

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FFCLRP - DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**Maria Helena NguinaTimbana**

**Criança sem apoio parental na sociedade moçambicana  
contemporânea: o difícil trânsito entre o “estado de coisas” e  
a constituição de um “problema político”**



Dissertação apresentada à Faculdade de  
Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto  
da USP, como parte das exigências para a  
obtenção do título de Mestre em Ciências,  
Área: Psicologia

**RIBEIRÃO PRETO - SP**

**2009**

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**MARIA HELENA NGUINA TIMBANA**

**Criança sem apoio parental na sociedade moçambicana contemporânea: o difícil trânsito entre o “estado de coisas” e a constituição de um “problema político”**

Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da USP, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Ciências.

Área de concentração: Psicologia.

Orientador:  
Profa. Dra. Maria Clotilde Rossetti-Ferreira

Ribeirão Preto, 2009

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte

Catálogo da Publicação  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto  
da Universidade de São Paulo

Timbana, Maria Helena Nguina

Criança sem apoio parental na sociedade moçambicana contemporânea: o difícil trânsito entre o “estado de coisas” e a constituição de um “problema político” / Maria Helena Nguina Timbana : orientador Maria Clotilde Rossetti-Ferreira. – Ribeirão Preto, 2009

Dissertação (mestrado) –Universidade de São Paulo, 2009

1. Criança sem apoio parental 2. Criança 3. Infância 4. Moçambique; 5. políticas públicas em Moçambique.

I. Rossetti-Ferreira, Maria Clotilde, II. Título III. Criança sem apoio parental na sociedade moçambicana contemporânea

## FOLHA DE APROVAÇÃO

Maria Helena NguinaTimbana

Criança sem apoio parental na sociedade moçambicana contemporânea: o difícil trânsito entre o “estado de coisas” e a constituição de um “problema político”

Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Ciências. Área: Psicologia

Aprovado em:

### Banca Examinadora

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ÀS CRIANÇAS MOÇAMBICANAS SEM APOIO PARENTAL**

A criança é o início e o fim de uma sociedade.  
Quando ela nasce, ela é esperança! Se nada for feito por ela...  
O que será?

Uma nova direção em nossos sentidos  
É o que aponta para o início de uma nova arquitetura existencial.  
O resgate da identidade daqueles que perderam o contato com sua origem,  
Começa com a busca no meio do caos, dos fragmentos  
Daquilo que há de mais positivo na luta e na dor.

Temos certeza de que o recomeço é sempre possível  
Se nos dispormos a olhar para a mesma cena  
Com outras perspectivas e intenções.  
É essencial preservar o que temos de valor  
E perdoar o que tempo já não nos pode devolver.

Só assim veremos a agulha de uma bússola danificada  
Por uma memória esquecida  
Se encontrar e apontar para um novo norte  
Que coincide com aquele que o sonhador, em sua esperança,  
Ousou desejar na sua utopia,  
Depois tanto ver sua agulha rodopiar ao redor de si mesma!

**Kanimambo!**

Ronie Charles Ferreira de Andrade

## AGRADECIMENTO

A presente dissertação é fruto de muitas horas de leitura, de pesquisa na página *Web*, de consulta a professores. Também contou com ajuda de colegas e pessoas amigas com os mais diversos saberes, sua amizade e carinho, com a minha experiência e vontade. Todo o conjunto contribuiu para a minha formação.

Por isso, estando prestes a terminar esta etapa da minha vida, ainda tentando fechar a dissertação, de repente lancei um rápido olhar para traz, no distante ano de 2006, quando o processo de formação começou efetivamente. As imagens das pessoas que estiveram perto, nesta longa caminhada, foram desfilando na minha mente, num contínuo vaivém, fazendo-me reviver cada momento vivido com cada pessoa especificamente. Fiquei surpresa com o tamanho da lista e senti-me incapaz de poder agradecer adequadamente a todas e a cada uma em particular.

O meu primeiro gesto de gratidão dirijo-o, sem sombra de dúvida, à Deus, pelo dom da vida e toda a sua Providência Divina.

À Profa. Dra. Maria Clotilde Rossetti Ferreira que, ao simpatizar com a minha proposta de trabalho, abriu portas para minha formação no Brasil, e poder conhecer e contar com novas pessoas; pela sua sensibilidade às minhas necessidades e à procura rápida de solução para as mesmas; pelo seu carinho constante em todos os encontros presenciais e virtuais que me forneceram encorajamento nas minhas “batalhas”.

Ao Prof. Dr. Elmir de Almeida que as circunstâncias me fizeram conhecer e poder usufruir da sua presença e de seus conhecimentos na área; a sua cortesia e carinho; os seus “puxões de orelhas” que me fizeram, por vezes, parar...para, depois reiniciar a marcha, mas com maior segurança.

À Profa. Dra. Ana Paula Soares, que disponibilizou sua casa ainda, mesmo estando, em Moçambique e que, efetivamente me acolheu durante os primeiros dias da minha estadia no Brasil, no Ribeirão Preto.

À Profa. Dra. Kátia de Sousa Amorim cujos braços acolhem o mundo todo e de igual modo, a quem tenho uma “dívida infinita”, e pela sua disposição para auxiliar, esclarecer, incentivar, atender qualquer solicitação minha.

Aos meus Filhos Brasileiros, da Turma do 2º Ano de Psicologia do Desenvolvimento e Ciclo Vital de 2007: Leandro, Nívea, Maria Teresa, Daniela, Renata, Kátia e Milena, pela amizade e carinho; por me terem adotado como Mãe Moçambicana fazendo-me sentir mãe mesmo muito distante da minha família. Obrigada, meus Filhos Brasileiros!

À Márcia, pelo seu “colo” sempre disponível e reconfortante.

À Marineide, Daniela e Letícia, pela amizade e muitos momentos gostosos passados juntos, guardo tudo com o muito carinho.

À Alda e Ronie pela sua disponibilidade.

Aos colegas e amigos do CINDEDI pela partilha de momentos de reuniões semanais e anuais, pelos momentos de convívio que me fizeram com que me sentisse acolhida e em casa. À Lílian e Ticiania pela amizade, atenção e disponibilidade.

Às Irmãs do Vitae et Pax: Irmã Maura, Irmã Maria Lúcia, Irmã Marina, Ana Maria, Iolanda e de demais membros pelo acolhimento, carinho e apoio sempre presentes. Aos pensionistas e visitantes que conheci, pela simpatia, convívio e amizade.

Aos meus queridos filhos: EDNA, IVAN e MANINHA, que tanto amo, que a separação os colocou tão distantes e... tão perto de mim, porque os contatos constantes permitiram que o alento mútuo nos ajudasse a ter sempre em vista, as metas a alcançar ao longo desta caminhada.

Ao Victor, cujos contatos me ajudaram a acompanhar e partilhar as rotinas da família.

À Fundação FORD pela sua enorme contribuição na minha formação, sem a qual não teria sido possível a concretização da presente etapa da minha vida.

À Dra. Célia Diniz, pela contribuição e presença oportuna na minha caminhada.

À FAPESP e ao CNPq, pelo apoio às atividades do CINDEDI, grupo de que faço parte.

Ao Programa da Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Departamento de Psicologia e Educação, pela minha formação.

A todos (as) cujos nomes não foram mencionados, endereço a MINHA MAIS PROFUNDA GRATIDÃO, pela vossa contribuição na minha formação.



## RESUMO

**Timbana, Maria Helena Nguina. Criança sem apoio parental na sociedade moçambicana contemporânea: o difícil trânsito entre o “estado de coisas” e a constituição de um “problema político”.** 2009. 202 páginas. Dissertação de Mestrado - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2009.

O tema desta pesquisa é a situação da *criança sem apoio parental* na sociedade moçambicana no período compreendido entre 1975 e 2007. O estudo se preocupa com a situação social daquele sujeito a partir da emancipação política de Moçambique, o que implicou, entre outras alterações, a construção do Estado-nação, do Estado e da lenta formação de uma sociedade civil numa formação social culturalmente híbrida. As questões centrais do estudo são: como o Estado, o Governo central e a sociedade civil Moçambicanos, de 1975 até o presente, têm concebido e agido em relação à situação da *criança sem suportes parentais*? A *criança sem apoio parental* se constituiu um tema “socialmente problematizado” no interior daquela formação social? O Estado e o Governo central Moçambicanos compreenderam a situação individual e social daquele sujeito como “um problema político?” (RUA, 1998). Se tais movimentos ocorreram, isto é, se a situação da *criança moçambicana sem apoio parental* foi considerada um “problema social”/um “problema político”, como aqueles instituições conceberam e agiram em relação à situação daquele sujeito? Tomando as noções de “problema social” (Remi LENOIR, 1996), “estado de coisas” e “problema político” (RUA, 1998), a pesquisa buscou compreender quais foram os movimentos do Estado, do governo central e da sociedade civil moçambicanos para dar respostas àqueles problemas. A investigação inscreve-se na vertente dos estudos de natureza qualitativa e implicou no levantamento e análise de documentos oficiais e não oficiais, de documentos de agências internacionais de defesa dos direitos da criança e de agentes “doadores” ou financiadores do país, em décadas recentes. A pesquisa permitiu constatar que, após a independência (1975), o Estado-nação moçambicano contou com três distintas formas de Estado – três temporalidades - e que sua sociedade civil é emergente e luta para se firmar e agir de forma relativamente autônoma face ao Estado e ao Governo. Demonstra também que, em cada uma das temporalidades, tanto o Estado como Governo central Moçambicanos conceberam a *infância*, a *criança* e situação da *criança sem apoio parental* de modos distintos – por vezes restritivamente, outras de forma ampla e genérica - e, por conseguinte, criaram perspectivas de intervenção também diferenciadas, visando dar respostas à complexa situação do contingente crianças, de ambos os sexos, que vive a infância sem suportes e proteção parentais. Conclui-se que a situação da *criança sem apoio parental* vem sendo configurada como um “problema social” por distintas associações/organizações da sociedade civil e mesmo para o Governo. Contudo, nem as organizações da sociedade civil, nem o Governo central e o Estado conseguem dar respostas políticas eficientes à situação daquelas crianças, de modo que a sua construção como um “problema político” ainda é insatisfatória e pouco eficaz.

Palavras-chave: crianças sem apoio parental; criança moçambicana; infância; políticas públicas em Moçambique.

## ABSTRACT

**Timbana, Maria Helena Nguina. Children without parental support in the present Mozambican society: the difficult transition from a “state of things” to the constitution of a “political problem”.** 2009. 202 pages. Master Dissertation - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2009.

The focus of this research project is set on the situation of *children without parental support* in the Mozambican society from 1975 to 2007. The study investigates those subjects' situation starting from the political emancipation of Mozambique. This implied, among other transformations, the construction of an Estate-Nation, of the Estate and the slow constitution of a hybrid socio-cultural civil society. The core questions of this study are: how did the State, the central Government and the Mozambican civil society from 1975 to the present day conceive and act in relation to the situation of the *children without family support*? The *child without parental support* has been taken as a “social problem” in that social organization? The Estate and the Mozambican central Government understood the individual and the social situation of that subject as “a political problem”? (RUA, 1998). If those movements occurred, that is, if the situation of the Mozambican *child without family support* was considered a “a social problem”/“a political problem”, how did those institutions conceive and act in relation to the situation of that subject? Taking the notions of “social problem” (Remi LENOIR, 1996), “state of things” and “political problem” (RUA, 1998), the investigation aimed to apprehend the movements of the Estate, the central Government and the civil society to provide answers to those problems. The investigation is a qualitative study and implies an assessment and analysis of official and non-official documents, documents of international agencies for the defense of children's rights, and of “donors” or financial agencies, in the last decades. The research showed that, after independency (1975), the Mozambican Estate-nation had three distinct forms of Estate – three temporalities – and that its civil society gradually emerges and fights to establish itself and act in a relatively autonomous way from the Estate and the Government. It also shows that, in each temporality, both the Estate and central Government of Mozambique conceived the *childhood*, the *child* and the situation of the *child without parental support* in distinct ways – sometimes in a specific way, sometimes in a more generic a ample way – which produced diverse intervention perspectives with the aim to provide answers to the complex situation of children of both genders who live their childhood without parental support and protection. We conclude that the situation of the *child without parental care* is being set as “a social problem” by distinct civil society associations/organizations and even by the Government. But neither the civil society, nor the central Government or the Estate manage to provide efficient political responses to the situation of those children. Thus, its construction as a “political problem” is still unsatisfactory and little efficient.

Key-words: 1 children without parental support; 2 Mozambican children; 3 public policies in Mozambique; 4 support for children

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 -	Moçambique em África	35
Mapa 2 -	Território geográfico de Moçambique por regiões e províncias	36
Mapa 3 -	Mapa de Moçambique: divisão administrativa	73

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	População total por sexo, por províncias, 2007	37
Tabela 2 -	Evolução da População Total por Sexo (milhões) e Taxa de Crescimento, 1950-2007	37
Tabela 3 -	Densidade Demográfica	38
Tabela 4 -	Evolução do Índice de Desenvolvimento humano – 1975 a 2004 (em um total de 173 de países)	66
Tabela 5 -	IDH dos países lusófonos no continente africano e Países vizinhos de Moçambique, 1975, 1990, 2002, 2005	66
Tabela 6 -	Evolução do IDH de Moçambique entre 1975-2005	67
Tabela 7 -	Agregados familiares que vivem abaixo da linha de pobreza (%)	69
Tabela 8 -	Projeção da evolução da população moçambicana (em milhares) 1950-2007	69
Tabela 9 -	População por sexo segundo grupos de idade, 2005	70
Tabela 10 -	População por sexo e densidade demográfica, 2003 (em milhões)	71
Tabela 11 -	Distribuição da pobreza absoluta nas crianças por regiões (%)	73
Tabela 12 -	Taxa de mortalidade infantil, 1950-2005	76
Tabela 13 -	Soropositividade ao HIV/SIDA na infância moçambicana e Estimativa para 2010	79
Tabela 14 -	Crianças moçambicanas órfãs e vulneráveis, 2006	80
Tabela 15 -	Situação da educação (1992-2005)	82
Tabela 16 -	Atendimento à criança em idade pré-escolar	84
Tabela 17 -	Programa de Localização e Reunificação Familiar	155
Tabela 18 -	Crianças atendidas nos infantários 1993-1998	157
Tabela 19 -	Centros abertos de atendimento à criança da rua	158
Tabela 20 -	Criança em situação difícil (2000-2003)	159
Tabela 21 -	Programa de Localização e Reunificação Familiar	186
Tabela 22 -	Atendimento institucional da criança	188
Tabela 23 -	Fundo para crianças sem apoio parental (2008)	189

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	População que vive abaixo da linha de pobreza	68
Gráfico 2.	Privação severa e pobreza absoluta entre crianças moçambicanas	72
Gráfico 3.	Crianças com privação severas de saúde por província (%)	74
Gráfico 4.	Percentagem de crianças com severa privação de nutrição	75
Gráfico 5.	Má nutrição em crianças (% de prevalência)	76
Gráfico 6.	Taxa de mortalidade em menores de 5 anos comparados	77
Gráfico 7.	Crianças órfãs segundo o nível escolar do agregado familiar (%)	80
Gráfico 8.	Privação severa de educação por província (%)	82
Gráfico 9.	Crianças a frequentar o ensino primário (1ª a 7ª classe) por idades.	83

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Definições de criança e de criança sem apoio parental por organismos internacionais e pelo Estado Moçambicano, na primeira temporalidade, 1985-1989	100
Quadro 2. Definições de criança e de criança sem apoio parental realizadas por organismos internacionais e pelo Estado Moçambicano, na segunda temporalidade, 1990-2003	105
Quadro 3 - Definições de criança e de criança sem apoio parental pelo Estado Moçambicano, terceira temporalidade, 2004-2008	113

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACBM	Alto Comissariado Britânico em Moçambique
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CNCS	Conselho Nacional de Combate ao SIDA
CVM	Cruz Vermelha de Moçambique
DDCM	Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana
EASC	Estratégia de Ação social sobre a Criança
IDS	Inquérito Demográfico e de Saúde
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Brasil)
ESG1	Ensino Secundário Geral - 1º ciclo
ESG2	Ensino Secundário Geral - 2º ciclo
FMI	Fundo Monetário Internacional
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
IAF	Inquérito aos Agregados Familiares
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INE	Instituto Nacional de Estatística
MANU	União Nacional Africana de Moçambique
MICAS	Ministério da Coordenação de Ação Social
MMAS	Ministério da Mulher e Ação Social
MISAU	Ministério da Saúde
ONGs	Organização-não governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PARPA I	Planos de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta (2001-2005)
PARPA II	Planos de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta (2006-2009)
PAS	Política de Ação Social
PACOV	Plano de Ação para Crianças Órfãs e Vulneráveis
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento da População
COVs	Crianças Órfãs e Vulneráveis
RENAMO	Resistência Nacional de Moçambique
RLE	Rácio líquido de escolarização
SIDA	Síndrome de imunodeficiência adquirida
TBE	Taxa bruta de escolarização
UDENAMO	União Democrática Nacional de Moçambique
UNAMI	União Africana para a Independência de Moçambique
UNICEF	Fundo da Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>2. Aportes conceituais e estratégias metodológicas .....</b>	<b>20</b>
2.1. Infância, criança e criança sem apoio parental: elementos conceituais.....	21
2.2. Estado, governo e sociedade civil: elementos conceituais básicos .....	24
2.2.1. A sociedade civil e sua relação com o Estado.....	28
2.2.2. Referências elementares sobre a noção de políticas públicas .....	31
<b>CAPÍTULO 1 .....</b>	<b>35</b>
Elementos históricos e culturais sobre as concepções da infância e da criança em Moçambique .....	35
1.1. O território Moçambicano no contexto africano.....	35
1.2. Contexto demográfico .....	36
1.3. A sociedade moçambicana: suas línguas e confissões religiosas .....	38
1.4. A família e os sistemas de organização social nas comunidades étnico/tribais .....	39
1.4.1. Concepção de infância e criança nas comunidades étnicas/tribais em..... Moçambique .....	44
1.4.2. O processo de integração da criança do nascimento aos 5/7 anos .....	45
1.4.3. A socialização da criança e os ritos de vida nas comunidades clânico-tribais .....	47
1.4.4. A Criança sem apoio parental <i>nas comunidades étnico/tribais</i> .....	53
2. Concepção de infância, criança e de criança sem apoio parental na sociedade colonial .....	55
2.1. Impacto da penetração colonial portuguesa nas comunidades tradicionais.....	60
2.2. “Filho ilegítimo”, “filho incógnito”, “filho indesejado?”.....	61
<b>CAPÍTULO 2 .....</b>	<b>65</b>
Sociedade e infância em Moçambique: pobreza e desigualdades em décadas recentes.....	65
2.1. O Moçambique no contexto do Mundo e da África.....	65
2.2. Pobreza e desigualdades em Moçambique em décadas recentes .....	67
2.3. Sociedade moçambicana: aspectos demográficos e étnicos .....	69
2.4. Pobreza e infância na sociedade moçambicana .....	71
2.4.1. Infância moçambicana e privações severas de saúde, nutrição, água e saneamento .....	74
2.4.2. Infância, malnutrição e doenças infantis em Moçambique.....	75
2.4.3. A soropositividade ao HIV/SIDA na infância moçambicana .....	78
2.4.4. A soropositividade ao HIV/SIDA e as crianças órfãs e vulneráveis.....	79
2.4.5. Educação e desenvolvimento da criança .....	81
2.4.6. Acesso à escola e frequência escolar.....	82
2.4.7. Educação Pré-Escolar .....	83
2.4.8. Crianças trabalhadoras.....	85
2.4.9. Crianças traficadas.....	86
2.4.10. Crianças privadas do meio familiar.....	87

## CAPÍTULO 3..... 89

Estado-nação, Estado, governo central e sociedade civil moçambicanos: processos sociais e políticos emergentes.....	
3.1. A emergência do Estado-nação e as formas do Estado moçambicano.....	89
3.2. O Estado socialista e a criança como esperança do futuro socialista e sujeito de direitos: primeira temporalidade - 1975-1989.....	91
3.2.1. Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana.....	93
3.3. Segunda temporalidade: mudança de paradigmas políticos e outros modos de conceber e atuar com a criança e a criança sem apoio parental - 1990-2004.....	95
3.3.1. O contexto internacional nas décadas de 1970 e 1980 e os direitos da criança.....	96
3.3.2. A terceira Constituição da República de Moçambique: 1990.....	98
3.3.2.1. Legislação, Políticas Setoriais e plano macro-econômico.....	101
3.4. Estado democrático de direito, justiça social e o projeto de combate a pobreza: terceira temporalidade - 2004-2008 .....	105
3.4.1. A quarta Constituição da República de Moçambique: 2004.....	107
3.5. A emergência da sociedade civil em Moçambique.....	114

## CAPÍTULO 4.....124

<b>Modos de agir do Estado e Governo Moçambicanos em relação à Criança Sem Apoio Parental: primeira e segunda temporalidades .....</b>	
4.1. <b>Primeira temporalidade</b> do Estado Moçambicano (1975-1989).....	124
4.1.1. O contexto internacional nas décadas de 1970 e 1980 e os direitos da criança.....	128
4.1.2. Marco legal e normativos de Moçambique.....	129
4.1.2.1 Constituições da República de 1975 e de 1978.....	129
4.1.2.2. Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana.....	131
4.1.3. Situação política, econômica e social.....	131
4.1.3.1. Medidas de reajustamento econômico.....	133
4.1.3.2. Criança sem apoio parental: um problema social.....	135
4.1.3.2.1 O acolhimento de criança sem apoio parental em Famílias Substitutas.....	137
4.1.3.2.2. Atendimento em instituições de infância .....	138
4.1.3.3. Ao nível de coordenação de ações de apoio à criança sem apoio parental.....	139
4.2. <b>Segunda temporalidade</b> do Estado Moçambicano (1990-2003) .....	141
4.2.1. O contexto internacional no período de 1990-2003 e os direitos da criança.....	143
4.2.1.1 Convenção sobre os Direitos da Criança .....	143
4.2.1.2 Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança.....	144
4.2.1.3. Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos anos 90.....	144
4.2.2. Modos de agir do Estado e Governo Moçambicanos em relação à criança sem apoio parental.....	145
4.2.2.1. Marco legal e normativo de Moçambique .....	146
4.2.2.1.1. Constituição de República de Moçambique.....	146
4.2.2.1.2. Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana.....	147

4.2.3. Plano macroeconômico e Políticas Sociais Setoriais .....	148
4.2.3.1. Setor da Educação .....	148
4.2.3.2. Setor da Saúde.....	149
4.2.3.3. Setor da Ação Social.....	150
4.2.3.3.1. Estratégia de Ação Social sobre a Criança .....	151
4.2.3.3.2. Crianças privadas de meio familiar .....	154
4.2.4. A Redução da Pobreza Absoluta .....	161
4.2.5. A criança sem apoio parental e o HIV/SIDA.....	165
<b>CAPÍTULO 5 .....</b>	<b>166</b>
<b>Modos de agir do Estado e do Governo central na terceira temporalidade: ao de 2004 ao Presente .....</b>	<b>166</b>
5.1. Contexto internacional sobre os direitos da criança a partir de 2004.....	166
5.1.1. Projeto de Diretrizes das Nações Unidas para a Proteção e Cuidado Alternativo de Crianças Privadas de Cuidados Parentais.....	167
5.2.Contexto nacional Mocambicano.....	169
5.2.1. Constituição da República de 2004 .....	169
5.2.2. Lei da Família.....	170
5.2.3. Lei de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança.....	172
5.2.4. Lei de Prevenção e combate ao trafico de pessoas.....	175
5. 2.5. Plano macro-econômico.....	175
5.2.6. Plano de Ação para Crianças Órfãs e Vulneráveis.....	182
5.2.7. Relatório da Implementação da Convenção dos Direitos da criança.....	184
5.2.1.Crianças desprovidas de ambiente familiar.....	186
5.2.2. Atendimento institucional.....	187
<b>CAPÍTULO 6 .....</b>	<b>190</b>
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>190</b>
<b>7. REFERÊNCIAS BLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>197</b>



## 1. INTRODUÇÃO

A pesquisa que ora apresento tem relação direta com a minha trajetória acadêmica e minha vida profissional nas áreas do ensino primário e de formação de professores, bem como na área da ação social.

Desde que terminei o curso básico de professores, em 1971, no distrito de Magude a cerca de 150 km da capital de Moçambique, comecei a ter um contato direto com crianças e suas famílias. O tipo de formação de professores a que frequentei, na “Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar”, destinava-se ao ensino primário nas escolas das zonas rurais, dentro do sistema de educação colonial, imposto por Portugal. Durante minha formação pedagógica (teórica e prática), aprendi a conhecer a criança, seus interesses e necessidades; também aprendi que ao trabalhar com e para a criança, deveria considerar o contexto social e cultural no qual ela estava inserida: seus pais, sua família, no sentido de família alargada, sua comunidade, seus costumes e tradições.

Ao desenvolver a minha carreira pedagógica fui percebendo a riqueza desse entrosamento entre professora e criança, família da criança e também sua comunidade. Nesta relação, foi ficando cada vez mais claro para mim que a tarefa do professor ia além do simples ensinar. Ela compreendia colocar-se como aprendiz para conhecer e compreender o ser criança ou, o ser adolescente, a curiosidade que lhe é inerente que a impele para a descoberta de novas coisas/fenômenos e que, por isso, a tarefa era a de estimulá-la para que ela pudesse realizar a sua própria aprendizagem; a de compreender o próprio meio, como é que esse meio é produzido, percebido e apropriado por seus usuários e como é que, juntos, podem melhor explorá-lo em seu próprio benefício.

Aqueles conhecimentos foram sendo reforçados e ampliados, nos anos posteriores de formação no magistério primário e na graduação, no curso de Pedagogia e Psicologia, no Instituto Superior Pedagógico, atual Universidade Pedagógica, de Maputo. A paixão PELO TEMA pela criança levou-me a fazer o meu trabalho de final do curso sobre o desenvolvimento da criança DELA/ DA MESMA numa das creches da Cidade do Maputo, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Ação Social. (ACHO QUE PODERIA TIRAR UM DAS DUAS “CRIANÇAS”, FICOU UM POUCO REPETITIVO).

O trabalho do final do curso levou-me a ingressar na Secretaria de Estado de Ação Social, a convite desta, tenho ficado integrada ao Departamento da Infância (1991). Este respondia pelos assuntos da criança, desenvolvendo os seguintes programas: educação

pré-escolar (creches, centros infantis) para crianças de 0 a 6 anos; infantários para criança em situação difícil, com idades entre 0 e 10 anos; escolinhas comunitárias (pré-escolar), sob responsabilidade das comunidades e trabalho educativo com a criança da rua. O programa da criança em situação difícil dava maior ênfase à criança com experiência de guerra e órfã.

Este novo ambiente de trabalho fez-me perceber uma outra realidade da vida da criança: a criança, na sua tenra idade, na sua inocência, ou o adolescente nos primeiros momentos da sua abertura para a vida, sendo forçados a enfrentar situações caóticas, dramáticas e com ausência de diálogos. Por esse fato, essa criança, esse adolescente necessitavam de suportes que pudessem resgatar a sua infância, a sua adolescência, sua auto-estima e lhes fizessem acreditar em si, na sua capacidade e nas possibilidades de vislumbrar um futuro, mesmo que imersos em um presente tão desafortunado.

Em 2001, transferei-me para Cruz Vermelha de Moçambique (CVM), uma instituição humanitária que tem como missão contribuir para melhorar as condições de vida das populações mais vulneráveis, através do trabalho da sua rede de voluntários, espalhada pelo país. No seu campo de intervenção, a CVM prioriza as áreas de erradicação da pobreza; preparação e resposta a desastres, luta contra a pandemia do HIV/SIDA; primeiros socorros, cuidados de saúde e apoio social, incluindo água e saneamento; promoção dos valores humanitários. O programa social prioriza as ações baseadas na comunidade e que contribuam para o bem-estar dos grupos mais vulneráveis, nomeadamente: crianças, mulheres, idosos, pessoas portadoras de deficiência. Deste universo internamente diversificado, a criança órfã e em situação difícil constituiu a principal prioridade do programa social para quem são dirigidas ações de reintegração na sua família, em família substituta e na comunidade, facilitando o acesso à educação e a outras formas de apoio (CVM, 2005).

Meu trabalho mais expressivo na CVM foi com crianças e adolescentes assistidos em dois centros, um na Cidade do Maputo, em regime de semi-interno e, o outro, na cidade da Beira, de tipo internato. O conjunto de atividades realizadas naqueles centros: escolarização, atividades ocupacionais, culturais, desportivas e recreativas desenvolvidas com crianças; a discussão com os educadores sobre as atividades desenvolvidas (planificação, monitoramento e avaliação), sobre os progressos das crianças, fez nascer outras experiências-pilotos: o desenho de novos projetos com carácter profissionalizante para adolescentes acima dos 15 anos: a introdução de mini-cursos de formação profissional em que foram capacitadas 33 crianças, entre 2003 e

2005, para implementação de micro-projetos de geração de rendimento. Do balanço feito, daquelas iniciativas, no fim de 2005, constatou-se que 72,73% dos beneficiários daqueles processos de formações eram bem sucedidos (uns tinham sido contratados e outros trabalham por conta própria); 12,12% tinham abandonado o seu trabalho e 15,15% trabalham com pouco sucesso. O relatório de balanço sobre a assistência às crianças em situação difícil pela CVM, referente ao período 1990-2006, revelou o reconhecimento daquele trabalho humanitário pelas próprias crianças beneficiadas, pelas famílias destas, pela comunidade, por entidades governamentais ligadas à área e por representantes da rede de parceiros das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha que visitavam os referidos projetos.

Olhando para a minha experiência com crianças e adolescentes, o grupo que me chamou mais atenção foi o da *criança sem apoio parental* que, nos últimos anos, tem surgido em Moçambique como produto de fatores combinados de guerra civil fratricida, catástrofes naturais diversas e a incidência e propagação do HIV/SIDA em grande escala. A minha inquietação foi a de pensar como poderia uma criança viver a fase da vida em que se encontra sem o cuidado e apoio parental? Qual seria a entidade que, no lugar dos seus pais, poderia assumir a responsabilidade de providenciar condições que permitissem às crianças uma infância digna, com bem-estar, usufruto de direitos e feliz? O Estado moçambicano como provedor de garantia dos direitos de todos os cidadãos, incluindo os indivíduos infantis, estaria agindo no sentido de reconhecer e legitimar a infância como uma fase específica do ciclo vital? Que direitos da criança estariam assegurados pelo Estado moçambicano? Que ações vinham sendo formalizadas para que a criança moçambicana acesse e usufrua os direitos da infância? Estes pontos incentivaram-me a olhar para as iniciativas públicas do Estado e do Governo central de Moçambique para compreender as alternativas de proteção e cuidados adotados e direcionados à criança desprovida de proteção e cuidados parentais.

Em 2006 fui contemplada com uma bolsa de estudos do Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford para desenvolver pesquisa sobre a situação da criança sem apoio parental em Moçambique em universidade brasileira. Por esses caminhos chego ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP onde, no período compreendido entre o mês de fevereiro de 2007 a fevereiro de 2009, desenvolvi investigação sobre o tema definido desde minha atuação profissional na Secretaria de Ação Social de Moçambique, isto é, 1) descrever as condições em que vivem as crianças moçambicanas

particularmente aquelas que vivem sem apoio parental; 2) compreender como o Estado e o governo central moçambicanos concebem a condição infantil e a situação da *criança sem apoio parental* e 3) compreender e analisar criticamente os modos de agir do Estado e o governo central moçambicanos em relação a esse específico segmento infantil, no período 1975-2008, a fim de verificar se ele se constituiu como um “problema social” e um “problema político” no interior daquela formação social.

Para atingir os objetivos do estudo trabalhei em torno de dois eixos: o primeiro concernente à criação de um quadro de referência sobre a condição infantil e a situação da criança moçambicana, a partir de 1975, tomando, como fontes, dados e indicadores produzidos por agências nacionais e internacionais, tais como Instituto Nacional de Estatística de Moçambique - INE; documentos do Governo Moçambicano, do UNICEF; do Departamento de Assuntos Internacionais do Governo Britânico, do Fundo Monetário Internacional/Banco Mundial. Para acessar e analisar os documentos produzidos por esses distintos agentes, utilizei como principal ferramenta a *WEB*.

O segundo eixo consistiu no levantamento, leitura e análise de fontes documentais que permitissem apreender os processos de constituição do Estado-Nação e do Estado moçambicanos desde 1975 e como, desde aquele período, vêm concebendo e atuando frente à situação da criança sem apoio parental. Assim, usei estratégias metodológicas que tipificam as pesquisas de natureza quantitativa (dados numéricos, estatísticos, censitários ou demográficos, indicadores sintéticos), combinando com procedimentos correlatos aos estudos qualitativos, em especial a análise documental.

Para compreender o modo como o Estado e o Governo Central Moçambicano conceberam a *infância* e a situação da *criança sem apoio parental*, me fundamentei em algumas referências das ciências sociais a fim de compreender a distinção existente entre Estado e governo e aprender a noção de políticas públicas. Para tanto foram fundamentais as leituras de Norberto Bobbio (1989), Maria Victória de Mesquita Benevides (1987), Luiz Carlos Bresser-Pereira (2001), Janete Azevedo (1997), Maria Helena Augusto (1989), Miguel Abad (2002) Maria da Graça Rua (1998; s/d) e Marília Pontes Sposito (2007).

A *infância*, a *criança* e a *criança sem suportes parentais* na realidade moçambicana foram investigadas à luz de obras produzidas por distintas disciplinas científicas de Philippe Ariès, Clarice Cohn (2005), Colin Heywood (2004).

De forma a melhor compreender a sociedade moçambicana em seus diferentes tempos históricos, mas com principal atenção ao período pós-independência foram

fundamentais autores como Manuel Goliás (1993), Felizardo Cipiri (1996), Henri Junod (1996), Luis Wegher (1999).

Nesta introdução apresento também considerações mais alentadas sobre os aportes teóricos e metodológicos norteadores do estudo: desde sua concepção, passando pela sistematização dos dados e as análises desenvolvidas. No capítulo 1, elaborei um quadro histórico e cultural as concepções da infância e da criança na realidade moçambicana recuperando elementos de sua história tribal/clânica, passando pelo período colonial e na contemporaneidade.

A situação da sociedade e da infância moçambicanas contemporâneas apresentada e analisada a partir de dados estatísticos e indicadores está presente no capítulo 2, no qual busco situar a situação da criança sem apoio parental no contexto moçambicano contemporâneo marcado pela pobreza econômica e desigualdades sociais.

Os modos como a *infância*, a *criança* e a *criança sem apoio parental* foram concebidas na realidade social moçambicana estão apresentados e discutidos no Capítulo 3. Já os Capítulos 4 e 5 foram reservados para a exposição e análise dos modos de agir do Estado e do governo central em relação a situação da criança que vive a infância sem suportes parentais.

Nas considerações busquei produzir uma costura dos achados obtidos no campo, apresentando regularidades e diferenças nos modos como Estado e Governo moçambicano vem construindo definições normativas e têm atuado em relação a infância, a criança e a criança sem apoio parental; neste momento, defendo uma idéia de que na sociedade moçambicana contemporânea a situação da criança sem apoio parental caminha entre a condição de “estado de coisas” para se tornar um “problema social”, tal como definido por Remy Lenoir (1996), ou um “problema político” na acepção defendida por Rua, (1998).

## **2. Aportes conceituais e estratégias metodológicas**

O tema desta pesquisa é a situação da *criança sem apoio parental* na sociedade moçambicana no período compreendido entre 1975 e 2007, em outras palavras, o estudo se preocupa com a situação social daquele sujeito a partir da emancipação política de Moçambique o que implicou, dentre outras, a construção dos Estado-nação, do Estado e

da lenta formação de uma sociedade civil numa formação social culturalmente híbrida, pois situada no contexto africano sub-sahariano.

As questões centrais do estudo são: como o Estado, o Governo central e a sociedade civil de Moçambique concebem a *infância*, *criança* e como concebem e atuam em relação à situação da *criança sem suportes parentais*? A criança sem apoio parental se constituiu um tema “socialmente problematizado?” (AZEVEDO, 1997). O Estado e o Governo central Moçambicanos compreendem a situação social e individual daquele sujeito como “um problema político?” (RUA, 1998). Se a situação da criança moçambicana sem apoio parental foi considerada como Um “problema social” e um “problema político” quais foram os movimentos e as ações do Estado, do governo central e da sociedade civil moçambicanos naqueles processos?

Ao explicitar os problemas centrais desta pesquisa, faz-se necessário esclarecer também as noções de *infância*, *criança* e *criança sem apoio parental* assim como as noções de *Estado*, *governo* e *política pública* que iluminou e deu suportes ao trabalho de busca, sistematização e análise dos documentos levantados por este estudo.

## **2.1. Infância, criança e criança sem apoio parental: elementos conceituais**

Como ponto de partida para a compreensão da *infância*, da *criança* e da *criança sem suporte parental* na sociedade moçambicana, busquei amparo no trabalho de Ariès (2006), pois como ele é possível admitir que a *infância*, como um momento de vida, e a *criança*, como um sujeito concreto, são construções sociais e, portanto, datadas, produzidas no longo processo da história do ocidente europeu que inaugura a modernidade. Segundo Ariès, entre o séc. X-XI a infância era tida como um período de transição e sem nenhum interesse para a sociedade da época e “até ao séc. XII a arte medieval desconhecia a infância” (ARIÈS, 2006). A representação de crianças era feita em miniatura, “sem nenhuma das características da infância” e isso se manteve até fins do século XIII. Para o autor, “a duração da infância era reduzida a seu período mais frágil”, enquanto a criança não conseguisse bastar-se a si próprio. Logo que ela adquirisse algum desembaraço físico, era imediatamente misturada aos adultos passando a partilhar dos trabalhos e dos jogos daqueles. O sentimento de infância era dedicado a uma criança muito pequena, durante os seus primeiros anos de vida. A sua morte, geralmente, era encarada sem grandes embaraços pela família porque se pensava que logo, outra a iria substituir.

Durante séculos, a socialização da criança não era assegurada nem controlada pela sua família, mas ocorria na convivência da criança com os adultos. A família de então tinha como funções a conservação dos bens, a prática comum de um ofício, a ajuda mútua e em caso de crise, a de proteção da honra e das vidas. O sentimento afetivo entre os cônjuges e entre pais e filhos, embora reconhecível não era tido como relevante para o equilíbrio da família. No entanto, a sociedade acreditava que as questões afetivas entre os cônjuges podiam ser desenvolvidas e alimentadas pela convivência em comum. As manifestações afetivas e as comunicações sociais realizavam-se fora do grupo familiar na convivência pública. Defende Ariès, que no período que vai do século XIII ao XVIII, o ocidente europeu produziu o que ele denominou de *percepção e sentimento da infância*.

Para Cohn (2005) a importância do trabalho de Ariès reside exatamente no fato de que este autor demonstra que a idéia de infância é uma construção social e histórica do ocidente. Ela não existe desde sempre e o entendimento que hoje temos por infância foi sendo elaborado ao longo do tempo na Europa, simultaneamente com as mudanças na composição familiar, nas noções de maternidade e paternidade, e no cotidiano e na vida das crianças, inclusive por sua institucionalização pela educação escolar. O que Ariès nos mostra é a construção histórica do que denomina de *sentimento de infância*. Este não deve ser entendido, vale dizer, como uma sensibilidade maior à infância que nasce onde era ausente, mas como uma formulação sobre a particularidade da infância em relação ao mundo dos adultos, como o estabelecimento de uma cisão entre essas duas experiências sociais. Portanto, contemporaneamente, os “direitos da criança e a própria idéia de minoridade não podem ser entendidos senão a partir” dessa formação de um sentimento e de concepção de infância.” (COHN, 2005, 22; grifos da autora)

Heywood (2004), um crítico de Ariès, concorda com ele quando este refere que desde a antiguidade até ao séc. XIII, as crianças no ocidente eram consideradas como sendo adultos imperfeitos. Refere também que até à década de 1950, a questão da infância era considerada um terreno virgem e que só em épocas recentes surgiu um sentimento de que as crianças são especiais e diferentes, portanto dignas de serem estudadas por si. A importância de Heywood para esta pesquisa consiste no fato deste autor indicar que na década de 1990 surgiu um novo paradigma para a sociologia de infância que deu destaque para três proposições sobre seu estudo: a primeira considera que a infância deve ser compreendida como uma construção social, ou seja, os termos “infância” e “criança” são compreendidos de formas distintas por sociedades diferentes

e “a imaturidade da criança é um fato biológico”, mas o modo como ela é compreendida e se lhe atribuem significados é um fato da cultura” (Prout; James *apud* HEYWOOD, 2004: 12); a segunda proposição defende a idéia de que “a criança é uma variável da análise social”, a ser compreendida em conjunto com outras variáveis, como por exemplo a tríade classe, gênero e etnicidade. A terceira proposição foi a de que “as crianças devem ser consideradas como partes ativas” na determinação de suas vidas e das vidas daqueles que estão ao seu redor (HEYWOOD, 2004).

Assim, é possível notar certa similaridade entre o que afirma Heywood (2004) e Cohn (2005), pois esta autora, a partir de uma perspectiva antropológica, adverte que:

Em outras culturas e sociedades, a idéia de infância pode não existir, ou ser formulada de outros modos. O que é ser criança ou quando acaba a infância, pode ser pensado de maneira muito diversa em diferentes contextos socioculturais (COHN, 2005: 25).

À luz desses autores torna-se evidente que a infância e a criança são formas de representação, operação que pode ou não existir nos grupos humanos – sociedades ou comunidades, envolvendo o universo adulto e seus pares situados no interior de agências ou instituições. Esse trabalho de representação se expressa mediante princípios classificatórios do mundo social e envolve o universo adulto, suas instituições ou seus sistemas institucionais, conforme adverte Remi Lenoir:

Princípios de classificação (...) até mesmo os mais naturais, referem-se sempre a fundamentos sociais. Sem falar de ‘raça’ (...) os estigmas físicos e, de forma geral, as particularidades biológicas, como o sexo e a idade, servem, quase sempre, de critérios de classificação dos indivíduos no espaço social. Em geral, a elaboração de tais critérios está associada ao aparecimento de instituições e agentes especializados que encontram nessas definições e força-motriz e o fundamento de sua atividade. (...) Esses princípios de classificação não têm sua origem na ‘natureza’, mas em um trabalho social de produção das populações elaborado, segundo critérios juridicamente constituídos, por diferentes instituições – as mais conhecidas e estudadas são o sistema escolar, o sistema médico, os sistemas de proteção social, o mercado do trabalho (LENOIR, 2006).

Se a percepção da infância como um período da vida e da criança como sujeito que o experimenta sob determinadas condições são construções sociais e históricas, envolvem princípios e classificações o mesmo pode ser dito sobre a *criança sem apoio parental*. A existência e percepção desse sujeito e se ele se constitui um problema social, pois vive a infância sob determinadas situações singulares - sem os cuidados e



proteção de seus progenitores, são também produções sócio-históricas construídas por diferentes representantes do mundo adulto. Lenoir (1996), lembra da inutilidade de

definir os ‘problemas sociais’ através de uma natureza que lhes fosse peculiar, por meio de uma população que apresentasse características específicas. O que é constituído como ‘problemas sociais’ varia segundo as épocas e as regiões e pode desaparecer como tal, precisamente no momento em que subsistem os fenômenos designados por eles. (...) Além disso, o mesmo ‘problema’ pode ser constituído por vários motivos (LENOIR, 1996).

São tais referências que nos permitem indagar sobre a *infância, a criança e a criança sem apoio parental* no contexto sociocultural de Moçambique em décadas recentes. Diferentemente do ocidente europeu, Moçambique carrega em sua história as determinações econômicas, sociais e culturais distintas do mundo ocidental moderno, na medida em que é marcado por um passado de predominância de comunidades tribais e clânicas, a ocupação de seu território por etnias árabes, pela experiência de cinco séculos de colonização e espoliação do Estado português, a implantação do cristianismo católico e do islamismo, as lutas sociais pela emancipação e a autodeterminação político-administrativas, uma guerra civil e o período de vigência de um Estado soberano.

Compreender a *infância, a criança e a criança sem apoio parental e verificar se esta última se constituiu um “problema social”* em Moçambique a partir de 1975 implica em considerar as especificidades da história daquela sociedade e a hibridação cultural que nela foi tecida.

## **2.2. Estado, governo e sociedade civil: elementos conceituais básicos**

Norberto Bobbio (1987) ao tratar dos conceitos de Estado, governo e sociedade afirma que o Estado integra três elementos constitutivos: povo, território e soberania e deve ser compreendido como “um ordenamento jurídico destinado a exercer o poder soberano sobre um território, ao qual estão necessariamente subordinados os sujeitos a ele pertencentes”. (Mortati *apud* BOBBIO, 1987: 94). Citando Kelsen sobre o ordenamento jurídico, ele afirma que o “poder soberano torna-se o poder de criar e aplicar o direito (...) num território e para um povo, poder que recebe sua validade da norma fundamental e da capacidade de se fazer valer recorrendo inclusive, em última instância, à força, e, portanto do fato de ser não apenas legítima, mas também eficaz...”

(Kelsen *apud* BOBBIO, 1987: 94). E esse território torna-se o limite da validade espacial do Estado, no sentido de que as normas jurídicas emanadas do poder do soberano valem apenas dentro de determinadas fronteiras; o povo torna-se o limite de validade pessoal do direito do Estado, no sentido de que as próprias normas jurídicas valem apenas, para determinados sujeitos que, deste modo passam a constituir os cidadãos do Estado. Ainda na perspectiva de Kelsen sobre o Estado, Bobbio considera que, o Estado como ordenamento coativo é uma técnica de organização social, e como tal, pode ser utilizado para diversos fins (BOBBIO, 1987). E referindo-se à Montesquieu que desejava exaltar a nação cujo objetivo constitucional era a liberdade política, aponta que: “Embora todos os Estados possuam em geral o mesmo fim, que é o de se conservar, cada Estado é levado a desejar um em particular” (Montesquieu *apud* BOBBIO, 1987).

Benevides (1987) aproxima-se da definição de Estado dada por Bobbio, mas apresenta uma diferenciação entre os conceitos de Estado e governo destacando que em relação ao primeiro supõe a “existência de estabilidade, consolidação e continuidade”, quanto ao governo admite-se um caráter de transitoriedade na medida em que cronologicamente os governos se sucedem.

Assim como Bobbio, Benevides ressalta que o Estado é concebido de diferentes modos consoante as distintas teorias e tradições políticas. A tradição liberal concebe o Estado como organizador do poder político cuja função é de criar condições para que a sociedade civil se desenvolva de acordo com os seus interesses. Nesta tradição liberal clássica há uma separação nítida entre o Estado e a sociedade civil resultando daí a distinção das funções exclusivas de cada uma. Neste sentido, ao Estado cabe a função política (legislativa, judiciária, cunhagem da moeda, manutenção da ordem pública e organização da produção e distribuição de bens para a sociedade, defesa da nação e sua representação no exterior), ou seja, o exercício do poder propriamente dito, e à sociedade civil, caberiam as atividades econômicas. (BENEVIDES, 1987).

A outra tradição apresentada por Benevides é a de Estado de direito caracterizada pela garantia da organização política prestada pelo Estado em conformidade com uma Constituição. No Estado de direito, todos os cidadãos, incluindo os titulares do poder público, devem se sujeitar à lei, uma vez que ela condensaria “a expressão da vontade popular”. Contudo, adverte Benevides, que a ‘democratização do Estado’ só se torna real quando há uma intervenção da sociedade na vida do Estado através dos partidos políticos, representações políticas e de mecanismos democráticos de participação

popular efetiva no exercício do poder e controle da ação do Estado; quando o Estado intervém na dinâmica da sociedade para assegurar a aplicação dos direitos políticos, econômicos, sociais e culturais e, ainda, para garantir o desenvolvimento econômico e social do país. (ibid).

Desta forma, se a tradição liberal defende que o poder político está concentrado apenas no Estado e este deve exercê-lo apenas para regular e garantir as ações individuais e coletivas que dão movimento à sociedade, em especial na esfera de mercado, por sua vez a concepção do Estado de Direito, o poder político também está presente e é exercido pela sociedade em seu conjunto, em especial pelos segmentos ou setores organizados, sendo que o exercício do poder nas duas esferas e nas relações entre elas devem seguir uma norma, a norma constitucional.

Bresser-Pereira (2001) por sua vez, não se afasta muito das elaborações de Bobbio e Benevides quanto às distinções entre Estado e governo e lembra também que o conceito de Estado é “impreciso na ciência política”, onde há pelo menos duas tradições elementares no estudo de concepção do Estado, tradições que se distinguem pelo modo e o método como abordam o fenômeno. Bresser-Pereira chama atenção para duas tradições: a “histórico-dedutiva” e a “lógico-dedutiva”. Segundo o autor, a primeira tem origem na produção de Aristóteles, passa por S. Tomás de Aquino e Hegel, chegando a Marx e Engels; a segunda seria a “lógico-dedutiva”, que se apóia no “contratualismo” de Thomas Hobbes que é continuada por autores defensores do jusnaturalismo, indo até Rousseau e Kant (s.d.). Mesmo considerando que há complementaridade nos modos como as duas tradições definem Estado, é em autor da perspectiva histórico-dedutiva, Engels, que Bresser-Pereira recupera o conceito de Estado, quando aquele afirma:

O Estado não é (...), de modo nenhum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; tampouco é a realidade da idéia moral, nem a imagem e a realidade da razão como afirma Hegel. É, isso sim, um produto da sociedade em determinada etapa de desenvolvimento; é a admissão de que esta sociedade se envolveu numa contradição insolúvel consigo mesmo, se cindiu em contrários inconciliáveis que ela é impotente para banir. Mas para que estes contrários, classes com interesses econômicos em conflito, não se devorem e à sociedade numa luta infrutífera, tornou-se necessário um poder, que aparentemente está acima da sociedade, que abafe o conflito e o mantenha dentro dos limites da ordem; e este poder, nascido da sociedade, mas que se coloca acima dela, e que cada vez mais se aliena dela, é o Estado (ENGELS, 1978: 226).

Por este caminho é que Bresser-Pereira defende que o conceito de Estado deve ser compreendido como

Um poder, ou seja, uma estrutura organizacional e política que emerge da progressiva complexificação da sociedade e da sua divisão em classes destinadas a manter a ordem dentro da sociedade, e, portanto, a manter o sistema de classe vigente. (...) O Estado é uma estrutura política, um poder organizado que permite que a classe economicamente dominante torne-se também politicamente dirigente e assim garantir para si a apropriação do excedente (BRESSER-PEREIRA, 2001: s.d.).

Além desta forma de concepção do Estado, Pereira observa também que a partir do momento em que uma determinada sociedade institucionaliza um Estado-nação soberano, aquela sociedade torna-se um país soberano, sendo constituído por um povo, uma sociedade civil e pelo Estado. Além disso, Pereira esclarece que no Estado-nação ou país é possível distinguir duas entidades, o Estado e uma sociedade civil, onde o Estado assume-se como estrutura organizacional e política que resulta de um pacto político que garante a legitimidade do governo e, a sociedade civil é o povo ou conjunto de cidadãos organizados em classes sociais e grupos com acesso diferenciado ao poder político efetivo (ibid).

Outro esclarecimento oferecido por Bresser-Pereira refere-se à noção de Estado como coisa pública e como ‘espaço público’ é propriedade de todos os cidadãos de um mesmo território. No entanto, ele considera que o Estado só pode ser efetivamente, propriedade pública se isso for assegurado pela democracia, porque, caso contrário, o Estado será propriedade da classe que estiver no poder. O Estado como entidade possui um patrimônio e recursos financeiros provenientes dos impostos dos cidadãos desse país cujo somatório constitui a ‘coisa pública’, sendo por isso, propriedade de todos e para todos. O autor assinala, no entanto que, neste contexto, qualquer sociedade democrática tem um desafio à sua frente, o da luta em defesa do bem público contra a corrupção, nepotismo e todas as outras formas de apropriação dos bens do Estado pela classe dominante (BRESSER-PEREIRA, 2001).

Tal como Benevides, Bresser-Pereira lembra que são elementos constitutivos do Estado, um governo, uma burocracia ou um corpo de funcionários públicos hierarquicamente organizados; uma força policial e militar para a defesa e segurança do país e que, no seu conjunto, constituem o aparelho de Estado (grifos meus). Porém, o Estado, segundo o autor, é hierarquicamente superior ao seu aparelho devido à incorporação nele de um sistema constitucional-legal que regula todo o povo existente no território sob sua jurisdição. (ibid). Bresser-Pereira afirma que sendo o Estado o

espaço onde se desenvolvem conflitos sociais, à medida que a democracia avança, as classes dominantes são forçadas a fazer concessões às classes dominadas, o que transforma o Estado num provedor de benefícios sociais legitimando e atenuando as relações de dominação. O autor chama atenção para o fato de que, além de regular e coordenar o sistema econômico dominante em uma sociedade cabe ainda ao Estado estabelecer relações com a sociedade não só na área econômica, mas também nas áreas social e do meio ambiente.

### **2.2.1. A sociedade civil e sua relação com o Estado**

Para Bobbio (1987), numa primeira acepção, pode-se definir a sociedade civil como o espaço onde surgem e se desenvolvem os conflitos econômicos, sociais, ideológicos, religiosos que as instituições estatais devem resolver através da mediação ou através da repressão (BOBBIO, 1987). Corroborando com Bresser-Pereira quanto à composição da sociedade civil, que são as classes sociais (os grupos, os movimentos, as associações) e as organizações que as representam; os grupos de interesse, as associações de vários gêneros com fins sociais e indiretamente políticos, os movimentos de emancipação de grupos étnicos, de defesa dos direitos civis, de libertação da mulher, os movimentos dos jovens entre outros. Uma outra categoria é a dos partidos políticos a quem Bobbio considera como tendo uma situação de pertencimento tanto da sociedade civil como das instituições, expresso na seguinte afirmação:

Um dos modos de se definir mais frequentes os partidos políticos é o de mostrar que eles cumprem a função de selecionar, portanto de agregar e de transmitir, as demandas provenientes da sociedade civil e destinadas a se tornar objeto de decisão política (BOBBIO, 1987: 36).

Ainda segundo o autor, nas últimas teorias sistêmicas da sociedade global, a sociedade civil ocupa o espaço reservado à formação das demandas que se dirigem ao sistema político e este tem o dever de as responder. Isto origina um contraste entre a sociedade civil e o Estado que se manifesta pela quantidade e qualidade das demandas e a capacidade das instituições estatais em dar respostas adequadas. Quando não há correspondência entre a quantidade de demandas e a capacidade de respostas às demandas, pode se gerar uma situação de ingovernabilidade. A situação de ingovernabilidade está ligada à legitimação uma vez que aquela gera crise. Citando

Weber, o autor afirma que as instituições representam o poder legítimo cujas decisões são aceitas e cumpridas porque são consideradas como emanadas de uma autoridade a quem se reconhece o direito de tomar decisões válidas para toda a coletividade. Nos momentos de crise, os poderes tendem a formar-se no interior da sociedade civil, ou seja, é no seio da sociedade civil onde se desenvolvem os processos de deslegitimação e legitimação. O autor aponta que, para as grandes crises que ameaçam a sobrevivência de um sistema político se deve recorrer à sociedade civil na qual é possível encontrar novas chances de consenso. Portanto, na esfera da sociedade civil inclui-se o fenômeno da opinião pública, entendido como a expressão de consenso e de não-consenso sobre as instituições públicas, transmitidas pelos meios de comunicação social. Assim, a opinião pública e os movimentos sociais se influenciam mutuamente numa relação de interdependência. Caso não haja possibilidade de transmitir as suas opiniões ao “público”, a sociedade civil é inexistente como ilustra o autor:

Sem opinião pública – o que significa mais concretamente sem canais de transmissão da opinião pública que se torne “pública” exatamente enquanto transmitida ao público -, a esfera da sociedade civil está destinada a perder a própria função e, finalmente, a desaparecer. No limite, o Estado totalitário, que é o Estado no qual a sociedade civil é inteiramente absolvida pelo Estado, é um Estado sem opinião pública, isto é, com uma opinião apenas oficial (BOBBIO, 1987: 37).

Já Bresser-Pereira, ao analisar a relação entre o Estado e a sociedade civil, a define como o povo organizado formal e informalmente de várias formas como classes sociais, grupos de interesses e associações. Além disso, a sociedade civil é vista como englobando todas as relações sociais que estão à margem do Estado, mas que ao mesmo tempo, exercem influência sobre o Estado. A sociedade civil também é entendida como povo composto por cidadãos com direitos iguais perante a lei em que o poder político pessoal dentro da sociedade civil varia de indivíduo para indivíduo. E o poder do Estado deriva, teoricamente, do povo nas democracias modernas através dos processos eleitorais livres e justas e pela existência de parlamentos e partidos políticos. Citando Marx, o autor afirma haver uma relação entre sociedade civil e a estrutura econômica da sociedade em que a classe economicamente dominante dispõe de maior poder na sociedade civil. O Estado possui um sistema de poder centralizado e estruturado e a sociedade civil possui um sistema de poder difuso, mas real que se encontra nas empresas, nas associações e sindicatos, nas organizações religiosas e nas famílias. Deste modo, o Estado como um sistema de poder organizado relaciona-se com um outro sistema de poder difuso, mas efetivo, a sociedade civil. Assim, Bresser-Pereira define a

sociedade civil “como a forma pela qual a classe dominante se organiza fora do Estado para controlá-lo e pô-lo ao seu serviço” (BRESSER-PEREIRA, 2001). E afirma que, enquanto o povo é o conjunto de cidadãos detentores dos mesmos direitos, a sociedade civil é constituída pelos cidadãos organizados e classificados segundo o poder dos grupos ou associações a que pertencem. O Estado, como autoridade legitimada pelo processo eleitoral exerce formalmente poder sobre a sociedade civil e o povo. Porém, a sociedade civil aparece como a base real do poder de Estado a quem cabe o estabelecimento de limites e condicionamentos para o exercício efetivo desse mesmo poder.

Como consequência, o Estado se transforma num instrumento utilizado pelos setores mais poderosos da sociedade civil para impor a sua vontade sobre o resto da população. Neste sentido, se a sociedade civil for democrática, as classes dirigentes partilham o poder com as classes dominadas se, pelo contrário, a sociedade civil for autoritária, a classe dominante concentra todo o poder em si. O autor afirma ainda que a partir da introdução da noção de sociedade civil na superestrutura, por Gramsci, Althusser reconheceu nela a existência de um “aparelho repressivo” (grifo do autor) no aparelho de Estado constituído por governo, administração, exército, polícia, tribunais, prisões, e o “aparelho ideológico” composto por igrejas, escolas públicas e privadas, famílias, leis, partidos políticos, sindicatos, sistemas de comunicação de massa, instituições culturais e desportivas (Althusser, 1974 *apud* BRESSER-PEREIRA, 2001). Nesta perspectiva abrangente do Estado, tanto as instituições estatais como as privadas funcionam como aparelhos ideológicos e não por violência, ambos reproduzindo e mantendo as relações de produção vigentes na sociedade.

Na sociedade capitalista, o Estado possui o seu próprio aparelho ideológico e a sociedade civil (alianças de classes sociais, grupos de interesses e associações) possui também o seu aparelho ideológico constituído por escolas, impensas e igrejas (BRESSER-PEREIRA, 2001). Segundo o autor, o Estado é parte principal dessas instituições e assume, simultaneamente, funções de aparelhos ideológico, coercivo e regulador da economia na medida em que vem aumentando a sua responsabilidade na definição de políticas económicas de curto e longo prazo. Através do Estado, a classe dominante legitima o seu poder e a sociedade como um todo se organiza e se reproduz. A legitimidade do poder de Estado depende de sua capacidade de estabelecer uma hegemonia ideológica sobre o resto da sociedade.

Assim, para esses dois autores, embora o Estado e sociedade civil se constituam como espaços estruturados e estruturadores de relações de poder, não é possível dizer haja uma identidade entre eles, há sim interações, relações de reciprocidade, lutas e disputas, portanto tensões, crises e conflitos, relações de dominação ou subordinação, mas também interações que envolvem negociações, consensos, acordos ou pactos.

Se o Estado e a sociedade civil são espaços de poder, naquelas sociedades em que se verificam a vigência, os movimentos ou as ações dessas duas esferas elas podem estar ou não envolvidas nos processos de constituição de representações ou no “trabalho social” de elaboração de “princípios de classificação do mundo social”, como os das idades da vida, da infância, da criança e da criança sem apoio parental, tal como indicado por Remi Lenoir (2006).

A partir da noção de “trabalho social”, mencionado por Lenoir, neste estudo que se volta para a *criança sem apoio parental* na sociedade moçambicana contemporânea, toma-se a premissa de que aquele trabalho se expressaria em programas, planos e nas políticas sociais concebidas e desenvolvidas pelo Estado e Governo central Moçambicanos, a partir das interações que aqueles dois sistemas institucionais estabelecem com a sociedade, a sociedade civil em Moçambique, bem como com agências internacionais de defesa dos direitos das crianças.

Por tais motivos, apresentam-se a seguir as noções de políticas públicas que foram tomadas como referências para o encaminhamento do estudo sobre a *criança sem apoio parental* na sociedade moçambicana.

Cabe esclarecer que esta não é uma pesquisa que se filia ao campo de estudos das políticas públicas em sentido estrito, mas de uma investigação que mantém diálogos com aquele campo na medida em que tenta compreender e analisar se a situação da *criança sem apoio parental* na sociedade moçambicana se tornou uma categoria de intervenção social e política.

### **2.2.2. Referências elementares sobre a noção de políticas públicas**

Uma possibilidade de entendimento das relações entre sociedade-Estado se dá pela análise da ação e da não-ação do Estado em relação às demandas e necessidades políticas que emergem da sociedade (AZEVEDO, 1997), sobretudo daquelas oriundas



da sociedade civil; ações que podem ser apreendidas e criticadas tomando como mediação os planos ou políticas que o Estado ou o governo concebem e executam.

Abad (2002), analisando o conceito de Estado e políticas públicas, define Estado como “*la expresión político-institucional por excelencia de las relaciones de dominación una sociedad*”. (ABAD, 2002: 119). Assim, afirma o autor que, tanto a dominação como articulação e unificação supõe-se que ao Estado foi delegado o mais alto nível de autoridade e legitimidade para exercer a força necessária mediante a coerção ou repressão sobre a sociedade de modo a garantir a reprodução das relações vigentes. Com esta definição, o autor afirma que, o Estado ao reproduzir as relações de dominação presentes na sociedade, reproduz, também, as tensões e conflitos existentes no seio da sociedade causadas pela desigualdade na distribuição do poder entre distintos atores sociais: classes sociais, culturais, regionais, de gênero, étnicos e geracionais (ibid).

Deste modo, as mudanças das desigualdades sociais como resultado das mudanças nas relações de dominação entre os distintos atores sociais com níveis diferenciados de poder influenciam a mudança no aparelho político do Estado. Com base nesta constatação, ele afirma que a política “*consiste justamente en la actividad por la cual esa sociedad reflexiona y cuestiona la validez de sus instituciones, y por ende también de sus normas e comportamientos*” (ABAD, 2002: 120). O autor afirma que toda a ação transformadora se dá quando os setores sociais tomam consciência da sua situação de alienação e se mobilizam socialmente com vista à mudança do seu destino. Neste caso, o termo política pode apresentar dois sentidos, por um lado, o de “*la lucha por el poder y la búsqueda de acuerdos de gobernabilidad*”; e, por outro lado, o de um “*programa de acción gubernamental*” no sentido mais técnico e administrativo (ibid). Em suas considerações, Abad destaca que a política pública:

representa lo que el gobierno opta por hacer o no hacer frente a una situación. Por lo tanto, la política es la forma en que se concreta la acción del Estado. (...) La política pública, en tanto, es también una decisión que supone una ideología del cambio social, explícita o no en su formulación e esta decisión es el resultado del compromiso de una racionalidad técnica con una racionalidad política (ABAD, 2002: 231).

Abad chama atenção, ainda, para o fato de que “racionalidade política” resulta de uma combinação de fatores, tais como:

el proyecto político dominante (las «megapolíticas» de desarrollo); las demandas, necesidades e intereses de la población con los canales e instancias políticas para su expresión; los recursos disponibles (técnicos, materiales, económicos, humanos, etc.); las propuestas alternativas y el capital político de grupos no hegemónicos; el desarrollo institucional de la sociedad e el contexto internacional (ABAD, 2002: 231).

Deste modo, uma das intenções desta pesquisa é compreender como o Estado e o Governo Central Moçambicanos têm concebido a *infância*, a *criança* e a *criança sem suportes parentais*, tomando como mediações para tanto, os planos, as políticas que aquelas instituições produziram como respostas políticas às necessidades – múltiplas – das crianças que vivem a infância sem contar com o apoio parental.

Para buscar respostas as questões acima colocadas, realizei o levantamento dos textos das Constituições moçambicanas dos anos de 1975, 1978, 1990 e 2004, os textos dos planos (macroeconômicos) e das políticas sociais desenhados pelo Governo central de Moçambique e, ainda, os textos das Declarações Internacionais sobre os Direitos da Criança de que o País é signatário.

A decisão por contemplar os textos de planos e políticas sociais se deu também porque, conforme afirma Hofling (2001), são esses instrumentos que referenciam:

ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais, visando a diminuição das desigualdades (HOFLING, 2001: 31)

Mas este encaminhamento foi também referenciando nas proposições formuladas por Rua (1998). Esta autora nos auxiliou a compreender que um setor, um grupo ou determinados segmentos sociais são incorporados à agenda política do Estado e do governo através de relações de poder e em razão daqueles dois sistemas reconhecerem e legitimarem as demandas e necessidades apresentadas por eles como um “problema social” e “um problema político”. Na ausência dessas operações, as necessidades, carências, demandas, expectativas de setores, atores, segmentos ou movimentos sociais mesmo que concretamente existentes no interior da sociedade permanecem como “estado de coisas”. A este propósito a Rua afirma:

Algumas vezes existem situações que permanecem “estados de coisas” por períodos indeterminados, sem chegar a serem incluídos na agenda governamental, pelo fato de que existem barreiras culturais e institucionais que impedem que sequer se inicie o debate público do assunto (RUA, s.d: 5).

Ao citar Bacharach e Baratz, Rúa afirma que nos casos acima apontados, está-se diante de uma “não-decisão” que no seu entender, a:

não-decisão significa que determinadas temáticas que ameaçam fortes interesses, ou que contrariam os códigos de valores de uma sociedade (e, da mesma forma, ameaçam interesses) encontram obstáculos diversos e de variada intensidade a sua inclusão na agenda governamental (RUA, s.d: 6).

Sposito (2007), com base em S. Theodoulou (1995) e Ana Cláudia Capella, (2005), chama a atenção para o fato de que ao se estudar os processos de conformação das políticas públicas é comum a focalização em determinadas etapas do mesmo, tais como:

o reconhecimento de problemas que merecem a ação pública; a formulação; a implementação; a análise e a avaliação. No entanto, outras correntes consideram que as etapas não são determinantes, situando as políticas a partir de lógicas contingenciais e, assim, o desenvolvimento das políticas é visto como uma disputa sobre definições de problemas e geração de alternativas'. As etapas não são sucessivas e lineares pois o reconhecimento de um problema e a possibilidade de intervenção pública estão permanentemente circunscritos ao campo político da interação de diversos atores, entre eles os governamentais (SPOSITO, 2007: 6-7).

O conjunto das referências agenciadas sustenta uma das perguntas centrais deste estudo: a situação da *criança sem apoio parental* na sociedade moçambicana, no período entre 1975 a 2007, se constituiu em um “problema social” (LENOIR, 2006), um “problema político” ou marca sua presença naquela sociedade como um “estado de coisas?” (RUA, 1998).

## CAPÍTULO 1

### Elementos históricos e culturais sobre as concepções da infância e da criança em Moçambique

#### 1.1. O território Moçambicano no contexto africano

O território geográfico de Moçambique fica situado na costa oriental de África e faz fronteira ao norte com a Tanzânia, a oeste, com Malawi, Zâmbia e Zimbábwè; ao sul com a África do Sul e Suazilândia e tem sua face oriental banhada pelo Oceano Índico, como disposto no Mapa 1.



Mapa 1. Moçambique em África

#### Limites de Moçambique

**Norte:** Tanzânia.  
**Oeste:** Malawi, Zâmbia e Zimbábwè.  
**Sul:** África do Sul e Suazilândia.  
**Este:** Oceano Índico.

O espaço geográfico moçambicano possui uma área de 799.380 km<sup>2</sup> sendo de 786 380 km<sup>2</sup> de terra firme e 13.000 km<sup>2</sup> de águas interiores e está dividido em três regiões, norte, centro e sul (Mapa 2). Na região norte encontram-se as províncias de Cabo Delgado, Niassa e Nampula; no centro, as de Zambézia, Tete, Manica e Sofala, e no sul, as de Inhambane, Gaza, Província de Maputo e Maputo Cidade.



**Regiões geográficas:**

**Sul:** Maputo Cidade, Maputo Província, Gaza e Inhambane.

**Centro:** Sofala, Manica, Tete e Zambézia.

**Norte:** Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

Mapa 2. Território geográfico de Moçambique por regiões e províncias.

As regiões do centro e sul seguem o sistema de organização patriarcal e a região situada a norte do rio Zambeze segue o sistema matriarcal. As áreas do litoral foram influenciadas por comerciantes árabes e também por portugueses a partir do séc. XVI.

**1.2. Contexto demográfico**

De acordo com os dados do último censo populacional (Tabela 1), realizado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em 2007, a população somava 20.537 milhões de habitantes. A Tabela mostra também a distribuição da população pelas Províncias, que no geral é relativamente uniforme. As províncias mais populosas do país são Nampula e Zambézia, com cerca de 40% da população total. E o número mais baixo de habitantes encontra-se na capital do País, Maputo Cidade, região sul.

Tabela 1- População total por sexo, por províncias, 2007

Províncias	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>20. 530.714,00</b>	<b>9.787.135,00</b>	<b>10.743.579,00</b>
Niassa	1.178.117,00	573.768,00	604.349,00
Cabo Delgado	1.632.809,00	783.235,00	849.574,00
Nampula	4.076.642,00	1.999.958,00	2.076.684,00
Zambézia	3.892.854,00	1.862.091,00	2.030.763,00
Tete	1.832.339,00	885.311,00	947.028,00
Manica	1.418.927,00	674.257,00	744.670,00
Sofala	1.654.163,00	801.417,00	852.746,00
Inhambane	1.267.035,00	559.843,00	707.192,00
Gaza	1.219.013,00	541.866,00	677.147,00
Maputo Província	1.259.713,00	573.595,00	686.118,00
Maputo Cidade	1.099.102,00	531.794,00	567.308,00

Fonte: INE, 2007

Nota-se nos dados da população total uma ligeira diferença entre os efetivos dos dois sexos, com uma vantagem para a população feminina: 9.8 milhões de habitantes do sexo masculino e 10,7 milhões de habitantes do feminino correspondendo a 48% e 52%, respectivamente (INE, 2007).

A Tabela 2 mostra a evolução histórica da população moçambicana a partir de 1950. Naquela década, Moçambique contava com cerca de 6.5 milhões de habitantes. Nas décadas seguintes, o contingente demográfico cresceu de forma muito acelerada tendo atingido o ponto mais elevado da sua história, em 2007, como indica a tabela 2. As taxas elevadas de crescimento populacional têm a sua origem nas elevadas taxas de natalidade e redução NOS índices de mortalidade infantil (IDS, 2003).

Tabela 2 - Evolução da População Total por Sexo (milhares) e Taxa de Crescimento, 1950-2007

Ano	Total	Homens	Mulheres	Taxa de Crescimento (%)
1950	6.465.5	3.130.7	3.334.8	-
1960	7.595.3	3.682.7	3.912.6	1.6
1970	9.407.7	4.572.2	4.835.5	2.1
1980	12.130.0	5.908.5	6.221.5	2.5
1997	16.099.2	7.714.3	8.384.9	1.7
2007	20.530.7	9.787.1	10.743.6	2.4

Fonte: INE, 2007

Em todos os anos de registos, verifica-se uma ligeira diferença entre os dois sexos com vantagem para o das mulheres.

A tabela 3 apresenta dados relativos à superfície territorial, número de habitantes e a densidade da populacional nacional e provincial.

Tabela 3 - Densidade Demográfica

<b>Províncias</b>	<b>Área (em km<sup>2</sup>)</b>	<b>População (milhares)</b>	<b>Densidade (hab. /Km<sup>2</sup>)</b>
<b>Total</b>	<b>799.380</b>	<b>20.530.714</b>	<b>25,68</b>
Niassa	129.056	1.178.117	9,13
Cabo Delgado	82.625	1.632.809	19,76
Nampula	81.606	4.076.642	49,96
Zambézia	105.008	3.892.854	37,07
Tete	100.724	1.832.339	18,19
Manica	61.661	1.418.927	23,01
Sofala	68.018	1.654.163	24,32
Inhambane	68.615	1.267.035	18,47
Gaza	75.709	1.219.013	16,10
Maputo Provincia	26.058	1.259.713	48,34
Maputo Cidade	300	1.099.102	3.663,67

Fonte: INE, 2007

A densidade média da população é de 25,68% habitantes por km<sup>2</sup> (Censo de 2007). Maputo Cidade embora possua uma menor área espacial, é de longe a mais densamente povoada do país com 3.663,67 habitantes por km<sup>2</sup>. A que possui menor densidade populacional é a província do Niassa com 9,13 habitantes por km<sup>2</sup>, apesar de ser a mais extensa das províncias.

### 1.3. A sociedade moçambicana: suas línguas e confissões religiosas

Moçambique é constituída por diferentes grupos étnicos (tsongas, bantus, europeus, asiáticos) o que resulta num complexo lingüístico e cultural internamente complexo e rico. A língua oficial do país é o português, contudo, o censo de 1997 mostrou que a língua portuguesa era falada apenas por 40% da população e que cerca de 56% da população era monolíngue expressando-se ou em português ou num dos idiomas local. As principais línguas nacionais são ekoti, shimakonde, elomwe, echuwabo, shona, cisena, lolo, cinijungwe, cindau, ciwetewe, cimanika, xitshwa, xichangana, gitonga, txitxopi, xironga (Censo, 2007). Em termos de sistemas de parentesco dominam dois sistemas, o matrilinear e o patrilinear.

No tocante à religiosidade, parte dos moçambicanos professa a religião católica (31.9%), a muçulmana (24%), a Zione (23.6) e uma outra parte (24%) que se declara

não praticante de nenhuma religião (IDS, 2003). No entanto há diversas vertentes de religiões cristãs professadas por vários moçambicanos.

As referências aos grupos étnicos, aos conjuntos de línguas, às confissões e princípios religiosos que estruturam as relações sociais em Moçambique nos permitem afirmar de que se está diante de uma sociedade caracterizada pelo hibridismo, considerando este fenômeno como um processo de interseção e de transição de interculturalidade (GARCIA CANCLINI, 2006).

#### **1.4. A família e os sistemas de organização social nas comunidades étnico/tribais**

A idéia de família resultou da evolução através de sucessivos estágios do desenvolvimento da humanidade dos quais a família monogâmica foi a última forma (MORGAN, 1970), geralmente nuclear constituída por pai, mãe e filhos. Porém na atualidade se reconhecem outros modelos de arranjos familiares, como as famílias chefiadas por mulheres e famílias recompostas (ROMANELLI, 2003) e outras.

Morgan refere que existiram outras formas mais antigas anteriores à monogamia, que predominaram universalmente o estado selvagem e outros estágios posteriores. Neste cômputo, distinguiram-se cinco formas diferentes e sucessivas de família, cada uma delas com uma instituição matrimonial própria: a família consanguínea, fundada sobre o intercasamento entre irmãos e irmãs carnais e colaterais dentro de um grupo; família punaluana baseada: sobre o casamento entre casais individuais, mas sem obrigação de coabitação exclusiva; família sindiásmica ou de casal fundada sobre um casamento de um homem com diversas mulheres; a família patriarcal, baseada no casamento de um só homem com diversas mulheres, vivendo cada uma na sua residência; e a família monogâmica constituída sobre o casamento de casais individuais, com a obrigação de coabitação exclusiva.

Em cada uma das famílias acima referidas foram se tecendo laços no interior de cada uma constituído sistemas de parentesco (consaguinidade e afinidade). A consaguinidade abrange os próximos e remotos numa relação de pai, filho, avô, neto, irmão e irmã. A afinidade é uma relação construída a partir do casamento. Do ponto de vista antropológico, os sistemas de parentesco são concebidos como estruturas formais que consistem em arranjos e combinações de três relações básicas: de descendência entre pai/filhos e/ou entre mãe/filhos; de consaguinidade entre irmãos; de afinidade criadas pelo casamento (DURHAN, 1983). A variabilidade dos sistemas de parentesco



se deve ao fato de que os vínculos entre mães e filhos podem ser concebidos de modo diferente daquele que ocorrem entre pais e filhos. Tanto a mãe como o pai podem ser totalmente excluídos da relação de parentesco. Nas sociedades patrilineares, o parentesco é exclusivamente em linha paterna, relegando-se à mãe uma relação de afinidade. E em sociedades matrilineares, a figura de um pai, é negada, configurando-se apenas a do marido da mãe.

O atual território moçambicano começou a ser povoado a partir do ano 70 da era cristã pelos tongas, considerados o primeiro povo sedentário, vindo da orla do interior do subcontinente africano austral (CIPIRI, 1996). Segundo o autor, outras sociedades sedentárias formaram-se a partir das migrações bantus, provenientes diretamente da bacia do rio Congo ou do planalto da Zululândia.

Nas comunidades tradicionais moçambicanas, a família encontrava-se integrada em dois sistemas de organização social: o matrilinear e o patrilinear. O sistema matrilinear pertence às etnias de origem Tonga e o patrilinear, as de origem Bantu. O sistema matrilinear estava ligado à terra cuja atividade principal era a caça e a agricultura. O patrilinear, ligado à criação de gado bovino e a atividades a ela inerentes. Os dois sistemas são firmados através de uniões matrimoniais que se formam naturalmente pela união de dois indivíduos de sexos diferentes pertencentes a clãs/tribos diferentes. O casamento ocupava um lugar de relevo em virtude de estar ligado ao clã e à tribo e, sobretudo, por permitir a perpetuação dos grupos por meio dos seus usos e costumes e das suas mais diversas tradições. Assim, ele se constitui como uma das cerimônias que tanto no passado como na contemporaneidade, continua “inalterável e imparcial” (CIPIRI, 1996: 49) frente à modernidade. No espaço geográfico moçambicano existiam dois tipos de casamento: ulorilocal e uxorilocal. Pelo casamento ulorilocal, a mulher sai da sua aldeia e vai viver na casa do marido. Pelo casamento uxorilocal, o homem abandona a sua aldeia e se junta à sua mulher para constituírem uma família. Tanto num caso como no outro, a família assume as seguintes funções: um papel de controle, de manutenção do equilíbrio social, de integração do indivíduo e de apaziguamento. Portanto, “a família é por excelência a base da sociedade, é um núcleo de produção no seio do qual, se intervém e se consome” (CIPIRI, 1996: 49).

É por meio da família que se regulamentava a propriedade e se assegurava a proteção de todos os membros da comunidade. O tipo e a organização da família dependia do sistema de organização tradicional existente no território. Assim, existiam

dois sistemas de convivência que coincidentemente se dividem em norte e sul, que é o sistema matrilinear, encontrado na moradia uxori-local, ligado às etnias de origem Tonga, no norte; e o sistema patrilinear, localizada na moradia uxori-local, ligado às etnias de origem Bantu, no sul.

O sistema matrilinear consiste na transmissão da herança para o sobrinho, filho da irmã. Neste sistema, o indivíduo do sexo feminino foi duplamente considerado de “riqueza da família” por ser geradora de novos membros para a preservação do seu clã; ele ocupava, por isso, “posições cimeiras na sua família” (CIPIRI, 1996: 51). Pelo casamento, o varão deixa a sua família de origem e se instala na família da sua mulher. Estamos, portanto em presença de uma residência uxori-local. O marido assume a paternidade dos filhos nascidos desta união. A mãe da esposa cuida dos netos que nascem desta união matrimonial e vela pela saúde da filha e dos netos. A autoridade familiar assim como a territorial é exercida pelo tio materno da esposa. Regra geral, o homem vive com uma mulher na povoação desta, mas pode ter mais mulheres em várias povoações. O marido é considerado um colaborador na procriação do que como membro da família pelo que, ele está sujeito à expulsão caso seu comportamento se torne indesejável. A mulher tem como responsabilidade a produção agrícola e a educação dos filhos. Na sociedade matrilinear, a família é o conjunto da casa dos avós, sogros, genros e filhos crescidos solteiros. Esta família partilha todos os dias à noite o seu patrimônio cultural de contos da tribo, lendas, histórias, adivinhas que passam de geração em geração em forma oral. Do ponto de vista econômico, os bens de cada membro da família como terras agrícolas, animais e celeiros, são socializados como bens pertencentes à família. Esta possui um espaço comum “coreto” no qual se partilha refeições, lazer, convívio, atividades importantes como ritos de iniciação, ritos medicinais, danças recreativas ou cerimoniais (CIPIRI, 1996).

O sistema patrilinear consiste na transmissão direta da herança para o filho varão. Este sistema está ligado à aldeia paterna e à criação de gado. Dentro da tribo a unidade social mais importante é a povoação familiar, formada pelo varão, sua mulher ou mulheres, filhos e parentes agregados. Levi Strauss confirma esta constatação partindo de vários casos observados em famílias poligâmicas as quais ele classificou como combinações de várias famílias monogâmicas em que um homem só desempenha o papel de vários cônjuges. E ilustra o fato com o exemplo seguinte:

Em algumas tribos banto da África, cada esposa vive com os seus filhos em uma choupana separada, sendo a única diferença em relação à família monogâmica o fato de que o mesmo homem desempenha a função de marido com relação a todas as suas esposas (LEVI STRAUSS, 1956: 312).

Neste sistema de parentesco, o indivíduo encontra-se sob a autoridade e controle do pai, parentes paternos e da linhagem como um todo, sendo o pai a autoridade máxima seguida pelos dos paternos. O pai é responsável pelos filhos e filhas, responsabilidade essa que pode se estender até aos netos em caso da falta ou de ausência do pai daqueles, por qualquer motivo. Na ausência do pai, as raparigas são dirigidas pelo irmão mais velho. O filho varão é um elemento mais importante no sistema patrilinear, pois tem a incumbência de zelar pelo bem de toda a família, trabalhando e sustentando a todos os membros e em caso da morte do pai torna-se herdeiro. Por isso, quando se casa permanece na povoação patriarcal como garante da proteção a prestar a toda a família incluindo a proteção dos anciãos na velhice. Estamos, assim, perante uma residência urilocal. Todos os irmãos nascidos de um patriarca obedecem a uma hierarquia por ordem de idade, cabendo aos mais velhos a tarefa de cuidar, defender e proteger os mais novos. A mãe, ao mesmo tempo em que, é um elemento estranho à família, e não tem direito à herança nem aos filhos e não participa na tomada de decisões relacionadas com os mesmos, está ligada a ela pelos filhos. Estes, de ambos os sexos, dedicam uma enorme afeição pela sua mãe a quem manifestam reconhecimento e gratidão pelos seus esforços por os ter criado, como demonstra o trecho:

Continua vivo o estranhado amor pela mãe, mesmo em indivíduos maduros. Reconhecem com extrema gratidão os trabalhos, dificuldades e sofrimentos por que passou para conseguir levá-los sã e salvo, à idade adulta (CIPIRI, 1996: 54).

Esta relação afetiva dos filhos para com a sua mãe é reforçada pela entrega dos netos aos cuidados da avó depois do desmame. Para uma compreensão dos laços afetivos que se prolongam pela vida fora, entre filhos e mãe, Durhan (1983) argumenta que a gestação e a amamentação prolongadas e a necessidade de proteger, alimentar e carregar os bebês humanos durante muito tempo podem contribuir para criar laços relativamente duradouros entre mães e filhos.

Atualmente coexistem três tipos de casamentos em Moçambique: o civil, o religioso e o tradicional, modalidades reconhecidas pela Constituição e pela Lei de Família (LEI n°10/2004, artigo 16). A Constituição considera a família como elemento

base da sociedade e por isso, consagra o casamento como instituição que assegura o prosseguimento dos objetivos da família. E reconhecendo que a maioria da população moçambicana segue as normas de uso costumeiro e religioso, “a lei estabelece as formas de valorização do casamento tradicional e religioso” (Constituição, artigo 119, n° 4). A lei da família afirma que

Ao casamento monogâmico, religioso e tradicional é reconhecido valor e eficácia igual à do casamento civil, quando tenham sido observados os requisitos que a lei estabelece para o casamento civil (LEI n°10/2004, artigo 16, n° 2).

O casamento civil é materializado através do seu registro em instituições credenciadas para o efeito; o religioso é celebrado nas diferentes igrejas existente no país; e o tradicional é formalizado através do lobolo<sup>1</sup>. O casamento tradicional é concretizado entre as famílias dos noivos e obedece a normas tradicionais sobre o casamento. O lobolo constitui um instrumento legal que testemunha o casamento do sistema patrilinear. No sistema matrilinear, o casamento é garantido pela construção de casa e abertura de campo de cultivo na aldeia da futura esposa para a proteção da esposa e dos filhos.

O lobolo “compra” o direito de conservar os filhos nascidos de uma mulher. Por isso, em caso de morte sem deixar filhos ou de esterilidade, regra geral ela é substituída por uma irmã mais nova ou por uma prima considerada como irmã, forma de união conhecida como casamento de sororato. Toda a criança nascida desta nova união era considerada filha da mulher estéril e a mãe biológica, apenas como reprodutora. Este costume é praticado também pelas tribos bantus localizadas na África do Sul, Zimbábwè, Nigéria, Camarões e Congo (CIPIRI, 1996). Porém, para efeitos civis, tanto o casamento religioso como o tradicional, regem-se pelas normas comuns da lei de família (LEI n° 10/2004, artigo 17), o que implica a sua sujeição ao registro obrigatório (LEI n°. 10/2004, artigo 18).

De igual modo, existe um costume aplicado à viuvez - o levirato - que consiste no casamento de uma viúva com o irmão do falecido marido. Pelo lobolo, a família tem o

---

<sup>1</sup> Lobolo – antigamente o lobolo era uma forma de agradecimento à família da esposa... além de ser uma forma de informar aos espíritos dos antepassados que a sua neta ia sair da casa paterna. Passou a ser uma forma de compensação nupcial que se baseia no sentido atribuído ao casamento - troca de serviços entre duas famílias de clãs diferentes. Pelo lobolo, uma das famílias cedia à outra a capacidade de procriação de sua filha e, em compensação pela perda, recebia cabeças de gado bovino. As negociações sobre o lobolo eram efetuadas pelas famílias interessadas. Era um ritual praticado em toda África Bantu, dos Camarões à África do Sul (Cipiri, 1996).

dever de conservar quaisquer crianças nascidas desta união. No caso em que o homem morre depois do “lobolo” de uma mulher e sem deixar filhos, a família do falecido tem a obrigação de providenciar um casamento para essa mulher e as crianças nascidas, ao abrigo do levirato<sup>2</sup>, são consideradas filhos do falecido e não do progenitor. Levi Strauss faz referência ao interesse dos grupos pelo casamento dos seus membros por um lado, devido à importância atribuída ao estado de casado, e por outro, porque o casamento se constituir como forma legal de que dispõem para firmar alianças uns com os outros. Segundo o autor

Os chamados levirato e sororato são explicados à luz do mesmo princípio, se o casamento é uma união entre dois grupos aos quais pertencem os consortes, pode haver, sem qualquer contradição, a substituição de um dos consortes pelos seus irmãos ou pelas suas irmãs (LEVI STRAUSS, 1956: 317).

Na contemporaneidade, devido à coexistência de diferentes culturas na sociedade moçambicana, cada uma com as suas exigências, frequentemente, os nubentes contraem três casamentos, tradicional, civil e religioso de forma a granjearem um equilíbrio com os referidos setores com os quais tenham vínculos.

#### **1.4.1. Conceção de infância e criança nas comunidades étnicas/tribais**

Nos dois sistemas de parentescos acima descritos, as crianças do sexo masculino e do sexo feminino são consideradas valores excepcionais para o clã e para a família que lhes progenitou (CIPIRI, 1996) porque a criança simbolizava a presença dos antepassados na comunidade. No entanto, há particularidades a destacar entre o sistema matrilinear e patrilinear. No matrilinear, a criança do sexo feminino é símbolo de riqueza familiar porque, participava do processo da reprodução do clã/tribo inerente à função da mulher, o que contribuía para o aumento dos seus membros e a conseqüente preservação do clã; e, por este fato, a ela é reservado um lugar cimeiro na família. No patrilinear, a criança é recebida com a alegria pela família, todavia há diferenciação de significados para cada sexo. A criança do sexo feminino é símbolo de riqueza familiar: primeiro, porque com o seu casamento, a família recebe gado bovino que, mais tarde, será utilizado para o lobolo de uma mulher para um dos filhos. A criança do sexo

---

<sup>2</sup>Levirato é o costume segundo o qual, uma mulher viúva deve se casar com o irmão do seu falecido marido (CIPIRI, 1996).

masculino permite o fortalecimento do clã, a glorificação e perpetuação do nome do seu pai (JUNOD, 1996). Por isso, o nascimento de uma criança é acompanhado de ritos e tabus que marcam a passagem do cósmico para o mundo dos vivos (GOLIAS, 1993; JUNOD, 1996).

Em todas as sociedades humanas existem gradações por idade, quer de um modo institucionalizado quer por formas não pré-escritas de grupamento, se estabelece uma relação através das classes de idades (LEVI STRAUSS, 1956). De igual modo, os diferentes grupos clânicos/tribais do atual território moçambicano reconhecem nos seus membros a gradação por idade o que lhes permite estabelecer relações específicas direcionadas a cada grupo etário incluindo o dos mais novos. No computo geral, a infância inicia com o nascimento da criança, mas o seu limite varia de grupo para grupo tal como afirma Heywood (2004) e Cohen (2005) ao se referirem ao significado e duração da infância. Quatro autores que fizeram estudos étnico-culturais em Moçambique elucidam sobre este aspecto. Os quatro autores identificaram três momentos comuns de infância. Por exemplo, P. Luis Wegher na obra *Um olhar sobre o Niassa 2º volume*, (1999) retrata a vida dos grupos que habitam a província do Niassa nos seus hábitos e costumes, suas crenças e tradições e suas sabedorias, considera a primeira fase é compreendida entre 0 a 5 anos; a segunda fase entre 6 a 14 anos e terceira fase iniciando aos 15 anos. Felizardo Cipiri, na obra sobre a *Educação tradicional em Moçambique* (1996) no qual apresenta o mosaico de cultural de Moçambique, situa a primeira fase entre 0 a 7 anos; a segunda entre 7 a 11/12 anos; e terceira 14/16 anos. Manuel Golias abordando o *Sistema de Ensino em Moçambique: Passado e Presente* (1993), também divide a infância em três fases, a primeira que vai de 0 a 5/6 anos; a segunda de 7 a 10 anos; e a última de 10 a 15 anos. Henri Junod na sua obra *Usos e Costumes dos Bantu*, Tomo I (1996) destaca as fases infantis de 0 a 2 anos e meio; de 3 a 11/14 anos; e os 15 anos em diante.

#### **1.4.2. O processo de integração da criança do nascimento aos 5/7 anos**

Os quatro autores têm de comum a indicação do início da infância e a sua divisão em três momentos distintos de desenvolvimento da criança marcados por processos diferentes de integração da criança em cada etapa nas comunidades tradicionais.

A primeira etapa de vida da criança, que inicia com o nascimento, é o período dedicado à amamentação que se prolonga até, sensivelmente, aos dois anos e meio a três anos. Neste período, a criança de ambos os sexos fica sob os cuidados e proteção da sua mãe, recebem um igual tratamento. Porém, em alguns grupos, depois do desmame ela passa aos cuidados da avó materna ou paterna até aos catorze anos como afirma Junod:

no próprio dia do desmame a criança deve deixar a aldeia dos pais e ir viver com os avós. Preparam a sua pequena esteira, com alguma roupa, e a avó vem buscá-la. (JUNOD, 1996: 76).



Cuidado e proteção da avó.

Sob a responsabilidade dos avós, a criança não recebe nenhuma educação específica, o ambiente é mais permissivo. No caso do indivíduo do sexo masculino, este pode guardar rebanho de cabras e caçar, adquirindo a “ciência do mato” (ibid) que consiste em aprender a observar a natureza e adquirir conhecimentos e jogos com os grupos de idade.

A segunda fase se caracteriza pelo início do processo da diferenciação entre os sexos feminino e masculino. Assim, a criança do sexo masculino vive ao lado do seu pai e a do sexo feminino ao lado da sua mãe, diferenciação acompanhada pela introdução da aprendizagem de atividades e tarefas correspondentes a cada sexo. Assim, as do sexo feminino integram-se nas tarefas de cuidar os irmãos mais novos (CIPIRI, 1996; JUNOD, 1996), como a seguir se ilustra:

...a mãe procura uma rapariguinha que possa ocupar-se do bebé...para brincar com ele. Será talvez uma irmã mais velha ou uma prima. Uma rapariguita de cinco a dez anos é bastante forte para isso (JUNOD, 1996: 73).



Aprendendo a cuidar dos irmãos mais novos desde pequena.

Além de cuidarem dos bebês, elas passam a ajudar a sua mãe nas tarefas domésticas como preparação de alimentos, pilar e moer milho, procurar e trazer lenha e água para casa. A criança do sexo masculino acompanha o pai nas atividades produtivas: pesca, caça, corte de paus ou bambus para a construção, desmembrar cordas para a construção de palhotas, cuida do gado na pastagem (CIPIRI, 1996); afugentar os passarinhos do ataque às culturas (João Lopes Domingos, monografia sobre os Tuaras *apud* CIPIRI, 1996).

Deste modo, as crianças de ambos os sexos crescem acompanhando os adultos consoante os sexos a que pertencem, na execução de diversas atividades produtivas o que lhes conduz, progressivamente, à sua autonomia e responsabilidade perante o futuro que as espera (CIPIRI, 1996; GOLIAS, 1993). É nesta fase de vida da criança que a ação educativa dos adultos se torna mais presente para defender, repreender, estimular, explicar, sensibilizar a criança para um ideal de conduta aceite pelos membros da comunidade clânico-tribal. Por volta dos 10 anos, já se fazem exigências à criança no que respeita ao cumprimento de regras de conduta padrão ou um “modelo aceite por todos como bom e verdadeiro” (GOLIAS, 1993:15) no seio da comunidade.

#### **1.4.3. A socialização da criança e os ritos de vida nas comunidades clânico-tribais**

A terceira fase é marcada por ações de socialização mais demarcadoras que implicam a vivência de ritos de iniciação, de passagem ou de vida. Bourdieu concordando com esses rituais e chama-os de ritos de instituição os quais para ele ocupam um lugar de destaque pelo seu caráter solene e extraordinário e afirma:



Eles visam a instaurar... uma separação sacralizante, não só como faz crer a noção de rito de passagem, entre os que já receberam a *marca distinta* e os que *ainda não* a receberam por serem ainda muito jovens... (BOURDIEU, 1999: 34).

O autor afirma, ainda que os ritos de instituição inscrevem-se na série de operações de diferenciação visando destacar em cada sujeito, homem ou mulher, os signos exteriores mais imediatos conforme a definição social de sua distinção sexual, ou a estimular as práticas que convêm a seu sexo, proibindo ou desencorajando as condutas impróprias, sobretudo em relação ao sexo oposto (BOURDIEU, 1999).

Por sua vez, Golias (1993) corroborando afirma que a iniciação é uma instituição de extrema importância na socialização do indivíduo visto marcar a transição de um estado de vida para o outro, ou seja, a sua preparação para saber agir perante as distintas situações da vida adulta. Deste modo, a tarefa da socialização era confiada a alguns membros designados pela própria comunidade. Naquele processo o indivíduo aprendia os aspectos da cultura, costumes e tradições, os segredos da família, do clã e etnia, e aprendia ainda um ofício (ibid). Embora os ritos sejam um momento alto de transmissão de valores da tribo aos mais novos, o processo de socialização não se limita unicamente aquele período, ele ocorre de modo contínuo em cada momento da vida da criança, envolvendo pais, avós, tios e demais membros de ambos os sexos. Os principais ritos de passagem praticados pelas comunidades tradicionais são os ritos de nascimento e de iniciação feminina e iniciação masculina. A forma como estes ritos são praticados varia de tribos para tribo; e realizam-se em determinado espaço e geralmente na época fria (CIPIRI, 1996). O primeiro rito de passagem, ou de entrada para o mundo dos vivos, aplicado logo após o nascimento, é o corte do cordão umbilical, feito consoante o sexo da criança. Se a criança for do sexo masculino, o cordão é cortado abaixo do joelho e no feminino, acima do joelho (CIPIRI, 1996).

O outro rito de nascimento consiste em mostrar à criança, ao anoitecer, a primeira lua após o nascimento, pela avó da criança dizendo: “olha a tua mulher” se for do sexo masculino, e “olha o teu marido” se for do sexo feminino, entregando-a em seguida à mãe. Esta cerimônia tem por fim evitar que a criança fique cega e parva (CIPIRI, 1996); serve para “abrir o peito da criança” (JUNOD, p.71, 1996) caso contrário, a criança ficaria surda e imbecil. Enfim, a cerimônia serve de defesa da criança recém-nascida contra maus espíritos provocadores de doenças e azares. Além disso, a cerimônia também serve para determinar a lua em que a criança nasceu constituindo, assim, uma espécie de registro e contagem dos anos de vida da criança (CIPIRI, 1996, JUNOD,

1996). Na verdade, a referência ao registro lunar parece ajudar pouco na determinação dos anos da pessoa (criança, jovem ou adulta). Na prática, as famílias não escolarizadas em Moçambique nunca sabem a idade exata dos seus membros, pois o registro civil da criança, geralmente é feito por imperativos escolares e os pais vêm-se aflitos para prestarem informações relativas ao dia, ao mês e ao ano de nascimento dos seus filhos. E quanto mais tarde se efetuar o registro, mais difícil se torna a determinação da idade do indivíduo em causa. Nestes casos e em outros similares de registros tardios, são os oficiais dos serviços de registro civil quem determina a data, o mês e o ano de nascimento da pessoa na base da desenvoltura e aparência física da mesma.

Outros acontecimentos marcantes na vida da criança são os ritos de iniciação ou de passagem ou “rito consagratório” (WEGHER, 1999). Este rito é segundo Wegher usado por diversos povos especialmente entre os pastores Semi-Camitas e os Malásios-Polinesios (WEGHER, 1999). O autor refere ainda que em África se distingue a circuncisão infantil do norte e a pubertária das regiões limítrofes da costa oriental e ocidental. A origem daquele rito, segundo o autor é explicada diferentemente por cada povo; e em África, a sua origem é casual, mas:

numa ou noutra região é símbolo de transformação da criança em adulto. É uma iniciação, uma passagem, um crescimento. É fazer parte ativa do clã, da tribo, da sociedade. É numa palavra, o indivíduo considerado “alguém” (WEGHER, 1999:12).

De qualquer modo, muitos ritos foram inspirados pela idéia de passagem de um estado para outro e todos apresentam traços gerais comuns: primeiro, a separação do antigo estado de coisas, simbolizado por certos ritos designados por ritos de separação; segundo, o período de margem, durante o qual, o indivíduo ou o grupo em questão é separado da sociedade e submetido a um determinado número de tabus e ritos; terceiro, as pessoas que eram tabus são de novo recebidas na comunidade, como seus membros regulares, por meio de ritos de agregação (Van Gennep, *apud* JUNOD, 1996). Os ritos são marcados por ações educativas mais conscientes e por isso são confiadas a membros designados pela coletividade. Existem ritos de iniciação específicos para o sexo masculino e feminino.

Para o **sexo masculino**, a circuncisão é rito de iniciação praticado por algumas tribos: rongas, tongas, chopes, ngunis, macuas, makondes e ajauas. A circuncisão tem força de lei de tal modo que, quem não passar por ela, corre o risco de ser excluído das

atividades realizadas em cerimônias da comunidade em que tomam parte os circuncidados, como por exemplo, nas danças. O outro risco é a dificuldade de se poder casar, pois o não circuncidado é rejeitado pelas moças. É a tal “separação sacralizante” a que se refere Bordieu (1999) acima sobre os ritos de passagem. A escolha de crianças para a prática de ritos de iniciação baseia-se frequentemente no seu desenvolvimento físico. Na véspera da partida, é realizada a “festa” de despedida da criança, que marca o fim da fase infantil e início de uma nova vida, a entrada no mundo dos adultos.

Os ritos realizam-se em locais afastados da povoação durante um certo período de tempo, em espaços preparados para o efeito a que Cipiri designa de “Escola Tradicional Temporária” (CIPIRI, 1999: 37), nas quais se ingressa criança e delas se sai adulto. Durante o processo de circuncisão, os candidatos são submetidos a várias provas de: frio, fome, sede, castigos corporais, da caça de animais e, diariamente e de manhã cedo, tomam banho com água fria, pois a circuncisão é sempre feita na estação fria. Qualquer falha cometida é punida com o intuito de desenvolver nos iniciandos a resistência, a obediência, a virilidade (WEGHER, 1995; CIPIRI, 1996, JUNOD). No conjunto são cinco provações principais: pancada, frio, sede, má alimentação, punições (JUNOD, 1996) e os iniciandos não deveriam evidenciar sinais de dor para demonstrar a sua virilidade e a predisposição para o sofrimento (WEGHER, 1999).

Os aspetos educativos incidem sobre as tradições, instituições e ritos sagrados da tribo para que principiantes aprendam a assumir o seu papel na sociedade adulta. Fazem parte desses ensinamentos: o conhecimento dos usos e costumes do seu clã; o comportamento a ter em relação aos mais velhos; ritos e regras de um bom esposo e pai: a convivência com mulheres e tudo o que se refira à vida sexual íntima, os seus tabus, interdições da vida sexual; o respeito pela sogra, no caso das linhagens matrilineares. Aprende a ajudar o pai nas atividades caseiras como a construção da palhota, o fabrico de instrumentos de utilidade doméstica (pilão, esteira); o não bater nos filhos; a se colocar em primeiro lugar nos trabalhos a executar na família, a comportar-se na sociedade e a relacionar-se com os outros. Aprende lendas, contos, regras de moral e os vários costumes da tribo; aprende a música, a letra de várias canções a serem entoadas em festividades da aldeia, bem como a fabricar e a utilizar os instrumentos musicais (CIPIRI, 1996). Em regra, estes ensinamentos são transmitidos na base de adágios, provérbios, e acompanhados com cantares e danças (Manuel Alberto, A educação dos filhos dos chefes *apud* CIPIRI, 1996).

O fim das cerimônias e regresso é recebido em festa pela aldeia com cantos, danças e atos simbólicos de morte da vida de criança e o nascimento de um novo membro para a comunidade com plenos direitos de participação na vida dos adultos, incluindo cerimônias fúnebres, casar e organizar uma família.



Cantos e danças no final das cerimônias de iniciação.

A **iniciação feminina** tem lugar com o aparecimento da primeira menarca. Há grupos que defendem a virgindade. Na altura do casamento, a virgindade da noiva é recebida com louvores pelos convidados e a sua perda, com crítica através de colocação de água num pilão seguida de ação de pilar, simbolizando a ruptura, antecipada, do órgão feminino. Outros praticam ritos de iniciação feminina.

Na iniciação feminina, em algumas regiões do norte do país, aplicam a clitoritomia, ou em vez disso, podem aplicar o desfloramento por intermédio de instrumentos preparados com o formato do órgão masculino (WEGHER, 1999). A aplicação da clitoritomia varia muito dependendo de regiões podendo ocorrer, desde a tenra idade até aos 15 anos; depois do casamento, ou mesmo depois do primeiro parto (ibid). Outras tribos praticam a excisão que consiste na eliminação total ou parcial dos órgãos genitais externos que em muitos casos é seguida da afibulação para evitar relações antes do tempo considerado adequado (CIPIRI, 1996). Noutras tribos ainda, o desfloramento da jovem é feito pelo ovo do pato previamente aquecido ou espiga de milho, raiz de mandioca, frutos, chifres, tripa de cabrito cheia de água. Os gritos da mulher são abafados pelos cantos das mulheres mais velhas que dirigem as cerimônias. (CIPIRI, 1996). Entre a tribo ajaua, os ritos de iniciação feminina ocorrem entre 8 a 9

anos de idade. Elas vão para uma casa solitária e, deitadas no chão, com as pernas abertas e amarradas para não as mexer, são untadas com óleo de rícino na vagina e, em seguida, lhes é introduzido no órgão vaginal um ovo de pombo cozido e quente, ação que provoca desfloramento (WEGHER, 1999).



O difícil processo de iniciação feminino.

A iniciação feminina macua é semelhante a das ajauas, mas o ovo é substituído por um pau, regra geral não muito duro como a de mandioca. Preparam-no até tomar a forma de órgão sexual masculino e introduzem-no na vagina (WEGHER, 1999).

Durante o período de iniciação, o indivíduo do sexo feminino aprende como se comportar com o marido e a lhe obedecer; as regras de higiene individual relacionadas com o período menstrual e os tabus dele decorrentes na sua relação com o marido como, por exemplo, abster-se de relações sexuais durante o ciclo menstrual. Aprende a administrar os bens comuns, as atividades domésticas, a cultivar os campos e a tratar dos filhos. Aprende a usar infusões de raízes para evitar a gravidez ou a abortar. Aprende a conviver com os vizinhos e a prestar-lhes toda e qualquer ajuda, a emprestar instrumentos de trabalho do lar e a devolver logo o que tiver lhe sido emprestado.

O fim das cerimônias e o regresso dos socializados são festejados e comemorados com cantares e danças pela aldeia e atos simbolizando morte da vida de criança e o nascimento de novos membros adultos para a comunidade.



Dançando e cantando no final dos ritos de iniciação

Deste modo, a criança do sexo feminino iniciada é agora uma mulher e agregada solenemente ao grupo das mulheres adultas com todos os direitos e todos os deveres (WEGHER, 1995). Regra geral, a aquisição do estatuto de adulto é gradual e é atingido e consolidado com o nascimento do primeiro filho. Esta distinção era reconhecida entre muitas tribos primitivas (LEVI STRAUSS, 1956). Porém, se deve ressaltar que nos dias de hoje, a educação tradicional em Moçambique está presente, mas não na sua forma pura visto tratar-se de uma sociedade predominantemente híbrida.

#### **1.4.4. A Criança sem apoio parental nas comunidades clânico/tribais**

Os dados mostram que os diferentes grupos tribais estavam socialmente estruturados com funções definidas e precisas sobre questões da vida social em geral e especialmente em relação à segurança e proteção de todos os membros, mas com maior destaque para os grupos mais frágeis, os mais novos e os idosos. Cipiri, referindo-se às funções da família em ambos os sistemas tradicionais de parentesco ilustra tal fato quando afirma que os sujeitos de tenra idade e idosos “têm nela um lugar garantido e são por ela amparados” (CIPIRI, 1996: 49). As crianças recebiam proteção e cuidados dos seus progenitores que partilhavam com a família alargada constituída pelos avôs/avós, tios/tias, irmãos/irmãs, parentes colaterais e da comunidade clânica e tribal no seu conjunto.

A criança que perdia sua mãe no período da amamentação era objeto de toda a atenção que receberia de sua própria mãe se esta fora viva, pois é criada por uma outra mulher até ao seu desmame. Junod cita o destino de duas crianças que perderam suas mães ainda em tenra idade:

Ouvi citar casos em que outra mulher, que se encarregou do pequenino órfão, o criou com o seu próprio leite até que pôde ser desmamado. Como o filho dela era mais velho, tinha-o desmamado mais cedo do que era costume, e tinha amamentado a criança estranha em vez da sua. Outro caso extraordinário foi o seguinte: uma mulher morreu depois do nascimento dum filho...; a avó, que se chamava Michidoli, tinha um filho adulto e não tinha mais filhos depois desse; preparou cerveja fraca e outros alimentos apropriados e conseguiu segregar ela mesma leite; e foi assim que a criança se salvou (JUNOD, 1996: 69).

As comunidades tradicionais caracterizavam-se por um profundo sentido de família, de unidade, e de solidariedade uns com os outros, de proteção particularmente com as crianças. E estes conceitos eram trabalhados no quotidiano desde os primeiros anos de vida da criança, no seu progressivo contato e conhecimento da vida da comunidade; nos ritos de socialização onde aprendia entre outras coisas, “a se colocar em primeiro lugar nos trabalhos a executar na família” (CIPIRI, 1999: 37), e desenvolver “atitudes corretas perante várias situações que se pretendiam salvaguardar” (CIPIRI, 1999: 38). Deste modo, as crianças recebiam um conjunto de saberes e saber-fazer que lhes permitia enfrentar com eficácia os eventos da vida no seu meio, garantindo desse modo à sobrevivência da família, do clã e da tribo e de indivíduos em particular.

O elevado nível de proteção da criança verificada nos dois sistemas de parentesco assenta no papel simbólico da presença dos antepassados nas comunidades através da criança, materializado regra geral, pela atribuição de um nome de um ancestral. Daí a realização de ritos e tabus que acompanham o nascimento que demarcam a passagem do cósmico para o mundo dos vivos; a responsabilidade pelos cuidados e proteção da criança através de práticas próprias de cada sistema e grupo específico, mas todos convergindo para garantir a sobrevivência da criança. A socialização da criança respeitando a sua idade, na ótica dos grupos étnicos, feita conscientemente com o intuito de passar o repertório sócio-cultural dos ancestrais aos mais novos para que estes o vivenciassem como algo a preservar e a perpetuar pelas gerações. De igual modo, o acento tônico era dado à questão da hierarquia etária, de um modo geral e em particular, dentro das famílias. Nestas últimas ao mais velho, por um lado, lhe é devido respeito pelos mais novos, mas, por outro, lhe é exigido a responsabilidade para com os mais novos, ou seja, no grupo de irmãos, a

responsabilidade maior é atribuída ao mais velho, e também aos restantes por ordem decrescente. Neste sentido, todo o mais velho tinha o papel de cuidar e proteger todos os que estão abaixo dele de tal sorte que, quando o pai morresse, o irmão mais velho assumia a responsabilidade outrora assumida pelo pai no sistema patrilinear, sem tirar o mérito dos restantes membros do clã. Assim, na ausência ou falta do pai ou da mãe ou de ambos por qualquer razão, a criança ficava sempre sob a proteção da família alargada que lhe assegurava cuidados e proteção e demais direitos inerentes à pessoa da sua idade naquelas comunidades. Neste contexto, pode-se afirmar que tanto no sistema matrilinear quanto no patrilinear não havia nenhum espaço para a presença de *crianças sem apoio parental*.

## **2. Concepção de infância, criança e de criança sem apoio parental na sociedade colonial**

Embora a penetração portuguesa em Moçambique tenha ocorrido nos finais do séc. XV, só foi no início do séc. XX que o Governo Colonial deu início à instalação de colonos e asiáticos no território moçambicano, “pertencentes a ou prontos a assimilar uma civilização complexa de bases técnica e de economia evoluída, e a sua aglomeração por necessidades militares, econômicas e administrativas, em povoados” (GRUPO DE PROMOÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE, 1964: 21) que foram crescendo e se fortificando. Os povoados assim transformados em centros urbanos tornaram-se atrativos para a população nativa e ao mesmo tempo deram origem a uma sociedade heterogenia e de cultura híbrida em Moçambique composta por três estratos sócio-econômicos:

- Uma minoria (2,5%) constituída por europeus, asiáticos mistos e alguns africanos, morando nos centros urbanos das cidades, vilas e povoados; nas explorações mineira e agro-pecuárias do interior. Detentor do grosso do capital; trabalhando nos serviços públicos, comércio, indústria, transportes, agricultura, etc.
- Uma minoria (3,5%) composta por pessoas de diversas raças, particularmente africana, aglomerados na periferia dos centros populacionais mais importantes e com tendência a viver do trabalho assalariado.
- Uma grande maioria (94%) de africanos vivendo nas zonas rurais num regime de economia de subsistência (ibid).



Daquele último grupo, o Governo Colonial fornecia mão-de-obra barata para África do Sul e Rodésia (Zimbábwè). Anualmente emigravam mais de 100.000 trabalhadores moçambicanos para as minas sul-africanas pelos quais Portugal recebia parte do salário em ouro. Do total dos emigrantes, mais de 2000 moçambicanos morriam anualmente e outros voltavam gravemente doentes (IV CONGRESSO, 1983). Centenas de moçambicanos trabalhavam na agricultura cujas empresas pertenciam ao capital estrangeiro e se destinava ao mercado externo.

A indústria dedicava-se à transformação primária de matérias-primas agrícolas para a exportação; a indústria para o mercado interno abastecia principalmente os centros urbanos e dependia de importações. Devido às dificuldades cambiais, na década de 1970, foi instalada uma pequena indústria que operava na transformação final de produtos importados. A indústria existente na colônia de Moçambique representava apenas 2% de toda a produção ativa dos quais, cerca de 70% se concentrava em Lourenço Marques (Maputo) e na Beira (ibid), uma das razões que explicam as desigualdades regiões no país.

A economia colonial entrou em crise no início da década de 1970 e entre 1973-1975, o colapso foi evidente provocando quebras generalizada na produção em cerca de 36%; na construção em 72%; nos transportes em 25%, na industria na ordem de 37%, e produção agrária 28% (ibid).

Numa população de 8.2 milhões de habitantes em 1970, apenas cerca de 50 mil tinha instrução primária dos quais, dois mil com o ciclo preparatório, meia centena com o ensino médio, cerca de uma dezena com ensino superior. Em 1974, dos três mil estudantes da única instituição do ensino superior, na colônia, a Universidade de Lourenço Marques, somente quarenta eram nativos (ibid).

No plano sanitário, as manifestações de racismo e discriminação estavam expressas na criação de enfermarias e maternidades «para indígenas» (IV CONGRESSO, 1983: 15). A medicina privada estava concentrada nos centros urbanos, deixando o grande contingente da população nativa sem acesso aos serviços de saúde.

Nos centros urbanos, a ocupação e o arrendamento dos imóveis a preços exorbitantes tornavam proibitivo o acesso a elas pela população nativa. Até 1970 somente existiam 45 mil habitações com água canalizada e energia elétrica e se destinavam a colonos. A rede de transportes servia principalmente os centros urbanos.

Na produção e a gestão de unidades econômicas e sociais, o monopólio do conhecimento era reservado aos colonos e os lugares que não exigiam qualificação,

estavam reservados aos nativos. As relações de produção assentavam na exploração, na opressão e na repressão do povo em geral e dos trabalhadores em geral através da prática do chibalo, de culturas forçadas, da coleta do imposto e o espancamento.

As manifestações culturais que tivessem um condão da personalidade africana e/ou denotassem crítica ao sistema ou a recusa do domínio colonial eram violentamente reprimidas. No intuito de reforçar a divisão entre as classes sociais e no seio dos próprios nativos, o colonialismo se serviu das diferenças tribais, regionais, ráticas, entre outros elementos, como instrumentos de manutenção e perpetuação da dominação, estratégia clássica de “dividir para melhor reinar”.

A dominação colonial foi marcada por vários tipos de contestação pelos povos dominados através da literatura, arte e greves de trabalhadores (SILVA, s.d.). Porém, a contestação ao domínio colonial assumiu um caráter mais radicar com o surgimento dos movimentos nacionalistas em finais da década de 1950 e princípios da de 1960 tendo terminado com a derrocada do sistema colonial em 1975.

O governo colonial português implantou nas suas colônias, (Angola, Guiné Bissau, Cabo Verde, Moçambique e São Tome e Príncipe) o sistema de assimilação que consistia em atribuir o estatuto de cidadania portuguesa aos povos dominados através um processo legal estabelecido.

O «Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique», aprovado por Decreto-lei de 20 de Maio de 1954, consignava as modalidades segundo as quais qualquer «indígena» das colônias portuguesas podia ser «elevado» à condição de «assimilado»<sup>3</sup>.

O individuo interessado (homem ou mulher) solicitava o estatuto de “assimilado” ou “civilizado” ou “estatuto do indigenato” (1954)<sup>4</sup> junto a um tribunal local e o mesmo deveria satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos: “Dominar a língua portuguesa falada e escrita e possuir uma estabilidade financeira” (GOLIAS, 1993: 31). O processo culminava com a prestação de um juramento no qual o indivíduo expressava a sua vontade de abandonar todos os costumes nativos e passar a viver como um europeu. Uma vez na posse da cidadania portuguesa, o indivíduo passava a usufruir determinadas regalias inerentes à cidadãos portugueses daquela época destacando-se dentre outras: 1. Ter direito a um bilhete de identidade e a passaporte; 2. Os seus filhos poderiam freqüentar a escola do Estado; 3. Ter direito a voto; 4. Deixar de pagar o

---

<sup>3</sup> Disponível: [http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004\\_06\\_01\\_archive.html](http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004_06_01_archive.html)

<sup>4</sup> Publicado pela Direção dos Serviços dos Negócios Indígenas da Província de Moçambique.

“imposto de palhota” e passar a pagar o imposto de rendimento como qualquer outro europeu (GOLIAS, 1993: 31). Com o sistema de assimilação, o governo colonial pretendia inculcar nos nativos a superioridade da raça branca e desejava promover neles um processo de cristianização e de branqueamento cultural e prevenir um potencial descontentamento contra o sistema colonial. Caso ocorresse uma sublevação, os moçambicanos assimilados e cultos estariam em condições de defender o regime.

Dados do *Relatório da Aplicação do Estatuto dos Indígenas Portugueses referentes aos anos de 1955, 1956, 1957, 1958, Província de Moçambique* elaborado pela Direção dos Serviços dos Negócios Indígenas revelam o insucesso do processo de assimilação, devido por um lado, à dificuldade em preencher os requisitos ou inconvenientes que daí advinham, e por outro lado, pelo fraco empenho das autoridades administrativas ou decisórios políticos em levar acabo tal processo<sup>5</sup>. A mesma fonte refere que desde a promulgação do referido estatuto até 1958, somente existiam 442 indivíduos assimilados em todo o território moçambicano, para uma população africana estimada em 6.000.000 habitantes. O mesmo exemplo se encontrava em Angola onde os assimilados representavam somente 0,82% da população total nativa, o equivalente a 38.000 habitantes. Teoricamente, qualquer indivíduo que satisfizesse os requisitos do domínio de leitura e da escrita em língua portuguesa e provasse possuir atividade laboral remunerada poderia acessar aquela condição. Mas a realidade era bem diferente como o demonstra o trecho seguinte:

O operário ou empregado que obtém a cidadania, dificilmente consegue permanecer no mesmo lugar. E isto porque a empresa já não o quer ao seu serviço, uma vez que passa a ser sindicalizado e a auferir salários correspondentes às tabelas oficiais e, a ser assim, pagando-lhe o mesmo, prefere o empregado europeu. Uma das formas de não perder o emprego é a conivência com a empresa, declarando receber o que de fato não recebe, para continuar a auferir o anterior salário<sup>6</sup>.

O destino do assimilado é confirmado pela existência de um *Código Penal e um Estatuto de Direito Privado aplicáveis aos indígenas da Colônia de Moçambique*, de 1946 da autoria de Gonçalves Cota, em 1946 (RUI, 2004)<sup>7</sup> promulgado com o propósito de reger o sistema de indigenato. Para a efetivação e reforço da política da assimilação,

---

<sup>5</sup>Disponível: [http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004\\_06\\_01\\_archive.html](http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004_06_01_archive.html)

<sup>6</sup>Disponível: [http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004\\_06\\_01\\_archive.html](http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004_06_01_archive.html)

<sup>7</sup> Disponível: [http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004\\_07\\_01\\_archive.html](http://www.companhiademocambique.blogspot.com/2004_07_01_archive.html), 13.5.09

o governo colonial recorreu a instrumentos ideológicos fundamentais, a educação e a religião. Neste sentido, ele assinou dois acordos missionários com a Santa Sé - Concordata (1940) e o Estatuto Missionário (1941) com os quais se iniciou uma política rigorosa de educação e assimilação em Moçambique (Golias, 1993). Um outro instrumento legal visando enfatizar as questões de indigenato e de cidadania portuguesa foi a promulgação do Decreto-Lei 39666 de 20/4/54 que afirmava:

O objetivo essencial da assimilação, que firma seus fundamentos no postulado cristão de igualdade humana, no fervor patriótico de criar novos e bons cristãos inteiramente nacionalizados e, no orgulho da própria cultura, é o fazer evoluir progressivamente os dominados até a sua integração tão perfeita quanto possível, na ética dos dominadores. (Conselho Superior do Império, BGC 191, 1941 *apud* GOLIAS, 1993: 33).

A assimilação visava introduzir diferenciação entre os nativos fazendo com os novos ingressos na cidadania portuguesa fizessem parte da classe dominante. A consequência desta política para a educação foi a distinção de crianças descendentes da classe dominante, de origem europeia e asiática à qual, posteriormente, se juntou crianças descendentes de assimilados de origem africana e, crianças descendentes da classe colonizada, de origem africana. Neste contexto, ao primeiro grupo estava reservado o acesso às escolas públicas e privadas. Ao segundo grupo, estava reservado o ensino missionário, nas escolas das missões católicas.

Entre as populações das zonas rurais e mais remotas do território, a frequência às escolas era forçada e o acesso à escolarização era reduzido; já na região sul o interesse pelo estudo ia se revelando cada vez mais crescente, devido à maior influência cultural colonial e à aderência relativamente maior ao processo de assimilação. A este fato se juntava a deficiente qualidade da instrução ministrada nas escolas das missões católicas e as evidências de que o referido ensino contribuía para desinteressar os alunos pela vida da comunidade e pelas tarefas agrícolas (GRUPO DE PROMOÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE, 1964). A esse propósito se afirma:

Incapazes de reconhecer as suas limitações e a sua impreparação, milhares de jovens de origem rural, uma vez concluídos os três anos de ensino de adaptação, convergem em direção aos maiores centros, solicitando lugares de serventes, de capatazes, de empregados de escritórios (GRUPO DE PROMOÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE, 1964:19).

O ingresso de crianças africanas nas escolas oficiais só foi possível com a abolição do “estatuto de indigenato” em setembro 1961 (*ibid*) como consequência da já manifesta

vontade de libertação nacional pelos movimentos nacionalistas. A abolição daquele estatuto discriminatório contribuiu para o aumento significativo da frequência dos alunos de origem africana nas escolas estatais. No entanto a localização das escolas era feita de tal maneira que somente 5% do total da população infantil nativa concentrada nas cidades, vilas, sedes dos conselhos, circunscrições e postos administrativos tinha acesso à educação oficial. Nas zonas rurais, caracterizadas pela extensa dispersão da população, as longas distancias, por si só, colocavam o ensino oficial fora do alcance da maioria das crianças. A esta razão juntavam-se a falta de condições econômicas e a falta do domínio que os indivíduos destas regiões tinham das normas burocráticas das escolas, o que tornava o ensino secundário proibitivo para a grande maioria das crianças africanas. A frequência escolar dos indivíduos do sexo masculino era mais pronunciada do que para os do sexo feminino, devido às emigrações daqueles para centros urbanos.

## **2.1. Impacto da penetração colonial portuguesa nas comunidades tradicionais**

Grosso modo, a política colonial portuguesa teve um impacto sobre todos os grupos sociais tradicionais existentes em Moçambique. As funções políticas, militares, judiciais e religiosas dos chefes clânicos e tribais foram afetadas pela administração colonial. Este sistema alterou as condições e as crenças tradicionais em que assentava o poder dos chefes tradicionais. Alguns chefes, corrompidos pela presença da economia monetária perderam o sentido das suas obrigações para com as suas comunidades passando a considerar as posições que ocupavam como meio de obter vantagens.

No domínio da religiosidade, o cristianismo influenciou o culto dirigido aos antepassados e os rituais os quais foram substituídos pela prática religiosa e a adoção de alguns aspetos da vida pessoal ligados ao matrimônio e a funerais. Todavia, a maior parte da população assumia uma atitude de ambivalência, professando e praticando uma determinada religião e, ao mesmo tempo, praticando costumes contrários aos do cristianismo, como a poligamia, o concubinato, o abandono da família e a magia.

A vida social apresentava indícios de progressiva desagregação: a concepção tradicional do lobolo como forma de compensação nupcial foi-se revestindo de um sentido acentuadamente mercantil e especulativo. Os conceitos tradicionais de solidariedade mútua entre os membros do grupo tribal, clânico e familiar ou de idade foram se perdendo diante de tendências individualistas. O declínio do culto aos

ancestrais reduziu aos idosos a sua função como oficiais daquelas cerimônias, outrora poderoso meio de coesão e respeito no seio da família.

A emigração para territórios estrangeiros ou para outras zonas do interior de Moçambique criou situações de separação das famílias sem precedentes: os varões ficaram privados da convivência com as suas famílias legitimamente constituídas; privação das crianças do controle paternal e avuncular ficando apenas sob os cuidados femininos. Nos principais centros urbanos, para aonde a juventude já escolarizada das zonas rurais acorria em busca de melhores condições de vida, mediante o anonimato que lhe é característico, ia tomando atitudes e comportamentos irresponsáveis tendentes a delinquência.

Os padrões tradicionais da moral sexual foram substituídos por comportamentos de concubinato, de adultério e de prostituição (ibid). Destes comportamentos começaram a surgir filhos sem pai conhecidos como “filhos de pai incógnito” ou “filhos ilegítimos” porque nascidos fora de uma união socialmente aprovada, o suposto pai não tinha interesse em se expor pela vergonha que tais comportamentos significavam na sociedade colonial.

No plano sanitário, as regiões rurais e recônditas, os serviços de saúde eram escassos por isso, a maioria da população aí residente não tinha acesso aos cuidados primários de saúde, de higiene e de prevenção contra as doenças; a mortalidade infantil era extremamente elevada; ocorrência de incidência da tuberculose e moléstias venéreas (GRUPO DE PROMOÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE, 1964). Nos lugares aonde os nativos tinham acesso a estes serviços, eram atendidos em setores «para indígenas» (IV CONGRESSO, 1983).

Através do sistema educativo, a política colonial em Moçambique produziu genericamente dois tipos de infância distintos: infância para filhos da classe dominante de origem europeia a quem era reservada todos os direitos inerentes ao grupo etário. A este grupo se agregava a infância da minoria pertencente a asiáticos e a assimilados. O segundo tipo de infância pertencia à esmagadora maioria da classe dominada, filhos de nativos. Por sua vez ela se subdividia em infância das zonas suburbanas e infância das zonas rurais e remotas com acesso diferenciado aos direitos básicos.

## **2.2. “Filho ilegítimo”, “filho incógnito”, “filho indesejado”.**

Resta agora indagar se na sociedade colonial existia *criança sem apoio parental*.

Olhando o contexto colonial moçambicano, constituído por uma sociedade multiplamente híbrida, estratificada e culturalmente híbrida se pode-se tirar as seguintes conclusões: regra geral, os colonos que se haviam fixado na colônia já tinham suas famílias constituídas, mas vinham na sua maioria sem elas. Desta feita, era normal que certos indivíduos aliciarem e se envolvessem amorosamente com adolescentes ou jovens nativas, sem qualquer compromisso, resultando daí filhos. Dentro da lei colonial, o filho nascido fora do casamento era tido como “filho ilegítimo”. Como o filho ilegítimo era vergonhoso por demonstrar um comportamento de desvio do progenitor, o suposto pai podia recusar a paternidade, adquirindo a criança o estatuto de “filho incógnito”. Quando a criança fosse registrada, se omitia o nome do pai, figurando em lugar do nome do pai a designação de “pai incógnito” com o intuito de proteger a irresponsabilidade do indivíduo perante a lei. A criança, nascida nestas condições ficava sem cuidados nem proteção do seu progenitor e somente ao cuidado de sua mãe.

Aquela categoria de filhos também poderia advir de progenitores africanos na seqüência da ruptura dos padrões culturais da moral sexual, que deu lugar a concubinato, comportamento oposto e estranho às comunidades tradicionais. Tais comportamentos podiam ser praticados pelos varões emigrados para outras zonas no interior da colônia moçambicana; pelos jovens idos do campo para os centros urbanos, fora do olhar atento e crítico dos mais velhos. Um outro aspecto que pode ter influenciado a decadência dos valores morais nos varões africanos pode ter sido a sujeição à dura vida imposta pelo sistema colonial: o trabalho forçado, o espancamento, o imposto forçado, a humilhação, a perda da sua identidade, entre outras sevícias, transformaram-nos em seres sem mais respeito nem pela sua parceira nem pela criança que antes representava a presença dos antepassados na vida da família e do clã.

E as próprias mães que se viam com uma criança cujo pai bem conheciam, mas que a negavam, como se sentiam? Que atitudes em relação a essa criança? Será que fora consentida, desejada ou indesejada?

Assim, é possível admitir a hipótese de que a *criança sem apoio parental* pudesse estar ancorada no conjunto das situações acima colocadas, de “filho ilegítimo”, de “filho incógnito”, ou de “filho indesejado” em que, provavelmente, suas mães, vendo-se com uma criança produto de uma relação ou forçada ou enganadora, num total desespero, também, as abandonassem.

Dados indicam que, no período em referência, falava-se de uma “infância desvalida” termo que aglutinava “crianças órfãs e abandonadas” (CRUZ; 1996;

TIMBANA, 1996). Cruz afirma ainda que a atenção direcionada à “infância desvalida” surgiu na década de 1960, por iniciativa privada e religiosa com caráter de beneficência. Mas a legislação em vigor determinava que “as crianças fossem acolhidas em estabelecimentos públicos destinados a recepção destas crianças” (Artigos 347º, 348º do Código Penal *apud* MMAS, 1999: 48).

O atendimento da *criança sem cuidados parentais*, na década de 1970, era efetuado nas zonas periféricas da capital (Lourenço Marques, atual Maputo) totalizando 12 jardins de infância promovidos por um grupo de beneficência designada “Obra do Voluntário” (CRUZ, 1996). Estas instituições destinavam-se a prestar assistência a crianças de todas as idades, de pais desprovidos de meios financeiros ou órfãos. O suporte financeiro era atribuído pela Assistência Pública cabendo às Congregações Religiosas a execução da política educativa e social; 2. Existia a obra do voluntário designada “Aldeia da Criança”, na Matola (Lourenço Marques, atual Maputo) destinada a prestar assistência a crianças de pais declaradamente incapazes e crianças abandonadas que lhes proporcionava ensino e educação (TIMBANA, 1996). 3. Existiam orfanatos para crianças órfãs e abandonadas cuja obra era conhecida por “Infância Desvalida”, sob a tutela da Assistência Pública (TIMBANA, 1996). Estas instituições funcionavam em regime de casas pequenas para “famílias” de 15 crianças de todas as idades, sob cuidados de uma “mãe” ou de um “pai” a tempo inteiro (CRUZ, 1996).

A indicação de locais aonde se desenvolvia a obra de assistência à criança revela que, provavelmente, o fenômeno tenha surgido nesses locais de moradia, as zonas periféricas das cidades, principalmente na cidade capital, aonde se aglomerava a população indígena e vinda do campo a procura de melhores condições de vida; de baixa renda com tendência a viver do trabalho assalariado para a sua sobrevivência.

Com a emancipação política nacional e em oposição à política colonial, a Constituição da República estabeleceu a igualdade entre os cidadãos moçambicanos sem qualquer discriminação. E consagrou a educação como um direito para todos os cidadãos. A infância e a criança foram definidas por um recorte etário e por oposição à maioridade, cujo período se estendia de 0 a 18 anos (CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA, 1975; 1978), a partir do qual, a Constituição atribuía ao cidadão a capacidade eleitoral.

Na contemporaneidade verifica-se a existência de concepções diferenciadas de infância convivendo paralelamente em Moçambique. Por um lado, há aquelas que são concebidas baseadas no “direito costumeiro, das práticas culturais e religiosas e da



tradição africana em geral” (MICAS, 1999: 20) e que influenciam o modo como a criança e a idade mínima são definidas para diversos fins na cultura, religião e tradições locais. Nesta perspectiva, embora haja obviamente diferenças na maneira de conceber a infância e os limites de idade, no computo geral, “o conceito de criança não se encontra ligada a uma idade específica, sendo antes determinada pelas transformações de caráter físico e mental” (MICAS, 1999: 21). Em algumas regiões do país, a criança é concebida pela sua “imaturidade” e pelo seu desenvolvimento físico nos seguintes termos.

Considera-se que a criança não tem maturidade suficiente para participar na tomada de decisões e o seu desenvolvimento físico faz com que elas dependam do trabalho dos adultos (ibid).

Em algumas regiões, a criança é distinguida do adulto pela sua vulnerabilidade a certo tipo de doenças, (varíola, sarampo), tidas como doenças infantis não sendo mais considerada criança, quando os problemas de saúde não mais afetam a criança. Para as comunidades rurais, a criança do sexo feminino deixa de ser criança com o aparecimento da primeira menarca, sendo nessa altura iniciados ou concluídos os ritos de iniciação e a sua preparação para a vida adulta. Para a criança do sexo masculino, a transição da infância para a vida adulta ocorre quando o seu desenvolvimento físico e mental lhe permite a realização de atividades correspondentes à dos homens adultos (caça, construção de casas, pesca, agricultura, etc.) o que sinaliza também a sua aptidão para o casamento e o sustento de uma família. No sul de Moçambique, na província de Inhambane, por exemplo, a concepção de criança por vezes está relacionada com sanidade mental do sujeito, pelo que, uma pessoa portadora de doença mental é tida como criança, independentemente da sua idade, não sendo atribuída nenhuma responsabilização pelos seus atos pelo contrário, é merecedora de completa proteção. No norte do País, nas províncias de Niassa e Cabo Delgado são reportados casos de comunidades rurais que submetem suas crianças do sexo feminino a ritos de iniciação antes do início da primeira menstruação, regra geral por volta dos 7 anos de idade (ibid).

## CAPÍTULO 2

### **Sociedade e infância em Moçambique: pobreza e desigualdades em décadas recentes**

#### **2. 1. Moçambique no contexto do Mundo e da África**

O situar-se Moçambique no contexto internacional e regional africano reveste-se de suma e pretende-se importância porque ajudará a compreender a realidade moçambicana na atualidade e demarcar as diferenças que há entre a sua política interna em relação à de alguns países de seu entorno, sobretudo daqueles de quem o Estado-nação Moçambicano tem relação de dependência econômica.

Para situar a jovem nação no contexto internacional e no contexto africano, lancei mão a alguns indicadores sintéticos tais como o IDH – Índice do Desenvolvimento Humano e o Índice Gini. Com o primeiro índice busco apresentar a realidade social vivenciada pela população moçambicana, no período compreendido entre 1975 e 2007. Com o Índice Gini, gostaria de demonstrar a grande desigualdade na distribuição de renda entre os moçambicanos em geral.

Desde a década de 1960 do século XX, Moçambique tem passado por crises severas que atingiram os planos econômicos, culturais e políticos de sua formação social e tornaram o jovem Estado-nação num dos detentores de menor IDH no ranqueamento de 177 países. Tal situação não caracterizava apenas Moçambique, pois dos 36 países com baixo IDH, 32 deles localizam-se na África sub-sahariana (BELUCCI, 2006). A Tabela 4 mostra as posições de Moçambique no conjunto das posições dos 173 países, analisados pelo PUND (2004)<sup>8</sup>. Nela verifica-se que desde 1975 a 1995, o índice do país manteve-se estagnado entre 0,310 a 0,330 com uma alteração positiva mínima em 2001, situação que não se manteve em 2002. Durante as últimas três décadas, o IDH de Moçambique não ultrapassou o 0,350 situando a emergente nação na 171ª posição no interior de um grupo de 173 países. (PNUD; IPEA; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2002).

---

<sup>88</sup>A fonte afirma que os valores do IDH foram calculados utilizando-se um conjunto de dados e uma metodologia consistente. No entanto, não são exatamente comparáveis com dados de relatórios anteriores. Na elaboração da tabela abaixo, foi notória a omissão de dados por parte de alguns países sobre o seu IDH (Tabela), com a exceção de 2002 e 2005. Além disso, os relatórios do IDH reportam sempre dados dos anos anteriores e muitas vezes dados de diferentes anos e mesmo décadas. Os próprios relatórios aconselham uma certa cautela na comparação de dados devido à diferença de metodologias utilizadas de ano para ano.

Tabela 4 - Evolução do Índice de Desenvolvimento Humano – 1975 a 2004  
(em um total de 173 de países)

Posição	Países	1975	1980	1985	1990	1995	2001	2002
1	Noruega	0,860	0,880	0,890	0,900	0,920	0,940	0,960
3	Austrália	0,840	0,860	0,870	0,890	0,930	0,940	0,950
8	Estados Unidos	0,860	0,880	0,900	0,910	0,920	0,940	0,940
26	Portugal	0,780	0,800	0,820	0,840	0,870	0,890	0,890
28	Coréia do Sul	0,700	0,740	0,770	0,810	0,850	0,880	0,890
34	Argentina	0,780	0,800	0,800	0,810	0,830	0,850	0,850
54	México	0,680	0,730	0,750	0,760	0,770	0,800	0,800
57	Rússia	-	0,800	0,810	0,810	0,770	0,780	0,800
72	Brasil	0,640	0,680	0,690	0,710	0,740	0,780	0,780
73	Colômbia	0,670	0,700	0,710	0,730	0,760	0,780	0,770
94	China	0,520	0,550	0,590	0,620	0,680	0,720	0,750
119	África do Sul	0,660	0,680	0,700	0,730	0,740	0,680	0,670
142	Paquistão	0,340	0,370	0,400	0,440	0,470	0,500	0,500
<b>171</b>	<b>Moçambique</b>	-	<b>0,310</b>	<b>0,300</b>	<b>0,320</b>	<b>0,330</b>	<b>0,360</b>	<b>0,350</b>

Fonte: <http://www.undp.org>

Ao compararmos o IDH<sup>9</sup> de Moçambique nas décadas de 1970, 1990 e 2000 com as outras ex-colónias portuguesas em África (países lusófonos) e com os seus vizinhos limítrofes, percebe-se que ele só detém situação superior à Guiné Bissau (Tabela 5).

Tabela 5 – IDH dos países lusófonos no continente africano e Países vizinhos de Moçambique, 1975, 1990, 2002, 2005.

Posição	Países Lusófonos	1975	1990	2002	2005
102	Cabo Verde	-	0,627	0,717	0,736
123	São Tome e Príncipe	-	-	0,645	0,654
162	Angola	-	-	0,381	0,446
<b>172</b>	<b>Moçambique</b>	-	<b>0,317</b>	<b>0,354</b>	<b>0,384</b>
175	Guine Bissau	0,254	0,322	0,35	0,374
	<b>Países Vizinhos de Moçambique</b>				
121	África do Sul	0,650	0,731	0,666	0,674
141	Suazilândia	0,516	0,611	0,515	0,547
151	Zimbábue	0,550	0,654	0,491	0,513
159	Tanzânia	-	0,421	0,407	0,433
164	Malawi	0,315	0,368	0,388	0,431
165	Zâmbia	0,470	0,477	0,389	0,434

Fonte: Relatórios do IDH, 2004, 2005, 2007/2008

<sup>9</sup> Devido as dificuldades na coleta de dados sobre o IDH, na comparação de Moçambique com os países da região e com os lusófonos, a opção foi reduzir os intervalos e aumentar a sua duração, para períodos mais longos.

O conjunto daqueles dados permite reafirmar Moçambique como sendo uma sociedade e um Estado-nação marcado pela pobreza, com baixa perspectiva de vida e com alto nível de analfabetismo e baixa escolarização (Tabela 5).

## 2.2. Pobreza e desigualdades em Moçambique em décadas recentes

Analisando a evolução do IDH de Moçambique (Tabela 6), no período de 1975 a 2005, os índices demonstram uma tendência de crescimento positivo, porém lenta do IDH moçambicano indicando que o país tem um longo caminho a percorrer no combate a pobreza e às desigualdades.

Tabela 6 - Evolução do IDH de Moçambique entre 1975-2005

Ano	1975	1980	1985	1990	1995	2000	2002	2003	2004	2005
<b>IDH</b>	-	0,302	0,290	0,310	0,313	0,366	0,402	0,414	0,428	0,384

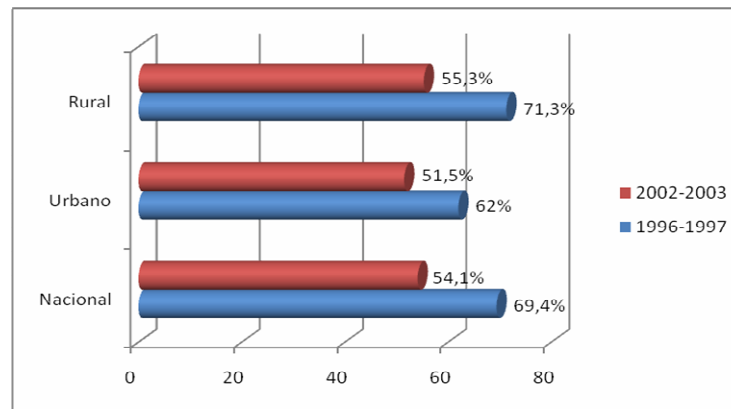
**Fonte:** INE, 2005; Relatório IDH, 2007/2008

O cenário de desigualdades e pobreza que vem caracterizando a sociedade moçambicana nas últimas décadas pouco se alterou em virtude da fragilidade de sua economia e do quadro institucional estatal de Moçambique. Num documento sobre a análise da governação em Moçambique, preparado pelo DFID em estreita colaboração com o Alto Comissariado Britânico em Maputo (2007), revela que o emergente Estado moçambicano, pós-guerra civil é marcado por práticas de corrupção. O referido documento assinala que a corrupção vem se alastrando rapidamente ao longo dos últimos 20 anos e “atingiu níveis alarmantes”, tendo-se instalado em vários âmbitos estatais e societário na “elite política” e na “elite econômica”, representando um risco para a consolidação do emergente sistema institucional estatal, para a legitimação do regime democrático e para a sociedade como um todo (DFID/ALTO COMISSARIADO BRITÂNICO, 2007: 20).

O desempenho do país desde o fim da guerra civil tendente ao seu desenvolvimento e, particularmente, nos esforços do combate à pobreza resultaram na redução da incidência da pobreza (Gráfico 1) de quase 70% para 54% entre 1996-1997 e 2002-2003 (UNICEF, 2005; FID/ACBM, 2007). Embora tais resultados revelem um

significativo progresso, a redução da pobreza não corresponde à distribuição da renda pelos cidadãos moçambicanos. Avaliando o impacto dessa redução da pobreza na vida dos cidadãos, através do coeficiente Gini<sup>10</sup>- constata-se que a distribuição de renda pelos cidadãos oscilou apenas entre 0,37 e 0,44, o que é muito baixo (FID/ALTO COMISSARIADO BRITÂNICO, 2007). Isto significa, por outras palavras, que o progresso econômico alcançado não permitiu que fossem superados os problemas sociais e econômicos graves que o país vem enfrentando e, por isso, a grande maioria dos moçambicanos continua vivendo abaixo das condições mínimas de dignidade humana.

Gráfico 1 - População que vive abaixo da linha de pobreza



Fontes: UNICEF, 2005; FID/ACBM, 2007

A mesma tabela mostra o decréscimo da incidência da pobreza em cada uma das áreas rural e urbana, bem como a média nacional, no mesmo período. Não obstante essa redução constata-se que, mais de metade da população em cada uma das áreas referidas, continuava vivendo abaixo da linha de pobreza sendo esta mais acentuadamente marcante nas zonas rurais que nas urbanas.

Do total dos agregados familiares moçambicanos, 1/3 são chefiados por mulheres; sendo que estes são mais pobres do que os chefiados por homens. Enquanto os agregados chefiados por homens sofreram uma redução do índice de pobreza na ordem de 18,6%, de 1996/1997 a 2002/2003 (Tabela 7), nos chefiados por mulheres, a redução

<sup>10</sup> O índice de GINI mede o grau de distribuição da renda (ou em alguns casos os gastos com o consumo) entre os indivíduos em uma economia. Medido com referência ao desvio de uma distribuição perfeita, um índice de GINI zero implica em uma perfeita equanimidade na distribuição da renda, enquanto que um índice de 100 implica na perfeita desigualdade.

foi apenas de 6%, no mesmo período (UNICEF, 2005).

Tabela 7 - Agregados familiares que vivem abaixo da linha de pobreza (%)

Período	1996/1997			2002/2003			
	Áreas de residência	Rural	Urbano	Total	Rural	Urbano	Total
Homem		72.1	61.0	69.9	53.5	48.4	51.9
Mulher		66.9	66.5	66.8	62.9	61.8	61.5

Fonte: UNICEF, 2005

### 2. 3. Sociedade moçambicana: aspectos demográficos e étnicos

Os dados demográficos (Tabela 8) mostram a evolução histórica da população resumida em três grandes grupos etários: o grupo das crianças (0-14), o grupo dos potencialmente ativos ou grupos de adultos (15-64) e o grupo dos idosos (+ de 65 anos), no período 1950-2005 (INE, MISAU, 2003; INE, 2005). A mesma tabela mostra que houve um aumento da população jovem entre as décadas 50 e 80 e uma diminuição da população idosa. Esta estrutura populacional, caracterizada por uma base muito larga e achatamento no topo, portanto, trata-se de uma população jovem, típica dos países em desenvolvimento e tem implicações socioeconômicas na medida em que é mais propensa ao consumo do que à produção devido à sua dependência econômica.

Tabela 8 - Projeção da evolução da população moçambicana (em milhares) 1950-2007

Ano	Evolução da população moçambicana			
	0-14 anos	15-64 anos	65 e + anos	Total
1950	2.611,6	3.667,7	176,2	6.455,5
1960	3.192,9	4.124,7	177,6	7.595,3
1970	426,1	496,7	181,1	9.407,7
1980	5.385,5	6.427,7	316,8	12.130,0
1990	6.457,2	7.350,5	343,7	14.151,4
2000	7.699,5	9.067,3	473,8	17.240,1
2005	8.476,4	10.429,5	514,1	19.420,0

Fonte: INE, 2005

Na tabela 9, a divisão de idades aparece mais diferenciada e dá mais visibilidade aos distintos grupos etários da sociedade moçambicana e a sua distribuição por sexos. É possível ver que a maior parte da população concentra-se, em primeiro lugar, nos

subgrupos etários de 0 a 19 anos e em segundo plano nos subgrupos de 20 a 39 anos e de 40 em diante, provocando um estreitamento da pirâmide até ao topo. É possível ver, igualmente as diferenças entre os sexos: no grupo de 0-4 anos, há uma ligeira diferença entre homens e mulher; mas nos grupos de 5-9; 10-14; e 15-19, as diferenças entre os segmentos feminino e masculino são mínimas. A tabela também ressalta uma presença maior de homens que de mulheres entre as faixas etárias compreendidas entre 0 e 24 anos, embora mínima.

Tabela 9 - População por sexo segundo grupos de idade, 2005

Grupos de idade	População (1000 habit.)			Distribuição percentual	
	HM	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Total	19 420	9 368	10 052	100.0	100.0
00-04	3 249	1 647	1 602	16.7	17.6
05-09	2 736	1 380	1 356	14.1	14.7
10-14	2 491	1 243	1 248	12.8	13.3
15-19	2 164	1 083	1 081	11.1	11.6
20-24	1 724	855	869	8.9	9.1
25-29	1 484	679	804	7.6	7.3
30-34	1 319	562	757	6.8	6.0
35-39	1062	466	597	5.5	5.0
40-44	813	374	439	4.2	4.0
45-49	650	299	351	3.3	3.2
50-54	512	235	277	2.6	2.5
55-59	399	182	218	2.1	1.9
60-64	302	135	167	1.6	1.4
65-69	221	98	122	1.1	1.1
70-74	150	67	83	0.8	0.7
75-79	85	38	47	0.4	0.4
80 +	58	26	33	0.3	0.3

Fonte: INE, Projeções Anuais da População Total Atualizada, 1997

As duas tabelas mostram uma população rejuvenescida na sua base e diminuição à medida que vai ao topo, portanto é uma população muito jovem. A distribuição da população por moradia, em 2003, mostrava-se bastante diferenciada, pois 69.5% dos moçambicanos residiam nas áreas rurais, enquanto 30.5% encontravam-se nas zonas urbanas. A densidade populacional em Moçambique era de 23,2 habitantes por km<sup>2</sup> (Tabela 10). O Inquérito Demográfico e de Saúde de 2003 indicou que Moçambique ocupava o terceiro lugar entre os países mais populosos da África Austral (INE/MISAU, 2003). No conjunto demográfico moçambicano, 99,66% de seus habitantes pertenciam aos grupos étnico-linguísticos de origem Bantu, 0,6 eram de origem europeia, 0,2%

eram euro-africanos e 0,8% eram indianos. A diversidade lingüística é uma das principais riquezas culturais que o país possui. Segundo o censo de 1997, o português é a língua oficial e é utilizada por cerca de 40% da população; 56% da população moçambicana é monolíngue, falando português ou uma dos idiomas nacionais. As línguas mais frequentemente utilizadas na comunicação são makua (26.1%), changana (11.3%), português (8.8), lómwe (7.6%) e outras línguas moçambicanas (44.5%). Quanto à religiosidade ou crenças da população, 31.9% da população é católica, 24% muçulmana, zione e 24% não professa nenhuma religião (ibid).

Tabela 10 - População por sexo e densidade demográfica, 2003 (em milhares)

<b>Região</b>	<b>Total</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Densidade demográfica, km/m2</b>
Norte	6.003	2.961	3.042	20.5
Centro	7.786	3.780	4.006	23.2
Sul	4.723	2.174	2.549	27.7
<b>Total</b>	<b>18.514</b>	<b>8.916</b>	<b>9.598</b>	<b>23.2</b>

Fonte: INE/MISAU, 2003

#### **2.4. Pobreza e infância na sociedade moçambicana**

A análise da pobreza na infância moçambicana foi realizada em 2005 pelo UNICEF tomando o consumo como medida oficial, extraído do inquérito aos agregados familiares (IAF) sobre o rendimento e despesas dos agregados familiares e na abordagem baseada em privações utilizando os indicadores de Bristol adaptados para Moçambique. Para o efeito, foram selecionados sete direitos, nomeadamente: a nutrição, água, saneamento, cuidados de saúde, abrigo, educação e informação. A falta de acesso alguns destes direitos seria considerada como “privação grave” e a falta de duas ou mais formas de privação, considerar-se-ia que a criança vive em pobreza absoluta (UNICEF, 2005).

De recordar que em 2005, altura em que foi avaliada a pobreza na infância, a população total moçambicana era de 19.420.000 habitantes e o número de crianças entre 0 e 19 anos, era de 10.640.000, sendo 5.353 do sexo masculino e 5.287 do sexo feminino (INE, 2005).

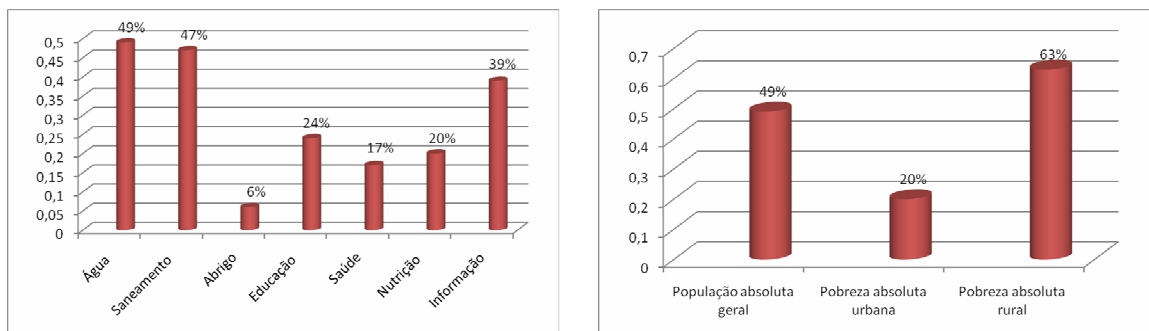
A medida baseada no consumo não apreende serviços públicos nem os serviços realizados ao domicílio; proporciona uma informação do consumo médio do agregado familiar. Portanto, a pobreza na infância com base no consumo, indica a percentagem de



crianças que vivem em agregados familiares pobres. Com base no indicador de consumo, os dados mostram que uma grande percentagem de adultos e crianças vivia abaixo da linha de pobreza, no período de 1996/1997 a 2002/2003, tendo o nível de pobreza nos adultos reduzido de 69% para 54% e na infância, de 74.4% para 58.2. Apesar dessa redução, os valores continuavam muito elevados, particularmente no grupo infantil. Essa redução foi mais notória nas áreas rurais (24%) do em áreas urbanas (16%), e entre províncias, oscilou entre 84% na província de Inhambane e 39% em Sofala, no mesmo período (UNICEF, 2005).

A privação é também uma medição baseada nos indicadores da Bristol<sup>11</sup>, basea-se nos dados do IAF de 2003 e indica a percentagem de crianças moçambicanas que vivem em pobreza absoluta, isto é, com duas ou mais privações. O Gráfico 2 indica a privação em diferentes domínios da vida da criança com destaque para a pobreza absoluta que se situa em 49%, sendo mais alta nas áreas rurais que em áreas urbanas.

Gráfico 2 - Privação severa e pobreza absoluta entre crianças moçambicanas, 2003



Fonte: UNICEF, 2005

Desagregando as privações por províncias (Tabela 1) verifica-se que a percentagem de crianças que vivem em pobreza absoluta é mais elevada na província da Zambézia com 75% localizando-se o nível mais baixo de na Cidade do Maputo.

<sup>11</sup> Os indicadores da Bristol são baseados na abordagem de privação, concebidos a partir da definição de pobreza absoluta concordada na Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social, como a “condição caracterizada por severa privação das necessidades humanas básicas”. UNICEF, 2005



**Mapa 3** - Mapa de Moçambique: divisão administrativa.

A mesma tabela mostra a distribuição da pobreza nas crianças por regiões do país onde se pode verificar que os níveis de pobreza absoluta se concentram, por ordem hierárquica, na zona centro, norte e sul.

Tabela 11 – Distribuição da pobreza absoluta nas crianças por regiões (%)

Norte			Centro				Sul			
Niassa	Cabo Delgado	Nampula	Sofala	Manica	Tete	Zambézia	Inhambane	Gaza	Maputo Provincia	Maputo Cidade
44	49	55	59	46	55	75	39	41	13	3

**Fonte:** UNICEF, 2005.

A pobreza, medida baseada em privações apresenta-se, genericamente, de forma equilibrada entre crianças de ambos os sexos mas em privações graves específicas, ela revela-se mais severa nas crianças do sexo feminino.

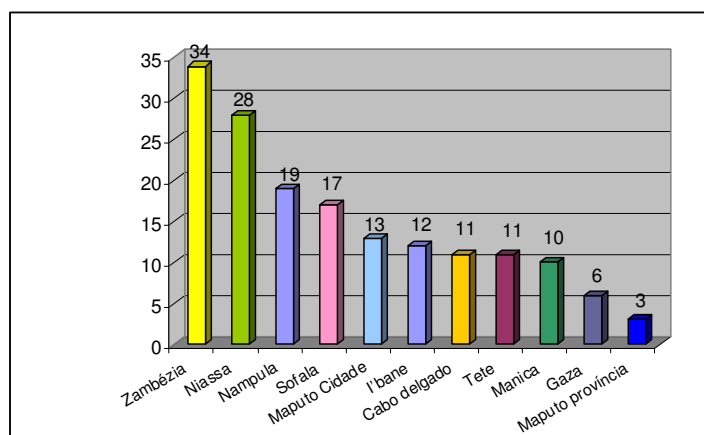
### 2.4.1. Infância e privações severas de saúde, nutrição, água e saneamento

O indicador de privações de saúde é a

“Percentagem de crianças com menos de cinco anos de idade que nunca foram vacinadas contra qualquer doença ou crianças pequenas que tiveram um episódio recente de infecção respiratória aguda e não receberam qualquer aconselhamento médico ou tratamento”. (UNICEF, 2005).

A fonte revela que cerca de 17% das crianças moçambicanas com menos de 5 anos de idade enfrentavam privações severas de saúde. O Gráfico 3 mostra as disparidades existentes entre as províncias, por ordem decrescente, sendo a máxima na província de Zambézia (34%) e a mínima na província de Maputo (3%).

Gráfico 3 - Crianças com privação severas de saúde por província (%)



Fonte: UNICEF, 2005

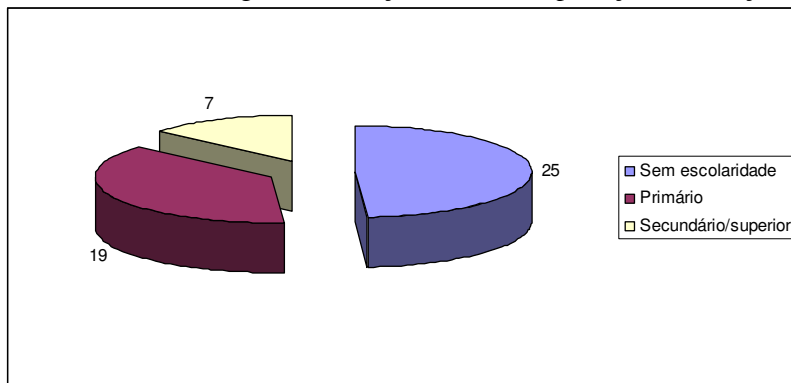
As crianças de chefes de família sem escolaridade tinham uma probabilidade três vezes superior de enfrentar uma privação severa de saúde do que àquelas que pertencem a chefes de agregados familiares com escolaridade.

Em relação à água e saneamento, 49% de crianças sofrem privações severas de água e 47%, privações severas de saneamento constituindo estes dois elementos as privações mais generalizadas vividas pelas crianças. Porém, em áreas rurais, as privações de água e saneamento atingem 61%.

Em relação à privação de nutrição, este indicador se refere à percentagem de crianças menores de cinco anos de idade que apresentam uma altura e peso inferior aos valores médios da população de referência. Assim, uma em cada cinco crianças sofre

uma severa privação nutricional, em Moçambique. A privação severa de nutrição em crianças tem uma correlação com o nível educacional do chefe do agregado familiar, sendo de 25%, sem escolaridade, 19% com educação primária e 7%, com o nível secundário ou superior (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Percentagem de crianças com severa privação de nutrição



Fonte: UNICEF, 2005

As privações de saúde, de água e saneamento em crianças são também influenciadas pelo nível de escolaridade do chefe do agregado familiar, sendo maiores em chefes com baixo nível de escolaridade.

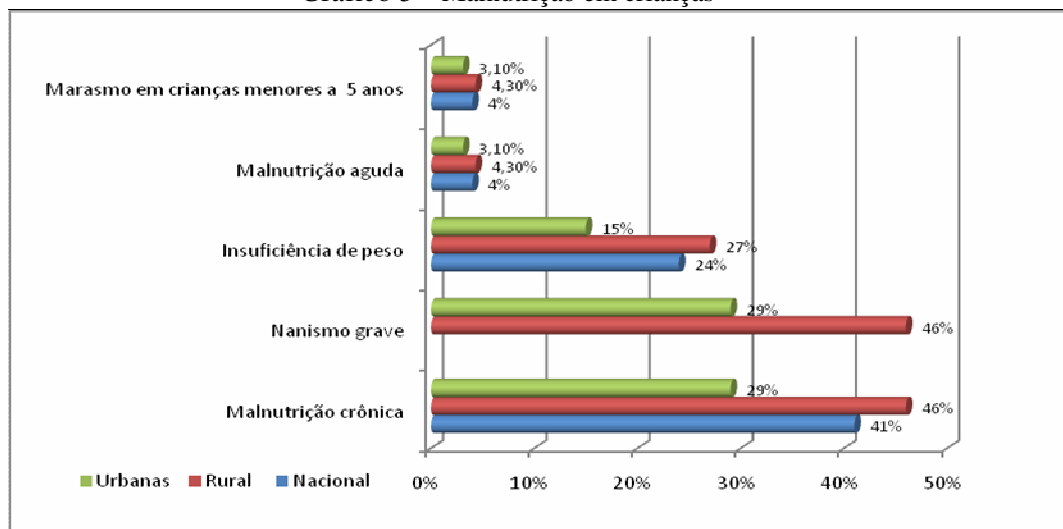
Dados do UNICEF indicam que, em agregados familiares nos quais o chefe não possui escolaridade, 59% de crianças sofrem de privação severa de água enquanto nos agregados familiares cujo chefe tem ensino secundário ou superior, a privação atinge apenas 21% de crianças. Nas famílias em que o chefe não tem escolaridade, 63% de crianças sofrem privação severa de saneamento em comparação com 10 % de crianças em agregados em que o chefe possui habilitações de nível secundário ou superior. E entre crianças mais pobres, a privação de água é de 60% e de saneamento é de 100% (UNICEF, 2005)

#### 2.4.2. Infância, mau nutrição e doenças infantis

A mal nutrição é o fator mais elevado na mortalidade infantil em Moçambique. Ela manifesta-se na deficiência de macro e micro nutrientes. Na medição de nutrientes são utilizados três indicadores antropométricos padrão: nanismo, marasmo e insuficiência de peso. Com base em padrões internacionais, a prevalência de má nutrição crônica nas crianças moçambicanas, situava-se em 41%; a insuficiência de

peso, em 24% e a má nutrição aguda em 4% (gráfico 5). A prevalência nacional de nanismo em crianças de 0-59 meses foi de 41% e a do nanismo grave situou-se em 18%, em 2003.

Gráfico 5 – Malnutrição em crianças



Fonte: UNICEF, 2005

As doenças infantis mais frequentes em Moçambique são malária, principal causa de morte de crianças e estima-se que 1 em cada 4 crianças morre de malária, infecções respiratórias agudas e as diarreias. A tabela 12 mostra a taxa histórica de mortalidade infantil, entre 1960 e 2005, bem como a tendência de sua redução. Embora a comparação da taxa de mortalidade entre sexos só se tenha registrado nas últimas décadas, tais dados evidenciam a mortalidade infantil mais elevada em crianças do sexo masculino do que do sexo feminino. A malária continua sendo um dos maiores problemas de saúde pública. Calcula-se que 40% de todos os casos ambulatoriais e 60% de casos de pediatria nos hospitais sejam consequência de malária e 30% das mortes em hospitais (Relatório de Implementação CDC, 2006).

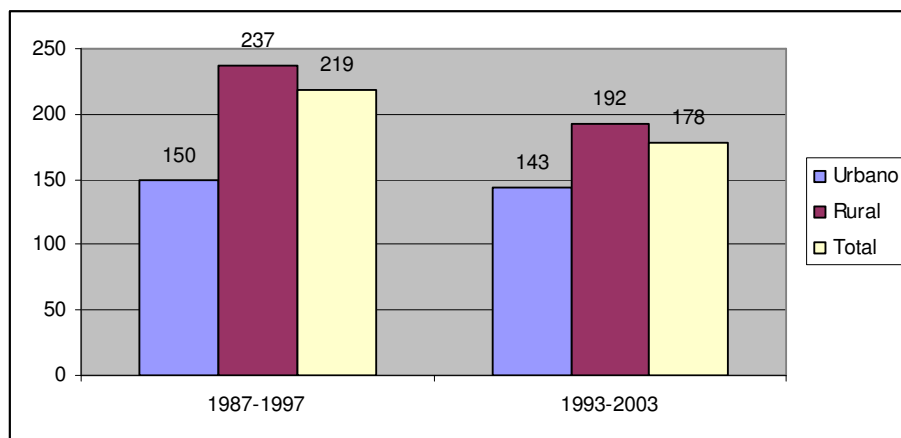
Tabela 12 – Taxa de mortalidade infantil, 1950-2005

Período	1950	1960	1970	1980	1990	2000	2005
Taxa de mortalidade infantil, total	-	231,0	193,0	159,0	141,0	130,4	107,9
Taxa de mortal. infantil, homens	-	-	-	-	152,4	136,9	113,2
Taxa de mortal. infantil, mulheres	-	-	-	-	129,2	123,7	102,4

Fonte: INE, 2005

Segundo o UNICEF a taxa de mortalidade de menores de 5 anos reduziu de 219 para 178 entre 1987/1997 e 1993/2003 (Gráfico 6), a media nacional. Tanto nas áreas rurais como urbanas decaiu em 20% e 5% respectivamente. Apesar desse progresso, os valores continuavam elevados como mostra o gráfico.

Gráfico 6 - Taxa de mortalidade de menores de 5 anos



Fonte: UNICEF, 2005

A taxa de mortalidade infantil no período baixou de 147 para 124 por 1000 nativos, correspondendo a um decréscimo de 16%. Todavia, a taxa de mortalidade infantil continuava elevada, com cerca de uma em cada seis crianças a morrerem antes dos cinco anos. Em 2004 estimativas apontavam para uma taxa de mortalidade de menores de cinco anos de 152 crianças por 1000 crianças nato-vivas.

O programa de vacinações contra doenças previsíveis por vacina como difteria, tosse convulsa, tétano, poliomielite, sarampo e tuberculose aumentaram de 47% a 63% de 1997 a 2003. No entanto, a cobertura continuava baixa e irregular. Os dados indicam que a cobertura completa de vacinação em crianças de um ano de idade foi de 81% em áreas urbanas e de 56% em áreas rurais. A cobertura em crianças de mães sem escolaridade foi de 49% contra 98% de mães com a escolaridade secundária (UNICEF, 2005).

Os partos assistidos por pessoal qualificado em 2003 eram de 47,7%, sendo de 34,2% e 80%, nas áreas rurais e urbanas, respectivamente. As maiores coberturas situam-se no Maputo (80%), Gaza (60,6%) e as mais baixas nas províncias de Nampula, Cabo Delgado e Zambézia (40%), (RELATÓRIO CDC, 2006).

### 2.4.3. A soropositividade ao HIV/SIDA na infância moçambicana

O Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA (CNCS) de Moçambique, desde 1988, vem medindo a prevalência ao longo do tempo, através de controle efetuado pelo sistema público epidemiológico e divulgou dados revelando uma taxa média nacional de prevalência do HIV/SIDA de 13,6%, em 2002, em pessoas com idades compreendidas entre 15 e os 49 anos (CNCS, 2004). Pouco depois, essa taxa viria atingir 16,2%, em 2004, no mesmo grupo etário (UNICEF, 2004); a estimativa de pessoas infectadas e vivendo com o HIV/SIDA era de 1.500.000 sendo 60% mulheres e 40% homens. (CNCS, 2004)

A situação do HIV/SIDA, em 2006, (Tabela 13) apresentava uma tendência de ascensão da epidemia cujas estimativas apontavam 1.600.000 moçambicanos vivendo com o HIV ou SIDA, dos quais 58% mulheres e 5% de crianças menores de 5 anos; mais de metade das crianças que viviam com o SIDA morriam antes de atingirem os 5 anos. Para prevenir a transmissão do HIV/SIDA via uterina, foi criado um programa nacional (Prevenção de Transmissão Vertical - PTV), inicialmente com oito centros, em 2002 tendo subido para 113 em 2006, (UNICEF, 2005). Apesar da expansão rápida dos centros de PTV, a sua cobertura continuava aquém das necessidades e bastante desigual.

Em meados de 2006, das 146.000 mulheres grávidas soropositivas, apenas 5% tinham recebido profilaxia para PTV em todo o território nacional, o que significa que a probabilidade de contaminação das crianças pela epidemia, via uterina, era quase absoluta. O nível de conhecimentos sobre a transmissão vertical do HIV durante a gravidez, o parto e na amamentação, era muito baixo em ambos os sexos do grupo sexualmente ativo, de 15-49 anos sendo 43% e 44% para homens e mulheres respectivamente. O fraco conhecimento sobre esta forma de transmissão sugere que, as precauções sobre a prevenção da contaminação entre os parceiros sexuais são igualmente fracas, o que coloca em risco tanto a vida dos parceiros como a da criança que nascer.

Segundo o relatório da UNICEF, mais de metade das crianças que vivem com SIDA morrem antes de completar dois anos de idade. Das 75% crianças com menos de 15 anos que viviam com HIV ou SIDA necessitavam de tratamento com anti-retrovirais, comparadas com 15% dos adultos soropositivos. A tabela 13 mostra a situação da soropositividade infantil em Moçambique, em 2006. Das 74.000 crianças com soropositividade ao HIV somente 2.300 recebiam tratamento (Ministério da Saúde *apud*

UNICEF, 2005). Do total das crianças com acesso ao tratamento, 68% viviam nas quatro províncias do sul do país e destas, 55% na Cidade do Maputo (capital).

Tabela 13 – Soropositividade ao HIV/SIDA na infância moçambicana e Estimativa para 2010

Período	2000	2006		2010
	Crianças	Menores de 5 anos	Menores de 15 anos	Menores de 15 anos
Nº. de crianças vivendo c/ HIV/SIDA	-	-	99.000	121.000
Nº de mortes	-	20.000	-	-
Nº. de Crianças elegíveis p/ o tratamento	-	74.000	-	-
Crianças recebendo tratamento	-	2.300	-	-
Nº de novas infecções	23.400	37.300	-	40.000

Fonte: UNICEF, 2005

Os dados evidenciam, também, a situação de vulnerabilidade acrescida da criança mediante a epidemia do HIV/SIDA, em todas as fases da sua vida: gestação, nascimento, amamentação, barreiras no tratamento ou tratamento inadequado o que periga a sua vida.

#### 2.4.4 A soropositividade ao HIV/SIDA e as crianças órfãs e vulneráveis

O conceito de vulnerabilidade, estudado no contexto da resiliência é definido como “susceptibilidades psicológicas individuais que potencializam os efeitos estressores e impedem que o indivíduo responda de forma satisfatória ao estresse” (Hutz, Koller & Bandeira, 1996 *apud* YUNES et al, 2005: 29). Na saúde, a vulnerabilidade penetrou no contexto da evolução do HIV/AIDS no mundo, referindo-se aos quatro Hs<sup>12</sup>, os primeiros grupos a sofrerem exclusão, a injustiça social e a discriminação na sociedade por serem considerados grupos de alto risco à infecção de HIV/AIDS, quando do surgimento da epidemia (1981-1984). Mas pouco depois ficou evidente o caráter pandêmico do SIDA porque “a epidemia não respeitava mais os limites geográficos, etnia, orientação sexual, feições culturais, etc.” (AYRES, et al, 1998: 6). Por isso, imediatamente começou-se a considerar que todas as pessoas sem qualquer discriminação eram vulneráveis à pandemia. Neste estudo, vulnerabilidade será entendida segundo a definição da resiliência, como susceptibilidades psicológicas

<sup>12</sup> Quatro Hs: homossexuais, hemofílicos, haitianos, viciados em heroína (heroin-addicts).



individuais das crianças que potencializam estressores e impedem ou dificultam que as crianças respondam de forma satisfatória ao estresse. Neste sentido, a criança órfã é potencialmente vulnerável a diversos eventos estressores. Segundo o UNICEF, estimava-se existirem cerca de 1.6 milhões de crianças órfãs em 2006 (Tabela 14).

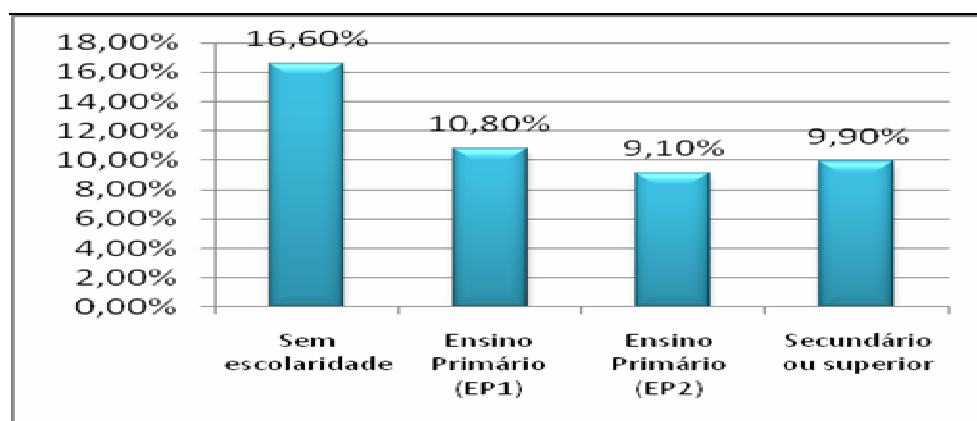
Tabela 14 - Crianças moçambicanas órfãs e vulneráveis, 2006

Número de crianças órfãs	<b>1.600.000</b>
Crianças órfãs devido ao HIV/SIDA	380.000
Orfandade materna devido ao HIV/SIDA	272.051
Orfandade Paterna devido ao HIV/SIDA	257.420
Orfandade de ambos os pais devido ao HIV/SIDA	203.666

**Fonte:** UNICEF, 2005; INE apud PACOV, 2006

A percentagem de órfãos é mais elevada onde a prevalência do HIV é maior e ligeiramente mais elevada em áreas urbanas (13,8%) e menor, em áreas rurais (11,1%). Os dados também apontam que o número de crianças órfãs é maior em agregados familiares chefiados por pessoas sem escolaridade. O gráfico 7 ilustra a distribuição de crianças órfãs consoante o nível de escolaridade do chefe de agregado familiar, encontrando-se os valores mais elevados nos agregados dirigidos por chefes não escolarizados (16.60%) e os mais baixos nos agregados com chefiados por indivíduos com nível secundário ou superior de habilitações (9.90%).

Gráfico 7 - Crianças órfãs segundo o nível escolar do agregado familiar



**Fonte:** UNICEF, 2005

A maior parte de crianças órfãs, em 2005, segundo a fonte, encontrava-se em agregados familiares chefiados por elas próprias (54%), em segundo lugar, por mulheres

(30%). As crianças chefes de agregados familiares encontram-se numa situação de vulnerabilidade adicional visto serem forçadas a procurar sustento para si mesmos e seus irmãos mais novos, sua família. Nestas condições, elas têm maior probabilidade de trabalharem em condições de exploração, de serem estigmatizadas, traficadas, serem sujeitas à violência, ao abuso ou a viverem na rua.

#### **2.4.5. Educação e desenvolvimento da criança**

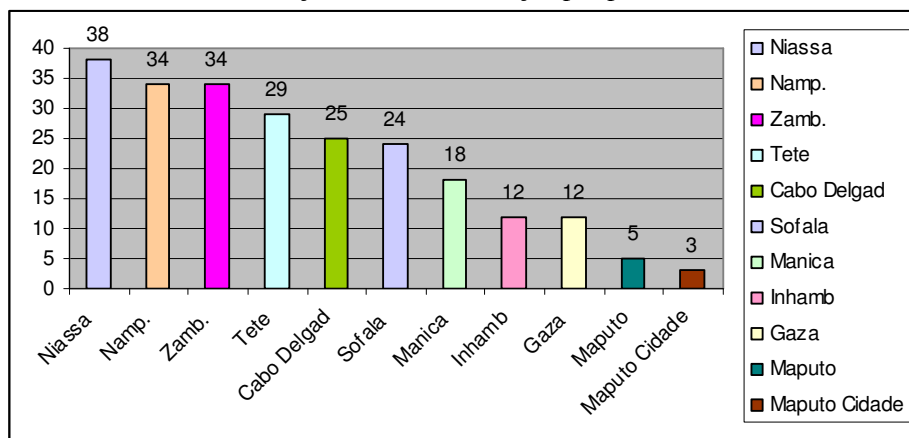
A educação é um dos instrumentos para a redução da pobreza, desigualdades sociais e na promoção do desenvolvimento humano e econômico. A taxa de analfabetismo<sup>13</sup> em Moçambique passou de 73%, em 1980 para 56%, em 2000, mesmo assim, era considerada alta comparada com a taxa média dos países da África Sub-Sahariana e dos países subdesenvolvidos em geral. Em Moçambique, essa taxa era particularmente elevada nas mulheres, situada em 71%, em 2000, comparada à das suas congêneres da África Sub-Sahariana, situada em 48% (DUARTE; HODGES, 2003). A taxa de alfabetização das mulheres é de 37,5% comparada à dos homens é de 67%; a alfabetização entre as mulheres urbanas é três vezes maior que a das mulheres rurais (65% e 21%). Nas famílias com maior potencial econômico, as mulheres apresentam uma taxa oito vezes superior à das mulheres de famílias mais pobres. Também existem discrepâncias entre as taxas de alfabetização masculina urbana e rural que é de 84% e 55% respectivamente (ASDI, 2007).

A privação na educação indica a percentagem de crianças com idades entre os 7 e 18 anos que nunca estiveram na escola (UNICEF, 2005). A fonte indica que em Moçambique, cerca de uma em cada cinco crianças estava severamente privada de educação com disparidades provinciais, residenciais, de sexo e nível de educação do chefe do agregado familiar. A disparidade de privações é maior nas regiões do norte (Niassa, Nampula, Cabo Delgado) e centro (Zambézia, Sofala, Manica) do que na zona sul (Inhambane, Gaza, Província do Maputo, Maputo Cidade). O gráfico 8 ilustra essa disparidade por províncias, por ordem decrescente localizando-se a percentagem mais alta na província do Niassa (38%) e a mais baixa, na da Cidade do Maputo (3%).

---

<sup>13</sup> Taxa de analfabetismo de adultos: percentagem da população com 15 anos e mais que não sabe ler, entender e escrever uma frase simples e curta na sua vida diária. (Duarte; Hodges, 2003)

Gráfico 8 - Privação severa de educação por província (%)



Fonte: UNICEF, 2005

Um outro elemento a ressaltar, segundo a fonte, é a correlação direta entre o nível de escolaridade do chefe do agregado familiar e a privação de educação na criança, pois a percentagem de privação situava-se em 38% em crianças de chefes de agregados sem escolaridade; em 20% nos chefe com escolaridade primária e em 4% nos chefe com escolaridade secundaria ou superior (ibid).

#### 2.4.6. Acesso à escola e freqüência escolar

Com o fim da guerra e a assinatura do Acordo Geral de Paz, em 1992, o número de alunos triplicou no sistema escolar, no período de 1992 a 2005, passando de 1.3 milhão para 3.8 milhões, no nível primário e de 45.000 para 245.000, no ensino secundário (tabela 19).

Tabela 15 - Situação da educação, 1992-2005

Período	1992	2005
Numero Alunos Ensino primário	1.3 milhão	3.8 milhões
Numero Alunos Ensino secundário	45.000	245.000
Numero de Escolas	3.600	10.200
Novos professores recrutados (1992-2005)		3.500

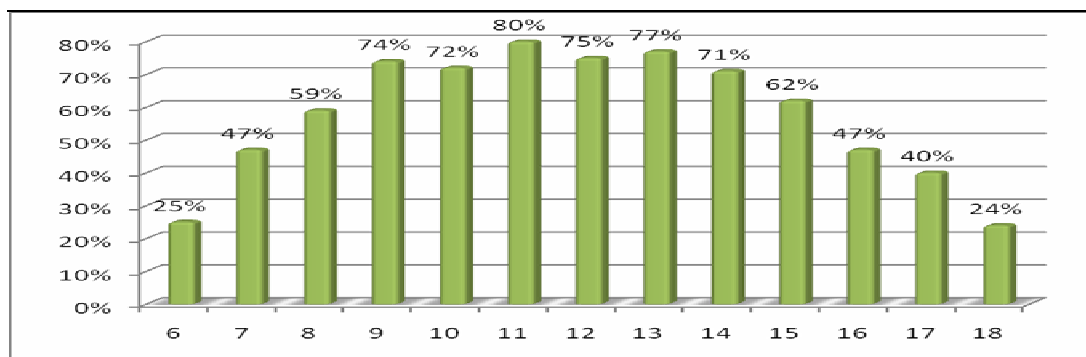
Fonte: UNICEF, 2005

Dados de 2003 indicavam que 60% de todas as crianças em idade compreendida entre 6 e 12 anos frequentavam a escola primária. Dados de 2005 indicavam que 3,4 milhões de crianças estavam no ensino primário do primeiro grau (EP1) dos quais 46,4% (EP2) eram do sexo feminino; e que apenas 470.000 crianças frequentavam o

ensino primário do segundo grau (EP2), dos quais 41% do sexo feminino, (ASDI, 2007). O Inquérito Escolar Anual de 2004 constatou que a maioria das crianças que estavam no sistema de educação frequentava o EP1 (83,7%); 11,1% frequentando o EP2; 4,6%, o ensino secundário (8ª-10ª classe) e 0,6% (11ª-12ª classe); e que cerca de 1 em cada 5 crianças repete o EP1 (ibid). Os dados mostram uma redução de efetivos escolares à medida que os níveis de ensino vão subindo.

Em 2005, foram estimadas em 660.000 crianças entre 6 e 12 anos de idade fora da escola primária (UNICEF, 2005; ASDI, 2007). O gráfico 9 mostra a percentagem de crianças no mesmo ano, por idades, frequentando o ensino primário obrigatório, o que significa que havia um contingente de crianças fora da escola em todas as idades.

Gráfico 9 - Crianças a frequentar o ensino primário (1ª a 7ª classe) por idades



Fonte: UNICEF, 2005

O segundo Relatório sobre a Implementação da Declaração dos Direitos da Criança (2000/2006), afirma ter havido melhorias no ensino primário entre 2000 e 2006 em cerca de “33 pontos percentuais” e um aumento expressivo de ingresso escolar para ambos os sexos. Porém, reconhece que as “disparidades geográficas e residenciais” continuam afetando com maior incidência as zonas rurais (MMAS, 2006).

#### 2.4.7. Educação Pré-Escolar

Nos primeiros anos de independência “muitas foram as tentativas ensaiadas e realizadas... tendentes a salvar e a favorecer o desenvolvimento global e harmonioso da criança de zero (0) a sete (7) anos” (CRUZ, 1996: 5). Deste modo, foram se estabelecendo instituições de atendimento à criança em idade pré-escolar (creches e

jardins infantis) em locais de residência (um em cada capital provincial, estatal) e em alguns locais de trabalho. Nos meados da década de 1980, surgiram iniciativas da “população de alguns bairros da periferia das cidades de Pemba e de Maputo”, funcionando debaixo de árvores “escolinhas debaixo de árvores”. A partir do seu reconhecimento no 1º Seminário Nacional da Criança em Situação Difícil realizado em Maputo, em 1985 com a participação interministerial e apoio da UNICEF (CRUZ, 1996) elas foram se expandindo pelo país, nos bairros suburbanos das capitais provinciais e em algumas sedes distritais. Com a liberalização do Sistema Nacional de Educação (Lei nº. 6/92) surgiram instituições privadas de caráter lucrativo para o atendimento à criança em “idade pré-escolar” (0-5 anos).

Atualmente existem três tipos de atendimento, estatal, privado e comunitário para a criança de 0 a 5. A Tabela 16 mostra a evolução do atendimento de crianças de 0 a 5 anos de 1987 a 2007. Porém, não foi possível obter-se dados das instituições estatais no período de 1987 a 1993 enquanto que, os centros infantis privados só começaram a funcionar nos finais da década de 1990 e princípios de 2000.

Tabela 16. Atendimento à criança em idade pré-escolar

Ano	Centros infantis Públicos		Centros infantis privados		Escolinhas Comunitárias	
	Centros	Crianças	Centros	Crianças	Escolinhas	Crianças
1987	-	-	-	-	15	6.279
1989	-	-	-	-	304	37.947
1991	-	-	-	-	204	16.008
1992	-	-	-	-	287	20.008
1993	-	-	-	-	324	24.296
1994	-	3.354	-	-	-	30.164
1995	-	1.837	-	-	-	25.276
1998	18	1.697	-	-	375	18.296
2000	16	1.435	33	4.661	410	19.526
2001	13	1.346	80	5.542	360	22.687
2002	15	1.525	111	7.491	475	29.620
2003	15	1.572	100	9.491	526	27.195
2004	15	1.114	100	9.178	422	27.195
2005	15	1.450	111	11.532	558	39.935
2006	15	1.823	147	12.722	490	42.150
2007	15	1.608	157	11.962	629	42.447

**Fonte:** Relatório da Implementação sobre a Convenção dos Direitos da Criança; Relatórios MMAS de 2005, 2006, 2007, 2008; Cruz, 1996; Timbana, 1996.

As instituições infantis estatais localizam-se nas capitais provinciais sendo uma em cada cidade com a exceção da capital do país que possui mais de um. Os serviços das instituições estatais e privadas estão sujeitos a uma mensalidade. As instituições

privadas também se localizam nas capitais provinciais, no geral; são em maior número e os seus serviços são onerosos. As escolinhas comunitárias são em maior número e atende maior número de crianças. A gênese destas instituições era de gestão comunitária sem grandes encargos para os pais, mas a partir dos meados nos anos de 1990, muitas destas instituições começaram a assumir um caráter lucrativo, mas continuando a ostentar o nome de escolinhas.

#### **2.4.8. Crianças trabalhadoras**

Dados sobre crianças trabalhadoras (INE, 2004/05) indicam que 32% das crianças com idade entre os 7 e 17 anos estavam envolvidas em algum tipo de atividade econômica com diferenças significativas entre as áreas rurais e urbanas (40% e 16%, respectivamente). A mesma fonte refere que as crianças realizam trabalho não-remunerado para a família e o envolvimento é igual entre os sexos. Aos 7 anos, 6% das crianças já estão envolvidas em atividade produtivas; cerca de metade com idade igual ou superior a 7 anos são economicamente ativas. A percentagem de crianças que trabalham é maior nas famílias em que o seu chefe não é escolarizado do que em agregados cujos chefes possuem escolaridade secundária ou superior. 2/3 das crianças trabalhadoras entre os 7 e 17 anos, freqüentavam a escola. As principais atividades desenvolvidas pelas crianças são as domésticas, as de comércio informal e trabalho manual. Segundo MMAS (2006), nas áreas rurais as crianças são forçadas a trabalhar na agricultura comercial e no trabalho doméstico. A maioria destas crianças é de famílias pobres por isso, o seu trabalho destina-se ao reforço da renda familiar e despesas escolares.

A Lei do Trabalho Lei n° 23/2007 permite a admissão ao trabalho a menores de quinze anos completos mediante a autorização do seu representante legal (artigo 26) e também admite a celebração de um contrato com menores de idade entre doze e quinze anos, mediante a autorização por escrito do seu representante legal (artigo 27). A lei de Promoção e Proteção da Criança (LEI n°. 7/2008) recentemente aprovado, relativamente à exploração no trabalho, afirma:

É vedada toda a forma de exploração do trabalho infantil, devendo a violação deste princípio ser punida por lei (LEI n°. 7/2008, artigo 46).

A mesma lei, no seu artigo 47 reconhece direitos da criança trabalhadora e preconiza que lhe sejam definidos direitos específicos designadamente o tipo de atividade, horário e medidas de segurança cuja violação é punida nos termos da lei (ibid). além disso, Moçambique aderiu e ratificou os protocolos internacionais relativos ao trabalho infantil.

#### **2.4.9. Crianças traficadas**

O tráfico de pessoas principalmente de mulheres e crianças é um fenômeno antigo e complexo, é uma atividade comercial ao nível mundial que envolve a procura de mão-de-obra barata e sexo comercial. Moçambique é um dos 10 países estimados (Angola, Botswana, República Democrática do Congo, Lesoto, Malawi, Moçambique, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbábwe) que abastecem o mercado do tráfico de pessoas para África do Sul (UNESCO, 2006), a maior potência econômica na região austral. Particularmente em Moçambique, o contexto de guerra, deslocamentos e separações dos membros de famílias, disrupção política e a ausência de políticas protetoras contribuíram para a evolução do fenômeno nas últimas décadas. Os principais alvos do tráfico são mulheres e crianças do sexo feminino, “traficadas para fins de exploração sexual, trabalhos forçados e colheita de órgãos humanos” (UNESCO, 2006: 10). O estudo sobre o tráfico de pessoas na África Austral realizado, em 200/03, pela Organização Internacional de Migração “constatou que Moçambique é tanto um país fonte e como um país de trânsito de atividade de tráfico na África Austral” (UNICEF, 2005: 23). O referido estudo contabilizou em cerca de 1.000 mulheres e crianças moçambicanas anualmente traficadas para África do Sul (ibid).

No princípio do ano em curso, a Liga Moçambicana dos Direitos Humanos apresentou um relatório sobre o tráfico de órgãos humanos, em Maputo. Tais órgãos eram constituídos por 17 cabeças de crianças encontradas numa viatura, congeladas, descobertas na fronteira entre Moçambique e África. O relatório levou a sociedade moçambicana a tomarem consciência para o problema e se afirma que: “Hoje o Governo e a sociedade civil aceitam que este tráfico é uma realidade” (FELLOWS, 2009: 3). Com base em suas pesquisas, a fonte prossegue afirmando que “Partes do corpo humano são traficadas regularmente entre a África do Sul e Moçambique e dentro de cada um dos países” (FELLOWS, 2009: 4).

O tráfico de crianças tem um impacto negativo na medida em que a priva da proteção da sua família, deixando-a vulnerável ao trabalho infantil, à violência, à exploração sexual e ao abuso e bem como à perda da própria vida.

#### **2.4.10. Criança privada de meio familiar**

As crianças privadas de sua família, surgidas durante o período do conflito armado, eram recolhidas e protegidas espontaneamente, por “famílias substitutas” em zonas de guerra, nos campos de deslocados ou de refugiados, outras encaminhadas para instituições infantis estatais - infantários – a partir dos quais se iniciava o processo de localização e reunificação familiar nas famílias de origem ou em famílias substitutas.

Até finais da década de 1980, existiam infantários estatais, com o surgimento do fenômeno de criança de rua e na rua, surgiram também iniciativas de atendimento à “criança em situação difícil” promovidas por ONGs que, foram se expandindo a partir da década de 1990.

Os dados recolhidos demonstram a magnitude de problemas que vêm estruturando a sociedade moçambicana e, em particular, o grupo etário infantil, confirmando que, a grande parte da desigualdade social deriva da pobreza absoluta em que o país se encontra mergulhado. Por sua vez, a pobreza tem provocado privações severas de nutrição, água, saneamento, cuidados de saúde, abrigo, educação nos segmentos sociais de maior vulnerabilidade e com profundos reflexos na criança demonstrando que os sujeitos que vivem esta fase da vida - a infância - vivem-na de formas distintas, trilham percursos também distintos num mesmo espaço geográfico.

Assim, há um grande contingente de crianças que vivem na pobreza absoluta que agrega um conjunto de infâncias determinadas pelo local de moradia (rural ou urbana), pela chefia do agregado familiar (homem ou mulher), pelo nível de escolaridade da chafia do agregado família (sem escolaridade, escolaridade primária, secundário ou superior) e pela posição social do chefe do agregado familiar.

O segundo grande grupo de crianças, embora comparativamente menor, mas significativa, é o das *crianças sem apoio parental* o que constitui um agravante na medida em que cedo, estas crianças, muitas vezes se vêem na contingência de ter que assumir, na sua tenra idade, responsabilidades como chefes de seus agregados familiares. Na posição de provedoras do sustento da sua família significa estarem expostas a enormes riscos sociais, como trabalhos forçados, serem vendidas e traficadas,



exploradas e abusadas sexualmente, ou irem à rua entre outros males. Desta forma, a *criança sem apoio parental* vive a sua infância enfrentando desafios acrescidos, multiplicados.

Nos itens seguintes, apresento os modos como o Estado concebe a *infância*, a *criança* e a *criança sem apoio parental* e os modos de agir do Estado e Governo Moçambicanos em relação à criança sem apoio parental.

## **CAPÍTULO 3**

### **Estado-nação, Estado, governo central e sociedade civil moçambicanos: processos sociais e políticos emergentes**

#### **3.1. A emergência do Estado-nação e as formas do Estado moçambicano**

O Estado-nação moçambicano e seu Estado resultaram das lutas sociais contra a dominação e espoliação colonial portuguesa, com elas foram possíveis a conquista da autonomia político-administrativa do império português e a constituição do Estado-nação e do Estado moçambicanos. Pode-se dizer que estas duas últimas instituições não decorreram apenas dos antagonismos ou contradições existentes entre as classes sociais existentes no plano econômico da sociedade tal como proposto por Engels (1884), Bobbio (1987) e Bresser-Pereira (2001) eles se conformaram também como resultado de lutas sociais marcadas por objetivos emancipacionistas e nacionalistas.

Conforme já afirmado, até aos finais do séc. XV, o atual território moçambicano era ocupado por grupos étnicos que embora distintos, possuíam no geral características comuns. A sua organização política e social assentava no sistema de parentesco patrilinear ou matrilinear cujos chefes clânicos ou tribais tinham funções políticas, militares, judiciais e de representação dos respectivos grupos, gozavam de certos privilégios como líderes e eram assistidos por grupos de conselheiros. Nestas sociedades, o Estado era inexistente.

Dos finais do séc. XV à segunda metade do XX, aquele território foi transformado em colônia e subordinada ao império português. Os acontecimentos políticos ocorridos no interior daquele território, no longo processo de colonização, associados aos de âmbito internacional, particularmente a ocorrência de independência de outras colônias em África, a partir da década de 1950 serviram de inspiração para o surgimento de movimentos nacionalistas a favor da emancipação do território moçambicano. Esses movimentos sociais nacionalistas, nomeadamente a MANU - União Nacional Africana de Moçambique, UDENAMO - União Democrática Nacional de Moçambique e UNAMI - União Africana para a Independência de Moçambique, decidiram “constituir

uma única *Frente de Libertação de Moçambique* (FRELIMO), em 25 de Junho de 1962” (MAZULA, 1995, p.103) contra o regime colonial português.

A FRELIMO tornou-se um símbolo do culminar de um processo de resistência secular da sociedade moçambicana, conduzida isolada e localmente contra o colonialismo (ibid). Além disso, a fusão daqueles três movimentos numa única frente contra o inimigo comum fortaleceu os nacionalistas e permitiu que a idéia de autodeterminação ganhasse mais visibilidade tanto dentro do território como fora dele e, desse modo, angariasse aderência e simpatia para a persecução da luta armada (1964-1974) à conquista da independência; findas as lutas pela emancipação surge o Estado-nação ou o Estado nacional de Moçambique em 1975.

Deste período até 2007, é possível verificar que grupos sociais dominantes na sociedade moçambicana, em especial a FRELIMO e a RENAMO, apostaram, em tempos distintos, em diferentes configurações de Estados para aquela jovem Nação, a primeira forma foi a do “Estado Democrático e República Popular”, de partido único e economia centralmente planejada, expressão “da resistência secular e da luta heróica e vitoriosa do Povo Moçambicano (...) contra a dominação colonial portuguesa e o imperialismo (Constituições, 1975 e 1978: artigo 1).

A segunda conformação deu-se ainda na vigência da guerra civil que durou de 1976 a 1992, quando a FRELIMO abandona oficialmente o socialismo e sob a influência de organismos e agências financiadoras externas, em 1989, foi adotada uma nova Constituição em 1990 para o Estado nacional. (FUNDO MONETATÁRIO INTERNACIONAL, BANCO MUNDIAL, REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2004). No texto constitucional o Estado foi definido como sendo “independente, soberano, democrático e de justiça social” (CONSTITUIÇÃO, 1990, artigo 1).

A terceira configuração de Estado iniciou com a adoção da Constituição de 2004 após o período da guerra civil (1976-1992) em que os grupos sociais de maior expressão e força política reafirmaram, desenvolveram e aprofundaram os princípios do Estado de Direito Democrático, qualificando-o como baseado no pluralismo de expressão, na organização política democrática, no respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais do Homem. (CONSTITUIÇÃO, 2004, Artigo 3).

A leitura das Constituições que deram fundamento ao Estado nacional em suas três formas ou temporalidades, a análise de declarações internacionais sobre os direitos das crianças das quais o Estado moçambicano foi signatário e, ainda, a leitura dos textos de programas, planos e políticas públicas formulados pelo governo central do país, nos

permitiu levantar a hipótese de que a *infância*, a *criança* e a *criança sem apoio parental* moçambicanas foram concebidas de formas distintas, em cada uma das temporalidades de vigência do Estado da jovem nação.

Neste capítulo, buscar-se-á confirmar a hipótese formulada percorrendo cada um dos tempos de vigência do Estado-nação moçambicano bem como apresentando considerações acerca da emergente sociedade civil no interior daquela sociedade.

### **3.2. O Estado socialista e a criança como esperança do futuro socialista e sujeito de direitos: primeira temporalidade - 1975-1989**

Entre 1975 e 1989, nesta primeira temporalidade a sociedade moçambicana contou com duas Cartas constitucionais, a primeira data de 1975, a segunda entrou em vigência em 1978.

A Constituição nacional de 1975 definiu que o Estado-nação seria dirigido por um Estado democrático e contaria como regime político uma República popular. Além disso, a Carta magna explicitava que a orientação política que nortearia as ações da República seria definida pela FRELIMO, legitimada como força política e dirigente do Estado e da sociedade, bem como reafirmava a solidariedade aos “aliados naturais” do Estado nacional: os países socialistas daquele período e que deram sustentação à luta armada pela independência:

A República Popular de Moçambique, fruto da resistência secular e da luta heróica e vitoriosa do Povo Moçambicano, sob a direção da FRELIMO, contra a dominação colonial portuguesa e o imperialismo, é um Estado soberano, independente e democrático (CONSTITUIÇÃO, 1975: Artigo 1).

(...) A FRELIMO traça a orientação política básica do Estado e dirige e supervisa a ação dos órgãos estatais a fim de assegurar a conformidade da política do Estado com os interesses do povo (CONSTITUIÇÃO, 1975: Artigo 3).

A RPM consolida e desenvolve a solidariedade com os países socialistas, seus aliados naturais, solidariedade forjada na luta pela independência nacional. (CONSTITUIÇÃO, 1975: Artigo 22).

Nesta conjuntura, os grandes desafios traçados para o Estado socialista foram os de colocar Moçambique no mesmo patamar das nações modernas, mediante a destruição do sistema capitalista, a exploração do homem pelo homem e a construção da nova sociedade e do Homem Novo, a morte da tribo para a construção da nação e do povo moçambicanos:

A criação de uma sociedade nova e do Homem Novo, com mentalidade livre da dependência ao estrangeiro.

A formação de uma Nação e de um Estado novo, situados ao nível das nações modernas.

O nosso partido é um partido revolucionário, cujo objetivo é a destruição do sistema capitalista e a edificação no nosso país de uma sociedade onde não haja exploração do homem pelo homem (III Congresso, 91, *apud* MAZULA).

O Partido só poderá realizar (...) as tarefas de desenvolvimento se a direção for centralizada, se o Partido se dispuser de uma estrutura de direção capaz de dirigir todas as suas organizações, um centro que exprima a vontade de todos, a consciência e os interesses de classe (III Congresso, 95, *apud* MAZULA).

A concepção da nova sociedade e do Homem novo significava para a FRELIMO o desenvolvimento de uma “mentalidade livre da dependência ao estrangeiro”, e “eliminação das estruturas de opressão e exploração coloniais e tradicionais e da mentalidade que lhes estava subjacente” (MAZULA, 1995). O Estado exortava os cidadãos para o “trabalho e sacrifício” na realização das tarefas centralmente definidas para a reconstrução do país e da moçambicanidade.

A segunda Constituição moçambicana, de 1978, ratifica os termos da primeira e em relação aos direitos fundamentais dos cidadãos afirmam que:

Todos os cidadãos da República popular de Moçambique gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, independentemente da sua cor, raça, sexo, grau de instrução, posição social ou profissão (CONSTITUIÇÃO, 1978, Artigo 26).

Os textos constitucionais de 1975 e 1978 não trazem referências à infância e a criança, do ponto de vista etário entende-se a criança e adolescente em oposição ao disposto sobre maioridade cívica e política, pois elas estabelecem que têm direitos cívicos, todos cidadãos que completarem dezoito anos de idade.

Todo o cidadão na República Popular do Moçambique, maiores de 18 anos, tem o direito de votar e ser eleito, com exceção dos legalmente privados deste direito. (CONSTITUIÇÃO, 1978, Artigo 28).

Entretanto, sobre a *criança sem apoio parental* as Cartas constitucionais definem que como:

“Órfãos e outros dependentes de militantes da FRELIMO que morreram no cumprimento de missões na luta de libertação nacional” (CONSTITUIÇÃO de 1975 e 1978, Artigo34).

Relativamente à *criança privada de apoio parental*, o texto constitucional a concebe como enquadrada no conjunto infantil de “*órfãos e dependentes de militantes da FRELIMO*” e que tenham perdido suas vidas na luta de libertação nacional. Assim, o Estado moçambicano reconhece a privação parental somente dos descendentes dos “camaradas” da luta de libertação nacional, excluindo outras que podiam estar em semelhante situação, pelo fato de não se enquadrarem nos critérios políticos. A Constituição evidencia neste modo de conceber este segmento infantil uma concepção seletiva de *criança sem apoio parental*, baseado num recorte, principalmente político-partidário e ideológico.

### **3.2.1. Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana**

A proclamação do ano internacional da Criança (1979) e o exercício de desenvolvimento de ações dirigidas à criança naquele ano mobilizaram e sensibilizaram segmentos da sociedade moçambicana incluindo o poder público a refletir sobre os direitos da criança. Essa reflexão produziria anos mais tarde um documento que sintetizava aquilo que se considerava serem os direitos da criança moçambicana: a *Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana* (1985), que passou a ser uma referência na relação entre a sociedade e a criança. Tal documento concebeu a criança em função das premissas mais gerais daquele tempo histórico, no qual a construção de um sistema socialista e o combate da exploração do homem pelo homem se constituía no grande projeto para a sociedade moçambicana, sob a direção da FRELIMO. A criança é definida mais como um ideal, um “vir-a-ser” do que um sujeito de direitos:

“Tu, criança, és continuador da revolução, és a esperança do futuro que brilha no teu sorriso quando estás feliz. És a certeza da pátria socialista” (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA MOÇAMBICANA , 1985, N.º. 1).

A Declaração significou um avanço em relação às Constituições de 1975 e 1978 que se restringiram somente aos “órfãos e dependentes dos militantes” da FRELIMO. E embora manifestamente embutida a militância partidária, ela abrange um maior número de *crianças sem apoio parental*, visto que já naquela época havia muitos cidadãos militando na FRELIMO, totalizando 110.323 membros (IV CONGRESSO, 1983). O texto apresenta uma formulação mais abrangente, pois afirmava que a criança órfã tinha direito a infância no interior de “uma família”:

“Quando não tiveres família, tens o direito de passar a vida numa família que te ame como filho” (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA MOÇAMBICANA, 1985: N° 3, § 3).

A Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana parece ter dado maior visibilidade à criança moçambicana e cobriu uma lacuna deixada pela Lei Fundamental, pois reconhece a existência na sociedade de *crianças sem apoio parental*. Possivelmente, contribuíram para tanto a visibilidade de crianças nas ruas e a evidência das crianças profundamente afetadas pela guerra e constantemente reportadas pelos órgãos de informação. Muito possivelmente concorreu também para o debate público sobre a “criança em situação difícil” em Moçambique, a realização do I Seminário Nacional dedicado ao assunto, em 1985.

O avanço da guerra civil fez emergir grupos de crianças perambulando nas artérias das principais cidades (Maputo e Beira), separadas das suas famílias chamando a atenção das entidades governamentais, agências e organizações internacionais que operavam em Moçambique no âmbito da emergência. Neste contexto, realizou-se um Seminário promovido pela Direção Nacional da Ação Social do Ministério da Saúde com o objetivo de se refletir sobre a situação da criança (1985).

O evento discutiu o fenômeno da criança na rua, a desamparada, a vítima da guerra e a criança em idade pré-escolar com vista a encontrar soluções eficazes. Dada a magnitude de problemas que afetavam a criança em diferentes situações, passou-se a designar genericamente a todas as crianças de “criança em situação difícil”. Neste conceito abrangente de criança, se encontra integrada a criança sem apoio parental, a designada criança desamparada.

O I Seminário Nacional sobre a “Criança em Situação Difícil” que integrou entidades governamentais e agências internacionais colocou-se acima da filiação partidária presente na Constituição (1975 e 1978) e na Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana, pois o referido evento centrou a sua atenção sobre os grupos de crianças com o mesmo denominador comum: crianças ameaçadas pelas adversidades conjunturais.

Nesta primeira temporalidade de vigência do Estado, principalmente da década de 1980, aparece nitidamente a presença da criança sem apoio parental em Moçambique aos olhos das entidades do Estado, do Governo e da sociedade moçambicana em geral, em todos os cantos do país devido ao avanço impetuoso da guerra civil.

Ao olhar em perspectiva para esta temporalidade do Estado-nação e do Estado moçambicanos pode-se defender a idéia de que, para além das concepções de infância ou criança ainda vigentes no interior dos diferentes segmentos étnicos, foram construídas duas concepções oficiais e normativas sobre as crianças sem apoio parental: a primeira, decorrente das Constituições de 1975 e 1978 que produzira a imagem da “criança órfã de pais militantes da FRELIMO”; a segunda, a “criança em situação difícil”, fruto ao mesmo tempo da promulgação da Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana e do I Seminário Nacional sobre a criança em situação difícil. Se a primeira concepção é visivelmente restritiva, a segunda rompe com a restrição da concepção anterior, porém a substitui por outra extremamente ampla e genérica, pois engloba numa mesma classificação social, crianças que vivem em situações distintas, envolvendo problemas peculiares: “criança na rua”, “desamparada”, “vítima da guerra” e “criança em idade pré-escolar”.

### **3.3. Segunda temporalidade: mudança de paradigmas políticos e outros modos de conceber e atuar com a criança e a criança sem apoio parental – 1990-2004**

O Estado moçambicano, de partido único, criou uma situação de desigualdades entre os cidadãos ao suprimir espaço para a liberdade de expressão. Essa desigualdade gerou descontentamento no seio dos “camaradas” da luta armada que libertou o país logo a seguir à proclamação da independência nacional cujas tensões saldaram em um conflito aberto que rapidamente se degenerou numa catástrofe para toda a sociedade moçambicana (1976-1992).

A segunda forma adquirida pelo Estado moçambicano resulta de uma mudança de paradigma político e ideológico em que o socialismo foi abandonado enquanto referência ideológico-política dominante para ação estatal e governamental. E, o Estado é definido como de “direito democrático e de justiça social”, “baseado no pluralismo de expressão” (CONSTITUIÇÃO, 1990), propício a acolher opiniões e idéias de cidadãos moçambicanos, independentemente das suas convicções e filiação político-partidária.

Em 1989, a Frelimo abandona o marxismo-leninismo e em 1990 adota uma nova Constituição, dando início à nova forma de Estado, a do *Estado representativo* ou, segundo a Constituição, a do *Estado de Direito Democrático* cuja particularidade é a existência de vários partidos políticos, como resultado de um compromisso (BOBBIO,



1987) entre os atores sociais. A particularidade da Constituição de 1990 provém do fato de que ela foi produzida apenas por um único ator político, ainda na vigência do monopartidarismo. Com o fim da guerra civil e a realização de eleições presidenciais e legislativas permitiu a constituição de um parlamento formado por vários partidos.

No contexto do clima de pluripartidarismo, os protagonistas do conflito armado – FRELIMO e RENAMO acordaram em ultrapassar suas diferenças políticas e a iniciar um diálogo com o apoio do setor religioso nacional e da comunidade internacional que conduziu ao cessar fogo e à assinatura do Acordo Geral de Paz, em 1992. Em Dezembro de 1994, realizaram-se as primeiras eleições presidenciais e legislativas vencidas pela FRELIMO que conquistou a maioria dos assentos do parlamento (129 dos 250). Desde então tem vindo a formarem-se diferentes governos com base nas eleições presidenciais e legislativas bem como de governos locais, em nível dos municípios.

### **3.3.1. O contexto internacional nas décadas de 1970 e 1980 e os direitos da criança**

Ao nível mundial, a partir do final da década de 1970 verificaram-se movimentações sociais e políticas em defesa dos direitos da criança, como resposta à crescente degradação das condições de vida dos segmentos infantis em determinadas regiões do planeta, tais como partes do continente asiático, parcelas do continente latino-americano e também do continente africano. Com base na Declaração dos Direitos Humanos (ONU, 1948)<sup>14</sup> as Nações Unidas declararam o ano de 1979 como o ano Internacional da Criança. Posteriormente, a 44ª. Sessão Ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de Novembro de 1989 adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança em prosseguimento aos esforços de defesa dos direitos da criança, em dimensão mundial. Assim a Convenção sobre os Direitos da Criança tornou-se um instrumento formal e jurídico que circunscreveu um conjunto de direitos destinados a salvaguardar os direitos à sobrevivência, proteção e desenvolvimento da criança. Os países signatários comprometeram-se a aplicar o referido dispositivo de modo a tornar realidade o acesso e usufruto aos direitos pelas crianças em seus territórios nacionais.

---

<sup>14</sup> [http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm), 15 de abril de 2009.

Neste período o Estado moçambicano passou a adotar, do ponto de vista formal, as classificações sociais sobre infância, criança e *criança sem apoio parental presentes* em documentos produzidos por agentes e movimentos internacionais de defesa dos direitos da criança, tal como a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989 e a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento das Crianças. Como decorrência da movimentação política internacional acima referida, no âmbito do continente africano foi adotada a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança em 1990.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança concebeu criança como pessoa menor de 18 anos, segundo mostra o trecho:

Nos termos da presente convenção, criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo (CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, 1989: Artigo 1).

Em relação à *criança sem apoio parental*, a Convenção sobre os Direitos da Criança afirma tratar-se de:

Criança temporária ou definitivamente privada do seu ambiente familiar ou que, no seu interesse superior, não possa ser deixada em tal ambiente...” (CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: Artigo 20, nº 1).

A Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, da qual o Estado moçambicano foi signatário, ratifica o recorte etário para a definição de criança, firmado pela Convenção sobre os Direitos da Criança e faz o mesmo em relação a classificação sobre a criança sem apoio parental, tal como apresentadas nos Artigo. 2º. E Artigo 25, respectivamente:

Para os propósitos julgados importantes na presente Carta, ser uma criança significa todo o ser humano com uma idade inferior a 18 anos (CARTA AFRICANA DOS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA, Artigo 2, 1990).

Toda a criança que esteja permanente ou temporariamente privada do ambiente familiar por qualquer razão, a ela deve ser atribuída especial proteção e assistência (CARTA AFRICANA DOS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA, Artigo 25, nº. 1, 1990).

O Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado pela Organização das Nações Unidas – ONU, em Nova Iorque, no dia 30 de setembro de 1990, entre outras considerações sobre a criança, se voltou também para as *Crianças em circunstâncias particularmente difíceis*, considerando-as a partir de uma formulação ampla em que pudesse acolher os vários casos de opressão sobre a criança ou mesmo a ausência de apoio parental, conforme disposto na citação abaixo:

Milhões de crianças no mundo inteiro vivem em circunstâncias particularmente difíceis: os órfãos e os meninos de rua; os refugiados ou vítimas de guerra e de desastres naturais causados pelo homem, incluindo riscos com a exposição à radiação e a produtos químicos perigosos; os filhos de trabalhadores migrantes e outros grupos socialmente marginalizados; as crianças trabalhadoras ou jovens vítimas de prostituição, do abuso sexual e de outras formas de exploração; as crianças deficientes e os delinquentes juvenis; e as vítimas do “apartheid” e de ocupações estrangeiras. Essas crianças merecem atenção, proteção e assistência especiais de suas famílias e das comunidades, e devem também ser atendidas pelos programas nacionais e de cooperação internacional (NACÇÕES UNIDAS, 2006).

### **3.3.2. A terceira Constituição da República de Moçambique: 1990**

Desta forma, tendo em vista o movimento internacional de defesa dos direitos das crianças pode-se perceber a presença de outras classificações sociais incidindo sobre a realidade social moçambicana na passagem da década de 80 para os anos 90, entretanto, aquelas classificações não foram inseridas na terceira Constituição de Moçambique, elaborada em 1990.

A Carta de 1990 reafirmou o papel histórico da FRELIMO, assumindo-a como “patrimônio nacional na vitória sobre o colonialismo e na conquista da independência nacional” e definiu a República de Moçambique como sendo um “(...) um Estado independente, soberano, unitário, democrático e de justiça social (CONSTITUIÇÃO, 2004: Artigo 1).

Contudo, nesta nova Lei fundamental não se encontram referências específicas à infância e a criança, quando ocorrem elas estão articuladas ao estatuto da “nacionalidade originária”. Já nos artigos 8º. E 56º encontram-se duas classificações sobre a *criança sem apoio parental*, pouco semelhantes aos documentos internacionais de defesa dos direitos das crianças assumidos pelo Estado moçambicano, pois no Artigo. 8º. Aquele sujeito foi primeiro definido como os “órfãos e outros dependentes daqueles que morreram” na causa da emancipação política, isto é os militantes da

FRELIMO e no Artigo 56 se percebe uma relativa ampliação desta classificação, na medida em que aquele sujeito foi concebido como a “criança órfã” ou a “criança desamparada”.

O Relatório de Implementação da Convenção dos Direitos da Criança, em Moçambique (1999), dá o ponto de situação tanto sobre os modos de conceber as crianças em geral e os progressos do país na aplicação dos direitos e deveres a ela consignados, a partir da ratificação da Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas, em 1994. O Relatório, elaborado pelo Ministério da Mulher e Coordenação da Ação Social (MICAS), afirmava que naquele país a maioridade civil seria atingida:

aos 21 anos, altura em que a Lei considera que o indivíduo adquire pela capacidade de exercício dos seus direitos, ficando habilitado a reger a sua pessoa e a dispor dos seus bens (Código Civil, Artigo 122º *apud* MICAS, 1999).

A mesma fonte refere que, pelo Código Penal (artigo 42º), o cidadão adquire responsabilidade penal aos 16 anos. Em relação às medidas de proteção criminal, o Código Civil (artigo 488, nº 2) garante a proteção civil ao menor fixando “uma presença legal inimputabilidade a menores de dezasseis anos”; e o menor de vinte e um anos e maior de dezasseis serão semi-inimputáveis” (MICAS, 1999: 19), não sendo por isso permitido a aplicação de pena de prisão perpétua por serem menores.

Em casos imperativos de uma intervenção cirúrgica, o menor de 18 anos necessita de consentimento dos pais ou seu responsável. A Lei nº 3/97 estabeleceu a proibição de consumo de bebidas alcoólicas e de tabaco a menores de 18 anos e pela Lei 8/98 definiu-se que a capacidade jurídico-laboral seria adquirida aos 15 anos. Por outro lado, e compreensivelmente numa sociedade de cultura híbrida como a moçambicana, a idade mínima para o casamento fixava-se 16 anos de idade para o sexo masculino e 14 anos para as pessoas do sexo feminino. (MICAS, 1999).

Nesta medida, nos anos iniciais da década de 1990, pode-se afirmar que o Estado moçambicano adota posições ambíguas sobre o estatuto etário da criança e sobre a *criança sem apoio parental*. Ao mesmo tempo em que se torna signatário de Documentos ou Convenções internacionais nos quais se encontram claras definições de criança (0-18 anos) em seu texto constitucional de 1990 não acolhe tal classificação; em relação à criança sem apoio parental assume classificações abrangentes estabelecidas por organismos ou documentos também internacionais, contudo, na mesma Constituição

assume definições restritivas sobre a “criança sem apoio parental”, conforme pode se perceber na tabela a seguir.

Tal ambigüidade torna-se mais visível no Relatório de Implementação dos Direitos da Criança, elaborado pelo Governo central Moçambicano, no qual a definição de criança se dá a partir de distintos recortes etários tendo em vista as prerrogativas de acesso e usufruto de direitos e bem como no que concerne aos deveres impostos aos sujeitos infantis.

Quadro 1 – Definições de criança e de criança sem apoio parental por organismos internacionais e pelo Estado Moçambicano, na primeira temporalidade, 1985-1989.

<b>Organismo/Documento</b>	<b>Concepção de Criança</b>	<b>Concepção de Criança sem apoio parental</b>
1975 – Constituição da República	-	“Art.34 - Órfãos e outros dependentes de militantes da FRELIMO que morreram no cumprimento em missões na luta de libertação nacional”.
1978 - Constituição da República	-	“Art. 34 - Órfãos e outros dependentes de militantes da FRELIMO que morreram no cumprimento em missões na luta de libertação nacional”.
1983 - Sistema Nacional de Educação (Lei nº 4/83)	Público escolar	
<b>1985</b> - Moçambique – Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana	-	“Quando não tiveres família, tens o direito de passar a vida numa família que te ame como filho”.
1986 – Estatutos e Programa da Organização “Continuadores” da Revolução Moçambicana	Ser humano inferior a 14 anos	
<b>1989</b> - Convenção sobre os Direitos da Criança (Nações Unidas)	“Criança é todo o ser humano menor de 18 anos”	“Criança temporária ou definitivamente privada do seu ambiente familiar ou que, no seu interesse superior, não possa ser deixada em tal ambiente”.
<b>1990</b> - Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança	“significa todo o ser humano com uma idade inferior a 18 anos”	“Toda a criança que esteja permanente ou temporariamente privada do ambiente familiar por qualquer razão, a ela deve ser atribuída especial proteção e assistência”.
<b>1990</b> - Encontro Mundial de Cúpula pela Criança realizado pela Organização das Nações Unidas – ONU	-	“Crianças em situação particularmente difíceis”.

Outra característica desta temporalidade diz respeito às definições normativas de criança que foram assumidas e vigoraram em Moçambique, quer seja em função da aceitação e incorporação das deliberações de organismos internacionais quer seja em função das leis infra-constitucionais que foram promulgadas pelo Estado. Em todas elas, a criança foi classificada como “ser humano” ou “pessoa” que se encontrava no

intervalo etário de 0-18 anos de idade. Nessa definição, seja em função da atribuição de direitos, seja em função da consignação de deveres, se normatiza que crianças são os indivíduos que vivem momentos distintos do ciclo vital, com características fisiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais extremamente diversas. Não seria o caso de aprofundar aqui a questão, mas disciplinas científicas como a Psicologia, a Sociologia, a Antropologia, a Biologia já construíram acúmulos suficientes dando provas de que a heteronomia e a autonomia moral, social, psicológica, por exemplo, são vividas de modos peculiares por sujeitos que têm entre 0, 5, 11, 15 ou 18 anos de idade – crianças, adolescentes e jovens - e estão sempre relacionadas ao meio social na qual os mesmos encontram enraizados ou inscritos.

Nesta temporalidade, ao incorporar tais definições etárias de criança, o Estado e o Governo central Moçambicanos conceberam e desenharam políticas setoriais ou planos macroeconômicos a partir daquelas concepções, portanto disseminaram na sociedade determinadas concepções normativas sobre a infância, a criança e a criança sem apoio parental. As respostas às necessidades específicas das crianças moçambicanas sem apoio parental foram concebidas e tratadas na perspectiva de um atendimento geral aos cidadãos que se encontravam inscritos no intervalo etário de 0 a 18 anos de idade, conforme pode se constar nas breves descrições sobre a Política da Saúde e da Educação (Resoluções 4/95 e 8/95, respectivamente), no Plano de Ação Social de 1998, Estratégia da Ação Social de 1998 e no plano macroeconômico de desenvolvimento – Plano de Ação de Redução de Pobreza Absoluta - PARPA I, de 2001.

### **3.3.2.1. Legislação, Políticas Setoriais e plano macro-econômico**

Para o setor da Educação foi revista a Lei 4/83 do Sistema Nacional da Educação e substituída pela lei n° 6/92 que ampliou a participação dos cidadãos no processo educativo e, mais tarde, foi aprovada a Política da Educação (Resolução n° 8/95). Os dois instrumentos daquele setor não abordaram a questão da criança sem apoio parental, esta foi tomada sob a denominação genérica de público escolar. A Política da Saúde, formalizada através da Resolução n° 4/95, também não menciona a criança sem apoio parental. Para os dois setores, aquele segmento social deveria ser atendido pelas respectivas iniciativas ou políticas públicas no âmbito dos serviços oferecidos, como direito, a todos os cidadãos moçambicanos, tal como preconizado pela Constituição sobre igualdade de direitos perante a Lei (Artigo 66).

A **Política de Ação Social** (PAS) do Estado e Governo central Moçambicanos foi definida como sendo o:

Conjunto de princípios e de ações de instituições públicas e privadas na provisão de assistência social a indivíduos, populações e grupos sociais, em situação de pobreza e exclusão social...” (PAS, 1998: cap.I, 2).

No interior dessa política setorial, dois segmentos de crianças foram tomados como grupos prioritários para a cobertura da ação social estatal: a “criança em idade pré-escolar” e a “criança em situação difícil”, tal como se percebe na citação a seguir:

No contexto moçambicano, são definidos como prioridades da Ação Social:

a) A criança em idade pré-escolar, pela necessidade de garantir-lhe uma educação básica integral e um desenvolvimento psicofísico harmonioso, que facilite o seu percurso nos diversos estágios de educação e crescimento. A atenção especial vai para a criança em situação difícil (PAS, 1998).

b) Criança em situação difícil (criança da rua, órfã, desamparada, deficiente e delinqüente que vive em famílias indigentes e aquela que é vítima de prostituição e abuso sexual), pela necessidade especial de apoio material, moral educativo e afetivo com vista à sua reintegração social.” (PAS, 1998).

A intervenção da ação social junto da criança foi implementada através da Estratégia da Ação Social sobre a Criança – EASC (1998), iniciativa pública que orientava as ações, tanto por parte do setor público como da sociedade civil, visando ao bem-estar da “criança em situação difícil”, assim definida:

No contexto moçambicano, a Estratégia de Ação social sobre a Criança é o conjunto de linhas gerais conducentes à definição de prioridades e eleição de princípios que orientam as ações que se destinam a garantia do bem-estar das crianças em situação difícil com idades compreendidas entre 0 e 18 anos (EASC, 1998: II, 2.1).

Conforme já afirmado, a PAS concebe a criança como a pessoa ou o ser humano que se encontraria no amplo intervalo etário que vai de 0 aos 18 anos de idade – recorte etário, sobreposto a um recorte socioeconômico - criança em situação difícil ou criança em idade pré-escolar, classificações também extremamente abrangentes ou genéricas.

Os grandes desafios na primeira temporalidade do Estado Moçambicano eram a construção de uma “nova sociedade” e do “homem Novo”. Mas parece que aquele ideal foi sendo escamoteado pelos horrores da agressão militar infringida ao país que transitaram para a etapa seguinte. Portanto, nesta segunda temporalidade o país enfrentou desafios cada vez mais complexos, que vão desde todo um “cortejo” de problemas: primeiro a situação de guerra e depois a situação do pós-guerra, a tal

contexto agregou a incidência da epidemia do vírus HIV/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - SIDA e a pobreza absoluta que assolaram a população moçambicana, sobretudo os segmentos mais fragilizados, como mulheres e crianças, conforme já mencionado.

Neste cenário de gravidade econômica e social, o Estado e o governo moçambicanos, a partir de orientações externas do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, assumiram um plano macroeconômico de reajuste interno e elegeram acima de todas as prioridades o combate à pobreza absoluta, a ser equacionada a partir de um plano denominado PARPA I (2001); nele encontra-se a seguinte formulação sobre a pobreza em Moçambique:

“(...) a redução da pobreza é um objetivo crucial das políticas do governo que precede a criação da abordagem do Plano Estratégico de Redução da Pobreza (1999) pelo FMI e pelo Banco Mundial” (FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL; BANCO MUNDIAL, REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2004: 6).

A pobreza considerada como um fenômeno social e histórico complexo, multidimensional e com diversas características, foi definida pelo PARPA I (2001) como:

Incapacidade dos indivíduos de assegurarem para si e os seus dependentes um conjunto de condições básicas mínimas para a sua subsistência e bem-estar, segundo as normas da sociedade” (PARPA I, 2001: 10).

O PARPA I foi feito com base nas políticas e programas setoriais existentes e na agenda do governo relativa à participação nos processos políticos internos (função do parlamento e partidos políticos). Por isso ele se tornou uma referência comum para as políticas de redução da pobreza no interior do governo e para o diálogo entre o governo e os parceiros nacionais e internacionais no desenvolvimento. O PARPA definiu o Estado como um “ator incontornável na busca da redução da pobreza e prosperidade econômica e social” (PARPA I: 68, nº. 176) e, por isso, a sua responsabilidade é acrescida nesse processo. Nesta perspectiva ele propunha reduzir a incidência da pobreza de 70% em 1997 para menos de 60% em 2005 e menos de 50% em 2010. A sua elaboração envolveu a sociedade civil (associações empresariais, sindicatos, confissões religiosas, ONGs, mídia), os governos em nível central e provincial e doadores financeiros internacionais. Em 2003, constatou-se que o nível de incidência da pobreza no país reduzira de 70% para 54% (PARPA II, 2006), ultrapassando a meta inicial.



Em relação ao âmbito social, o PARPA I reconhece o “papel inequívoco do Estado na promoção da justiça social” (PARPA I, 2006: 80, nº. 214)” o que significa zelar pela observância da igualdade de direitos e oportunidades para todos os cidadãos e segmentos sociais á margem da sociedade, afirmando que:

O Estado tem responsabilidades especiais sobre os cidadãos e segmentos sociais que por razões de suas condições particulares (físicas, psíquicas ou de estatuto social) se possam qualificar de vulneráveis, perante a dinâmica da organização e opções de gestão social e econômica. Cabe ao estado providenciar: (a) suporte para o seu enquadramento na vida normal da sociedade; e (b) proteção social àqueles sob o risco de queda na indigência ou delinquência”. (PARPA I, 2006: 80-81, nº. 214).

O PARPA I define o segmento de crianças moçambicanas como um dos grupos sobre os quais recai a responsabilidade do Estado enquanto promotor e defensor de “justiça social” afirmando que “os principais grupos alvo da Ação Social são a criança, a mulher, o idoso e a pessoa portadora de deficiência” (PARPA I: 81, nº. 218).

Contudo, não se encontra neste documento referência alguma sobre a *crianças sem apoio parental*, apenas verifica-se explicitações quanto ao que foi denominado de grupos que estão na “eminência da indigência ou delinquência”.

Não é possível afirmar que na segunda temporalidade do Estado e governo central moçambicanos a criança e a criança sem apoio parental não tenha sido focalizadas e classificadas ou definidas, entretanto quando tal trabalho social ocorreu no interior das políticas sociais ou no plano macroeconômico – PARPA I verifica-se as mesmas definições amplas, abrangentes e genéricas que foram constatadas na primeira temporalidade do Estado. Neste contexto, a criança sem apoio parental não foi visualizada como um segmento específico com necessidades de cuidados sociais, psicológicos, morais também específicas. A tabela a seguir atesta esta conclusão.

Quadro 2 – Definições de criança e de criança sem apoio parental realizadas por organismos internacionais e pelo Estado Moçambicano, na segunda temporalidade, 1990-2003.

<b>Documentos internacionais/ Políticas setoriais, Plano de Moçambique</b>	<b>Definição de Criança</b>	<b>Definição de Criança sem apoio parental</b>
1990 - Encontro da Cúpula pela Criança realizado pela ONU	-	“Criança em situação particularmente difíceis”.
1990 - Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança	“Todo ser humano com uma idade inferior a 18 anos”	“Toda a criança que esteja permanente ou temporariamente privada do ambiente familiar por qualquer razão, a ela deve ser atribuída especial proteção e assistência”.
1990 - Constituição da República	Define criança no Artigo sobre a “nacionalidade originária”	“Criança órfã e criança desamparada” “Crianças órfãs e dependentes de militantes que morreram pela causa nacional”.
Educação – Lei 6/92	Público escolar	-
Saúde – Resolução 4/95	Cidadão genérico	-
Ação Social (Resolução n° 12/98)	Cidadão genérico	“Criança em situação difícil”.
Estratégia de Ação Social (1998)	Pessoa entre 0 e 18 anos	“Criança em idade pré-escolar”; “Criança em situação difícil (criança da rua, órfã, desamparada, deficiente e delinqüente que vive em famílias indigentes e aquela que é vítima de prostituição e abuso sexual)”.
Plano macroeconômico – PARPA I (2001)	-	“Grupos que estão na “eminência da indigência ou delinqüência”

### **3.4. Estado democrático de direito, justiça social e o projeto de combate a pobreza: terceira temporalidade - 2004-2008**

O Estado representativo, iniciado em termos de funcionalidade parlamentar, a partir das eleições multipartidárias de 1994, foi-se construindo e se fortalecendo politicamente na segunda metade da década de 1990; em 2004, um novo pacto concretizado na Constituição de 2004.

A consolidação do Estado se manifesta ainda na medida em que se tornam mais evidentes, a partir do início da década de 2.000, a vigência e atuação de instâncias estatais, com funções governamentais, nos níveis locais, provincial, distrital, posto administrativo e localidade sendo esta última composta por aldeias e outras aglomerações populacionais inseridas no território, conforme determinado pela Lei 8/2003. Assim, o Estado exerce a soberania no território mediante a presença e ações empreendidas pelos governos central, provincial e distrital e local. Ao nível dos postos administrativos e localidades, a autoridade estatal é exercida pelos Chefes de Posto

Administrativo (Decreto nº 11/2005, artigo 55) e Chefes de Localidades (DECRETO Nº 11/2005, artigo 60).

Os órgãos estatais locais têm como função, entre outras, representar o Estado naquelas esferas territoriais, visando a administração, o desenvolvimento do respectivo território e a integração da unidade nacional (Lei 8/2003; Decreto no. 11/2005). Agregam-se a tais funções, ainda, a de garantir a execução de programas econômicos, sociais e culturais tanto de interesse nacional como locais.

Na relação que se deve estabelecer entre os órgãos centrais e órgãos locais do Estado, a Lei em referência preconiza a “observância dos princípios de unidade, hierarquia e coordenação institucional”. (Lei 8/2003, artigo 7º.). Nas atuações dos órgãos locais, a Lei preconiza o respeito pela autonomia, atribuições e competências das autarquias locais; a coordenação de todas as suas realizações com os órgãos das autarquias locais existentes no mesmo espaço geográfico visando ao cumprimento harmonioso das atribuições comunitárias, observando com o maior rigor a Constituição da República e os demais dispositivos legais sobre o assunto.

Na prática, os órgãos locais vêm agindo mais como implementadores de políticas e planos centralmente definidos, desde a vigência do Estado socialista, de economia planificada centralmente. A alocação anual de fundos aos governos distritais é uma medida recentemente adotada pelo atual governo com vista a incentivar o incremento de iniciativas de desenvolvimento local. Embora se trate de uma experiência recente, Maria da Luz Guebuza<sup>15</sup>, na sua visita de trabalho à província de Nampula, expressou o seu apreço em relação aos progressos naquela região, sobretudo nos distritos de Ribáuè e Meconta, por ter constatado “seriedade em algumas associações de mulheres” tendo sugerido a introdução de “alguns cursos de formação em gestão para ajudar na sua organização” (MARIA DA LUZ, 2008 ). Tratando-se de uma experiência recente, parece necessitar ainda de muita aprendizagem por parte dos executores estatais locais, por forma a surtir os objetivos desejados.

---

<sup>15</sup> . Maria da Luz Guebuza é Primeira Dama de Moçambique, vem promovendo ações de apoio à criança.

### 3.4.1. A quarta Constituição da República de Moçambique: 2004

O preâmbulo desta quarta Carta constitucional de 2004 traz inscrito que ela foi a tradução de um consenso resultante da sabedoria de todos no esforço da democracia e da unidade nacional (CONSTITUIÇÃO DE 2004: 1). Em seu artigo primeiro já não mais a menção à República Popular e o seu Estado foi assim definido:

A República de Moçambique é um Estado independente, soberano, democrático e de justiça social (CONSTITUIÇÃO DE 2004: Artigo 1).

O Estado subordina-se à Constituição e funda-se na legalidade” (CONSTITUIÇÃO DE 2004: Artigo 2).

A República de Moçambique é um Estado de Direito, baseado no pluralismo de expressão, na organização política democrática, no respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais do Homem (CONSTITUIÇÃO DE 2004: Artigo3).

A Constituição de 2004 define a criança como sujeito de direitos ao afirmar em seu artigo 47:

1. As crianças têm direito à proteção e aos cuidados necessários ao seu bem-estar.
2. As crianças podem exprimir livremente a sua opinião, nos assuntos que lhes dizem respeito, em função da sua idade e maturidade.
3. Todos os atos relativos às crianças, quer praticados por entidades públicas, quer por instituições privadas, têm principalmente em conta o interesse superior da criança (CONSTITUIÇÃO DE 2004: Artigo 47).

Diversamente das Constituições anteriores (1975, 1978 e 1990), esta nova Carta, em seu Capítulo III, ao tratar da organização social traz um artigo específico sobre a infância (Artigo 121), reforçando que tal momento da vida tem como sujeitos concretos as crianças e as crianças órfãs, indivíduos com direitos à proteção do Estado, da sociedade, da família:

1. Todas as crianças têm direito à proteção da família, da sociedade e do Estado, tendo em vista o seu desenvolvimento integral.
2. As crianças, particularmente as órfãs, as portadoras de deficiência e as abandonadas, têm proteção da família, da sociedade e do Estado contra qualquer forma de discriminação, de maus tratos e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições.
3. A criança não pode ser discriminada, designadamente, em razão do seu nascimento, nem sujeita a maus tratos. (CONSTITUIÇÃO DE 2004).

Esta Constituição, nos artigos 15 e 16, volta a reforçar a importância que têm para o Estado as “crianças órfãs e outros dependentes daqueles que morreram na luta de

libertação nacional e acresce um outro tipo de orfandade, aquela derivada do conflito armado ocorrido no período 1976-1992.

O Estado assegura **proteção especial** aos que ficaram deficientes na luta de libertação nacional, assim como **aos órfãos e outros dependentes daqueles que morreram nesta causa** (CONSTITUIÇÃO DE 2004: Artigo 15 n.º 2).

O Estado assegura proteção especial aos que ficaram deficientes durante o conflito armado que terminou com assinatura do Acordo Geral de Paz em 1992. (CONSTITUIÇÃO DE 2004: Artigo 16 n.º 1).

Embora na presente uma definição de criança, percebe-se que a nova Lei fundamental também avança sobre as demais na medida em não trata das crianças órfãs apenas a partir de um recorte estritamente político-partidário, tal como demonstrado no artigo 15 e 16. Além dos dois grupos já referidos há uma terceira categorias de crianças sem apoio parental, as “particularmente as órfãs (...) e as abandonadas...” (artigo 121, n.º 2), mais universalizante, não especifica a proveniência dessa orfandade. Além disso, o artigo integra mais um grupo de crianças, a desamparada, somando ao critério etário, um recorte socioeconômico. Portanto, na atualidade moçambicana existem três tipologias de *crianças sem apoio parental*: duas categorias produzidas por causas políticas distintas e uma de origens não especificadas.

Nesta temporalidade, percebe-se outros avanços nos modos do Estado moçambicano conceber a infância e a criança, avanços esses situados em legislações infra-constitucionais tais como a Lei da Família (LEI no. 10/2004) e a Lei de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança, promulgada em 2008 (LEI no. 7).

A primeira Lei, em seu capítulo II, nos artigo 281, 282 e 283, estabelece os direitos dos filhos no interior da família, em especial dos filhos menores em situação de orfandade, até a conquista da maioridade, combinando elementos do direito costumeiro e o direito legal:

Os avós, os irmãos, os tios, os primos tem o dever de cuidarem e sustentarem os familiares menores, quando estejam em situação de orfandade ou abandono (LEI n.º. 10/2004: Artigo 281).

Os filhos têm direito a serem representados pelos respectivos ascendentes e na falta desses, sucessivamente, pelos colaterais até o 4.º grau (LEI n.º. 10/2004: Artigo 282).

Com base no quadro jurídico nacional e nos dispositivos internacionais sobre a proteção à criança, Moçambique aprovou recentemente a Lei de Promoção e Proteção

da Criança (Lei nº. 7/2008). A Lei de Promoção e Proteção da Criança (7/2008) foi elaborada na base da análise da legislação vigente no país relacionada direta ou indiretamente com a criança, na análise comparativa de vários textos legais de diversos ordenamentos jurídicos da região e internacionais com destaque para a América Latina e as diversas convenções internacionais ratificadas pelo Estado moçambicano. Sua finalidade é promover e proteger os direitos da criança em conformidade com a Constituição moçambicana, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança e demais legislação de proteção à criança. Como conceito de criança a Lei afirma que:

1. Considera-se criança, para efeitos da presente lei, toda a pessoa menor de dezoito anos de idade.
2. Nos casos expressamente previstos, a presente lei aplica-se também aos menores com mais de dezoito e menos de vinte e um anos de idade (LEI nº. 7/2008: Artigo 3).

Relativamente à *criança sem apoio parental*, a presente Lei afirma;

Criança que fica temporária ou definitivamente privada do seu ambiente familiar, ou que, no seu superior interesse não possa continuar integrada na sua família natural (LEI nº. 7/2008: Artigo 27).

Nos casos em que se torna impossível o atendimento da criança no seio da sua família natural... (LEI nº. 7/2008: Artigo 37).

Outra Lei subconstitucional que se voltou para a criança moçambicana foi a Lei do Trabalho (Lei no. 23/2007) que permite o ingresso no universo labora aos de menores de 15 anos e, excepcionalmente, aos menores de 12 anos (Lei 23/2007, artigos 26 e 27). Ela estabelece a admissão (artigo 26) e contrato de trabalho (artigo 27), mas que devem obedecer a certos requisitos, entretanto, tal Lei entra em discordância flagrante com a Constituição, na medida em que esta em seu artigo 121, nº 4, estabelece a “proibido o trabalho de crianças quer em idade de escolaridade obrigatória quer em qualquer outra”.

Na década em curso, em Moçambique o debate sobre a pobreza continuou e tem servido de orientação prioritária para a formulação e desenvolvimento de planos e políticas setoriais no país. Por isso, a segunda versão do Plano de Ação de Redução da Pobreza Absoluta - PARPA II, de 2006, ampliou a sua definição de pobreza agregando novos elementos, tais como o “isolamento e a exclusão social”, a “falta de poder”, a

“vulnerabilidade”. Com esta nova compreensão, o PARPA II define pobreza como “Incapacidade, ou por falta de oportunidades de indivíduos, famílias e comunidades de terem acesso a condições mínimas, segundo as normas básicas da sociedade” (PARPA II, 2006: 8).

Para a redução da pobreza no período de 2006-2009, o PARPA II definiu estratégias, objetivos e ações centrais que orientaram a preparação dos orçamentos, programas e políticas de médio prazo e anuais. A sua meta é a diminuição da incidência da pobreza de 54% em 2003 para 45% em 2009 (PARPA II, 2006). Assumindo o conceito de capital humano, tal como desenvolvido pelo Banco Mundial e o FMI, o PARPA II visa:

desenvolver e consolidar as redes sociais de apoio aos cidadãos mais desfavorecidos, crianças órfãos, idosos, deficientes, mutilados e doentes crônicos; integrar o sistema de apoio aos cidadãos mal nutridos e sujeitos a crises de fome com o desenvolvimento do sistema de produção alimentar (PARPA II, 2006: 33).

Já em relação à *criança sem apoio parental*, tal plano macroeconômico a integra no conjunto dos grupos-alvo do setor sócia, porém articulando sua situação ao contexto de incidência do HIV/Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - SIDA na sociedade moçambicana e sob o diagnóstico de um futuro sombrio:

As 800,000 mortes projetadas entre 2004-2010 devido ao SIDA e doenças relacionadas resultarão num número significativo de órfãos. Estas crianças órfãs enfrentarão sérios problemas de acesso à educação, principalmente os órfãos vivendo em famílias substitutas pobres são discriminados em termos de acesso aos recursos da família (Nhate e al, 2005 *apud* PARPA II: 24, n.º. 86).

Outros grupos de crianças considerados pelo PARPA II são aquelas que vivenciam a infância em situação de “exclusão social” ou sem “amparo familiar” (PARPA II: 113, n.º. 467, 468). De acordo com este plano, compete ao setor da Ação Social dirigir atenção específica à *criança sem apoio parental*, contudo sua abordagem, conforme já mencionado, foi vinculada às ações de combate e prevenção ao HIV/SIDA, pois segundo Ayres (1998) a epidemia em Moçambique não respeita mais os limites geográficos, étnicos, culturais, de orientação sexual e etárias (AYRES et al, 1998).

Ao focalizar o setor estatal de Ação Social, constata-se que a concepção da *criança sem apoio parental* trabalhada e posta em circulação por sua política não sofreu

alterações, uma vez que ela e a Estratégia de Ação sobre a Criança, ambas produzidas em 1998, continuam em vigor até ao momento atual.

No entanto, a presença da epidemia do HIV/SIDA e o progressivo flagelo espalhado por este fenómeno na sociedade moçambicana no seu todo e na criança, em particular, tem constituído preocupação crescente para o poder público, as agências internacionais e ONGs nacionais e estrangeiras humanitárias. Estas entidades, juntando sinergias à volta da “criança em situação difícil”, com destaque para a criança órfã, acrescentaram ao fenómeno da orfandade, o seu carácter de “vulnerabilidade”, passando, a ser percebida e definida como “criança órfã e vulnerável”. Salienta-se que esta nova designação é genericamente utilizada ao nível da região da África Austral ao qual Moçambique se insere, no contexto de apoio às crianças órfãs vulneráveis devido ao HIV/SIDA. Neste contexto, o Ministério da Mulher e Ação Social - MMAS concebeu o Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis - PACOVs, em 2006. Nesta nova iniciativa estatal, a criança órfã e vulnerável foi classificada como sendo “A criança com idade compreendida entre 0-18 anos, que tenha perdido um ou ambos os pais” (MMAS, 2006: 6, 11).

O PACOV distingue dentro deste grande grupo: crianças órfãs e crianças vulneráveis. No primeiro grupo estão incluídas crianças cujos encarregados de sua educação se encontram doentes, sendo as próprias crianças as cuidadoras desses familiares, as rejeitadas devido ao estigma do SIDA, as “chefes de famílias”, as que vivem com o HIV/SIDA e em famílias chefiadas por idosos, e as que vivem em comunidades com elevado índice de soropositividade (PACOV, 2006). O grupo de crianças vulneráveis inclui crianças afetadas ou infectadas pelo HIV; crianças em agregados chefiados por crianças, jovens, mulheres e idosos; crianças em agregados familiares nos quais um dos adultos se encontra cronicamente doente; crianças da rua e na rua; crianças em instituições (orfanatos, prisões, instituições de saúde mental); crianças em conflito com lei (procuradas pela justiça); crianças portadoras de deficiência; crianças vítimas de violência; crianças vítimas de abuso e exploração sexual; crianças vítimas de tráfico; crianças vítimas das piores formas de trabalho; crianças casadas antes da idade legal; crianças refugiadas e deslocadas.

Por fim, desta temporalidade, torna-se importante destacar uma iniciativa pública estatal que não se volta para a criança ou a criança sem apoio parental especificamente, mas a um outro momento da vida e outros sujeitos: a juventude e os jovens. O Ministério da Juventude e Desportos em documento intitulado Estratégia do



Desenvolvimento Integral da Juventude (RESOLUÇÃO 32/2006) permite, uma vez mais, compreender os vários modos de o Estado moçambicano produzir concepções normativas sobre a infância e a criança, pois aquele documento ao estipular o conceito etário de jovem, define também o conceito etário de criança: “jovem é todo o indivíduo moçambicano que pertence ao grupo etário dos 15 aos 35 anos”.

Quadro 3 - Definições de criança e de criança sem apoio parental pelo Estado Moçambicano, terceira temporalidade, 2004-2008.

Leis/Planos/Políticas Setoriais de Moçambique	Concepção de criança	Concepção de criança sem apoio parental
Constituição da República, 2004	<p>As crianças têm direito à proteção e aos cuidados necessários ao seu bem—estar (Artigo 47, n° 1).</p> <p>As crianças podem exprimir livremente a sua opinião, nos assuntos que lhes dizem respeito, em função da sua idade e maturidade”. (Artigo 47, n° 2).</p>	<p>O Estado assegura <b>proteção especial</b> aos que ficaram deficientes na luta de libertação nacional, assim como <b>aos órfãos e outros dependentes daqueles que morreram nesta causa</b> (Artigo 15 n° 2).</p> <p>O Estado assegura proteção especial aos que ficaram deficientes durante o conflito armado que terminou com assinatura do Acordo Geral de Paz em 1992. (Artigo 16 n° 1)</p> <p>Todas <b>as crianças têm direito à proteção da família</b>, da sociedade e do Estado, tendo em vista o seu desenvolvimento integral. (Artigo 121, n° 1).</p> <p><b>As crianças, particularmente as órfãs, as portadoras de deficiência e as abandonadas</b>, têm proteção da família, da sociedade e do Estado contra qualquer forma de discriminação, de maus tratos e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições.” (Artigo 121, n° 2)</p>
Lei da Família (Lei n° 10/2004)	“São impedimentos dirimentes, obstando ao casamento da pessoa ... a idade inferior a dezoito anos”. (Artigo 30, n° 1 a)	<p>Os avós, os irmãos, os tios, os primos tem o dever de cuidarem e sustentarem os familiares menores, quando estejam em situação de orfandade ou abandono (Artigo. 281).</p> <p>Os filhos têm direito a serem representados pelos respectivos ascendentes e na falta desses, sucessivamente, pelos colaterais até o 4° grau. (Artigo. 282)</p>
Lei de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança, (Lei n° 7/2008)	<p>Considera-se criança, para efeitos da presente lei, toda a pessoa menor de dezoito anos de idade. (Artigo 3, n° 1).</p> <p>Nos casos expressamente previstos, a presente lei aplica-se também aos menores com mais de dezoito e menos de vinte e um anos de idade.” (Artigo 3, n 2).</p>	<p>Criança que fica temporária ou definitivamente privada do seu ambiente familiar, ou que, no seu superior interesse não possa continuar integrada na sua família natural (Artigo 27)</p> <p>Nos casos em que se torna impossível o atendimento da criança no seio da sua família natural... (Artigo 37)</p>
PARPA II (2006)	-	“Crianças órfãs em situação de vulnerabilidade, vitimadas pelo HIV/SIDA; Crianças em situação de “exclusão social” e Criança sem “amparo familiar”
Estratégia do Desenvolvimento Integral da Juventude (Resolução do Ministério da Juventude e do Desportos, 32/2006)	“Jovem é todo o individuo moçambicano que pertence ao grupo etário dos 15 aos 35 anos”.	-

Ao percorrer esta última temporalidade do Estado e do Governo central da Nação Moçambicana é possível admitir que tenha havido avanços no sentido do

reconhecimento da situação criança sem apoio parental como um “problema social” ou um “problema político”, contudo há que se considerar também que tanto a criança como a criança sem suportes parentais ainda continuam a ser concebidas de forma por vezes ambíguas, por vezes abrangentes e genéricas. A primeira definida como sujeito inscrito no intervalo etário de 0 a 18 anos ou 0 a 14 anos; a segunda ainda definida a partir de critérios político-partidários ou a partir da problemática da pobreza absoluta e da incidência do HIV/SIDA, por tais razões são definidas ora como “sujeito de direitos”, ora “crianças abandonadas” ou ainda como “crianças em situação de exclusão social e sem amparo familiar” e mesmo como “criança em situação de vulnerabilidade”.

Na seqüência deste capítulo, faz-se um esforço de apresentar o conceito de sociedade civil que deu fundamento a este estudo e a situação deste segmento no interior da sociedade moçambicana, buscando demonstrar que a mesma ainda é emergente e pouco consolidada na realidade social de Moçambique e mesmo que tenha dado participado e contribuído para a construção do problema social da criança sem apoio parental, tais movimentos apresentam limites de diferentes ordens.

### **3.5. A emergência da sociedade civil em Moçambique**

A busca de entendimento sobre a sociedade civil em Moçambique requer que se tenha sempre presente o contexto político, econômico, social e cultural no qual o país se vem construindo: o período pré-colonial em que o atual território moçambicano era habitado por diferentes grupos étnicos; o longo período colonial (séculos XV-XX), a luta de libertação nacional (1964-1974), a guerra civil (1976-1992), o período posterior à assinatura do Acordo Geral de Paz (1992 até ao presente). Neste sentido, um breve resumo sobre a origem e evolução da sociedade cível pode auxiliar na compreensão do seu estado atual hoje, em Moçambique, com base principalmente no estudo realizado por Homerin sobre “Organizações da Sociedade Civil em Moçambique: atores em movimento”, efetuado em 2005, em Moçambique, financiado pela embaixada da França.

No período pré-colonial não havia Estado-nação e conseqüentemente, os seus elementos constituintes, Estados e a sociedade civil eram inexistentes. No período colonial que se seguiu, o sistema colonial português nunca deu espaço para a formação

de sindicatos operários ou qualquer outra forma de organização e de luta de trabalhadores por temer possíveis revoltas (MAZULA, 1995).

De recordar que desde os primórdios da luta armada “a proposta identitária da FRELIMO se consubstanciava no projeto da *criação do homem novo*” (CABAÇO, 2007: 410). Para este autor, o Homem Novo era entendido no seio do movimento como aquele que repudiando tudo o que fosse “colonial” e “tradicional” (grifos do autor) caminhasse gradualmente para uma convergência das identidades dos diferentes grupos etno-linguísticos numa realidade moderna (ibid). A este propósito se afirma que “*Morra a tribo, para que nasça a nação*” (Machel, 1970 *apud* MAZULA, 1995). A “criação do homem novo” iniciou nas “zonas libertadas”. No período pós-independência, a sua formação estava a cargo dos Grupos Dinamizadores (1974), com funções de mobilização popular em zonas residenciais, locais de trabalhos e escolas espalhadas pelo país; espaços concebidos para a aprendizagem do exercício de poder e de democracia; instrumentos de vigilância contra ações individuais e, em certos momentos assumiam o papel de órgãos judiciais de pequenas causas. Os Grupos Dinamizadores eram espaços de formação da consciência política e de consolidação da unidade nacional (MACHEL, 1983 *apud* MAZULA). Os agentes responsáveis por tais organizações eram eleitos em função da sua militância político-partidária.

Quando a FRELIMO se transformou em partido político (1977), iniciou-se o processo de estruturação do partido e a partir de 1978, os Grupos Dinamizadores foram substituídos pelas “células do partido” tendo totalizado 4.244, em 1983 (IV CONGRESSO, 1983). Nos primeiros anos, aquelas organizações políticas mostraram-se mais populares e dinamizadoras da participação popular para a tomada de decisões de interesse da sociedade. Com o tempo, as “células do partido” foram se distanciando da população e se consolidando como veículos de transmissão de decisões políticas centralmente tomadas (MAZULA, 1995).

Além dos grupos acima referidos, a Frelimo impulsionou o surgimento de outras organizações na sociedade moçambicana, tais como, os “Conselhos de Produção” (1976) destinados a organizar os trabalhadores por setores produtivos, e, mais tarde transformados em Organização dos Trabalhadores Moçambicanos (OTM), em 1983; organizações sócio-profissionais, como Organização Nacional dos Jornalistas (ONJ) e Organização Nacional dos Professores (ONP); Associação dos Músicos, Uniões de Cooperativas, Associações dos Camponeses, Associações de Empresários e criadas organizações sociais designadas de organizações democráticas de massas (ODM) de

base social infantil e juvenil, como a Organização dos Continuadores da Revolução Moçambicana (1983) e Organização da Juventude Moçambicana; e a Organização da Mulher Moçambicana (1973), a Associação dos Combatentes da Luta de Libertação Nacional. Assim, a Organização dos Continuadores Moçambicanos tem como função a formação do *homem novo* junto dos mais novos.

Pela sua origem e funções, todas as organizações existentes surgiram dependentes da Frelimo e com missões específicas de mobilização dos respectivos segmentos e setores sociais e etários a elas relacionadas. Um exemplo da origem e dessa dependência é o da Organização dos Trabalhadores que se afirma que eles nascem do “apelo patriótico lançado pela Direção do Partido Frelimo, num momento em que o que restava da burguesia colonial no... País tentava por todas as formas sabotar a ... economia “ (Machel, 1983, *apud* MAZULA: 158). Outro exemplo vem expresso nos Estatutos da “Continuadores” sobre a proveniência dos fundos para o seu funcionamento “os Fundos da Organização “Continuadores da Revolução Moçambicana” provém do orçamento atribuído pelo Partido Frelimo e de outros donativos” (CONTINUADORES, Artigo 28).

Deste modo, desde a independência nacional até 1989, as organizações existentes em Moçambique funcionavam sob a bandeira da máquina partidária não sendo possível uma opinião fora da visão da política partidária que, segundo Homerin, “o contexto histórico de Moçambique **não favoreceu o aparecimento de uma cultura de expressão dos atores não estatais**, (HOMERIN, 2005: 24, grifo da autora)<sup>16</sup>. Portanto, neste período, as organizações que existiam no País, estavam filiadas ao Partido, pelo que não podia haver uma *sociedade civil*, esta entendida “como conjunto de relações não reguladas pelo Estado e, portanto como tudo aquilo que sobra uma vez bem delimitado o âmbito no qual se exerce o poder estatal” (BOBBIO, 1987: 34). O autor afirma que a sociedade civil nasce da contraposição entre a esfera política e a esfera não política ou porque a “sociedade civil é o lugar onde surgem e se desenvolvem os conflitos econômicos, sociais, ideológicos, religiosos que as instituições estatais tem o dever de resolver ou através da mediação ou através da repressão” (BOBBIO, 1909: 35-36). No contexto moçambicano pós-independência, todos os conflitos que Bobbio menciona foram surgindo e se desenvolvendo no interior de grupos sociais. Mas, não

---

<sup>16</sup>Trata-se de um estudo sobre a situação atual das “Organizações da Sociedade Civil em Moçambique: atores em movimento”, efetuado em 2005, promovido pela Embaixada de França, em Moçambique. O estudo se insere no âmbito da ação da França na promoção da boa governança social no seio dos países dependentes da zona de solidariedade prioritária (Homerin, 2005).

havia espaço para apresentação de propostas alternativas ao projeto político dominante nem para a existência de grupos políticos não hegemônicos, portanto, as organizações democráticas de massas e sócio-profissionais então existentes estavam “inteiramente absolvidas pelo Estado” (BOBBIO, 1987: 37) porque se trata de um Estado totalitário onde se privilegiava a opinião oficial em detrimento da opinião pública.

Entretanto, na década de 1980, foi possível verificar na sociedade moçambicana a presença de organizações internacionais visando a ajuda humanitária face aos problemas da guerra civil. Ultrapassado o contexto de emergência, numerosas organizações especializadas em ações de socorro, foram progressivamente, deixando o território e as que ficaram redirecionaram a sua ação ao contexto de desenvolvimento econômico e social.

A situação política, econômica e social vivida afetava direta ou indiretamente a cada cidadão moçambicano, a presença de várias ONGs e agências internacionais em ações humanitárias a favor dos necessitados, paulitanamente foram incentivando cidadãos moçambicanos para ações coletivas de solidariedade e produzindo, conseqüentemente grupos para ações de intervenção social. A Constituição de 1990 ao consagrar direitos fundamentais no âmbito de associação, designadamente: “liberdade de expressão” (artigo 74); liberdade de reunião (artigo 75); “liberdade de associação” (artigo 76); “liberdade sindical” (artigo 90) legitimou a existência de associações em Moçambique. Deste modo, quando a Lei nº. 8/91 sobre a liberdade de associação foi aprovada, já existiam, no país, cerca de 15% de organizações moçambicanas não estatais operando no tecido social moçambicano (HOMERIN, 2005).

Atualmente, existem organizações da sociedade civil, no espaço público de Moçambique e pode-se afirmar que, regra geral, elas definem-se por redes temáticas: Redes de ONG’s contra a droga, Rede de ONG’s moçambicanas na luta contra a pobreza, Fórum Mulher, Rede da Criança entre outras. Em 2004, havia em Moçambique 4.1217 instituições de caráter não lucrativo, das quais 18% estavam sediadas em Maputo (HOMERIN, 2005), capital do país.

O estudo acima referido, com uma amostra de 57 organizações, 50% tinham uma abrangência nacional, sendo as restantes, de abrangência provincial e local. Em termos da sua filiação com algum organismo, o estudo constatou que da amostra, cerca de 15% se identificavam com a Frelimo; (3,7%) com alguma empresa não especificada; (9,26%), ligada a uma instância religiosa e (72,22%) sem nenhuma ligação aparente, (ibid).

A maioria das organizações da sociedade civil tem origem em motivações humanitárias e não na base da sua capacidade funcional. Consta que para além da existência de somente da lei 8/91, sobre a liberdade de associação como único instrumento para a formalização destas organizações com a exceção das fundações, elas enfrentam um processo moroso para a sua legalização devido à falta de um sistema informatizado de cadastro e ao custo oneroso para a publicação dos seus estatutos (HOMERIN, 2005).

De acordo com estudo desenvolvido por Homerin (2005), as organizações da sociedade civil em Moçambique podem ser caracterizadas por 5 elementos: fragilidade institucional, dependência de financiamento externos, descompasso entre as finalidades das associações e as características da realidade social moçambicana, preocupação excessiva com o grau de burocratização das formas associativas e relações internas marcadas pela hierarquização e do culto a “chefia”.

Por uma fragilidade institucional no que concerne às condições materiais relativas a infra-estruturas e equipamentos. Além disso, a maioria das OSC tem pessoal com um fraco nível de formação o que influencia a elaboração de projetos para a angariação de fundos junto de doadores. A falta de pessoal qualificado está ligada com a tabela salarial oferecida pelas organizações nacionais que é muito baixa aliada à ausência de garantia de continuidade ao pessoal qualificado e/ou de carreira profissional. Por isso, a mão-de-obra qualificada moçambicana é captada pelas instituições internacionais que oferecem salários atrativos e compatíveis com as expectativas dos candidatos, um ambiente de trabalho condigno e oportunidades de uma formação especializada.

Um outro traço diz respeito à dependência financeira perante doadores estrangeiros: as organizações da sociedade civil funcionam na base de fundos disponibilizados pelos doadores para projetos específicos e que, regra geral, incluem também despesas de gestão. Esta realidade leva a tais organizações à adoção de certos programas de atividades pelo fato de os mesmos vislumbrarem facilidades de financiamento, como é o caso das ações direcionadas ao combate do HIV/SIDA.

O estudo acima referido mostrou que do total da amostra, somente 12,73% das organizações eram autônomos; 18,18% eram parcialmente financiados; e 69,09% eram totalmente dependentes das agências financiadoras (HOMERIN, 2005). O cenário de dependência financeira das organizações inviabiliza a possibilidade de se especializarem em uma determinada área de atividade e de poderem implementar

programas de longo termo. Em consequência disso, vêem-se na contingência de executarem atividades mais gerais. Deste modo, para garantir a sobrevivência entre um projeto e outro e o máximo de oportunidades de captação de fundos, muitas organizações apostam na diversificação do leque das suas atividades. Perante a sua dependência de financiamentos externos, nada mais resta às organizações senão, a subordinação dos seus objetivos às prioridades dos doadores que, por sua vez, são ditadas pela “temática declarada prioritária nas esferas internacionais” (HOMERIN, 2005: 40).

Outra característica das organizações da sociedade civil concerne à inadequação entre as condições de ajuda oferecidas e a dureza da realidade social moçambicana. Há um desajustamento entre as condições de ajuda e a realidade moçambicana, ou seja, os doadores exigem das organizações da sociedade civil moçambicana formas de funcionamento e experiências em termos de gestão equiparadas às dos níveis das organizações da sociedade civil dos países desenvolvidos. Adicionalmente, as exigências dos diferentes doadores não são uniformes, o que requer a preparação de um mesmo projeto com formatos conforme as exigências de cada doador.

Além do exposto acima, nota-se que os moçambicanos envolvidos nas formas associativas civis priorizam a consolidação das estruturas burocráticas das suas organizações e menos com propósitos políticos de mais longo prazo que redundariam no fortalecimento democrático e da sociedade moçambicana como um todo. No entanto, nos momentos de crise, a emergente sociedade civil tem demonstrado relativa capacidade de se organizar espontaneamente e de forma minimamente satisfatória, para prestar ações de socorro às populações afetadas por catástrofes naturais ou questões sociais nos lugares onde a ação do Estado é rarefeita ou quase não se faz sentir. São exemplos disso, as ações de solidariedade demonstradas quando das inundações ocorridas em 2000 e 2001, no sul e centro do país, respectivamente. Essa dinâmica assenta no conhecimento que possuem sobre o terreno, e nas relações familiares e sociais.

A outra questão relaciona-se com fraca eficácia da coordenação no interior das várias redes organizadas por temáticas, tais como, a MONASO para o SIDA, Rede de luta contra a droga, Rede da Criança para o apoio as crianças, Fórum Mulher, no tocante a ações coletivas e circulação de informações. Dos fóruns existentes, segundo a autora,



sobressai a LINK<sup>17</sup> (coligação de ONGs) que se mostra com força política suficiente para se fazer respeitar como um interlocutor social forte capaz de influenciar o governo na elaboração de políticas.

O movimento associativo em Moçambique apresenta uma acentuada hierarquização na sua estrutura e presença do culto a “chefia” (HOMERIN, 2005) não obstante a existência do código civil que impõe a designação de estruturas próprias de funcionamentos nos estatutos de qualquer associação ou fundação.

O voluntarismo em Moçambique parece ser influenciado pela ausência de uma cultura participativa contínua no âmbito de iniciativas de interesse geral e também por causas econômicas que não permite que o grosso da sociedade se disponha de tempo e recursos suficientes para ações de beneficência (HOMERIN). Não obstante esta constatação, a Cruz Vermelha de Moçambique, uma organização de caris iminentemente humanitária e de maior inserção no país atinge os lugares mais recônditos, as suas atividades assentam na sua rede de voluntários espalhados pelo país. Em 2008 o número de membros voluntários ascendia a 70.000 (CRUZ VERMELHA DE MOÇAMBIQUE)<sup>18</sup> embora a sua presença seja de grande magnitude em ações de emergências.

Do ponto de vista dos trabalhadores, esses se agrupam em categorias sindicais: a) três organizações independentes: Associação dos Aposentados de Moçambique (APOSEMO), Sindicato Nacional dos Professores e o Sindicato Nacional dos Jornalistas (SNJ); b) Organização dos Trabalhadores de Moçambique (OTM); c) Conferência Nacional dos Sindicatos Livres de Moçambique (CONSILMO). O setor é demasiado fraco para constituir uma força sindical ativa e representativa, os salários são muito baixos e as contribuições quase simbólicas, impedem que os sindicatos possam ter autonomia e relevância.

Apesar de tudo, existem iniciativas de algumas organizações da sociedade civil dignas de menção: a) os casos da União Nacional dos Agricultores (1993) que desenvolve atividades em defesa dos seus membros e tem um papel de relevo junto do governo; b) O Grupo Moçambicano da Dívida (1996) que promove discussão e estudo sobre a dívida pública. O seu objetivo é mobilizar os cidadãos moçambicanos de modo

---

<sup>17</sup>A LINK congrega 172 organizações nacionais e 51 estrangeiras e uma dezena de observadores (agências nacionais de desenvolvimento, ONGs estrangeiras e agências das ONU). Foi fundada em 1993, no âmbito da emergência, a pedido do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados para dar maior visibilidade os interlocutores da ajuda humanitária.

<sup>18</sup>Disponível: <http://www.redcross.org.mz/>

a tomarem parte ativa no debate de temas que afligem a sociedade moçambicana. A Confederação das Associações Económicas (1994) cuja vocação é servir de interlocutor do sector económico junto do Governo e dos investidores.

De um modo geral o governo reconhece o trabalho social realizado pelas organizações da sociedade civil, como a construção de escolas e apoio a crianças órfãs. No entanto, quando as preocupações dos cidadãos se referem à esfera política, o governo tem tendência a mostrar-se mais reservado, como testemunha o trecho:

Para muitos responsáveis políticos, algumas áreas (economia, planeamento físico, justiça, relacionamento com os doadores,...) são assuntos da exclusiva responsabilidade do Estado (HOMERIN, 2005: 45).

As entidades do poder político consideram que “a população não compreende nada de política (HOMERIN, 2005:45) e julgam inconcebível que grupos de indivíduos possam participar em debates sobre a dívida externa, essa desconfiança se expressa muitas vezes de forma concreta como, por exemplo, na **“retenção da informação face aos atores não estatais”** (HOMERIN, 2005: 45, grifo da autora) quando solicitados por alguma ONG no âmbito de trabalho. Existe legalmente a liberdade de expressão no país, mas por vezes há tentativas de limitar essa liberdade, mas, “quando uma organização desenvolve atividades que vão ao encontro das políticas ou dos interesses do Governo esse enquadramento pode ir longe: controlo inopinado das contabilidades, envio de inspetores de trabalho,...” (HOMERIN, 48).

A colaboração entre as mídias e as autoridades públicas tem havido uma certa evolução ao longo de todo um processo de construção da democracia. No entanto, o caminho a percorrer revela-se ainda muito longo, a avaliar por certas tentativas de “difamação pública” e as “ameaças violentas” que por vezes ocorrerem, de modo particular dirigidas às mídias independentes (ibid). O grau de participação da sociedade civil na formulação de políticas ainda é fraco pela falta de tradição e de experiência das partes envolvidas.

A sociedade civil ainda não consegue participar na qualidade de parceiro credível junto do Governo, na concepção de políticas públicas. No momento da participação, às vezes trata-se de uma comunicação de políticas já definidas unilateralmente pelo governo. Conforme afirma Homerin (2005):

... Os textos foram elaborados pelo governo e em seguida apresentados simplesmente a estes últimos, muitas vezes em condições que excluía qualquer possibilidade de debate (HOMERIN, 2005: 51).

... na elaboração de uma política, parece se difícil encontrar, fora das negociações sindicais, exemplos de negociações contínuas (HOMERIN, 2005: 50).

Quanto à capacidade estrutural dos atores, pode-se distinguir dois grupos distintos de ONGs nacionais: O primeiro, que constitui a maioria, criado por grupos de pessoas de boa vontade com a finalidade meramente humanitária e se caracteriza, principalmente, pela sua fragilidade institucional. O segundo, em número mais reduzido, muito bem estruturado, dirigido por altas personalidades da sociedade moçambicana. Estas individualidades assumem simultaneamente, muitas vezes, funções de âmbito público e associativo, e/ou gozam também de rotatividade em diferentes organizações nas quais igualmente participam acumulativamente. Tal “permeabilidade” é criticada por uns e vista, por outros, como uma mais valia no sentido de que pode influenciar os órgãos de decisão sobre as preocupações da sociedade civil (ibid). No entanto, parece que essa vantagem só pode ser realmente favorável à sociedade civil se os interesses pessoais e institucionais coincidirem com as organizações da sociedade civil.

De acordo com os dados, pode-se concluir que não se pode falar de sociedade civil nem no período pré-colonial por ausência de um Estado-nação; nem no período colonial porque se tratou de uma colônia cujas autoridades sempre impediram a liberdade de expressão oprimindo todo e qualquer tipo de manifestação quer de natureza política quer cultural.

No início da vida do Estado-nação, as primeiras manifestações que expressaram idéias políticas contrárias às da FRELIMO, foram imediatamente reprimidas e banidas do território moçambicano, tendo ficado um único partido controlando e dirigindo o Estado e a sociedade.

No período pós-independência, existiam diferentes organizações políticas, sociais e sócio-profissionais, mas sua expressão era a opinião oficial. Na perspectiva de Bobbio, a sociedade civil é o lugar onde surgem e se desenvolvem os conflitos econômicos, sociais, ideológicos, religiosos que devem ser resolvidos pelo Estado recorrendo à mediação ou à repressão (BOBBIO, 1987). Portanto, este período dominado pela opinião oficial do Partido, Estado e Governo principalmente através das células do partido que, tendo se distanciado das populações, com o tempo, se transformaram em simples veículos de transmissão de decisões políticas centralmente tomadas (MAZULA, 1995).

No contexto da guerra civil (1976-1992) que desestabilizou o país em termos políticos, econômicos e sociais de grande magnitude, surgiram agências das Nações Unidas e organizações estrangeiras e humanitárias para ações de emergência e socorro às populações afetadas. Tais organizações operaram em parcerias com as associações moçambicanas existentes com destaque para a Cruz Vermelha de Moçambique (1989) com tarefas de canalizar auxílio humanitário às vítimas de guerra com destaque para a localização e reunificação familiar das crianças desamparadas de suas famílias.

A instalação da democracia (1990) no país abriu um espaço para a liberdade de expressão, emergindo imediatamente organizações, principalmente nacionais vocacionadas para a ajuda humanitária. Estas organizações foram aumentando particularmente com o fim da guerra providenciando serviços de apoio a populações necessitadas e principalmente a crianças “em situação difícil” e atualmente a crianças órfãs e vulneráveis no contexto do HIV/SIDA, particularmente no apoio a *criança sem apoio parental*.

## CAPÍTULO IV

### Modos de agir do Estado e Governo Moçambicanos em relação à Criança Sem Apoio Parental

#### 4.1. Primeira temporalidade: 1975-1989

O primeiro Estado Moçambicano constituído em 1975 partiu de uma base econômica colonial caracterizada pelo atraso e dependência cuja base de produção assentava na prestação de serviços ferro-portuários aos países vizinhos; a sociedade contava com 90% de analfabetismo; número reduzido de técnicos e pessoal com formação superior (SILVA, s.d.); uma acentuada desigualdade de desenvolvimento econômico e social entre as regiões sul, centro e norte; uma sociedade estratificada em que as diferenças constituíam fontes de desigualdades sociais.

O êxodo registrado dos portugueses e alguns indianos, inconformados com a situação política no período de transição (setembro de 1974 a 25 de julho de 1975) e no pós-independência foi acompanhado por uma sabotagem econômica que originou o esvaziamento das contas bancárias; de fraudes na importação de mercadorias e exportações ilegais de bens; pelo repatriamento do ativo e dos saldos existentes nos bancos e empresas portuguesas criando um severo desfalque na economia de Moçambique (ibid).

Deste modo, o recém-formado Estado Moçambicano se deparava como desafios o dismantelar do sistema colonial em todos os aspectos, construir a nação e formar o povo moçambicano, a partir de uma “nova sociedade” e um “homem novo”, desafios explicitados nas constituições de 1975 e de 1978 (Artigos 1, 3 e 22). Com base nesta conjuntura, a Constituição define como objetivo fundamental, entre outros, “a edificação de uma economia independente e a promoção do progresso cultural e social” (CONSTITUIÇÃO de 1975 e de 1978, Artigo 4).

Na definição de estratégias de desenvolvimento do País, o texto constitucional afirma que:

A República Popular de Moçambique, tomando a agricultura como base e a indústria como fator dinamizador e decisivo, dirige a sua política econômica no sentido da liquidação do subdesenvolvimento e da criação de condições para a elevação do nível de vida do povo trabalhador. (CONSTITUIÇÃO de 1975 e de 1978: artigo 6).

Outros desafios que as Constituições de 1975 e de 1978 estabeleceram como metas foram o combate ao analfabetismo, o desenvolvimento da cultura e a personalidade nacional (Artigo 15); a organização de um sistema de saúde que beneficiasse a todos os cidadãos (Artigo 16); a emancipação da mulher (Artigo 17); o encorajamento e a promoção de iniciativas da juventude (Artigo 18). No âmbito dos direitos fundamentais dos cidadãos se afirma:

Todos os cidadãos na República Popular de Moçambique gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, independentemente da sua cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social ou profissão (CONSTITUIÇÃO de 1975 e de 1978: Artigo 26).

Com vista ao atendimento dos direitos dos cidadãos moçambicanos, o Estado e o Governo tomaram medidas com o propósito de massificar os serviços que garantiriam os direitos sociais. Deste modo, o Estado procedeu à nacionalização dos setores da saúde, da educação, da habitação e dos serviços de advocacia privada (1975); mais tarde, fez intervenções no campo econômico (SILVA, s.d; IV CONGRESSO, 1983). Ainda na área social, o governo expandiu os serviços de cuidados de saúde primários para as zonas rurais onde eram manifestamente mais carentes, privilegiando a medicina preventiva. Na educação, criou condições para o ingresso massivo de crianças nas escolas primárias e promoveu a educação dos adultos com vista à redução dos altíssimos índices do analfabetismo.

Outra prioridade estabelecida pelo governo do Estado moçambicano foi “o combate à fome” tido como uma das linhas gerais e fundamentais do desenvolvimento a curto e em médio prazo, necessitando para tanto a mobilização da sociedade, convocando as empresas estatais e privadas e as cooperativas de produção econômica para o desenvolvimento de uma ação conjunta de maneira a aumentar a produção e a realizar ações preventivas contra as calamidades naturais (IV CONGRESSO, 1983: 62).

No plano político-cultural, a FRELIMO incentivou a criação do que foi denominado de “organizações democráticas de massas” e “organizações sócio-profissionais”, assim instalou no tecido social moçambicano, de cima para baixo, a Organização da Mulher Moçambicana (OMM), Organização da juventude Moçambicana (OJM), os Conselhos de Produção, Organização Nacional dos Professores (ONP), Organização Nacional dos Jornalistas (ONJ), Organização dos Continuadores da Revolução Moçambicana (IV CONGRESSO, 1983; SILVA, s.d.). A

criação dessas diferentes formações coletivas tinha em vista a concretização das tarefas da reconstrução nacional e a formação política e ideológica de todos os indivíduos pertencentes à sociedade moçambicana emancipada.

Porém, a visão, as metas e os planos de desenvolvimento do país traçados pelo Governo enfrentaram enormes obstáculos internos. Os primeiros 16 anos de governança do país (1976-1992) foram permeados por constrangimentos de ordem política, econômica e social fazendo com que a ação governamental ficasse confinada aos centros urbanos e pouco atendendo às necessidades e demandas de segmentos sociais inseridas no meio rural. Alguns acontecimentos elucidam a situação, ainda que sumariamente:

A adesão de Moçambique às sanções das Nações Unidas, em 1976, contra o regime minoritário da Rodésia que culminou com o fechamento das suas fronteiras com este país, saldou em enormes prejuízos de natureza econômica pela perda de uma das fontes de captação de divisas; de natureza políticas, causando o início a um “processo de desestabilização contra Moçambique” (Hanlon *apud* SILVA s.d) e de natureza humana pela perda de vidas humanas incalculáveis.

O outro fato foi o apoio dado por Moçambique aos guerrilheiros e refugiados zimbabueanos, acolhendo-os no seu território, dentro do espírito de solidariedade na “luta dos povos pela sua libertação nacional” (CONSTITUIÇÃO de 1975 e de 1978, artigo 21), o que agravou as hostilidades entre os dois países. Deste modo, o regime rodesiano realizando incursões militares no interior de Moçambique, sob pretexto de perseguição de guerrilheiros provenientes da Rodésia, facilitou a criação e treinamento de um movimento de guerrilha em Moçambique, composto por antigos soldados moçambicanos que serviram no exército português, fugitivos dos campos de reeducação e ex-membros da FRELIMO que discordavam da ideologia marxista-leninista (SILVA, s.d; TOLLENAERE, 2006) - o movimento de Resistência Nacional de Moçambique (RENAMO), em 1976. Eclodia assim uma luta de guerrilha que pôs frente a frente a FRELIMO e a RENAMO que se prolongaria por 16 anos. Guivala et al caracterizando as lutas em África afirma:

As guerras em África têm sempre como principais causas os desentendimentos políticos internos e as interferências das potências estrangeiras nos assuntos políticos e econômicos dos países do terceiro mundo cujo principal objetivo é usurpar as economias desses países para fortalecer as suas grandes indústrias (GUIVALA et al, 1999: 15).

Inicialmente, a base de apoio da RENAMO, era a Rodésia, e quando este território se tornou independente (1980), a base de apoio daquele movimento se transferiu para África do Sul. Este por sua vez, submeteu o País a duras e violentas incursões militares contra Moçambique como retaliação do apoio que este prestava, também, ao Congresso Nacional Africano (ANC).

Os ataques da RENAMO a Moçambique, apoiado sucessivamente pela Rodésia e África do Sul tinham como alvos preferenciais as infra-estruturas econômicas e sociais, como ilustra a afirmação seguinte:

O objetivo único é efetivamente tornar Moçambique e a sua sociedade, como tais, inviáveis. Por isso, até se instrumentalizam as calamidades e se bloqueiam os socorros, de maneira a institucionalizar a emergência, cercear as hipóteses futuras de desenvolvimento e progresso (PARTIDO FRELIMO, 1989: 14).

O caráter sistemático e deliberado da devastação do país é confirmado por outras fontes:

A estratégia de guerra da RENAMO era destruir ou minar tudo o que poderia ser entendido como um esforço governamental para providenciar produtos e serviços para a população (TOLLENAERE, 2006: 2).

A violência também atingiu drasticamente os civis, como mostram o seguinte trecho:

No nosso país diariamente aumenta o numero de viúvas e órfãos, pais chorando a perda de filhos e esposas, aldeias e celeiros pilhados e queimados, campos por cultivar, estradas e vias férreas abandonadas, escolas, infantários, hospitais e postos de saúde destruídos, armazéns, lojas e instalações fabris em ruínas (PARTIDO FRELIMO, 1989:15).

Outras fontes também confirmam que “foram cometidas atrocidades contra pessoas: assassinatos, incêndio de casas, raptos e torturas” (TOLLENAERE, 2006: 2).

A assinatura do Acordo de Nkomati entre a República Popular de Moçambique e a República da África do Sul em 1984, de “Não-Agressão” e de “Boa Vizinhança” (Direção Nacional de Propaganda e Publicidade, 1984: 5) ficou como um mero registro histórico, pois as incursões militares ao território moçambicano prosseguiram, quebrando desse modo, o acordo firmado.

À instabilidade política, somaram-se a ocorrência de calamidades naturais que fustigaram o país em 1977 e 1978, dando origem a alguns anos de fome no país bem



como contribuíram para o crescimento da dívida externa moçambicana. Este conjunto de fatores abalou a economia moçambicana, de base agrícola levando-a a um colapso eminente (SILVA, s.d.).

As conquistas na área de saúde, educação e outros domínios conseguidos nos primeiros anos da independência foram sendo paulatinamente solapadas ou destruídas: das 5886 escolas primárias do primeiro grau (1 a 5 classes), 3498 foram encerradas; dos 326 postos de saúde existentes em 1975 que tinham passado a 1195 em 1985, a guerra destruiu 500; mais de 3000 cantinas rurais foram encerradas ou destruídas (ibid).

Numa população de 16 milhões de habitantes (CENSO de 1980)<sup>19</sup>, 4,6 milhões de pessoas ficaram afetadas pela guerra e pelas calamidades naturais e como consequência disso, 1,6 milhão de pessoas refugiou-se nos países vizinhos, 2 milhões de deslocados no interior do território moçambicano e estima-se que um milhão de pessoas tenha perdido a vida (GUIVALA et al, 1999; SILVA, s.d.). Os moçambicanos deslocados de sua recém emancipada sociedade viviam sem abrigo e sob condições humanas deploráveis. Internamente, o nível de pobreza das populações agravou-se principalmente nas áreas rurais, com efeitos mais dramáticos para a população infantil.

#### **4.1.1. O contexto internacional nas décadas de 1970 e 1980 e os direitos da criança**

A Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança, adotada na Assembléia Geral dos Chefes de Estados e Governos da Unidade Africana, na sua 16ª. Sessão Ordinária em Monróvia, Libéria de 17 a 20 de julho de 1979, define como direitos para a *criança sem apoio parental*:

2. Os Estados partes na presente Carta:

a) devem assegurar que a criança sem ambos os pais, ou que esteja temporariamente privada do seu ambiente familiar, ou que pelo interesse superior da criança não possa crescer ou que seja permitida que se mantenha no tal ambiente, a ela devem ser providenciada uma família que a possa cuidar, que poderá incluir entre outras, família substituta ou colocação em instituição apropriada para o cuidado e bem-estar da criança.

b) garantirão todas as medidas necessárias por forma a localizar e reunificar crianças com seus pais ou parentes quando tal separação seja causada pela deslocação interna, ou externa resultante dos conflitos armados ou desastres naturais.

3. Em caso de se considerar a colocação da criança em uma família substitua que cuide da criança, e que tenha em conta o interesse da criança superior da criança, a este respeito, dever-se-á ter em conta a necessidade de continuidade

---

<sup>19</sup> Daquele contingente, 44% eram crianças com idade inferior a 15 anos de idade.

do crescimento da criança e o passado étnico, religioso ou lingüístico (CARTA AFRICANA SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA: Artigo 25).

Como membro das Nações Unidas e da Unidade Africana, Moçambique aderiu às convenções daqueles organismos cujas deliberações foram acolhidas como imperativos legais no país, induzindo o Governo Central a adotar nova postura e modos de agir em relação aos segmentos infantis e às *crianças sem apoio parental*.

#### **4.1.2. Marcos legais e normativos de Moçambique**

##### **4.1.2.1 Constituições da República de 1975 e de 1978**

A Constituição de 1975 e de 1978, no âmbito dos direitos fundamentais afirma que:

Todos os cidadãos da Republica Popular de Moçambique gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, independentemente da sua cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social ou profissão (CONSTITUIÇÃO de 1975 e de 1978: Artigo 26, § 1).

As primeiras ações em favor da criança ocorreram logo no período compreendido entre 25 de setembro 1974 e 25 de junho 1975, no Governo de Transição, composto por representantes do Governo Português e da FRELIMO, com a criação da Direção Geral da Secretaria de Estado de Assuntos Sociais, no Ministério da Saúde na qual “a criança passou a constituir uma das principais prioridades” (Cruz, 1996: 10). A nova ordem política instalada, em 1975 - o Estado Moçambicano – se propôs a proteger a *criança sem apoio parental* partindo de um recorte étário político explicitado no texto constitucional:

O Estado assegura proteção especial aos órfãos e outros dependentes de militantes da FRELIMO que morreram no cumprimento de missões na luta de libertação nacional (CONSTITUIÇÕES de 1975 e 1978, Artigo 34).

Sobre aquele grupo de crianças, apenas se sabe que o Estado tinha um dever para com elas, o que sugere que, provavelmente, seja em reconhecimento da contribuição prestada pelos seus progenitores na luta de libertação nacional. Portanto, não foi possível ter acesso à informação sobre dados estatísticos existentes sobre a *criança sem apoio parental* no término da luta de libertação nacional nem mesmo em termos de ações a elas dirigidas pelo Estado e Governo Moçambicano naquele período.

Salienta-se que as Constituições de 1975 e de 1978 não fazem nenhuma referência à *criança sem apoio parental* fora daquele critério, não obstante existirem na época *criança sem apoio parental* em instituições de infância outrora pertencentes à Assistência Pública e a privados e confissões religiosas. Ao nacionalizar os serviços sociais (1975), o Estado chamou à sua responsabilidade todas as instituições que desenvolviam ações de apoio à *criança sem apoio parental*. No âmbito da organização da vida social do país, particularmente para os grupos sociais mais vulneráveis foi criada, no Ministério da Saúde, a Direção Nacional de Ação Social a quem, através do Departamento de Apoio e Proteção à Infância, competia:

Prestar atendimento adequado a criança de 0 a 5 anos, e as crianças órfãs e abandonadas até 10 anos (CRUZ, 1996: 10).

Já como país soberano (25 de junho de 1975) e no âmbito da sua adesão aos dispositivos das ONU sobre a criança, Moçambique desenvolveu, como primeiras ações, a realização das comemorações do Ano Internacional da Criança, em 1979 e a celebração do Dia 1 de junho, Dia Internacional da Criança bem como a subscrição para a ratificação da Convenção dos Direitos da Criança através da resolução 23/79 (Ministério da Coordenação da Ação Social<sup>20</sup>, 1999) que é um instrumento de direito internacional sobre a criança.

Um dos direitos fundamentais não só da criança, mas de todo o cidadão é à educação como instrumento de formação e elevação do nível técnico-científico. Nesta perspectiva, foi aprovada a Lei n.º. 4/83 de 23 de março do Sistema Nacional de Educação (SNE). Seus objetivos gerais são, entre outros:

- a) Formar cidadãos com uma sólida preparação política, ideológica, científica, técnica, cultural e física e uma elevada educação patriótica e cívica;
- b) Erradicar o analfabetismo de modo a proporcionar a todo o povo o acesso ao conhecimento científico e o desenvolvimento pleno das suas capacidades;
- c) Introduzir escolaridade obrigatória e universal de acordo com o desenvolvimento do País, como meio de garantir a educação básica para todos os jovens moçambicanos, (LEI n.º. 4/83: Artigo 4).

O ambiente político internacional em torno dos direitos da criança exerceu influência positiva sobre o Governo e alguns segmentos da sociedade moçambicana, impelindo-os a redigirem e promulgarem um instrumento normativo voltado especificamente à criança moçambicana - a Declaração dos Direitos da Criança

---

<sup>20</sup> Ministério da Coordenação da Ação social – daqui em diante passarei a utilizar a sigla: MICAS

Moçambicana (1985). O documento contendo 12 direitos básicos passou a orientar tanto as ações das instituições estatais e do Governo assim como as ações de determinadas organizações sociais que operavam na área da criança. Destacam-se os principais direitos da Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana (DDCM)<sup>21</sup>:

#### 4.1.2.2. Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana

2. Tens o direito de crescer rodeada de amor e compreensão num ambiente de segurança e paz.
3. Tens o direito de viver numa família, tens o direito de ter um nome para que os teus pais, irmãos e amigos te chamem e sejas conhecido onde estiveres.
4. Para crescer forte e saudável, tens o direito de ser alimentado, abrigado vestida e educada pela tua família.
8. Tens direito a proteção da tua saúde, de viver num ambiente saudável, ter boa alimentação, de ser ensinada a defender-te contra doença.
11. Em situação de perigo, tens o direito de estar entre os primeiros que recebem proteção e socorro (DDCM, 1985).

Em relação à *criança sem apoio parental*, a DDCM contém um direito específico assegurando que:

Quando não tiveres família, tens o direito de passar a vida numa família que te ame como filho. (DDCM, 1985, Terceiro direito § 2).

A *criança sem apoio parental* (órfã e abandonada) era atendida em instituições de infância, designadas de infantários. Aos 10 anos, ela era encaminhada para centros educacionais, tutelados pelo setor da Educação que prosseguia com ações de sua educação. Com o tempo foi se detectando problemas no desenvolvimento das crianças que viviam em instituições e associado a isso estavam os elevados custos do abrigo (Guivala et al, 1999). Uma decisão tomada sobre a situação foi a realização de buscas dos familiares das crianças e muitas destas foram reintegradas nas suas famílias ou em famílias substitutas.

#### 4.1.3. Situação política, econômica e social

Entretanto, a situação econômica e social do país atingiu níveis alarmantes a partir de 1983 em decorrência do agravamento de guerra em muitos pontos do país e do

---

<sup>21</sup> Daqui em diante em lugar de Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana será utilizada a sigla: DDCM.

cortejo de problemas a ela associados, da ocorrência das calamidades naturais (cheias numas regiões e secas noutras) e fome agravando a pobreza no país.

Nas zonas rurais as populações tornaram-se nômades e forçadas a abandonar seus territórios e seus bens (terras, casas e/ou gado) em busca de lugares de maior segurança. O nomadismo desmontou a estrutura social camponesa; o espírito de solidariedade mútua entre os membros da família, clã e tribo e de proteção da criança como um valor a preservar e proteger. Os cuidados tradicionais, o acompanhamento do desenvolvimento da criança e transmissão dos ensinamentos e dos valores culturais inerentes a cada grupo do clã, etnia ou tribo tornaram-se uma exceção numa sociedade nômade e cuja prioridade passou a ser a luta quotidiana pela sua sobrevivência. Nesta situação, a criança tornava-se um transtorno no processo de movimentação particularmente nos momentos de ataques militares repentinos que punham famílias e aldeias inteiras em debandada; a disposição de prestar atenção à criança, embora presente, mas ficava comprometida. Nos locais de abrigo ou de acomodação, a situação caracterizava-se pela precariedade de condições higiênicas, de água potável, de alimentação, de abrigo, de vestuário, de medo, de insegurança levando adultos e criança a viverem no limiar entre a vida e a morte.

As zonas periféricas dos centros urbanos tornaram-se espaços de afluência de contingentes populacionais vindos das zonas rurais em busca de maior segurança, em casas de familiares cujas residências atingiam números de moradores superiores à capacidade instalada. Nessas zonas conviviam indivíduos de diferentes proveniências, onde o anonimato dá lugar à “lei de salve-se quem puder”, em detrimento do “controle social” que existia na aldeia sobre os membros da comunidade, em particular sobre os mais novos.

Associado aquele contexto, na década de 1980 começou a registrar-se um crescente número de crianças pululando pelas artérias das principais cidades do país, abandonadas ou empurradas pela família em busca de sobrevivência. Enquanto parte desse contingente de crianças tinha família, outras eram crianças sem apoio parental surgida no interstício do confronto militar como ilustra o trecho abaixo:

Logo após o massacre, muitas crianças eram encontradas na rua e nos arredores da vila onde ainda em tenra idade, e nem sabiam dizer onde e como se separaram dos seus pais (GUIVALA et al, 1999: 19).

O depoimento de um líder comunitário colhido por um estudo efetuado por Guivala et al (1999) sobre o atendimento da criança desamparada em instituições e em famílias substitutas, realizado no distrito de Homóine, província de Inhambane ilustra bem a dramática situação da *criança sem apoio parental*:

Durante a guerra, quando a RENAMO atacava uma zona, as famílias dispersavam-se, donde eram raptadas ou mortas. Como consequência disso, ficavam muitas crianças espalhadas e sem possibilidades de fugir ou reencontrar seus pais, tornando-se deste modo crianças desamparadas, (GUIVALA et al, 1999: 2).

O fenômeno da criança sem apoio parental surgiu, nesta temporalidade, como uma das fases mais visíveis da guerra que destruiu o tecido social moçambicano apartando milhares de membros de famílias sendo a criança a principal vítima.

#### **4.1.3.1. Medidas de reajustamento econômico**

Em 1987, mediante tamanha deterioração da situação socioeconômica e familiar, o Governo tomou medidas de reajustamento estrutural designadas de Programa de Reabilitação Econômica (PRE). O PRE objetivava a “reativação da economia através de medidas corretivas nas áreas de política fiscal, monetária, de preços e de salários” (BUQUE et al, 1998). Tal programa significou: a redução das despesas públicas de saúde, educação e outros serviços sociais; a desvalorização da moeda nacional; a diminuição de subsídios de alimentos e a subida constante de preços nos produtos de primeira necessidade; a diminuição de emprego e salários de trabalhadores que ocupavam funções públicas (GUIVALA et al, 1999). Tal cenário levou a uma progressiva pauperização da população, principalmente nas zonas urbanas atingindo flagrantemente mulheres, crianças, idosos, deficientes, vítimas de calamidades naturais, deslocados de guerra, retornados, desempregados e doentes crônicos (BUQUE, 1997).

O efeito acumulado da guerra e de calamidades naturais, em 1989, provocou uma crise alimentar que afetou mais de cinco milhões e meio de moçambicanos.

Em 1989, o Governo associou ao PRE a componente social transformando-o em Programa de Reabilitação Econômica e Social (BUQUE et al, 1998; FMI, Banco Mundial, Republica de Moçambique, 2004) com forte apoio do FMI e do Banco Mundial. No mesmo ano, Moçambique abandona o marxismo e adota a economia de

mercado livre (FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL, BANCO MUNDIAL, REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2004).

Com vista a reduzir os níveis de pobreza e aliviar o impacto das medidas de reajustamento estrutural, o Governo criou uma rede de proteção social para assegurar a sobrevivência dos grupos sociais compreendidos como “os mais vulneráveis”. Tal rede foi conformada por medidas governamentais compostas por sete programas implementados por diversas instituições estatais existentes ou criadas a esse propósito como caso do Gabinete de Apoio a População Vulnerável, de acordo com o perfil de cada uma. Os programas foram: 1. Subsídio de Alimentos, (1990) através (extinto GAPVU- Gabinete de Apoio a População Vulnerável, atualmente pelo Instituto Nacional de Ação Social; 2. Fundo Social de Medicamentos e Suplementos Alimentares Infantís, em 1989 (Ministério da Saúde- MISAU); 3. Programa de Reabilitação Nutricional, em 1991 (MISAU); 4. Fundo da Ação Social Escolar, em 1989 (Ministério da Educação); 5. Suplemento de Vencimentos em 1992 (Ministério do Plano de Finanças); 6. Programa de Emergência (Departamento de Combate a Calamidades Naturais); 7. Programa de Lanches Escolares (Ministério da Educação), (BUQUE et al, 1998).

O suplemento aos alimentos dirigidos a funcionários do Estado com baixa renda entre outros critérios, a criança órfã de ambos os pais, era um dos membros do agregado familiar, considerada como um critério de elegibilidade.

As medidas protetoras enfrentaram vários problemas no decurso da sua implementação, dentre os quais a sua concentração nos centros urbanos ao invés dos rurais onde se encontram os mais necessitados; critérios restritivos de elegibilidade; dependência a fundos externos. Por exemplo, a caixa escolar, em 1995 só beneficiou crianças do ensino primário do primeiro grau (EP1), as mais necessitadas cuja cobertura a nível nacional foi de 15%. Mas no ano seguinte a cobertura da distribuição do livro escolar atingiu 100% (ibid).

Em relação à situação político-militar, Moçambique ratificou as convenções de Genebra de 1949 e os protocolos adicionais referentes à proteção de civis e de crianças. Nos primeiros anos da independência, foi criada a Cruz Vermelha de moçambique

(CVM)<sup>22</sup>, em 1981, uma organização humanitária cuja missão era a proteção de civis e crianças em situação de conflito armado, foi reconhecida pelo Governo de Moçambique em 1988. Este reconhecimento coincidiu com o início oficial do Programa de Localização e Reunificação Familiar de crianças separadas da suas famílias. No âmbito do programa emergência, o papel da CVM em ações de socorro às vítimas de guerra e de localização e reunificação familiar foi crucial em parceria com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e das representações de outras sociedades nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (MICAS, 1999). As ações de apoio das sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho traduziram-se em termos financeiros, técnicos bem como em intervenções direta na ajuda às populações em zonas de conflito armado, no campo de refugiados e de deslocados, principalmente naquelas zonas onde o Governo não podia ter acesso por razões militares, onde a *criança sem apoio parental* mereceu prioridade.

#### **4.1.3.2. Criança sem apoio parental: um problema social**

Mediante o incremento do número de *criança sem apoio parental*, em 1984 começaram a surgir iniciativas comunitárias de atendimento ao referido grupo nas zonas urbanas e rurais com maior destaque nestas últimas. Guivala et al apontam que o fenômeno da criança órfã e abandonada emergiu nos finais da década de 1970 e meados de 1980 nas províncias de Gaza, Inhambane e Maputo, onde existiam aproximadamente 3000 crianças órfãs, perdidas e abandonadas, produtos da guerra e de calamidades naturais (GUIVALA et al, 1999). Dessas crianças, a maioria vivia em centros de acomodação cuidados pela Organização da Mulher Moçambicana. Os autores referem que nas províncias de Niassa e Cabo Delgado não existiam centros de acomodação para crianças porque elas eram acolhidas pelas suas comunidades. A mesma fonte refere que em 1984 existiam 1000 *criança sem apoio parental* nos centros de Muelé, Pambara e Mabote da província de Inhambane e em Tete devido à guerra, fome e seca. Experiências semelhantes de proteção à *criança sem apoio parental* foram

---

<sup>22</sup>Em de tempo paz a CVM define sua missão como sendo: “Melhorar as condições de vida das populações mais vulneráveis, prevenindo e aliviando o sofrimento humano onde quer que ele exista, mobilizando a força de um cada vez maior número de voluntários, particularmente dos jovens”.



encontradas também no distrito de Vilanculo, na província de Inhambane em 1984, tanto em áreas urbanas como rurais (CRUZ, 1996).

As iniciativas comunitárias de acolhimento da *criança sem apoio parental* foram reconhecidas pelas entidades governamentais e dada a magnitude do impacto para as famílias, particularmente para a criança, motivaram e ditaram a urgência de uma reflexão nacional sobre a situação específica da criança no país. Essa reflexão veio a ocorrer no I Seminário Nacional da Criança em Situação Difícil, em Maio de 1985 promovido pela Direção Nacional de Ação Social envolvendo vários ministérios e com o apoio financeiro do UNICEF. O seminário discutiu problemas que afetavam a: criança órfã e abandonada, criança da rua, criança institucionalizada e criança deficiente doravante designada de “criança em situação difícil”. O evento delineou as seguintes estratégias: 1) localização da família e reunificação da criança com a sua família; 2) colocação da criança numa família substituta e prosseguimento com esforços para a sua reunificação; 3) integração da criança em famílias interessadas em adotá-las, devendo-se para isso seguirem-se os tramites legais. Ficou assim instituída a estratégia de reintegração familiar e integração em famílias substitutas no apoio à necessidade de convívio da criança num ambiente familiar, na qual os participantes assumiram o compromisso para materialização daquela decisão tomada.

O mérito do I Seminário Nacional proveio do fato de se ter realizado um debate público que permitiu aos participantes e a sociedade, a socialização das difíceis condições por que as crianças estavam sendo atingidas por conta das adversidades que vinham assolando o país. O outro mérito foi a definição com clareza de uma estratégia de trabalho em prol da criança que passou a orientar todas as ações direcionadas à proteção da *criança sem apoio parental*: a busca e reintegração da criança na sua família; a integração da criança em uma família substitua e ou em instituição de infância. Graças à estratégia de Localização e Reunificação familiar (PLRF)<sup>23</sup>, numerosas crianças puderam regressar ao convívio da sua própria família ou de experimentar o convívio numa nova família ou ainda ser protegida por uma instituição de infância, ainda que temporariamente.

Apesar daquela estratégia ter sido definida em 1985, o PLRF oficialmente iniciou em 1988 como resposta do governo ao crescente número de crianças separadas das suas famílias e ao aparecimento das primeiras crianças instrumentalizadas (trazidas

---

<sup>23</sup> Daqui em diante, se passará a utilizar a sigla por que o programa é designado em Moçambique: PLRF

pelos militares para capital do país. O PLRF priorizava: a) reintegração da criança na sua família no mais curto espaço de tempo; b) acomodação em famílias substitutas adequadas; c) acomodação em instituições de infância como último recurso. Esta política foi implementada nesta fase pela Direção Nacional de Ação Social, no Ministério da Saúde com o envolvimento de comissões locais, líderes comunitários e organizações de massa. O PLRF compreendia ações de capacitação de funcionários do Estado (ação social, educação, saúde), de ONGs nacionais (OMM, Continuadores, CVM) sobre a metodologia de trabalho com a *criança sem apoio parental*. O trabalho com crianças compreendia a localização e a reunificação com a sua família e a sua reabilitação psicológica. Para tanto, as crianças eram entrevistadas e fotografadas se seguindo a divulgação das fotos das em cartazes em diversos pontos do país. A fase seguinte consistia no acompanhamento do processo da integração/reintegração da criança e da família pelo pessoal da ação social.

Em que pese o envolvimento dos atores no processo, o PLRF enfrentou alguns constrangimentos: 1. dificuldades na coordenação particularmente com as ONGs internacionais; 2. fraca qualidade de formação do pessoal para efetuar uma supervisão eficaz; 3. dependência do programa à ajuda de agências internacionais; 4. fraca cobertura dos serviços de ação social ao nível do país, pois dos 128 distritos somente 50% possuíam tais serviços (MICAS, 1995) dificultando dessa modo, a abrangência no acompanhamento do processo do PLRF. Entre 1988 e 1989 o PLRF registrou cerca de 2.876 e reintegrou 602 *criança sem apoio parental* com as suas famílias (CRUZ, 1996) correspondente a cerca de 10% de crianças, enquanto prosseguiram ações de busca e localização dos familiares das demais crianças.

#### **4.1.3.2.1. O acolhimento de *criança sem apoio parental* em Famílias Substitutas**

O PLRF preconiza a integração da criança numa família substituta, como segunda alternativa depois de fracassado êxito da primeira opção. A família substituta é aquela que voluntariamente acolhe uma criança no seu seio fazendo-a participar da sua vida em lugar da família natural. Em um estudo realizado por Aires Aly (1991) sobre a integração de criança em família substituta, em Moçambique, citado por Guivala et al, ele a define como:

A união voluntária de indivíduos adultos que sem uma relação de parentesco com uma criança órfã ou abandonada, aceitam-na para viver no seio familiar

assumindo eles o papel social de pais (Aly, 1991 *apud* GUIVALA et al, 1999: 24).

O PLRF preconizava que as integrações nas famílias substitutas deviam basear-se em existência de afinidades entre a criança a reunificar e a sua nova família, particularmente na questão lingüística. A estratégia de reunificação em família substituta derivou das práticas culturais moçambicanas onde graças ao conceito alargado de “família”

Toda e qualquer criança é um membro de uma coletividade, quer seja a família biológica, alargada, étnica, religiosa ou mesmo espiritual e cultural (MICAS, 1999: 49).

Por isso, durante o conflito armado milhares de *criança sem apoio parental* foram espontaneamente recolhidas e protegidas pelas famílias substitutas nas zonas de guerra, nos campos de deslocados e dos refugiados bem como em épocas de ocorrência de desastres naturais. O depoimento prestado por uma mãe substituta, no estudo já citado, sobre o *impacto do atendimento da criança desamparada na instituição e em famílias substitutas*, se afirma:

Esta criança chegou aqui na minha casa quando tinha mais ou menos 6 anos...Ela vinha recuperada da base da RENAMO...foi-me difícil para lhe ensinar o respeito pelos mais velhos só gostava de brincar as pedradas mas atualmente mudou, já vai a escola, quando chamo atenção pelo menos ouve”. (GUIVALA et al, 1999: 25)

#### **4.1.3.2.2. Atendimento em instituições de infância**

A terceira estratégia de proteção da *criança sem apoio parental* como última alternativa é o atendimento institucional que, na altura, era somente público designadas por infantários. Estes acolhiam crianças de 0-10 anos de idade e, excepcionalmente, crianças de até os quinze anos ou mais. Porém, estas instituições enfrentavam dois problemas, um dizia respeito à sua limitada capacidade de albergar elevados contingentes de crianças produzidas principalmente pela guerra; a outra se relacionava com a insuficiência de recursos para um funcionamento adequado. Entretanto, nos períodos de emergências, os infantários foram vitais no acolhimento de crianças como locais de trânsito enquanto aguardavam pela sua reunificação ou integração familiar, e conseqüentemente, beneficiavam-se dos apoios do programa de emergência.

#### **4.1.3.3. Coordenação de ações de apoio à *criança sem apoio parental***

Na seqüência do I Seminário sobre a “criança em situação difícil”, foi criada uma Comissão Interministerial de apoio à criança instrumentalizada pela guerra integrando os ministérios de educação, interior, defesa, justiça, construção e águas, agricultura, presidida pelo vice-ministro da Educação, em 1987 (MICAS, 1999; GUIVALA et al, 1999). Foi elaborado um projeto de apoio a estas crianças com definição de tarefas setoriais específicas.

À saúde coube a tarefa de realizar exames médicos para avaliação do estado físico e psicológico das crianças. Além disso, a saúde estabeleceu estratégias especiais de atendimento a crianças afetadas durante a guerra apoiada por várias instituições nacionais e estrangeiras no âmbito do programa da emergência, criando centros de reabilitação nutricional nos campos de deslocados, hospitais e postos de saúde; reabilitação física e fornecimento de próteses. Numerosas organizações humanitárias foram encorajadas a operar em zonas desfavorecidas e remotas e brigadas da saúde comunitária atendiam comunidades isoladas. Os médicos sem fronteira da Bélgica, Espanha, Suíça e França (MICAS, 1999) foram vitais no referido processo.

Outra experiência foi desenvolvida pela educação implementada nas escolas que consistia na capacitação de professores das províncias mais afetadas pela guerra de modo a habilitá-los a apoiar crianças visando atenuar desse modo os efeitos psicológicos na criança (Draisma & Richman, 1992 *apud* MICAS, 1995). As técnicas desse suporte aplicadas pelo professor às crianças eram conversas, atividades expressivas e envolvimento familiar no processo. Outra ação desenvolvida pela educação, através do ensino especial, foi a preparação de professores para observar e assistir alunos com transtornos psicológicos. Além disso, a educação criou mecanismos para a facilitação de transferência e matrículas de alunos regressados das zonas de guerra ou de campos de refugiados; abertura de escolas nos centros de deslocados e refugiados nos países vizinhos garantindo, assim, o ensino primário para crianças nesses locais (MICAS, 1999).

Em todo o processo da implementação do PLRF, as ONGs marcaram a sua presença quer através de financiamentos de programas e projetos quer intervindo direta ou indiretamente em ações de emergência a favor da populações afetadas pela guerra e da criança sem apoio parental, em particular.

Neste período, a questão do HIV/SIDA não é abordada por nenhuma das políticas. O assunto começou a ser abordado ao nível do Ministério da Saúde em 1986, e se circunscrevia unicamente ao setor da saúde onde se criou um organismo de combate ao SIDA, designada de Comissão Nacional do SIDA. O primeiro inquérito soro-epidemiológico efetuado em varias províncias do país, em 1987, detectou infecções nos grupos estudados situando a prevalência entre 1,2 e 2,8% do HIV 1 e 2 (CNCS, 2005), numa população total de cerca de 11.673.725 (CENSO de 1983). Os primeiros 5 casos clínicos foram registrados em 1987; em 1989 já era 41 casos sendo o grupo mais atingido dos 20 a 29 anos. Em 1988 foram reorganizadas as estruturas de combate ao SIDA envolvendo vários ministérios e outras instituições. Mas dada a conjuntura política nacional de economia de guerra, a maior parte dos recursos era drenada para a defesa. Uma outra explicação, segundo a fonte, é que entre os finais de década de 1980 e princípios da de 1990, muitos países africanos, apresentavam taxas mais elevadas de prevalência do HIV/SIDA em relação a Moçambique de acordo com os resultados do inquérito de 1987. Deste modo, as agências de desenvolvimento e organizações internacionais priorizavam ajudas aos países africanos mais afetados pelo HIV/SIDA e Moçambique ficou em segundo plano.

Nesta temporalidade verifica-se que a Constituição tanto de 1975 com a de 1978 privilegiou unicamente a *criança sem apoio parental* numa perspectiva partidária, esquecendo ou negando a existência de outros grupos de *criança sem apoio parental*, uma vez que: 1. toda a guerra produz baixas de ambos os lados dos atores nela envolvida e a de libertação nacional não seria exceção. Por isso, embora a guerra de libertação fosse contra o regime colonial, o exército deste integrou muitos indivíduos nativos, por força das circunstâncias, e possivelmente, alguns deles já com responsabilidades familiares, tivessem perdido a sua vida ou adquirido alguma deficiência e conseqüentemente, terem deixado a sua prole sem apoio parental. Além disso, numa sociedade colonial e de classes, caracterizada pelas relações de produção assentes “na exploração, opressão e repressão do povo em geral e dos trabalhadores em particular” (IV CONGRESSO, 1983: 10) devia-se pressupor que também tivesse produzido *criança sem apoio parental*, como se verificou de fato anteriormente. E, por último, no território onde ocorrem conflitos armados, para além de morrerem militares, muitos civis têm a mesma sorte deixando igualmente sua prole *sem apoio parental*. Portanto, a *criança sem apoio parental* filha de militares moçambicanos que integraram o exército colonial e as dos civis moçambicanos, foram excluídas da proteção estatal,

contrariando o preceituado na Constituição tanto de 1975 como na de 1978, no artigo 26 que atribui igualdade de direitos a todos os cidadãos moçambicanos sem qualquer tipo de discriminação (CONSTITUIÇÃO de 1975 e de 1978: Artigo 26).

A guerra civil produziu grandes contingentes de *criança sem apoio parental* levando algumas comunidades moçambicanas tanto rurais como urbanas a protagonizarem iniciativas de socorro espontâneo às crianças. O impacto da guerra nas crianças foi tão dramático que deu origem ao início de um debate público para refletir sobre vários fenômenos que atravessavam a vida da criança moçambicana e, sobretudo a definirem formas de solução ou de alívio. O reconhecimento pelo Estado e Governo da magnitude da situação da *criança sem apoio parental* vem expresso na Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana (Terceiro artigo 1985, 3 § 2), e na implantação do Programa de Localização e Reunificação Familiar como estratégia de âmbito nacional.

#### **4.2. Segunda temporalidade do Estado Moçambicano (1990-2003)**

A segunda temporalidade inicia com a entrada em vigor da Constituição de 1990 que introduziu um Estado de Direito Democrático. O país continuava vivendo todo o contexto político, econômico e social anteriormente descrito, pairando no imaginário social a angústia, a dor, ânsia pelo advento da paz.

Em nível internacional terminava o conflito da Guerra Fria e na região dava-se uma viragem política na República da África do Sul, pondo fim ao regime minoritário do *apartheid* e o conseqüente abandono do seu apoio à RENAMO.

Internamente, havia desgaste entre os beligerantes diretos do conflito armado; “gritos” silenciosos particularmente das populações rurais e das maiores vítimas – as crianças. Estava em curso o processo de intermediação da paz pela Igreja Católica iniciada em 1988, a promoção de conversações entre a RENAMO e líderes religiosos moçambicanos, pelo Quênia e Zimbábwè (TOLLENAERE, 2006) e de outras entidades da comunidade internacional (LOURENÇO, 2007). Este ambiente de busca de paz favoreceu para que os atores diretos do conflito armado em direção à mesa das negociações. As conversações ocorridas em Roma, durante dois anos, mediadas pela Comunidade Católica de Santo Egidio, na Itália, culminariam com a assinatura do Acordo Geral de Paz (AGP) em 4 de outubro de 1992, pondo fim a 16 anos de terror e dando início a uma nova ERA para a sociedade moçambicana, de modo particular para as populações mais vitimizadas, as das zonas rurais e as *crianças sem apoio parental*.

O processo do cessar fogo, de desmobilização do exército e das eleições multipartidárias foi monitorado e apoiado pelas Nações Unidas (ONUMOZ). Assim nesta II Temporalidade foram realizadas as primeiras eleições multipartidárias em 1994 e as de 1999, ambas ganhas pela FRELIMO tanto as presidenciais como as parlamentares. Ainda nesta temporalidade foram realizadas as primeiras eleições municipais multipartidárias em 1998.

No término do conflito armado (1992), do ponto de vista socioeconômico, Moçambique estava numa situação de atraso generalizado, infra-estruturas econômicas e sociais drasticamente destruídas, atividades produtivas paralisadas e com níveis de pobreza alarmantes. Segundo o UNICEF, no fim da guerra “Moçambique se classificava como um dos países mais pobres do mundo” (UNICEF, 2006), se situando na 171ª posição, num universo de 173 países. Outras fontes relatam a ocorrência de uma estagnação do índice do desenvolvimento humano (IDH) entre 1980 e o 2002, que oscilou de 0,310 a 0,350, (PNUD; IPEA; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2002).

O país continuava enfrentando falta de acesso aos serviços básicos de saúde, de educação para a maioria da população; índices elevados de mortalidade materna e infantil, elevados índices de analfabetismo entre adultos, desemprego e de escassez de mão-de-obra qualificada, calamidades naturais cíclicas e minas terrestres. Um levantamento feito em 1992 identificou a existência de dois milhões de engenhos explosivos espalhadas em 123 dos 128 distritos do país (MASTROLLILO, 2007).

Como país é propenso a desastres, em 2000, Moçambique foi palco de cheias classificadas como “as piores cheias dos últimos 50 anos” (grifo meu) na zona sul. Em 2001, ocorreram cheias afetando dessa vez, as zonas centro e norte do país. Seus efeitos foram estimados em cerca de 700 perdas humanas e mais de 1 milhão de deslocados; atividades econômicas e sociais fortemente afetadas e infra-estruturas danificadas ou destruídas (PARPA II, 2006). Outro cenário seguinte foram os anos de seca paradoxalmente em 2001, 2002 e 2003 (Relatório 2000-2006), acentuando a deterioração das condições de vida das populações afetadas colocando-as numa situação de dependência.

#### **4.2.1. O contexto internacional no período de 1990-2003 e os direitos da criança**

A deterioração progressiva da vida da criança em todas as partes do mundo continuava a preocupar políticos e líderes mundiais cuja movimentação culminou com a adoção de dispositivos legais como guias de ações dos Estados Partes sobre a proteção da criança. Neste contexto, foi adotada uma série de dispositivos jurídicos tanto ao nível das Nações Unidas como da Unidade Africana nomeadamente a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos anos 90, no Encontro Mundial de Cúpula pela Criança realizado, em Nova Iorque, no dia 30 de setembro de 1990 e a Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança em vigor desde 1990.

##### **4.2.1.1 Convenção sobre os Direitos da Criança**

A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada na 44<sup>a</sup>. Sessão Ordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de Novembro de 1989, e ratificada âmbito da *criança sem apoio parental*, estabelece como direitos:

2. Os Estados Partes garantirão, em conformidade com as suas leis nacionais, outro tipo de cuidados para tais crianças.

3. Entre esses cuidados figurarão, nomeadamente, a colocação numa família substituta, a Kafala do direito Islâmico, a adoção ou se necessário, a colocação em instituições destinadas a proteção de menores. Na seleção de uma destas soluções, prestar-se-á especial atenção à conveniência de se dar continuidade a educação da criança e a sua origem étnica, religiosa, cultural e lingüística (CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, 1989: Artigo 20).

Os Estados Partes que reconhecem ou admitem o sistema de adoção, assegurarão que nesta matéria, o interesse superior da criança seja de primordial consideração (...), Convenção sobre os Direitos da Criança (CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: 1989: Artigo 21).

As alíneas do artigo 21 estabelecem, nomeadamente que: a) a autorização da adoção seja ordenada pelas autoridades competentes; b) que a adoção se efetue em caso de impossibilidade de se encontrar alternativas no país de origem; d) que a adoção não se traduza em benefício material para quem esteja envolvido no processo.



#### 4.2.1.2 Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança

A Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (CADBEC), da Organização da Unidade Africana, em relação à *criança sem apoio parental*, no artigo 25, a Carta afirma que:

1. Toda a criança que esteja permanente ou temporariamente privada do meio ambiente familiar por qualquer razão, a ela deve ser atribuída especial proteção e assistência (CADBEC, Artigo 25 n.º. 1).
2. Os Estados Partes na presente carta
  - a) Devem assegurar que a criança sem ambos os pais, ou que seja temporária ou permanentemente privada do meio familiar... devem ser providenciada uma família que a possa cuidar, que poderá incluir entre outras, família substituta ou colocação em instituição apropriada para o cuidado e bem-estar da criança.
  - b) Garantirão todas as medidas necessárias por forma a localizar e reunificar crianças com seus pais ou parentes quando tal separação seja causada pela deslocação interna, ou externa resultante dos conflitos armados ou desastres naturais.
3. Em caso de se considerar a colocação da criança em uma família substituta que cuide da criança, e que tenha em conta o interesse superior da criança, a este respeito, dever-se-á ter em conta necessidade de continuidade do crescimento da criança e o passado étnico, religiosos ou lingüístico (CADBEC: Artigo 25).

#### 4.2.1.3 Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos anos 90

A Declaração faz referência à *criança sem apoio parental* afirmando que:

(7) Trabalharemos para melhorar as condições de vida de milhões de crianças que vivem em circunstâncias particularmente difíceis: as vítimas do "apartheid" e da ocupação estrangeira; os **órfãos** e os meninos e meninas de rua, e os filhos de trabalhadores migrantes; as crianças refugiadas e as vítimas de desastres naturais e provocados pelo homem; as deficientes e as maltratadas; as socialmente marginalizadas e as exploradas. As crianças refugiadas precisam ser auxiliadas para que encontrem novas raízes. Trabalharemos pela proteção especial às crianças trabalhadoras, e pela abolição do trabalho infantil ilegal. Daremos o melhor de nós mesmos para garantir que a criança não se torne vítima do flagelo das drogas ilícitas<sup>24</sup> (NACOES UNIDAS, 1990: 7)

A posição de Moçambique sobre os documentos normativos internacionais vem expressa na Constituição de 1990 onde se afirma que:

---

<sup>24</sup> Disponível no site: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex42.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex42.htm), 20 de abril de 2009.

A República de Moçambique aceita, observa e aplica os princípios da Carta da Organização das Nações Unidas e da Carta da Organização da Unidade Africana (CONSTITUIÇÃO, 1990: Artigo 62).

#### **4.2.2. Modos de agir do Estado e Governo Moçambicanos em relação à criança sem apoio parental**

Deste modo, Moçambique ratificou vários dispositivos que dizem respeito à criança nomeadamente:

A Convenção dos Direitos da Criança foi subscrita na sua totalidade através da Resolução nº. 19/90 (MICAS, 1999) e ratificada em 1994, sem reservas. Sobre a *criança sem apoio parental*, a Convenção afirma:

- A Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos anos 90.
- A Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (CADBEC), da Organização da Unidade Africana, ratificada em 1998.
- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1997).
- Convenção de Ottawa (1998)<sup>25</sup>.
- Convenção nº. 138 de 1973; e a Convenção nº. 182 sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil (1999) da Organização Internacional do Trabalho.
- Convenção relativa à Proibição e Ação Imediata para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil da Organização Internacional do Trabalho (OIT), (2003).
- Protocolos Opcionais da CDC sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil (2003).

#### **4.2.2.1. Marcos legal e normativos de Moçambique**

##### **4.2.2.1.1 Constituição da República de 1990**

Em termos de legislação interna, a Constituição de 1990 consagra a igualdade de direitos a todos os cidadãos moçambicanos:

Todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, independentemente da cor, raça, sexo, origem

---

<sup>25</sup> Trata-se de um instrumento jurídico internacional que: 1. obriga os Países signatários a concluírem com a desminagem de todos os locais minados ou suspeitos conhecidos em 10 anos; 2. obriga os países signatários a desenvolverem ações educativas para a prevenção de acidentes de minas; 3. a advogar para facilitação de assistência e reintegração socioeconómica de vítimas de acidentes de minas.

étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais ou profissão (CONSTITUIÇÃO, 1990: Artigo 66)

A Constituição de 1990 integrou um novo elemento social, omissos na anterior Constituição, o *estado civil dos pais* (grifo meu) o que vai ter reflexos na vida da criança quanto aos seus direitos. Este novo elemento abre espaço a que a criança possa ser registrada também com o nome do seu pai. Porém nota-se a ausência da questão etária. Não obstante essa lacuna no artigo 66, a questão etária é contemplada em outros artigos dirigidos a grupos específicos, devido ao grau de vulnerabilidade social a que os mesmos estão sujeitos. Assim, o artigo 56 é dirigido à crianças; o artigo 58 à juventude e o 95 aos indivíduos em situação de “incapacidade e a velhice”.

Em relação à *criança sem apoio parental*, a Constituição afirma:

2. O Estado assegura proteção especial aos que ficaram deficientes na luta de libertação nacional, na defesa da independência, soberania e integridade territorial, assim como aos órfãos e outros dependentes daqueles que morreram nesta causa (CONSTITUIÇÃO, 1990: Artigo 8).

Embora se tenha passado mais de uma década após a independência, de 1975 até 1990, o Estado Moçambicano continua fiel ao seu compromisso com aqueles que pereceram na luta de libertação nacional, propondo-se a providenciar uma “proteção especial” aos seus filhos e dependentes. Mais uma vez, aqui também não foi possível obter dados sobre o tipo de proteção, a qualidade desse apoio, bem como o número de crianças abrangido pela proteção do Estado Moçambicano. Além disso, pressupõe-se que a maioria desses indivíduos já fosse adulta e jovem e, alguns ainda adolescentes pelo que, seria interessante conhecer-se o nível da sua integração na sociedade como produto de ações providenciadas pelo Estado e Governo Moçambicanos a tais cidadãos. Contrariamente às Constituições precedentes, a Constituição de 1990 reconhece a existência de orfandade em outras crianças moçambicanas e por isso determina que “o Estado e a sociedade protegem a criança órfã e a desamparada (CONSTITUIÇÃO, 1990: Artigo 56, n 5). Porém, o texto constitucional não especifica a origem dessa orfandade tal como o faz nos artigos 34 das Constituições de 1975 e 1978 assim como no artigo 8 n.º 2 da presente Constituição. Não obstante, sabe-se que tais crianças eram produto da situação catastrófica em que o país vinha mergulhado, da guerra iniciada em 1976 e todo o cortejo de problemas sociais dela decorrentes: populações deslocadas no interior do país e refugiadas nos países vizinhos, separação dos membros das famílias,

morte dos progenitores, vítimas de minas terrestres, assassinados ou atingidos por doenças infecto-contagiosas.

O Código Penal reconhece indiretamente o papel do Estado na garantia do atendimento alternativo a *criança sem apoio parental* ao estabelecer que esta deve ser acolhida em “estabelecimentos públicos destinados ao acolhimento destas crianças” (Código Pena artigos 347, 348 *apud* MICAS, 1999: 48).

#### **4.2.2.1.2. Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana**

A Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana de 1985, revista em 1994 (MUIANGA e JOSÉ, 1996) difere da anterior. O novo texto integrou mais um artigo totalizando treze e introduziu a questão da igualdade entre todas as crianças moçambicanas afirmando:

Direito de serem todas iguais: negras, brancas, mistas, indianas, doentes, saudáveis, crentes e não crentes (MUIANGA e JOSÉ, 1996: Terceiro Artigo).

Surpreendentemente, nessa igualdade de crianças está omissa a questão socioeconômica que pode atravessar certo grupo de crianças incluindo a *criança sem apoio parental* o que representa um retrocesso em relação à proteção a este grupo de crianças. Essa omissão deixou uma lacuna uma vez que, em 1994, havia sensivelmente dois anos após o silêncio das armas, mas as marcas da guerra continuavam presentes e atuais, as crianças sem apoio parental continuavam existindo e necessitando de proteção para além de outras que futuramente poderiam vir a surgir provenientes de diversas causas. Não obstante essa omissão, a Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana fixa o: “Direito de ser protegido das drogas, abuso sexual e contra todas as formas de violência” (MUIANGA e JOSÉ, 1996: Décimo artigo).

Tendo em conta que a privação de suporte parental deixa a criança exposta a diversos riscos, pode-se considerar que o presente artigo também protege a *criança sem apoio parental* de tais males sociais de forma indireta.

### **4.2.3. Plano macro-econômico e Políticas Sociais setoriais**

Nesta temporalidade, o governo saído das primeiras eleições de 1994, no seu Programa Quinquenal para 1995-1999 definiu como objetivo central o desenvolvimento econômico e social com vista à satisfação das necessidades fundamentais de todo o povo moçambicano, em especial dos grupos mais vulneráveis, em direção à sociedade de justiça social, do bem-estar, de promoção e defesa dos direitos humanos e da igualdade dos cidadãos preceituado pela Constituição de 1990. O advento da paz permitiu que fosse possível redirecionar a vida do país, necessidade de reconstrução do país em termos de infra-estruturas econômicas e sociais e a reabilitação do tecido social, e passar gradualmente de programas emergenciais a programas de desenvolvimento. Este conjunto de situações determinou a necessidade de encontrar mecanismos conducentes à resolução de problemas identificados, produzindo leis e políticas públicas. Neste contexto foi possível o desenho de políticas públicas e de políticas sociais setoriais donde se destacam as dos setores de saúde, educação e ação social.

#### **4.2.3.1. Setor da Educação**

Na área da Educação foi revisto e reajustado o sistema educativo da Lei 4/83, ao contexto político, econômico e social do País aprovando-se a Lei n.º. 6/92, do Sistema Nacional de Educação (SNE) que permite a participação de outros atores sociais incluindo “comunitárias, cooperativas, empresariais e privadas no processo educativo” (LEI n.º. 6/92: artigo 1). E ao referir-se a idade escolar e para a garantia de igualdade de oportunidades a Lei afirma que:

São estabelecidas e desenvolvidas atividades e medidas de apoio e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar. (LEI n.º. 6/92, n.º 2).

Foi também adotada a Política de Educação (Resolução n 8/95) que define como objetivo “Assegurar o acesso à educação a um número cada vez maior de utentes e de melhorar a qualidade dos serviços prestados em todos os níveis e tipos de ensino” (RESOLUÇÃO n.º. 8/95).

O documento afirma que o Ensino Primário é uma educação básica a que todo o cidadão tem direito conforme o preconizado na Constituição e na Declaração Mundial

de Jontiem de que Moçambique é signatária. Reconhecendo as desigualdades de oportunidades existentes na sociedade moçambicana, entre regiões geográficas (norte, centro e sul), entre locais de residência (rurais e urbanas) e entre sexos (masculino e feminino) e condição social, a política da educação dá especial atenção à criança do sexo feminino propondo-se a adotar medidas que possam “promover a igualdade e equidade de oportunidades no acesso da rapariga à educação” (RESOLUÇÃO n° 8/95; 2.3.1 c §8). Um segundo grupo com igual destaque é o de crianças provenientes de famílias pobres em que se determina a “concessão de assistência financeira a crianças de famílias de baixo rendimento, especialmente às raparigas, através do sistema escolar (RESOLUÇÃO n 8/95; 2.3.1; b. §8); o terceiro grupo destacado, ainda, é o da “criança com necessidades especiais de educação” (RESOLUÇÃO n 8/95; 2.4). A política da educação não faz menção nem prevê atenção específica para a *criança sem apoio parental*.

#### **4.2.3.2. Setor de Saúde**

A Política de Saúde (RESOLUÇÃO n°. 4/95 de 11 de julho) tem como objetivo principal:

Contribuir através das atividades específicas, promover, preservar, manter e melhorar a Saúde da comunidade em complemento e em colaboração com os esforços desenvolvidos por outros setores (RESOLUÇÃO n°. 4/95).

Propõe-se a alcançar a meta através de objetivos estratégicos dos quais se destacam:

Redução da morbidade, mortalidade e sofrimento da população especialmente nos grupos de alto risco como mulheres, crianças, pessoas deslocadas e/ou regressadas e idosos.

Prestação de cuidados de saúde de boa qualidade tendo como base os Cuidados de Saúde Primários e tornando-os gradualmente acessíveis à maioria da população (RESOLUÇÃO n°. 4/95).

A Política de Saúde coloca como prioridades do setor, entre outras:

A preservação e melhoria da Saúde da mulher e da criança através dos programas de saúde materno infantil, Programa Alargado de Vacinações e Saúde Escolar,

Diminuição de incidência e prevalência das doenças mais comuns e endêmicas em particular aquelas que têm grande expressão nas taxas de morbidade e mortalidade. A curto e a médio/prazos erradicar a poliomielite e o tétano; em médio prazo, erradicar a lepra como problema de saúde pública.

Contribuir para a melhoria do estado nutricional da população em particular das crianças, incluindo a prevenção e tratamento das deficiências em micro nutrientes (RESOLUÇÃO n°. 4/95).

Tal como a política de Educação, a de Saúde não contempla nenhuma ação destinada à *criança sem apoio parental*. Esta é abrangida pelas mesmas políticas, enquanto parte integrante do grupo etário infantil e, como cidadão moçambicano a quem lei Magna confere igualdade de direitos (CONSTITUIÇÃO, 1990: Artigo 66).

#### **4.2.3.3. Setor da Ação Social**

Na área de Ação Social, a resposta do Governo no atendimento da criança sem apoio parental foi implementada pela Secretaria de Estado de Ação Social (SEAS) criada em 1991 em substituição da Direção Nacional de Ação Social. Esta instituição visava a promoção do bem-estar da criança e de outros grupos sociais vulneráveis. Com a progressiva deterioração das condições socioeconômicas do país e o conseqüente avolumar de problemas sociais, a SEAS foi elevada a estatuto de Ministério da Coordenação da Ação Social (DECRETO n° 3/95) com atribuições de:

Dirigir, planificar e coordenar todas as ações desenvolvidas em prol da criança.  
Organizar e orientar um sistema de serviços capazes de garantir a proteção e apoio à mulher, criança e ao idoso.  
Prestar apoio a crianças órfãs, desamparadas e carentes de apoio familiar.  
Elaborar legislação sobre proteção, apoio, e desenvolvimento da criança.  
Realizar estudos sobre os vários grupos de crianças em situação difícil, de modo a tornar os programas do governo mais eficazes nesta área. (MICAS, 1999: 10).

No âmbito da sua missão, o Ministério da Coordenação da Ação Social (MICAS) do Governo eleito em 1994 prosseguiu com a implementação de ações do pretérito governo incluindo o PLRF. Com vista a responder as demandas exigidas pela situação social de diferentes grupos sociais excluídos do processo social, foi aprovada a Política de Ação Social (RESOLUÇÃO n°. 12/98). No contexto moçambicano, a Política de Ação Social (PAS) considera como alvos preferenciais da sua intervenção, indivíduos ou grupos sociais em situação de indigência, pobreza ou de exclusão social. A PAS tem como objetivo geral:

Promover a integração dos grupos sociais situados à margem do processo normal de desenvolvimento de modo a contribuir para uma plena igualdade de oportunidades entre cidadãos assim como para a estabilidade social na sociedade (PAS, Capítulo I, n°. 3).

A PAS orienta-se por princípios estratégicos de não-institucionalização, promoção da participação da sociedade civil, participação comunitária, justiça social,

perspectiva de gênero, respeito pela diversidade cultural do país e sustentabilidade dos programas (PAS, I, nº. 5). A estratégia de ação social baseia-se no princípio da “centralização normativa e descentralização executiva”. Das suas prioridades se destaca a “criança em situação difícil” que engloba vários subgrupos: criança da rua, órfã, desamparada, deficiente e delinqüente que vive em famílias indigentes e aquela que é vítima de prostituição e abuso sexual devida à necessidade especial de apoio material, moral, educativo e afetivo com vista a sua reabilitação psico-social e reintegração social (PAS, II, 1. b). Na área de apoio a criança, a Ação Social:

Promove e garante a reintegração na família, ou na família substituta, das crianças deficientes, da rua, órfã e desamparada, contribuindo para o seu desenvolvimento harmonioso e integral.

Promove e garante a participação da família, da comunidade, do setor privado em particular o não lucrativo, nomeadamente das instituições religiosas na reintegração social, na proteção e recuperação da criança delinqüente, da criança vítima de prostituição e do abuso sexual.

Divulga e promove a defesa dos direitos da criança consagrados na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e da Carta Africana e o Bem-Estar da Criança.

Coordena as atividades das instituições da infância – infantários, creches, jardins infantis e escolinhas comunitárias – e promove a participação da comunidade, das instituições religiosas e dos sectores privados na educação pré-escolar das crianças.

Promove a elaboração de normas sobre a organização pedagógica e administrativa das instituições de infância, assim como supervisa e apóia a implementação das mesmas (PAS, 1998).

#### **4.2.3.3.1. Estratégia de Ação Social sobre a Criança**

A PAS, na área da “criança em situação difícil”, é implementada através da Estratégia da Ação Social sobre a Criança – EASC (1998), que tem como objetivo geral:

Promover o bem-estar da criança em situação difícil de forma a que tenha um crescimento são e harmonioso, à luz do preconizado no artigo 56 da Constituição da República de Moçambique, na Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana, na Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (2.2).

São Objetivos específicos da EASC:



Implantar uma cultura dos direitos que reconheça as suas necessidades individuais e coletivas e comprometa a família, o Estado e os diferentes setores da sociedade na satisfação das necessidades básicas na criança:

Contribuir para a melhoria da qualidade das ações desenvolvidas em prol da criança;

Favorecer a coordenação e articulação intersetorial no atendimento à criança, impulsionando a descentralização e a parceria entre o Estado e a sociedade civil;

Contribuir para a mudança de atitudes nas práticas individuais, familiares e institucionais para a prevenção e proteção das crianças do desamparo, de maus tratos, do abuso sexual e de outras formas de violência que dificultam ou impedem o seu desenvolvimento adequado, (EASC, 1998).

A estratégia de Ação Social sobre a Criança (EASC) fundamenta-se em três princípios gerais:

- a) As crianças são sujeitos de direitos, reconhecendo a sua dignidade e seus direitos inalienáveis, independentemente da raça, sexo, idioma, religião, posição socioeconômica ou outra condição;
- b) A família, o Estado e a sociedade em geral são responsáveis pela defesa dos direitos da criança, assegurando o seu acesso aos serviços sociais básicos, o respeito a sua integridade física, psíquica e a convivência familiar e comunitária;
- c) As crianças devem ser preparadas para uma vida independente e para o exercício dos seus direitos e deveres, de acordo com as etapas do seu desenvolvimento, e serem educadas num espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade e solidariedade (EASC, 1998).

No atendimento à criança em situação difícil, a EASC define como princípios estratégicos: a proteção da família, a coordenação, a complementaridade, a participação, não-institucionalização e informação. Segundo aqueles princípios, o Estado deve providenciar o apoio à família para que, esta possa garantir os direitos básicos à criança; que na implementação dos direitos da criança se envolva a própria criança, sua família e a comunidade; ações coordenadas e complementares de modo a se evitar dispersão ou sobreposição de ações em favor da criança; a socialização da criança ocorra num contexto familiar e comunitário e que a criança, a sua família e toda a sociedade conheçam os direitos e deveres da criança. Além disso, abre espaço para que a criança possa ter liberdade de procurar, receber e divulgar informações e/ou partilhar suas idéias com demais cidadãos de acordo com a sua faixa etária.

Em termos de atendimento, a EASC distingue duas estratégias: a comunitária e a institucional. A comunitária é tida como principal estratégia apropriada no atendimento de crianças em idade pré-escolar das zonas periféricas e rurais, em espaços designados de escolinhas. A institucional também se destina a criança em idade pré-escolar, mas

não especifica o tipo de crianças tal como o faz na anterior. Pode-se presumir, pela exclusão, que se destina a crianças residentes em centros urbanos, que é o que efetivamente ocorre.

O contingente de criança em situação difícil é uma categoria que abarca crianças “desamparadas, vítimas de violência, trabalhadoras, vítimas de abuso sexual e delinquentes”. Para estas crianças, a EASC estabelece ações que, por um lado, respondam as suas necessidades desenvolvimentais e, por outro lado, contribuam para a sua reabilitação psico-social e reintegração social. Além disso, a EASC chama a atenção para ações de caráter preventivo, segundo o trecho: “Deverão ser privilegiadas ações tendentes a reduzir os fatores de risco e prevenir o desamparo, a marginalidade, a exploração e a violência contra a criança. (EASC, 1998: 3.2. §2).

Para a criança desamparada, a EASC estabeleceu a utilização do PLRF como já foi anteriormente descrito: reintegração na família e na comunidade através da localização e reunificação familiar, da integração em famílias substitutas e adotivas ou encaminhamento para instituições de infância, quando nenhuma das formas anteriores se mostrar exequível. Atribuiu às instituições de infância a responsabilidade de realizar ações que satisfaçam as necessidades básicas de alimentação, vestuário, assistência médica, educação, formação pré-profissionalizante, de lazer e de afeto. No grupo da criança desamparada, a EASC distingue a “criança da rua” e a “criança órfã e abandonada” e estabelece ações para cada grupo. Para a Criança da Rua, prioriza ações que estimulem o retorno da criança ao convívio familiar e comunitário, tais como:

- Assegurar as crianças da rua o acesso à educação formal, informal e pré-profissionalizante;
- Promover a participação da família e da sociedade civil na prevenção do fenómeno e no atendimento à criança da rua;
- Garantir a convivência entre as crianças internadas nos centros de atendimento à criança da rua e a comunidade;
- Desenvolver ações que visem assegurar o auto-sustento dos projetos de atendimento a criança da rua (EASC, 1998).

Para a *criança sem apoio parental* (criança órfã e/ou abandonada) previu:

- Adequar o programa de localização e reunificação familiar às necessidades atuais do país;
- Garantir que os programas e instituições de atendimento a criança desamparada respondam às suas necessidades e interesses individuais;
- Assegurar que as crianças internadas nos infantários e instituições similares beneficiem de convívios com a comunidade;
- Desenvolver ações que visem o auto-sustento das instituições;

- Desenvolver programas de educação pública com vista a sensibilizar a família e a sociedade sobre a problemática da criança órfã e abandonada;
- Capacitar o pessoal das instituições com vista a elevar a qualidade de atendimento, (EASC, 1998).

A EASC apela à participação da sociedade civil na satisfação das necessidades básicas da *criança sem situação difícil*. A PAS bem como a ESASC sistematizam e integram as experiências e práticas de proteção da criança sem apoio parental, a diretiva de não-institucionalização assumida em 1985 refletida no PLRF. Este princípio desencoraja a colocação de crianças em instituições, podendo ser adotada somente em casos de manifesta necessidade.

Como primeira alternativa, a PAS prioriza a colocação num ambiente familiar que possa garantir segurança emocional, criar laços afetivos e a identidade cultural da criança. Por ordem de prioridade as opções devem iniciar pela família alargada, membros da mesma comunidade (étnica, religiosa e cultural) seguida de famílias substituas, procurando sempre assegurar a existência de afinidades entre a criança e a nova família, particularmente no que diz respeito à questão lingüística.

Desta forma a criança que ficou separada do seu meio familiar quer devido à guerra quer por desastres naturais que assolaram o país, obteve proteção e auxílio especiais (MICAS, 1999)<sup>26</sup>. A fonte afirma que “famílias substitutas” tiveram papel preponderante na recolha e proteção espontânea de milhares de crianças em zonas de guerra, nos campos de deslocados ou de refugiados e que, até 1999 um grande número de crianças separadas das suas famílias durante a guerra continuava a viver sob proteção destas famílias enquanto decorria o processo de procura e reunificação familiar.

#### **4.2.3.3.2. Crianças privada do meio familiar**

A Tabela 17 mostra a oscilação de registro de crianças separadas das suas famílias devido à guerra, à ocorrência de cheias e outros fenômenos naturais que assolaram o país durante a II Temporalidade. São apontadas as províncias de Manica, Sofala, Zambézia e Nampula as que apresentam maior número de crianças sem separadas de suas famílias (MMAS, 2006).

---

<sup>26</sup> Relatório de Implementação da Convenção dos Direitos da Criança em Moçambique realizado em 1999, referente ao período de 1990-1998 e submetido ao Comitê das Nações Unidas para os Direitos da Criança em 2000.

Tabela 17 - Programa de Localização e Reunificação Familiar

Indicadores	1990	1991	1992	1993	1994	1995	2000	2001	2002	2003
Crianças documentadas	2.596	4.364	1896	2.717	1.528	2.993	785	584	1.858	2.230
Crianças reunificadas	1.002	2.820	595	1.344	3.979	3.337	296	172	607	444
Crianças Integradas em famílias substitutas							120		911	227

Fonte: Cruz, 1996; Relatório 2000-2006; MMAS, 2005

A mesma tabela mostra a existência de muitas crianças separadas das suas famílias, mesmo depois do fim da guerra, com a exceção de 2000 e 2001 que apresenta números mais baixos com 785 e 584 crianças respectivamente. Em relação às reintegrações, segundo a tabela, o processo não chega a beneficiar a todas as crianças. Porém em 1994 e 1995 as reintegrações superaram o número de novos registros. De 1990-1995 não foi possível obter-se dados sobre crianças integradas nas famílias substitutas. Também não foi possível obter dados referentes ao período 1996 a 1999 sobre o PLRF. No entanto, citando dados do PLRF, a fonte revela que até 1994 mais de 20.000 tinham sido entregues às suas famílias (MICAS, 1999).

A terceira e como última alternativa do PLRF, é a integração da *criança sem apoio parental* em instituições para a sua proteção, depois do insucesso das outras alternativas. Nos últimos anos da década de 1990 havia de oito infantários, em igual número de províncias. Os orfanatos funcionavam com doações de ONGs e associações da sociedade civil durante o período de emergência para gastos em alimentação de crianças, a promoção dos direitos da criança e uma certa percentagem do orçamento estatal. Na seqüência da democratização, o apoio externo a estas instituições diminuiu em cerca de 1%, tendo ficado a depender somente do Orçamento Geral do Estado (OGE) que estava aquém das suas necessidades de funcionamento. (PARÁGRAFO DESALINHADO)

Como conseqüências, eram freqüentes deficiências alimentares, de controlo de higiene e limpeza, o que originava a disseminação de doenças infecciosas (MICAS, 1999: 49, nº. 162).

A exigüidade do fundo para os Infantários se pode encontrar analisando a forma como o OGE é distribuído, pois o mesmo é repartido pelas despesas de funcionamento e investimento (MICAS, 1999). Nessa análise, a fonte comparou a distribuição do OGE entre os três setores sociais (saúde, educação e ação social) e constatou os seguintes resultados: 4,5%, 2,2% e 0,2% para saúde, educação e ação social, respectivamente. A

fonte ainda afirma que, de 1992 a 1993, a saúde e a educação registraram um crescimento no seu orçamento com o fim da guerra. No que se refere à ação social, responsável pela promoção do bem-estar da criança, os vários programas específicos continuavam sendo financiados na sua maioria por fundos externos e o restante, com recursos do Estado. As despesas da ação social para funcionamento no período de 1990-1998 representavam menos de 0,5% do OGE (MICAS, 1999). A maior parte do orçamento do MICAS destina-se a salários, correspondente a 76% sendo o resto para despesas de funcionamento (MICAS, 1999).

A situação financeira deficitária dos Infantários permaneceu inalterável até 1999, com a exceção do Infantário 1º de Maio, na Cidade do Maputo e o Infantário da Matola, na Província do Maputo que funcionavam com fundos externo proveniente dos acordos entre o MICAS e instituições doadoras. Por exemplo, em 1992, o MICAS celebrou um acordo com a Fundação Terres des Hommes, para o Infantário 1º de Maio, em 1992 (BUQUE; TIMBANA; ZWAHLEN, 1997). Dado que as crianças deste Infantário ao atingir os três anos, eram transferidas para o Infantário da Matola, as partes concordaram que este último fosse, também, coberto pelo projeto de modo a dar continuidade ao desenvolvimento das crianças. Em 1996, o UNICEF tornou-se um dos parceiros no apoio aos dois infantários participando com 20% do total do financiamento alocado (ibid).

Em relação à qualidade de serviços prestados, o MICAS se esforçava por capacitar os funcionários afetos cobrindo temas como metodologia de planificação; administração e de gestão de unidades sociais; metodologia de atendimento a criança em idade pré-escolar; atendimento à criança portadora de deficiência. A introdução experimental da metodologia de planificação mais individualizada, levada a cabo pelo MICAS, em 1994, nas províncias de Manica, Tete e Maputo ajudou a identificar as necessidades individuais de cada criança bem como os indicadores para uma reintegração familiar adequada, o que contribuiu para a redução dos efetivos nos respectivos infantários. A tabela 18 mostra o número de crianças atendidas nos infantários ente 1993 e 1998 e a sua progressiva redução.

Tabela 18: Crianças atendidas nos infantários 1993-1998

Ano	1993	1994	1995	1996	1997	1998
Infantários	9	9	9	8	8	8
Crianças	532	303	242	306	287	183

Fonte: MICAS, 1999; CRUZ, 1996.

Segundo a tabela, cada infantário albergava em média 56 de crianças, em 1993, mas com o processo da metodologia de planificação mais individualizada, o número de crianças baixou para quase cerca de metade em 1994; atingindo cerca de 22 em 1998. Paradoxalmente, enquanto as entidades governamentais se esforçavam por reintegrar ou colocar crianças em famílias substitutas, as ONGs nacionais e estrangeiras em número cada vez crescente avançavam com atendimento de crianças da rua em instituições. O incremento de ONGs nacionais e estrangeiras deveu-se a assinatura do AGP, a democracia implantada no país e a aprovação da lei de liberdade de associação (LEI n.º 8/91). Terminado o período de emergência, muitas organizações nacionais e estrangeiras direcionaram a sua atenção para a criança da rua.

A criança da rua é definida como “criança que se desligou totalmente da sua família, fazendo da rua o seu habitat, lugar de lazer e laboral” (MICAS, 1999: 51). Este fenómeno surgiu na década de 1980, devido ao afluxo das populações para os centros urbanos em consequência da guerra e do agravamento das condições de vida (MICAS, 1999) nos centros urbanos. Em outros quadrantes do mundo o fenómeno da criança da rua surgiu também na década de 1980 e foi-se tornando mais expressivo na década de 1990 (KOLLER, 1996). Tal como em qualquer parte do planeta onde esse fenómeno ocorra, os problemas enfrentados pelas crianças na rua são semelhantes, a sujeição à fome, ao abuso sexual, as agressões físicas e psicológicas, a exploração, a privação de educação, a exposição ao consumo de estupefacientes, à contração de DTS e do HIV/SIDA e a uma sentença de morte prematura.

Em resposta ao perigo a que as crianças desamparadas estavam expostas, as ONGs nacionais e estrangeiras começaram a acolhê-las em centros designadas de *centros abertos de atendimento a criança* e que foram espalhadas em várias cidades e alguns distritos do país contrariando o principio de não-institucionalização preconizado pela PAS e EASC em ações de atendimento a criança. Deste modo, nos finais da década de 1990, existiam 48 centros de acolhimento a criança, registrados e geridos por

entidades religiosas e ONGs tendo atendido um total de 4.443 crianças no período referido conforme mostra a Tabela 19. As províncias com maior número de centros eram a Cidade do Maputo (19) e a Província do Maputo (15); Inhambane (1) e Tete (1) e Nampula (2) são as províncias com menor número.

Tabela 19- Centros abertos de atendimento à criança de/na rua

Província	Nº. Centros	Crianças albergadas		Total
		Masculino	Feminino	
Cidade Maputo	19	1.097	335	1.432
Maputo Província	15	1.572	202	1.774
Inhambane	1	46	0	46
Sofala	4	429	0	429
Manica	3	250	0	250
Tete	1	57	9	66
Zambézia	3	400	-	400
Nampula	2	41	5	46
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>3.892</b>	<b>551</b>	<b>4.443</b>

Fonte: MICAS, 1999

Em relação ao número de crianças, a Província de Maputo (1.774), seguida da Cidade do Maputo, apresenta maior número de crianças; e as que tinham menor número eram as províncias de Nampula (41), Inhambane (46) e Tete (57). Em relação ao sexo, das oito províncias somente três albergavam crianças do sexo feminino, por ordem decrescente, Cidade do Maputo (335), Província de Maputo (202) e Nampula (5).

Outro dado é a ausência de centros de acomodação nas províncias de Gaza, Niassa e Cabo Delgado porque, segundo Guivala et al (1999), a *criança sem apoio parental* era acolhida e acompanhada imediatamente pela comunidade local (GUIVALA et al, 1999). Outras fontes admitem a possibilidade de uma certa relutância por parte das autoridades locais em autorizar a abertura de tais centros devido ao número reduzido de crianças sem apoio parental nas mesmas províncias e para evitar que os centros se transformassem em lugares de atração de crianças de famílias vulneráveis (MICAS (1999). De qualquer modo, as estratégias adotadas tanto pela comunidade e como estruturas locais ajudaram a que as crianças mantivessem os vínculos com suas famílias.

As principais atividades dos centros são a escolaridade e alfabetização, geralmente ministradas, em próprias escolas reconhecidas pelas autoridades de educação. Lecionam basicamente o ensino primário (de 1<sup>a</sup>. à 7<sup>a</sup>. classes), atividades pré-profissionalizantes e extracurriculares. Nos últimos anos da década de 1990, cerca de 900 adolescentes

tinham passado por aqueles centros e tinham sido integradas em atividades laborais e levavam uma vida independente (MICAS, 1999).

Entretanto, aquelas iniciativas apresentavam algumas lacunas como a falta de informações sobre o tempo de permanência das crianças nos centros, ausência de critérios e mecanismos para identificação de alternativas de vida após o atendimento. Outra lacuna diz respeito à legitimidade das instituições e a qualidade de serviços prestados às crianças por falta de uma legislação sobre o papel do MICAS como titular da área, para além da falta de recursos humanos e materiais para a fiscalização.

A Tabela 20 mostra o número de “crianças em situação difícil” atendidas por varias instituições, entre 2000 e 2003. O maior número de instituições são os centros abertos seguidos pelos privados e por último os estatais. O número de crianças é maior nos primeiros e menor nos últimos.

Tabela 20 - Criança em situação difícil (2000-2003)

<b>Indicadores</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>
N.º de Centros da/na Rua	77	70	74	71
N.º de Crianças Atendidas	7.012	18.982	7.948	10.659
N.º de Infantários Estatais	8	7	9	8
N.º de Crianças Atendidas		274	44	345
N.º de Infantários Privados	14	9	9	14
N.º de Crianças Atendidas	681	334	1.058	685

**Fonte:** Relatório do MMAS, 2005

O maior número de crianças registrou-se em 2001 nos centros abertos (18.982), e em 2003 (10.659); o mais baixo número de crianças albergadas foi em 2000. Nos infantários privados, o maior número de crianças registrou-se em 2002 (1.058). O número elevado de crianças albergadas nos centros da Rua e infantários privados revela ausência de um trabalho de localização das famílias das crianças para a sua reunificação familiar.

Nos infantários estatais, os números são relativamente estáveis porque se procura cumprir o princípio de não-institucionalização como preconiza a PAS. No entanto, tem se registrado casos que permanecem nestas instituições devido à dificuldades de sua localização e reintegração familiar (MICAS,1999).

Existem algumas organizações que optavam por prestarem serviços no próprio local onde viviam as crianças providenciando necessidades imediatas de alimento, saúde, vestuário ou mesmo de recreação.



No processo de retorno e reassentamento das populações nas suas zonas de origem, provenientes dos campos de refugiados e de deslocados, particular atenção foi dada a “crianças com experiência de guerra” com ações de reabilitação psico-social. Isto porque, embora o impacto psico-social da guerra tenha afetado a população de um modo geral, ela atingiu as crianças de forma mais violenta. As crianças foram sujeitas à violência e brutalidade, presenciaram morte de pessoas, e totalmente vulneráveis foram vítimas e instrumentos de ações de guerra (MICAS, 1999). Estes dados foram reportados por vários estudos levados a cabo pelo Governo, acadêmicos moçambicanos e estrangeiros e organismos internacionais nos campos de deslocados, de refugiados como em instituições e no seio das comunidades afetadas pela guerra, durante todo o período de guerra. São de destaque os estudos da Iniciativa Lhanguene (1988), da Educação (1989), Save the Children US (1991), Saúde (1993), vários da Cruz Vermelha de Moçambique e de outras instituições (MICAS, 1999). Alguns estudos mostram o impacto psico-social da guerra nas crianças, outros, os mecanismos tradicionais de resolução desses problemas pelas famílias e comunidades e, todos ajudaram a desenhar e a avaliar as estratégias de atendimento à criança com experiência com guerra.

Dado que, o denominador comum das crianças era a privação parental, a reunificação familiar foi a ação de maior prioridade. Os programas oficiais de reunificação familiar obtiveram sucesso graças à colaboração das redes tradicionais de comunicação, pois em situações de emergência, a solidariedade nas pessoas atingidas é maior, como ilustra o trecho:

Em situação de guerra, seca, fomes, familiares separadas reencontram-se graças à motivação especial na procura mútua de contacto, facilitada pelas redes comunitárias e informais de comunicação e solidariedade (MICAS, 1999: 103).

Relativamente a crianças que estiveram envolvidas diretamente no conflito armado, os dados estatísticos exatos são desconhecidos. Mas a lei moçambicana do serviço militar obrigatório proíbe a incorporação de menores de 18 anos de idade no serviço militar. No entanto, sabe-se que foram treinados e aprenderam a usar armas de guerra, participaram em ações combativas, desenvolveram ações de espionagem, carregaram material de guerra ou outras operações de logística militar (MICAS, 1999). A fonte revela ainda dados oficiais de que cerca de 28% dos soldados desmobilizados (25.000), tinham uma idade inferior a 18 anos na altura do recrutamento; que depois do

AGP, muitas crianças fugiram e regressam espontaneamente às suas zonas de origem ou beneficiaram dos esquemas de procura e reunificação familiar. As crianças envolvidas com o conflito armado registradas foram cerca de 2000 das quais 850 foram reunificadas (ibid).

Os dois grupos de crianças beneficiaram de programas de reabilitação psicológica, ao longo de todo o período de guerra, nos campos de refugiados e de deslocados. No pós-guerra foram continuadas atividades semelhantes implementadas pelo Governo em parceria com ONGs. Exemplo dessa ação seria o *projeto de reabilitação de crianças de Nampula*, para crianças traumatizadas pela guerra, implementado pela IBIS, em 1992, uma organização Dinamarquesa em parceria com a ação social (MICAS, 1995).

#### **4.2.4. A Redução da Pobreza Absoluta**

Paralelamente prosseguiram as ações de redução de pobreza absoluta acompanhadas pela evolução de significado e em conseqüência, tomando nomenclaturas diferentes. Em 1990, a Estratégia de Redução da Pobreza, tinha em vista a criação de emprego, o acesso a serviços sociais básicos e a criação de redes de proteção social para os pobres. Em 1993, chamou-se de Plano de Reconstrução Nacional; e de Estratégia de Redução da Pobreza em 1995, com o foco centrado nas zonas rurais com ênfase no estímulo produtivo, investimento em saúde e educação e criação de redes de proteção social; e Linha de Ação para a Erradicação da Pobreza Absoluta em 1999 (FMI, Banco Mundial, Governo de Moçambique, 2004); e Plano de Redução da Pobreza Absoluta 2000-2004 (Governo de Moçambique, 2001). Finalmente, a estratégia de redução de pobreza se transformou em um plano detalhado com metas, prazos e recursos necessários, a partir da combinação da planificação anterior e dos planos, políticas e estratégias setoriais dos diferentes órgãos do Estado e do Programa Quinquenal do Governo 2000-2004 a que se denominou de Plano de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta - PARPA, para cobrir o período 2001-2005 (PARPA I, 2001).

Em 1997, a incidência da pobreza situava-se na ordem de 70% da população que vivia abaixo da linha de pobreza a razão de US \$0,40 por dia, segundo o inquérito realizado em 1996/97 aos agregados familiares; também se constatou que os níveis de pobreza eram maiores nas zonas rurais do que nos urbanos, 71% e 62%,

respectivamente (FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL, BANCO MUNDIAL, REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2004). Portanto, no âmbito do combate à pobreza absoluta o PARPA 2001-2005 refere que:

O objetivo central do governo é a redução substancial dos níveis de pobreza absoluta em Moçambique através de medidas para melhorar as capacidades e as oportunidades para todos os moçambicanos e em particular para os pobres. O objetivo específico é a redução da incidência da pobreza absoluta do nível de 70 por cento em 1997 para menos de 60 por cento em 2005, e menos de 50 por cento até finais de primeira década de 2000 (PARPA I, 2001: 1, n° 5).

O PARPA era revisto e avaliado periodicamente nos seus progressos para possíveis reajustamentos pelo Observatório da Pobreza<sup>27</sup>. As áreas fundamentais do PARPA são a educação, saúde, agricultura e desenvolvimento rural, infra-estruturas básicas, boa governação e gestão macro-econômica e financeira. E considerava como áreas complementares, o emprego e desenvolvimento empresarial, ação social, habitação, minas, pescas, turismo, indústria transformadora, transportes e comunicações, tecnologia, ambiente e redução da vulnerabilidade a desastres naturais. E estabelecia que

As despesas públicas com programas prioritários de redução da pobreza devem subir de 60% do total das despesas em 1999 para um Máximo de 67% em 2003 e, em seguida, cair para 65% em 2005. Saúde, educação e infra-estruturas básicas devem responder por 80% dessas despesas. (FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL, BANCO MUNDIAL, REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2001).

O Inquérito Demográfico e de Saúde (IDS) realizado em 2003 menciona esforços do governo, na década de 1990, no âmbito da reforma econômica, em controlar os mecanismos econômico-financeiros e a reativação da produção nacional. Tais esforços resultaram na redução da taxa anual de inflação acumulada de 16.6%, em 1996 para cerca de 9% em 2002 (IDS, 2003). Outra ação do governo relaciona-se com manutenção da tendência de recuperação e crescimento econômico iniciada na década de 1990. Segundo a fonte, isso permitiu uma melhoria das condições de vida das populações, comprovada pela diminuição da percentagem da população que vivia abaixo da linha de pobreza entre 1996-1997 e 2002-2003. Esta passou de 69.4% para

---

<sup>27</sup> Observatório da Pobreza – fórum de alto nível, criado para aproximar o governo e agentes nacionais e parceiros internacionais para monitorar a evolução anual do PARPA (FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL, BANCO MUNDIAL, REPUBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2004).

54.1%, respectivamente, e se traduziu na subida do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0.346 em 1999 para 0.362 em 2000 (IDS, 2003). Porém, a fonte argumenta que, apesar daqueles indicadores de crescimento, no período em referência, Moçambique continuava enfrentando aspetos desfavoráveis e negativos na sua economia: 1. o país continuava na lista dos países mais pobres do mundo; 2. nível de qualificação dos recursos humanos extremamente baixo; 3. estrutura econômica e institucional sobretudo administrativa, extremamente débil; 4. dependência de ajuda externa (ibid). A demonstração estatística da redução de pobreza, não teve relevância para a maioria da população na medida em que, mais da sua metade continuava vivendo abaixo da linha de pobreza, como já foi referido no capítulo anterior.

A *infância* e a *criança* eram diretamente abrangidas pelo PARPA no setor de educação com destaque para determinados grupos como “crianças provenientes de famílias pobres” e “crianças com necessidades especiais” (PARPA I, 2001: 46) para os quais se estabelecia a:

Disponibilização de material escolar básico de uso individual e de uso comum; mantendo a cobertura de, pelo menos, 75% das crianças provenientes de agregados familiares pobres, no programa de distribuição gratuita do livro escolar no ensino primário, através da Caixa Escolar;

Isenção de pagamento de taxas de ação social escolar aos agregados mais pobres (PARPA I, 2001: 46, n.º. 120.2 § 3).

Provisão de oportunidades educativas para crianças com necessidades especiais quer portadoras de deficiências quer aquelas com dotes extraordinários (PARPA I, 2001: 49, n.º. 128.1).

Reabilitar 4 e construir 3 escolas de educação especial (PARPA I, 2001, n.º. 128.2).

Também constituía prioridade no setor de educação, a redução das disparidades entre as províncias e regiões rurais e urbanas e a elevação da frequência feminina para 49% na classe inicial do ensino primário.

Para o setor da saúde, o PARPA I apostava na estratégia dos cuidados de saúde primária tendo em vista:

A redução das elevadas taxas de morbilidade e mortalidade na população em geral e nos grupos de risco acrescido e desfavorecido em particular; designadamente mulheres em idade fértil, crianças, os residentes das zonas rurais e os que vivem em pobreza absoluta (PARPA I, 2001: 50, n.º 132).

Na área de saúde, o PARPA destaca como áreas principais do programa dirigidas aos cidadãos, os cuidados de saúde primários; cuidados de saúde no combate às grandes endemias; o combate ao HIV/SIDA e a rede sanitária.

Tanto na educação como na saúde, o PARPA não menciona nenhuma ação direcionada a *criança sem apoio parental*. Este grupo é coberto indiretamente pelos programas dirigidos a todos os indivíduos do grupo etário infantil, conforme o preceituado no SNE (LEI nº. 6/92) que impõe escolaridade obrigatória para o ensino primário; pelos programas de cuidados de saúde infantil (resolução nº. 4/95, nº. 2.3, a); e abrangido por ações destinadas aos chamados “grupos vulneráveis” tanto na educação como na saúde. E por último e também de modo indireto, por programas dirigidos a cidadãos moçambicanos a quem a lei confere igualdade de direitos (CONSTITUIÇÃO de 1990, Artigo 66).

No âmbito de ação social, o PARPA atribui ao Estado responsabilidades para com os segmentos sociais que, por qualquer razão (física, psíquica ou social), se encontram marginalizados, afirmando que:

Ao Estado cabe providenciar: (a) suporte para o seu enquadramento na vida normal da sociedade; e (b) proteção social aqueles sob o risco de queda na indigência ou delinquência. (PARPA I, 2001: 81, 214-215).

O PARPA indica os grupos alvo da ação social como sendo a criança, a mulher, o idoso e a pessoa portadora de deficiência que geralmente tem estado à margem de processos sociais. Assim, define como objetivo principal “Promover o exercício da defesa dos direitos dos grupos alvo” através de:

Ações de educação, informação, divulgação dos direitos dos grupos alvos da ação social, através dos órgãos de comunicação social, material escrito e outros... (PARPA I, 2001, 220.2).

As ações dirigidas aos tais grupos se limitam ao nível da mobilização social e nada de concreto e direto. A criança sem apoio parental nem é mencionada, ela está encoberta pela categoria de “grupos vulneráveis” (PARPA I, 2001: 81, nº. 220.2).

#### **4.2.5. A criança sem apoio parental e o HIV/SIDA**

Na década de 1990, o HIV/SIDA não constituía preocupação do país, pois sua prevalência, em 1998, se situava em 8,2% no grupo etário de 15-49 anos de idade, sendo as províncias com taxas mais elevadas Sofala, Maputo Província e Maputo Cidade, com 26,5%, 20,7% e 20,7%, respectivamente (CNCS, 2005-2009). Os índices mais baixos de prevalência se encontravam nas províncias de Nampula e Cabo Delgado com 9,2% e 8,6% respectivamente. Porém, “o número de casos duplicava em cada ano” (CNCS 2005/2009: 4).

A gravidade do problema percebida em 1999 levou a liderança política do país a “agir com a energia e amplitude que a situação exigia” (ibid). Uma das respostas imediata foi a criação do Grupo Técnico de Luta contra o HIV/SIDA constituído pelos setores da saúde e de investigação; e um grupo para a planificação. Deste modo nasceu o I Plano Estratégico Nacional de Combate as DTS/HIV/SIDA 2000/2002 com o objetivo de coordenar a implementação da estratégia ao nível nacional. A aprovação desta estratégia pelo Governo de Moçambique foi seguida pela criação de um órgão interministerial com competência suficiente para liderar todo processo de combate a pandemia, designada de Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA (CNCS) constituído pelos ministros da Saúde, Relações Exteriores e Cooperação, Educação, Plano e Finanças, Juventude e Desportos e da Mulher e Ação Social e presidido pelo Primeiro Ministro do Governo de Moçambique.

Em 2003 constatou-se que a prevalência do HIV/SIDA já atingia cerca de 12,2% da população vivendo com HIV/SIDA, dos quais 58% eram mulheres com diferenças acentuadas entre os sexos no grupo etário de 15-24 anos (MMAS, 2006).

## **CAPÍTULO V**

### **Modos de agir do Estado e Governo Moçambicanos em relação à Criança Sem Apoio Parental na terceira temporalidade: de 2004 até o presente**

A terceira temporalidade inicia com a Constituição de 2004, que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2005, com um novo Governo saído das eleições multipartidárias e presidências, em dezembro de 2004.

Contrariando as tendências segundo as quais, mais de sessenta por cento dos Estados africanos que terminam conflitos armados têm ocorrido reincidências de combates (UNICEF, 2006), Moçambique tem se esforçado por promover e manter um clima de reconciliação e de gestão de possíveis conflitos desde a assinatura do Acordo de Paz em 1992. Um ambiente de paz pode contribuir para que o Estado e Governo se concentrem em ações de desenvolvimento do país, de providencia de serviços por forma a atingir todos os segmentos sociais em particular as crianças sem apoio parental.

#### **5.1. Contexto internacional sobre os direitos da criança a partir de 2004**

Nesta temporalidade, os Estados-Partes, nos seus esforços de promoção e proteção dos direitos da criança em todo o mundo, cobrindo diversas dimensões da vida da criança, refletidos nos seguintes documentos:

- Protocolo sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados em 2004 (UNICEF, 2006).
- Cimeira Mundial para a Criança
- Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas (UNGLASS), sobre o SIDA em 2001.
- Diretrizes das Nações Unidas: para a Proteção e Cuidado Alternativo de Crianças Privadas de Cuidados Parentais (2006)

Os dispositivos anteriores relativos à criança, como a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Carta Africana sobre os Direitos o Bem-Estar da Criança, a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e o Desenvolvimento da Criança continuavam atuais em nível internacional.

### 5.1.1. Projeto de Diretrizes das Nações Unidas para a Proteção e Cuidado Alternativo de Crianças Privadas de Cuidados Parentais

O texto define o conceito de “cuidados alternativos” como:

Providências formais ou informais para que uma criança seja cuidada pelo menos por uma noite fora da casa paterna, seja por decisão de uma autoridade judiciária ou administrativa ou de entidade devidamente credenciada, seja por iniciativa da criança, de seus pais ou dos principais responsáveis por ela, seja ainda pela iniciativa de um provedor de cuidados na ausência dos pais. Isso inclui cuidados adotivos informais, prestados por uma família ou pessoas que não são parentes, colocação formal com famílias adotivas, refúgios para crianças sob cuidados emergenciais, centros provisórios em situações de emergência, outros esquemas de cuidados alternativos em regime residencial de curto e de longo prazo, inclusive em casas de grupos, e locais independentes de moradia supervisionada para crianças, (NAÇÕES UNIDAS, 2006: Parágrafo 27).

No âmbito das Diretrizes, o texto distingue cuidados informais e cuidados formais:

- b. Cuidados informais: qualquer arranjo privado mediante o qual a criança é cuidada, pelo menos por uma noite, por parentes ou amigo (cuidados informais em família extensa) ou por quaisquer outras pessoas em sua capacidade individual, por iniciativa da criança, de seus pais ou de outra pessoa, sem que esse arranjo tenha sido ordenado por outra pessoa sem que esse arranjo tenha sido ordenado por autoridade administrativa ou judiciária ou por entidade devidamente credenciada.
- c. Cuidados formais: São cuidados dispensados em instituições, mesmo em se tratando de instituições de caráter privado, bem como de quaisquer formas determinadas por uma autoridade judiciária ou administrativa ou por entidade devidamente credenciada
- d. Cuidados prestados por afinidade: Cuidados de natureza familiar, formais ou informais, dispensados no âmbito da família expandida ou por amigos próximos da família, conhecidos da criança.
- e. Cuidados em lares adotivos: cuidados alternativos dispensados por uma família adotiva em seu lar.
- f. Cuidados em regime residencial: cuidados dispensados no contexto de qualquer grupo que não tenha base na família (NAÇÕES UNIDAS, 2006: Parágrafo 28)

As Diretrizes preconizam que os Governos promovam a preservação da família através de concepção de políticas que possam focalizar questões básicas que levem ao abandono de crianças; tomar medidas especiais para evitar a separação da família, medidas específicas para a reintegração na família. Em relação ao contexto de prestação de cuidados a criança privada de suporte parental, de modo a tender as necessidades psíquicas, emocionais e sociais, as diretrizes recomendam que



Os Estados devem assegurar condições relativas à legislação, políticas e finanças, que sejam adequadas às opções de cuidados alternativos, dando prioridade a soluções baseadas na família e na comunidade. Essas opções devem ser adaptadas ao meio social e cultural da criança e dar especial atenção à situação de meninas (NAÇÕES UNIDAS, 2006: Parágrafo 51).

Recursos humanos e financeiros suficientes devem ser destinados às autoridades responsáveis pelo bem-estar social, às comunidades e aos prestadores de serviços, para que possam, em tempo hábil, propiciar opções adequadas de cuidados alternativos de crianças (NAÇÕES UNIDAS, 2006: Parágrafo 53).

As entidades e indivíduos empenhados na prestação de cuidados alternativos a crianças devem ter a devida autorização de uma autoridade competente, a cujo monitoramento e supervisão deverão se submeter, em conformidade com estas Diretrizes. Para tanto, as autoridades devem estabelecer critérios para a avaliação da idoneidade ética e profissional dos prestadores de cuidados e para seu credenciamento (NAÇÕES UNIDAS, 2006: Parágrafo 54).

As Diretrizes preconizam a seleção das melhores formas de cuidados que incluem a tomada de “decisões no melhor interesse da criança” (parágrafo 65), a individualização dos casos e feitas por pessoal qualificado de preferência integrante de uma equipa multidisciplinar. Recomenda que as mudanças contínuas sejam evitadas devido ao prejuízo que elas trazem ao desenvolvimento da criança e sua capacidade para a formação de vínculos afetivos. As diretrizes recomendam que toda a decisão sobre os cuidados da criança deve considerar a possibilidade de continuidade de sua trajetória de vida, de preferência no seu ambiente habitual; manter os irmãos juntos sempre que possível e de contrario, criar-se a possibilidade de contato entre si (parágrafo 67). E prescreve as condições gerais da prestação de cuidados alternativos para orientar prestadores de cuidados alternativos.

As Diretrizes recomendam aos Estados a adoção uma legislação nacional que obrigue as agências e instituições que prestam cuidados em regime de acolhimento familiar e institucional a crianças, a se registrarem e serem autorizadas para o efeito e penalização daquelas que restringirem esta medida. Recomenda também a revisão periódica da autorização pelas autoridades competentes com base em: objetivos da instituição, seu funcionamento, recrutamento e qualidade dos funcionários, condições de prestação dos cuidados que garantam a proteção da criança.

No âmbito do direito internacional, a Constituição Moçambicana de 2004 estabelece que:

1. Os tratados e acordos internacionais, validamente aprovados e ratificados, vigoram na ordem jurídica moçambicana após a sua publicação oficial e enquanto vincularem internacionalmente o Estado de Moçambique.
2. As normas de direito internacional têm na ordem jurídica interna o mesmo valor que assumem os atos normativos infraconstitucionais emanados da Assembleia da República e do Governo, consoante a sua respectiva forma de recepção (CONSTITUIÇÃO, 2004: Artigo 18).

## **5.2. Contexto nacional Moçambicano**

### **5.2.1 Constituição da República de 2004**

No âmbito dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, a lei fixa o princípio de universalidade e igualdade dos mesmos nos seguintes termos:

Todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais, profissão ou opção política (CONSTITUIÇÃO de 2004: artigo 35).

Tal como a anterior a presente Constituição mantém na íntegra o princípio da universalidade e igualdade de direito dos cidadãos, mas omitindo a questão etária. A Lei também estabelece o princípio de igualdade do gênero afirmando que “O homem e a mulher são iguais perante a lei em todos os domínios da vida política, econômica, social e cultural” (CONSTITUIÇÃO de 2004: Artigo 36).

Em relação à criança, o texto constitucional reforça as disposições relativas aos direitos da criança definindo a criança como sujeito de direitos (artigo 47), afirmando:

1. As crianças têm direito à proteção e aos cuidados necessários ao seu bem-estar.
2. As crianças podem exprimir livremente a sua opinião, nos assuntos que lhes dizem respeito, em função da sua idade e maturação.
3. Todos os atos relativos às crianças querem praticados por entidades públicas, quer por instituições privadas, tem principalmente em conta o interesse superior da criança. (CONSTITUIÇÃO de 2004: Artigo 47).

Em relação à infância, define-a como fase de vida (artigo 121) sem margens para dúvidas:

1. Todas as crianças têm direito à projeção da família, da sociedade e do Estado, tendo em vista o seu desenvolvimento integral.
2. As crianças, particularmente as órfãs, as portadoras de deficiência e as abandonadas, têm projeção da família, da sociedade e do Estado contra

- qualquer forma de discriminação, de maus tratos e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições.
3. A criança não pode ser discriminada, nem sujeita a maus tratos.
  4. É proibido o trabalho de crianças quer em idade de escolaridade obrigatória quer em qualquer outra (CONSTITUIÇÃO, 2004: Artigo 121).

O artigo 47 define direitos dirigidos a todas as crianças. O artigo 121 é relativo à infância, o n.º 2 é dirigido especificamente a determinados grupos de crianças cuja infância possa ser atravessada por fatores adversos e por consequência serem acometidas quer pela orfandade, desamparo quer pelo porte de alguma deficiência. Deste modo, a Constituição determina que sejam dirigidas a cada um daqueles grupos de crianças, incluindo a *criança sem apoio parental*, ações específicas para responder às suas necessidades igualmente específicas. A *Criança sem apoio parenta* é referida também em outros artigos da Constituição nos quais se afirma:

O Estado assegura proteção especial aos que ficaram deficientes na luta de libertação nacional, assim como aos órfãos e outros dependentes daqueles que morreram nesta causa. (CONSTITUIÇÃO, 2004, Artigo 15).

O artigo acima se refere ainda a indivíduos que em 1975 estavam na faixa etária infantil e incluindo os nascidos naquele mesmo ano. Em 2004, todos os indivíduos, incluindo os últimos, já tinham ultrapassado a sua infância, etapa merecedora de cuidados e proteção especiais. Será que a lei devia ainda incluí-los na fase infantil? A Lei também concede direitos a um outro grupo de crianças órfãs:

O Estado assegura proteção especial aos que ficaram deficientes durante o conflito armado que terminou com assinatura do Acordo Geral de Paz em 1992, bem como aos órfãos e outros dependentes diretos (CONSTITUIÇÃO de 2004: Artigo 16).

Tal como nos períodos anteriores, não foi possível ter acesso a informações em relação à materialização da proteção do Estado para os dois grupos de crianças.

### **5.2.2. Lei da Família**

No âmbito de busca de um ambiente familiar não natural, a Lei da Família (Lei n.º. 10/2004) introduziu um novo conceito, o de “família de acolhimento” (Artigo 381) que o define como uma:

Alternativa de suprir o poder parental proporcionando ao menor órfão, filho de pais incógnitos, abandonado ou desamparado à integração numa família que o recebe e trata como filho,... (LEI n° 10/2004, 108/109: Artigo 381).

Aquela Lei afirma que a integração do menor numa família de acolhimento é autorizada pelo tribunal competente, depois de se verificar a impossibilidade de tutela ou de adoção. Estabelece ainda que, o acolhido conserva todos os direitos e deveres em relação à sua família natural (Artigo 384); e acrescenta que nesta relação de acolhido e família acolhedora ambos se sujeitam a direitos e deveres próprios do poder parental. A mesma lei estabelece requisitos relativos à família de acolhimento afirmando:

- a) A família de acolhimento tenha necessária estabilidade emocional e as condições financeiras mínimas;
- b) Um dos cônjuges da família de acolhimento tenha mais de 25 anos de idade;
- c) Ambos os cônjuges acordem no acolhimento do menor no seio da família...
- d) Os filhos dos cônjuges da família de acolhimento, sendo maiores de 12 anos, aceitem a integração do menor estranho, no seio da sua família, para com eles ser criado e educado em igualdade de circunstâncias (LEI n°. 10/2004: Artigo 382).

A Lei também estabelece requisitos para a integração da criança em família de acolhimento, entre outros: a) “apresentar vantagem para o bem-estar e desenvolvimento do menor; b) ter menor de 16 anos de idade” (LEI n°. 10/2004: Artigo 383). A Lei em referência afirma que, a criança acolhida conserva todos os direitos e deveres em relação à família natural, salva restrições estabelecidas por Lei (Artigo 384). A relação do acolhido com a família de acolhimento, a Lei fixa que:

1. O acolhido e a família de acolhimento estão sujeitos aos direitos e deveres próprios do poder parental, com as necessárias adaptações.
2. Os cônjuges da família de acolhimento devem alimentos ao acolhido durante a menoridade deste.
3. o acolhido constitui-se em obrigação de alimentos, uma vez atingida maioridade civil exclusivamente em relação aos cônjuges da família de acolhimento, na falta de pessoas obrigadas, que estejam em condições de satisfazer esse encargo...
4. Cabe aos serviços de ação social fazer o acompanhamento permanente e periódico do menor acolhido até atingir a maioridade e, apresentar um relatório anual ao tribunal que tenha decretado o acolhimento (LEI n°. 10/2004: Artigo 385).

Em relação à adoção, segundo a Lei supracitada, o adotante e o adotado mantêm relações familiares semelhantes às da família natural com os mesmos direitos e deveres

(Artigo 390); o adotante perde as relações familiares com os seus ascendentes e colaterais naturais (Artigo 400). Estabelece que a adoção também seja decretada pelo tribunal, mas chama a atenção para que a sua efetivação ocorra quando apresentar vantagens para o adotante (LEI nº. 10/2004, Artigo 391).

### **5.2.3. Lei de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança**

A Lei se aplica “a todas as crianças independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais, condição física e psíquica” (LEI nº.7/2008: Artigo 2 nº.1). A lei atribui direitos fundamentais à criança enquanto ser humano e os direitos especiais relativos à faixa etária em que se encontra, mas também determina os deveres, não obstante a sua imaturidade, que ela tem com os demais membros quer da sua família quer da comunidade onde vive. Assim, define o direito à proteção da criança desde o seio materno e assegura a sobrevivência, o crescimento e o seu desenvolvimento (artigo 14), reconhece e prioriza o direito à convivência familiar e comunitária. E, no caso de falhar o convívio familiar, por qualquer razão, a lei determina que se encontre uma alternativa de proteção para a criança nos seguintes termos:

A criança que fique temporária ou definitivamente privada do seu ambiente familiar ou que no seu superior interesse, não possa continuar integrada na sua família natural, tem direito à proteção alternativa e assistência especial por parte do Estado, nos termos fixados por lei (LEI nº. nº.7/2008: Artigo 27).

A lei fixa o poder parental que deve ser exercitado pelo pai ou pela mãe (artigo 31), mas no caso da ausência simultânea daquelas duas figuras, devem ser criados meios alternativos para o exercício do poder parental conforme se elucida a seguir:

1. A criança pode ser colocada sob cuidado de tutor, ou de família adotiva ou ainda de família de acolhimento, nos termos da lei.
2. Sempre que possível e sem prejuízo do disposto na lei, a criança deve ser previamente ouvida e a sua opinião devidamente considerada (LEI nº. 6/2008: Artigo 36).

A Lei chama atenção no sentido de se ter em conta, sempre que possível, a opinião da criança em qualquer decisão a ser tomada sobre a sua vida e que, a sua integração em qualquer forma das alternativas deve ser feita dentro dos procedimentos

legais. Determina ainda que sejam tomadas medidas de atendimento provisório para a criança impedida do convívio com a sua família natural enquanto se buscam alternativas consideradas apropriadas, conforme elucida o trecho:

Nos casos em que se torna impossível o atendimento da criança no seio da sua família natural ou não tenha sido adotado meio alternativo, a criança é atendida, a título provisório, em instituições vocacionadas, onde deve ser assegurada a satisfação das suas necessidades básicas (LEI n.º. 7/2008: Artigo 37).

O Título II designado por Parte Especial da lei acima referida, trata de disposições que dizem respeito à *criança sem apoio parental* e se divide em dois capítulos. O primeiro trata da política do atendimento, de princípios gerais; diretrizes da política de atendimento; princípios orientadores do atendimento e acolhimento. O segundo capítulo aborda questões relacionadas com as instituições de atendimento no que respeita à execução de programas de proteção; obrigações das instituições de acolhimento e fixa mecanismos de fiscalização das mesmas e medidas de proteção à criança. Assim, para materialização do atendimento se afirma:

1. O atendimento é concretizado através de um conjunto de ações articuladas entre os organismos governamentais e instituições não-governamentais devidamente autorizadas.
2. Quando se torna impossível o atendimento da criança no seio da família natural e não tiver sido adotado meio alternativo de suprimento do poder parental, a criança é atendida, a título provisório, em uma instituição vocacionada, onde deve ser assegurada a satisfação das suas necessidades básicas. Este atendimento traduz-se na assistência em regime de:
  - a) Orientação e apoio sócio familiar
  - b) Apoio sócio educativo em regime aberto;
  - c) Integração familiar;
  - d) Acolhimento em instituições de proteção. (LEI n.º. 7/2008: Artigo 66).

Constituem linhas gerais da política de atendimento:

As políticas sociais básicas;

1. As políticas e programas de assistência social, em caráter alternativo, para aqueles que necessitem;
2. Os serviços de prevenção e atendimento médico, psico-social às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
3. Os serviços de identificação e localização de pais ou responsáveis e de crianças desaparecidas; a proteção jurídico-social por entidades vocacionadas a defesa dos direitos da criança (LEI n.º.7/2008: Artigo 67).

A Lei determina que o Governo deve adotar medidas de atendimento especiais legislativas, administrativas, sociais e educativas para proteger a criança em situação difícil ou de outro risco (Artigo 68). A Lei fixa diretrizes de política de atendimento:

1. A descentralização do atendimento;
2. A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, nos termos consagrados por lei;
3. A criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
4. A mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (LEI nº. 7/2008: Artigo 69).

Estabelece que as instituições de atendimento e acolhimento da criança obedeçam aos seguintes princípios orientadores:

5. Preservar sempre que possível os vínculos e as relações familiares, o nome, a nacionalidade e a identidade sócio-cultural;
6. Assegurar a não separação de irmãos;
7. Garantir a existência de atividades educativas, culturais e de lazer;
8. Evitar a transferência para outras instituições de acolhimento;
9. Assegurar a preparação da criança para uma vida independente e auto-sustentável;
10. Promover o envolvimento da comunidade nas ações de atendimento;
11. Assegurar a participação da criança na vida da comunidade local (LEI nº. 7/2008: Artigo 70).

O Capítulo II define disposições gerais para a execução de programas de proteção pelas instituições de atendimento à criança sem apoio parental:

1. As instituições de atendimento são responsáveis pela manutenção das unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados à criança de: a) orientação e apoio sócio-familiar; b) apoio sócio-educativo em regime aberto; c) colocação familiar; d) acolhimento em instituições; e) liberdade assistida; internamento” (LEI nº. 7/2008: Artigo 72).

A Lei obriga tanto as entidades governamentais como as organizações da sociedade civil a registrarem os seus programas especificando os regimes adotados nos serviços de ação social local e com conhecimento da autoridade judiciária e o ministério público (Artigo 72.2). Para as organizações da sociedade civil, a lei determina que o registro dos seus programas ocorra antes do início do seu funcionamento; e excepcionalmente podem acolher a criança em casos de emergência até ao quinto dia útil imediato (Artigo 74). O Artigo 75 define: 1. obrigações para as instituições de acolhimento; 2. preconiza o uso preferencial de recursos da comunidade. A Lei prevê a

fiscalização das instituições de atendimento a criança, tanto governamentais como as não-governamentais sobre o funcionamento, pelos tribunais, ministério público e ação social (Artigo 76); estabelece aplicação de medidas punitivas em caso de inobservância das normas de acolhimento de crianças sem apoio parental (Artigo78).

De recordar que no pretérito período, não havia uma legislação clara definindo o papel fiscalizador do MICAS que lhe permitisse verificar a legitimidade dos centros de acolhimento de crianças, que iam surgindo, bem como a qualidade de serviços por elas prestados. Por isso, a adoção da Lei de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança significa um avanço na defesa dos direitos da criança em geral e da criança sem apoio parental em particular, em relação ao período precedente. Além disso, ela constitui um instrumento importante de suporte legal às entidades governamentais uma vez que ela estabelece e enfatiza medidas de controle e de fiscalização de todas as iniciativas de assistência à criança sem apoio parental.

#### **5.2.4. Lei de Prevenção e combate ao tráfico de pessoas**

A Lei de prevenção e combate ao tráfico de pessoas (LEI n° 6/20080) destina-se a proteger todo o cidadão moçambicano, tanto dentro como fora de Moçambique, mas dá ênfase à proteção de mulheres e crianças, tidas como vulneráveis. Além de determinar penalização para os infratores, estabelece medidas de proteção com vista a assegurar a recuperação, reabilitação e reintegração social das vitimas (LEI n°. 6/2008: Artigo 21). Deste modo, embora a referida Lei não faça uma menção específica à *criança sem apoio parental*, ela a protege na medida em que, a criança sem cuidados de seus pais, de um parente ou de um adulto, é acometida por uma vulnerabilidade acrescida a todas as formas degradantes a que o ser humano infantil pode estar sujeito, tais como a exploração e abuso sexual, maus tratos e tratamento negligente e exploração econômica.

#### **5. 2.5. Plano macro-econômico**

O novo Governo, no seu Plano Quinquenal para o período 2005-2009 coloca como visão sobre o país, a continuação da “construção de uma Nação Moçambicana



próspera” (PARPA II, 2006: 30, nº. 98) através da promoção do aumento da produtividade. Para o Governo, o crescimento da economia e a redução da pobreza absoluta estão diretamente relacionados com um ambiente de paz e de democracia, de estabilidade social e segurança dos cidadãos e da garantia das liberdades individuais. Assim, o Plano do Governo se traduziu em Plano de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta (PARPA) para o período 2006-2009, designado por PARPA II. Os objetivos gerais do PARPA II são:

A redução dos níveis de pobreza absoluta.  
A promoção do crescimento econômico rápido, sustentável e abrangente  
(PARPA II: 2006: 31, nº. 109).

Esta temporalidade parte, em 2003, de 54,1% da população adulta moçambicana e 58% de crianças vivendo abaixo da linha de pobreza absoluta (INE; MISAU, 2003). Por isso, o PARPA II se propõe diminuir a incidência de pobreza de 54,1% para 45%, em 2009 (PARPA II, 2006:1). Para o alcance daquela meta, o PARPA coloca como prioridades gerais:

Desenvolver políticas e usar instrumentos para promover o crescimento real médio anual do rendimento nacional per capita;

Manter relações de estreita coordenação com a comunidade internacional para permitir a continuação dos fluxos de ajuda ao país e em particular ao orçamento do Estado;

Assegurar a redistribuição do rendimento à população, em particular aos mais pobres, através dos serviços sociais e das restantes funções clássicas relevantes do Estado;

Continuar a monitorar os níveis de pobreza;

Melhorar a monitoria da evolução econômica, incluindo da produtividade  
(PARPA II, 2006: 31, nº 109).

Portanto, o compromisso do Governo é a provisão de bens e serviços através da redistribuição de recursos de modo que beneficiem também as camadas sociais com maiores carências por forma a elevar o nível das condições de vida e de bem-estar de todos os moçambicanos.

A promoção do crescimento econômico e a redução da pobreza estão organizadas em três pilares, o de governança, o de capital humano e o de desenvolvimento econômico. Cada um dos capitulares integra os “assuntos transversais” que incluem o gênero, o HIV/SIDA, ambiente, segurança alimentar e nutricional, ciência e tecnologia, desenvolvimento rural, calamidades e desminagem devido ao seu

impacto em toda a realidade social e econômica do país. Neste processo, a “construção da Nação Moçambicana” constitui um elemento de interseção entre os três pilares na medida em que ele integra a consolidação da unidade nacional, desenvolvimento do potencial humano de cada cidadão e um sistema institucional funcional bem como a capacidade de criar riqueza nacional questões que cada capilar deve privilegiar.

Na implementação do PARPA II, para além da ajuda externa, o Governo se propõe a incentivar o setor empresarial na luta contra a pobreza no país, tanto as grandes, as médias como as pequenas empresas bem como as organizações da sociedade civil.

Para o alcance de uma sociedade de justiça social assente na “igualdade de direitos e oportunidades para todos cidadãos sem distinção de raça, grupo etno-linguístico, sexo ou cultura” (PARPA II, 84, nº. 308), o Governo define prioridades para cada um dos três pilares, das quais se destacam as seguintes:

- Redução das desigualdades sociais e regionais, a equidade das relações de gênero em todas as esferas da sociedade;
- Promoção de relações sociais assentes no respeito e equilíbrio entre os interesses da modernidade e os das tradições socioculturais;
- Promoção do respeito pela lei, por uma eficiente administração da justiça e o direito à proteção da pessoa e de bens, por parte das autoridades competentes;
- Preparação de um plano para enfrentar as situações de vulnerabilidade natural ou de origem humana e interna como, por exemplo, secas, inundações, pragas, epidemias, bem como fatores de origem externo, como por exemplo, a crise financeira mundial;
- Aumentar os níveis de cobertura dos serviços de saúde.
- Contribuir para a criação de oportunidades iguais para mulheres e homens e sem discriminação negativa ou positiva, e dando preferência à harmonia entre a evolução social e as tradições locais.
- Desenvolver e consolidar as redes sociais de apoio aos cidadãos mais desfavorecidos, crianças órfãos, idosos, deficientes, mutilados e doentes crônicos.
- Integrar o sistema de apoio aos cidadãos mal nutridos e sujeitos a crises de fome com o desenvolvimento do sistema de produção alimentar (PARPA II, 2006: 84).

Embora todos os pilares constituam um todo no desenvolvimento de condições de vida da sociedade moçambicana, o presente trabalho centra a sua atenção no capital humano pela sua relação direta com o seu objeto de estudo. O capital humano centra-se no desenvolvimento das capacidades de trabalho, técnicas e científicas, no bem-estar de saúde e sanitário, no acesso aos recursos básicos, e na redução de incidência de doenças que afligem os grupos mais vulneráveis da população, dando particular atenção ao

combate ao HIV/SIDA, a malária e a tuberculose (PARPA II, 2006: 3, nº. 19). Neste contexto, se afirma que:

“Uma parte privilegiada dos recursos do Orçamento do Estado vai ser usado para financiar os serviços sociais clássicos, abrangendo vasta proporção da população, onde se enquadram os mais pobres” (PARPA II, 2006: 3; nº. 19).

Porém, no interior do pilar do capital humano, o presente estudo concentra a sua atenção em áreas sociais como a educação, a saúde e a ação social por serem áreas onde se privilegia, entre as prioridades dirigidas a todos os cidadãos, também aqueles que se destinam aos grupos sociais mais “desfavorecidos e pobres” dentre os quais se encontra a *criança sem apoio parental*.

A **Educação** é considerada um dos setores chave para a redução da pobreza absoluta, na medida em que uma participação efetiva no desenvolvimento económico e social de um país exige uma formação e competências adequadas da sua população. Por isso, o PARPA define como objetivo geral da educação: “garantir uma educação de qualidade para todos, com destaque para o ensino primário” (PARPA II, 2006: 100 nº 395). Naquele setor, o PARPA privilegia a educação da mulher, da criança com necessidades especiais de educação, a criança órfã e a criança das zonas rurais. Por isso uma das prioridades é:

Aumentar os níveis de acesso ao ensino e melhorar a sua eficiência, com particular atenção para mulheres e raparigas, crianças com necessidades educativas especiais, órfãs e crianças das zonas rurais. (PARPA II, 2006: 33).

O PARPA II já menciona a criança sem apoio parental como merecedora de atenção especial o que significa um avanço em relação ao PARPA I sobre este segmento social infantil.

O outro setor é o da **Saúde**, também uma área fundamental na redução da pobreza visto que somente uma população saudável e com capacidade produtiva pode participar plenamente no desenvolvimento do país. Neste contexto, o PARPA II define uma dupla atuação para o setor da saúde, ao nível de prevenção e ao nível do tratamento de doenças. Também reconhece o estado de saúde da população moçambicana que tem sido a de enfrentamento de doenças transmissíveis como a malária, tuberculose, parasitoses, infecções respiratórias agudas, diarreias; a pandemia do HIV/SIDA em expansão; acidentes vasculares cerebrais, diabetes. Reconhece igualmente a gravidade

da situação devido à fraca cobertura dos serviços de saúde, estimados em 40% (IAF, 2003 *apud* PARPA II, 2006). Para a contribuição da saúde no combate a pobreza, o PARPA considera prioritários os cuidados de saúde primários por:

Privilegiarem a provisão de cuidados a grupos mais vulneráveis, nomeadamente mulheres, crianças, jovens escolares, adolescentes e órfãos, com particular atenção para os mais pobres. Os programas prioritários também providenciam cuidados para as doenças para os quais os pobres são mais vulneráveis nomeadamente, a malária, tuberculose, lepra, HIV/SIDA, parasitoses e doenças epidêmicas em situações de emergência, tais como cólera, desintéria, meningite (PARPA II, 2005: 92, n.º. 348).

O Relatório 2000-2006<sup>28</sup> indica que o setor da saúde adotou uma estratégia integrada de controlo de malária combinando intervenções de pulverização intradomiciliária, utilização de redes mosquiteiras tratadas com inseticida, tratamento clínico e tratamento intermitente preventivo da malária na gravidez. Refere ainda que, tal medida tem um alcance de 80% de mulheres grávidas do país, mas, no conjunto do País, a medida representa somente 25% da população que se beneficia de pulverização e 20% das redes mosquiteiras (Relatório 2000-2006).

O PARPA II também aborda a questão do HIV/SIDA, questão considerada uma ameaça ao crescimento econômico e sobrevivência nacional, em longo prazo (PARPA II, 2006). Esta situação advém do fato de que, em Moçambique como nos países da região, não existe um grupo claramente definido como grupo “vetor” da infecção, (CNCS, 2005-2009) tal como ocorre em outros quadrantes do globo. Na situação de Moçambique, o CNCS afirma que, o risco de infecção está disseminado na população (ibid) o que sugere que as medidas preventivas devem ser abrangentes. Outro fato se relaciona com a maior vulnerabilidade dos pobres ao HIV/SIDA devido à falta de acesso aos serviços de saúde; a tendência a migrar em busca de sustento e o conseqüente aumento de parceiros sexuais; maior probabilidade de envolvimento de mulheres em atividades sexuais como forma de obter sustento; falta acesso à informação; fatores culturais que limitam as mulheres para tomar decisões sobre a sua sexualidade. A combinação dos fatores acima apontados concorre para uma rápida propagação do fenômeno, particularmente entre os mais pobres. Neste contexto, o PARPA alerta que:

---

<sup>28</sup> O Relatório de 2006 analisa a implementação dos Direitos da criança entre 2000 e 2006, por Moçambique.

O grande desafio é de transformar este tema numa urgência nacional, através de uma resposta multi-sectorial efetiva e sustentável, que não só contribua para estancar os índices de novas infecções, como ainda para prolongar a esperança de vida das pessoas vivendo com o HIV/SIDA, através de provimento de cuidados e tratamento adequados e melhoria das suas condições sócio-sanitárias (PARPA II, 2005: 94, n.º 360).

Apesar da consciência da disseminação da infecção na população, o CNCS acabou identificando os grupos de maior risco não só na perspectiva de induzir mudanças de atitudes e comportamento para a contenção do alastramento da epidemia, mas também, para efeitos de mitigação das conseqüências do HIV particularmente para as “Crianças Órfãs e Vulneráveis” (COVs), Pessoas Vivendo com HIV/SIDA (PVHIS), viúvas no contexto de uma sociedade permeada por fatores sócio-culturais. Relativamente ao impacto da pandemia sobre a “criança órfã e vulnerável”, o PARPA II projeta um quadro sombrio afirmando:

Prevê-se que em Moçambique o número de crianças órfãs e vulneráveis por causa do HIV/SIDA irá aumentar consideravelmente tendo em conta que Moçambique está a caminhar mais para a “curva da morte” (PARPA II, 2006: 94, n.º 361).

Para fazer face ao impacto do HIV/SIDA na sociedade moçambicana, foi elaborado o II Plano Nacional de Combate ao HIV/SIDA (2005/2009) que prioriza intervenções em cinco áreas: prevenção, estigma e discriminação, tratamento, mitigação e impacto, coordenação da resposta nacional. O PARPA II reparte responsabilidades de implementação pelas diversas instituições governamentais conforme a vocação de uma. Para a área de tratamento, se definem objetivos para crianças infetadas, sob responsabilidade do setor da saúde:

59% de crianças HIV positivas elegíveis para a terapia Antiretroviral recebem a terapia Antiretroviral (PARPA II, 2006: 110, n.º 451, b).

Na área de mitigação do impacto, são definidos objetivos a serem implementados pela tríade: educação, saúde e ação social:

1. O rácio da frequência escolar das crianças órfãs maternas e não órfãs é igual;
2. O rácio de prevalência de baixo peso entre crianças órfãs e não órfãs é igual;
3. 30% dos órfãos e crianças vulneráveis vivem em famílias que recebem apoio externo gratuito em cuidados para crianças (PARPA II, 2006: 110, n.º 452).

O PARPA II focaliza ações também para a criança sem apoio parental, buscando criar igualdade de oportunidades entre o segmento etário em estudo e as demais

crianças. Para a concretização do plano de combate à pandemia, o PARPA define meios de execução nos seguintes termos:

- a) 100% do Orçamento do Estado alocado anualmente ao CNCS será desembolsado para esta entidade;
- b) Todos os ministérios e direções provinciais terão aprovado planos setoriais de atividades e orçamento de combate ao HIV/SIDA nos seus setores/províncias e terão implementado os seus planos (PARPA II: 110, nº. 453).

A **Ação Social** é o setor a quem o PARPA II atribui maiores responsabilidades no apoio aos segmentos sociais com dificuldades de acesso aos direitos básicos. De recordar que, em 2003, mais de metade da população adulta e infantil, 54% e 58%, respectivamente, vivia abaixo da linha de pobreza. Portanto, o grosso da população continuava enfrentando dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde e educação, de emprego e a enfrentar a ocorrência de desastres naturais que a tem levado a viver em condições de indigência, pobreza absoluta e exclusão social. Diante deste imperativo, o PARPA define para o setor da Mulher e Ação Social as seguintes prioridades:

Assegurar a assistência e integração social dos grupos populacionais desfavorecidos e vulneráveis devido às condições específicas (físicas, psíquicas ou sociais) e de garantir a sua participação no processo de desenvolvimento do país de forma sustentável (PARPA II, 2006: 86, nº. 321; 95: 367).

Desenvolver e consolidar as redes sociais de apoio aos cidadãos mais desfavorecidos, crianças órfãos, idosos, deficientes, mutilados e doentes crónicos (PARPA II, 2006: 33).

O PARPA II reconhece que a igualdade de direitos dos cidadãos num país, só pode ser efetiva se ela for extensiva a todos os estratos da sociedade. Por isso, contrariamente ao PARPA I, este explicita objetivos e prioridades direcionados aos diferentes grupos sociais para que possam se beneficiar dos direitos inerentes a todos os cidadãos moçambicanos. Assim, para a “criança em situação difícil”, o PARPA define como objetivo principal: “Garantir a assistência a crianças em risco de exclusão social” (PARPA II, 2006: 113, nº 467). A materialização do objetivo geral, na área de assistência à “criança em situação difícil” é através dos objetivos específicos:

- (i) Atendimento da criança em situação difícil através da realização das sessões de sensibilização dirigidas a famílias e a sociedade em geral sobre os direitos da criança;

- (ii) Localizar as famílias das crianças separadas;
- (iii) Reunificar as crianças separadas das suas famílias;
- (iv) Dar assistência às crianças sem amparo familiar;
- (v) Assistir técnica, material e financeiramente famílias que integrem crianças órfãs e desamparadas, e;
- (vi) Implementar projetos de capacitação pré-profissionalizante e de geração de rendimento para crianças incluindo as envolvidas na prática de prostituição (PARPA II, 2006: 113, 468).

Face às previsões nebulosas do aumento do número de “crianças órfãs e vulneráveis” decorrente da evolução do HIV/SIDA, o PARPA II estabelece a criação de um quadro abrangente para responder as necessidades específicas deste grupo vulnerável (PARPA II, 2006: 94, nº. 361). A resposta subsequente, ao imperativo do PARPA II, foi a aprovação do *Plano de Ação para Crianças Órfãs e Vulneráveis: (PACOV) 2006/2010*, em 2006, no contexto do HIV/SIDA.

#### **5.2.6. Plano de Ação para Crianças Órfãs e Vulneráveis**

O II Plano de Ação para as crianças Órfãs e Vulneráveis (2006) para o período 2006/2010, é um plano multi-sectorial concebido pelo Governo de Moçambique em coordenação com os seus parceiros nacionais e internacionais de cooperação, na área da criança, que objetiva no contexto do HIV/SIDA:

“Assegurar o acesso por parte das crianças mais vulneráveis a um pacote de serviços básicos, bem como a rede de proteção social” (PACOV, 2006: 97 nº. 376).

Ele surge na base do Plano Quinquenal do Governo 2005/2009; do PARPA II 2006-2009; do Plano de Ação para Criança<sup>29</sup> e da metas e compromissos internacionais<sup>30</sup> (PACOV, 2006). A designação de “crianças órfãs e vulneráveis” abrange diferentes grupos de crianças, mas aquele plano se destina a “crianças órfãs e crianças tornadas vulneráveis devido ao HIV/SIDA” (PACOV: 11) sendo as prioridades dirigidas para aquelas que se encontram “abaixo da linha de pobreza”, designadamente:

---

<sup>29</sup>O Plano Nacional da Ação para a Criança surgiu na sequência da Cimeira Mundial para a Criança e define as intervenções prioritárias para cada setor de modo a se garantir o cumprimento dos direitos da criança. (Gov M, 2006).

<sup>30</sup>A Sessão Especial da Assembléia Geral das UN no contexto do HIV/SIDA recomendou aos Estados Partes para fazerem um levantamento situacional sobre o HIV/SIDA; definirem um quadro legal e político destinado as COVs; elaborarem um plano de ação nacional para este grupo; definirem mecanismos de coordenação intersectorial; bem como de monitoração e avaliação dos progressos; e outros instrumentos sobre a criança.

Órfãos (materno, paterno e de ambos os pais); Crianças afetadas ou infectadas que vivem em agregados familiares chefiados por crianças, mulheres ou idosos; Crianças que vivem em agregados familiares, onde um adulto se encontra cronicamente doente (PACOV, 2006: 11, n.º 4.1.3).

O Plano de Nacional de Ação para Crianças Órfãs e Vulneráveis visa:

Garantir que os planos respondam as necessidades de cada sub-grupo infantil de 0-5, 6-12 e 13-17 anos; envolver as crianças e jovens como participantes ativos; Prestar atenção aos papéis dos rapazes e raparigas e a discriminação do gênero; Definir quais os problemas específicos a cada comunidade e procurar adotar estratégias de adequadas;

Focalizar as ações identificadas, não apenas nas crianças órfãos devido ao SIDA, mas nas crianças e comunidades vulneráveis.  
Encetar esforços para o reforço de parcerias e de ações de colaboração (PACOV, 2006: 11/12).

O PACOV estabelece áreas estratégicas de intervenção umas, direcionadas a crianças; outras, a famílias e comunidade; outras ainda para o reforço da capacidade dos agentes de implementação, e por último, as que se destinam a reforçar mecanismos de recolha, análise, monitoria e avaliação da implementação do plano:

Cria um ambiente de proteção e conducente a redução do impacto do HIV/SIDA sobre as crianças órfãs e vulneráveis

Reforçar a capacidade institucional do MMAS, MISAU, MEC e outros parceiros principais a todos os níveis;

Reforçar as capacidades das famílias e comunidades de procurarem soluções locais para proteger e cuidar as crianças órfãs e outras crianças tornadas órfãs pelo HIV/SIDA Estabelecer e reforçar os sistemas de recolha, análise e monitoria e avaliação de dados (PACOV, 2006:12).

O PACOV preconiza a observação dos princípios básicos da Convenção dos Direitos da Criança:

- a) Garantir que os programas respondam as necessidades dos diversos grupos etários e, que a abordagem sobre o ciclo de vida seja aplicada com programas apropriados à idade de acordo com os seguintes grupos: 0-5; 6-12; 13-17 anos;
- b) Envolver as crianças e jovens como participantes ativos;
- c) Prestar atenção particular aos papéis dos rapazes e raparigas e à discriminação do gênero;
- d) Definir quais os problemas específicos a comunidade e procurar adotar estratégias adequadas;
- e) Focalizar as ações identificadas, não apenas nas direcionar as ações não apenas crianças órfãos devido ao SIDA, mas nas crianças e comunidades vulneráveis.



- f) Encetar esforços para o reforço de parcerias e ações de colaboração (PACOV, 2006).

### **5.2.7. Relatório da Implementação da Convenção dos Direitos da Criança**

Em 2006, o MMAS elaborou o II Relatório da Implementação da Convenção dos Direitos da Criança que faz um balanço sobre a ação do Governo de Moçambique e sociedade civil sobre a implementação da CDC no período entre 2000 e 2006,<sup>31</sup> conforme a recomendação do Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (Relatório 2000-2006). O Relatório aponta a aprovação do Plano Nacional de Ação para a Criança (PNAC), em 2006 para o período 2006-2010 cuja prioridade entre outras é desenvolver e coordenar ações de todos os setores tanto das instituições do governo como da sociedade civil nacionais e estrangeiras que lidam com a questão da promoção do bem-estar da criança.

Os objetivos e metas do PNAC baseiam-se nas recomendações da Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas e do Fórum Africana sobre a Criança relativamente a nutrição, proteção legal, saúde materno-infantil, HIV/SIDA, água e saneamento, educação básica e desenvolvimento infantil, ação social (ambiente familiar, cuidados alternativos e segurança social), lazer, cultura e desporto (MMCAS 2000-2006, 2006). E acrescenta que a mensuração dos progressos do País nesta matéria foi feita com base naquelas áreas tendo dado especial atenção às necessidades das crianças que vivem em circunstâncias difíceis ou com necessidades especiais tais como, abandonadas, em situação de absoluta pobreza, vítimas de abusos e violência de qualquer espécie, órfãs, com deficiência e que padecem de doença crônica.

Revela também a existência de leis fragmentadas e a necessidade de sua atualização de modo a ajustá-las ao contexto atual do País e ao mesmo tempo pô-la em consonância com a legislação internacional. Refere ainda que o processo da reforma legal sobre a proteção da criança em Moçambique tem envolvido o Governo e a sociedade civil. Aponta várias leis relativas à criança já revistas e adotadas sendo de destacar na presente temporalidade:

- O Código do Registro Civil (DECRETO-LEI n.º 53/2004), que alarga o período de registro de nascimento gratuito de 30 para 120 dias após o nascimento.

---

<sup>31</sup>O Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, em 2000 recomendou aos Estados Partes da Convenção, a submissão periódica de relatórios sobre a implementação, sendo o primeiro, dois anos após a ratificação e os subsequentes de cinco em cinco anos (Convenção, artigo 44 do § 1).

- A Lei da Família (LEI n.º. 10/2004) que aumenta a oportunidade de proteção das crianças e das mulheres através das disposições que regulamentam a questão da herança e a situação jurídica das mulheres casadas nas relações de poligamia.
- Lei de Promoção e Proteção da Criança (LEI n.º. 7/2008).
- Lei sobre a prevenção e combate ao tráfico de seres humanos (LEI n.º. 6/2008).

No âmbito da reforma legal, ainda segundo a fonte, estavam em processo de revisão diplomas legais: Código Civil, Código Penal, Código Processual, Código do Processo Civil e Código Comercial; e outros já revistos: Estatuto de assistência jurisdicional a Menores e do Código Penal (MMAS, 2006). A proposta de Lei Contra a Violência Doméstica submetida pela Fórum Mulher foi, recentemente, aprovada pela Assembleia da República. Embora o objeto desta Lei seja a violência doméstica praticada contra a mulher no âmbito das relações domésticas e familiares, regra geral, a violência doméstica incide também sobre as crianças.

No processo de elaboração e revisão da legislação sobre a criança, o relatório destaca dois aspetos importantes: a participação das crianças que induziu à necessidade de uma abordagem “centrada na criança” tanto na elaboração como na implementação; e no processo de reforma legal, a inclusão de aspetos relativos ao direito costumeiro, dada a importância das tradições e costumes na vida da sociedade moçambicana, particularmente os aspetos que perpetuam a discriminação e aqueles que podem ser prejudiciais para a criança, podendo-se destacar o caso de ritos de iniciação e casamentos prematuros.

### **5.7.1. Crianças desprovidas de ambiente familiar**

Segundo o relatório 2000-2006, a criança em situação difícil e privada de meio familiar tem sido atendida conforme o preconizado na Política de Ação Social (1998) e da Estratégia da Ação Social sobre a Criança (1998) que privilegiam a prevenção do abandono através de apoio a famílias e comunidades com programas e projetos de desenvolvimento. E para as crianças separadas das suas famílias, desencadeia-se o processo de localização e reunificação familiar e comunitária, como primeira opção; integração em famílias substitutas; e como última recusa, colocação da criança em instituições de infância. A Tabela 21 mostra o movimento de crianças entre 2004 e 2007, no âmbito do PLRF. É notória na tabela um grande contingente de crianças sem

apoio parental registradas particularmente em 2005, 2006 e 2007 e que no último ano, quase triplicou. No entanto, o número de crianças que retornaram ao convívio familiar é bastante reduzido comparativamente ao dos registros efetuados em cada ano.

Tabela 21- Programa de Localização e Reunificação Familiar

Indicadores	2004	2005	2006	2007
Crianças documentadas	673	4.124	4.053	10.335
Crianças reunificadas em famílias biológicas	564	564	1.111	1.962
Crianças integradas em famílias substitutas	237	246	256	1.159

Fonte: MMAS, 2005, 2006, 2007

O Relatório refere que, na Cidade do Maputo foram decretadas 120 adoções no período 2000-2006 (MMAS 2000-2006, 2006). A mesma fonte refere que as crianças colocadas “sob cuidados de outros” tem sido acompanhadas pelos serviços de ação social local com o propósito de as amparar e proteger até atingirem a maioridade. E, anualmente, a ação social reporta ao tribunal que decretou a adoção, acolhimento ou outra forma de tratamento sobre o progresso de integração da criança no respectivo ambientes de acolhimento ou de adoção.

Paralelamente às ações de retorno ao ambiente familiar, os relatórios anuais do MMAS reportam diversas ações desenvolvidas dirigidas as crianças sem apoio parental em vários pontos do país. Por exemplo, em 2005, foram construídas 165 casas, nas províncias de Sofala (133), de Tete (4) e de Manica (28). Das 45.469 COVs identificadas na província de Gaza, 21.802 foram contempladas com apoio direto multiforme. Na província de Tete, 3.800 COVs receberam apoio em material escolar e beneficiaram-se de registro de nascimento e, na província de Niassa foram disponibilizadas 2.812 Kits de material escolar para COVs. Foram identificadas 2.544 crianças órfãs, na Província de Cabo Delgado.

Para o suporte às associações de base que trabalham com as COVs, foram distribuídas 410 bicicletas, nas Província de Nampula (210) e de Sofala (200) em 2005 e 87 bicicletas, em 2006, na província da Zambézia (MMAS, 2005, 2006).

Em 2006, 62.918 COVs foram contempladas com produtos alimentares, material escolar e assistência médica e medicamentosa, nas províncias de Tete (10.856),

Zambézia (9.409), Manica (17.198), Nampula (209), Sofala (8.918), Inhambane (800), Gaza (583), Maputo província (8.197), Maputo Cidade (160), Niassa (6.588); foram gratuitamente registrados os nascimentos de 1.327 COVs, em coordenação com o Ministério da Justiça, na Província de Nampula.

Outras ações levadas a cabo, em 2007, dizem respeito à capacitação de representantes de várias instituições do Governo e da sociedade civil (173) que trabalham com as COVs, em matéria de Prevenção, Combate à Violência, Abuso Sexual e Tráfico de Menores, nas Províncias de Zambézia e Manica, levadas a cabo em 2007. Além disso, distribuíram-se brochuras dos principais instrumentos direcionados à criança, nomeadamente, o Plano Nacional de Ação para a Criança (530), o Plano de Ação para Crianças Órfãos e Vulneráveis (450) e a Convenção sobre os Direitos da Criança às instituições governamentais, agências e organizações da sociedade civil que trabalham na área da criança em Moçambique. A divulgação dos direitos da Criança foi realizada através dos órgãos públicos de comunicação social, num período de 3 meses.

### 5.7.2. Atendimento institucional

A Tabela 22 mostra o movimento de crianças nas instituições estatais e da sociedade civil entre 2004 e 2007. Nos infantários estatais cujo número já é reduzido, mostram uma tendência decrescente e, com efetivos mais baixos comparativamente às outras instituições. Contrariamente ao estabelecido na política de ação social de “não-institucionalização”, tem vindo um aumento do número de centros de acolhimento de crianças ou de criança de rua/na rua, promovidos pela ONGs pois, em 2004, eram 80 mas em 2007 aumentaram para 171 o que se refletiu também no aumento progressivo dos efetivos. Nos referidos centros, a frequência mais elevada e mais baixa de crianças verificou-se em 2007 (23.875) e 2004 (7559).

Tabela 22 - Atendimento institucional da criança

<b>Indicadores</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
N.º de Centros da/na Rua	80	98	131	171
N.º de Crianças Atendidas	7.559	15.176	20.895	23.875
N.º de Infantários Estatais	8	8	8	7
N.º de Crianças Atendidas	114	394	446	683
N.º de Infantários Privados	13	28	17	18
N.º de Crianças Atendidas	628	1795	734	1.046

**Fonte:** MMAS, 2005, 2006, 2007.

Aquelas instituições são as que atendem um maior número de crianças sem apoio parental, segundo dados da tabela.

Quanto aos infantários privados, apresentam uma certa instabilidade tanto em termos de número de infra-estruturas quanto ao número de crianças atendidas. Na documentação consultada, não ficou clara a distinção entre infantários privados e centros abertos ou centros da criança da/na rua.

De um modo geral, na implementação do programa social, o MMAS vem enfrentando constrangimentos de ordem diversa. Um deles relaciona-se com a exiguidade de fundos do Estado alocados anualmente, pois o mesmo continua sendo repartido pelas áreas de “despesas de funcionamento” e de “investimento”. As primeiras cobrem as “Despesas com Pessoal, Bens e Serviços e Transferências” (Ministério das Finanças, 2006). Estes valores fixados servem para cobrir as despesas do próprio MMAS e as das unidades sociais a ele subordinadas de entre as quais, os infantários, ilustrado no trecho abaixo:

...os limites das despesas de funcionamento e de investimento aqui fixados incluem os recursos das instituições tutelados por esse órgão ou instituição, cabendo a V. Excia. Dirigir a sua distribuição de conformidade com as prioridades estabelecidas no Programa do Governo para 200-2009 (MINISTERIO DAS FINANÇAS, 2006: 2).

A maior parte do valor alocado do OGE, como vimos anteriormente, destina-se a salários. Por exemplo, para o exercício de 2007 foi atribuído ao MMAS (Órgão Central) 50.590.130,00 Meticais (MT) dos quais 27.878.470,00MT para despesas com Pessoal, 21.361.760,00MT para Bens e Serviços e 1.349.900,00MT para Transferências e outras despesas. Para a implementação dos seus programas, incluindo os da criança, o MMAS tem contado com financiamentos externo. Por exemplo, o Plano de 2008, o MMAS contava com o financiamento proveniente de vários parceiros externos para diferentes programas dos quais, se destaca o UNICEF para a área da criança que apóia as COVS tanto para atividades desenvolvidas pelo MMAS como as desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil (Tabela 23).

Tabela 23 - Fundo para crianças sem apoio parental (2008)

<b>Doador</b>	<b>Designação</b>	<b>2008</b>
UNICEF	Implementação do Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis	1.400.500,00
UNICEF	Implementação do Plano Nacional de Ação para a Prevenção da Violência, Abuso e Exploração.	386.000,00
	<b>Total</b>	<b>1.786.500,00</b>
<b>Fundos aos Atores da Sociedade Civil</b>		
UNICEF	Implementação do Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis	2.400.000,00

**Fonte:** MMAS, 2008

Outras dificuldades relacionam-se com a insuficiência de infra-estruturas e equipamentos adequados, sobretudo ao nível dos distritos e também de instrumentos de recolha de dados e de processamento de informação relativa às intervenções do sector no seu todo. Quanto aos recursos humanos, o MMAS vem se ressentindo da insuficiência de pessoal em quantidade e qualidade, devido à perda de 91 funcionários no seu quadro do pessoal, ao longo dos últimos anos, por transferências, destacamentos e licenças ilimitadas para outros sectores; por aposentadoria, morte (MMAS, 2006) entre outras causas, o que vem fragilizando a sua intervenção na assistência aos grupos mais carentes.

A exigüidade orçamental e outras dificuldades enfrentadas pelo MMAS têm repercussão nas instituições sob sua tutela, de modo particular os infantários. Tais dificuldades parece continuarem a constituir um dilema na prestação de cuidados de boa qualidade e condigna às crianças sem apoio parental acolhidas naquelas instituições.

## CAPÍTULO 6

### Considerações Finais

De acordo com o afirmado na Introdução desta dissertação, este estudo tem como foco a compreensão e análise da situação da *criança sem suportes parentais* na sociedade moçambicana entre 1975 e 2007, buscando responder às seguintes questões: quais são as condições em que vivem as crianças moçambicanas, particularmente aquelas que vivem sem apoio parental? 2) como o Estado e o Governo central Moçambicanos, instituições recentes, concebem a condição infantil e a situação da *criança sem apoio parental*? e 3) quais são os modos de agir do Estado e do Governo central moçambicanos em relação a esse específico segmento infantil?

A escolha do período pesquisado se deu por duas razões: a primeira diz respeito ao fato de que é somente a partir de 1975, após a emancipação política de Moçambique de Portugal, que se pode afirmar a presença do Estado-Nação, do Estado e do Governo central moçambicanos. A segunda, consequência da primeira, é que, com a vigência do Estado e Governo central moçambicanos, se constata a presença de dois novos sujeitos políticos internos na sociedade moçambicana, que participarão de processos de disputas pela definição normativa das fases da vida e dos processos de decisão sobre as iniciativas a serem direcionadas às crianças de modo geral e às crianças sem suportes parentais, de modo particular.

Partindo das noções de “problema social” (LENOIR, 1996), “estado de coisas” e “problema político” (RUA, 1998), a pesquisa buscou compreender quais foram os movimentos do Estado, do governo central e da sociedade civil moçambicanos para dar respostas àqueles problemas.

Uma forma de compreender as relações entre sociedade-Estado-sociedade se dá através dos modos como o Estado responde as demandas apresentadas no cenário público por setores, movimentos, grupos, segmentos, organizações sociais e políticos. As respostas podem correr pela via normativo-legal ou através do desenho e realização de planos, políticas, programas, projetos, serviços de natureza pública ou, ainda, pelas duas vias.

A pesquisa identificou que na sociedade moçambicana, social e culturalmente híbrida, a infância, como fase da vida, e os sujeitos que têm o direito de vivê-la, vêm tendo várias definições, desde as mais tradicionais - formuladas pelas tribos e clãs,

passando pelas definições dadas pelo agente colonizador português e, ainda, pelo Estado Moçambicano.

Constatou-se que nas comunidades clânicas e tribais não havia espaço para a existência de *criança sem apoio parental* porque, o cuidar de crianças é uma tarefa que não se restringia unicamente à sua mãe, mas era assumida pelos membros de toda a coletividade. Por isso, a criança podia perder um ou ambos os progenitores, mas ficava sempre sob cuidados e proteção da família extensa. As *crianças sem apoio parental* aparecem no período colonial designadas como “infância desvalida”, cuja assistência começou timidamente na década de 1960 por iniciativa privada de caráter voluntário e religioso e também pública. Os dados nos levam a concluir que o fenômeno da *criança sem apoio parental* é produto da implantação do sistema colonial que vigorou no território moçambicano (finais do século XV e meados do XX) e que foi se agigantando, no período pós-independência, com a guerra civil (1976-1992), aliado a outros fenômenos naturais e sociais, dos quais o mais dramático é a pandemia do HIV/SIDA.

Deste modo, ao mesmo tempo em que ainda pode se verificar em alguns territórios moçambicanos a vigência da infância como fase de preparação e iniciação de preparo para a vida adulta, nas quais deixa-se de ser criança entre os 10 e 14 anos de idade, temos o Estado que normatiza a infância em contraposição à maioridade, e define a criança como o sujeito que está inserido no intervalo etário de 0 a 18 anos (CONSTITUIÇÃO 1975; 1978; 1990; 2004).

Assim pode-se de dizer que em Moçambique há várias definições normativas de *infância* e de *criança*, mas apenas **uma** definição oficial e válida para todas as crianças: aquela que foi outorgada pelo Estado e que considera as crianças, entre 0 e 18 anos, como sujeitos de direitos.

Em relação à *criança sem suportes parentais*, os documentos levantados por este estudo apontam para o fato de que o Estado e o Governo central moçambicanos, desde 1975, têm agido para darem respostas às diferentes situações que se encontram as crianças no país, quer seja através de dispositivos legal-normativos, quer seja mediante a realização de ações governamentais. Contudo, os documentos levantados indicam também que a situação da *criança sem cuidados parentais* continua preocupante, na medida em que imersa no interior de uma sociedade que ostenta um dos menores IDH do continente africano e mundial.

Os dados coletados e analisados demonstram que, da independência nacional até



ao presente, em Moçambique foram configurados três formas de Estado: o Estado popular-socialista, de influências marxista-leninista e soviética, vigorou de 1975 (CONSTITUIÇÃO de 1975; 1978) a 1989; o Estado de Direito Democrático, formulação organizada a partir do apoio político e financeiro de Estados-nações europeus ocidentais e agências multilaterais de apoio financeiro - Banco Mundial e FMI, conduziu o país à realização das primeiras eleições multipartidárias, vigorou de 1990 a 2004; o Estado de Direito Democrático, configurado após o fim do conflito pelos atores sociais de maior expressão e força política, reafirmaram e aprofundaram os princípios do Estado de Direito presentes na anterior Constituição.

A vigência das três formas de Estado e de seus respectivos governos sugerem a existência de três temporalidades distintas na organização do quadro institucional moçambicano mais amplo, que produziram modos variados de conceber a *infância* bem como de agir em relação à *infância*, *criança* e a *criança sem apoio parental*.

Na **primeira temporalidade**: 1) a *infância* e a *criança* são concebidas a partir de um recorte etário, por oposição à maioridade e ao adulto (Constituição da República de 1975 e de 1978); no entanto, a Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana (1985), documento oficial, afirma a criança como *sujeito de direitos*; 2) a *criança sem apoio parental* é concebida a partir de um recorte político-partidário, pois esta só será reconhecida como tal e receberá alguma atenção estatal e governamental se contar com um passado parental vinculado à FRELIMO (Constituição da República de 1975 e de 1978); 3. constata-se o surgimento de *criança sem apoio parental*, nos meados da década de 1980, como consequência do avanço impetuoso da guerra civil; 4) a atenção à *criança* e à *criança sem apoio parental* integrou o projeto mais amplo do Estado popular-socialista que era o de criar a *sociedade nova* e o *homem novo* (MAZULA, 1995); 5) o Estado e o Governo central atuaram em relação à situação da *criança sem suportes parentais* a partir das políticas e planos macroeconômicos centralmente planejados, sem reconhecerem claramente a definição de criança como *sujeito de direitos*; e a partir de um chamamento á mobilização geral e aos trabalhos de adultos e seus diferentes grupos e comunidades; 6) o novo grupo de *crianças sem apoio parental*, produto da guerra, é acolhido espontaneamente pelas comunidades locais, em alguns pontos do país cujas experiências foram reconhecidas e transformadas pelo Governo em um programa de localização e reunificação familiar que se estendeu a todo o país principalmente no período emergencial.

Na **segunda temporalidade** - que se segue, ainda em período da guerra civil: 1) a *infância* e a *criança* continuam sendo concebidas a partir de critérios etários e por oposição à maioridade, (Constituição da República de 1990). 2) Em relação à *criança sem apoio parental*, tal como na anterior temporalidade, continua sendo concebida a partir de um recorte político-partidário que, para ser reconhecida como tal e objeto de alguma atenção estatal e governamental, necessitava de um passado parental vinculado à FRELIMO. 3) mesmo que o Estado e o Governo central concebiam a criança como *sujeito de direitos*, as ações governamentais concebidas e direcionadas às *crianças* e às *crianças sem apoio parental* derivam das políticas econômicas de reajustamento estrutural visando ao combate à miséria e à diminuição da pobreza, políticas fortemente influenciadas e controladas por atores e agências multilaterais de financiamento externo (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional - FMI, países doadores). 4) o advento da paz e a instauração da democracia no país proporcionaram a adoção de políticas públicas dentre as quais, as sociais de educação, saúde, e de ação social, esta última, dirigida especialmente a segmentos populacionais socialmente marginalizados dentre os quais a *criança sem apoio parental*. Os cuidados direcionados as *crianças sem apoio parental* foram sucessivamente implementados pela Secretaria de Estado de Ação Social e pelo Ministério da Coordenação de Ação Social, em parceria com algumas outras instituições estatais de abrangência nacional e organizações da sociedade civil emergente.

Na **terceira temporalidade**, de Estado de Direito Democrático instaurado pelos atores políticos de maior expressão, constata-se que: 1. a *infância* e a *criança* continuam sendo concebidas a partir de critérios etários e por oposição à maioridade, mas se destaca a concepção da infância que é definida como uma fase do ciclo vital (CONSTITUIÇÃO da República de 2004). 2. verificam-se diferenciações acentuadas em relação aos dois períodos precedentes do Estado popular-socialista e de democracia anterior, pois nesta temporalidade é possível identificar a organização de quatro tipologias que definem a *criança sem apoio parental*: a) os *órfãos* e dependentes dos protagonistas da luta de libertação nacional; b) *órfãos* e dependentes dos protagonistas da guerra civil; c) os *órfãos* de origens não especificadas (Constituição de 2004); d) os *órfãos* e vulneráveis produzidos pela pandemia do HIV/SIDA (Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis, 2006). 3. dada a degradação das condições de vida da criança e o crescente número de crianças órfãs, é possível observar, nesta

temporalidade, maior movimentação tanto do Governo através do Ministério da Mulher e Ação Social e outros ministérios, como das organizações da sociedade civis nacionais e estrangeiras voltadas para a *criança* e *criança sem apoio parental* em particular. Dessa movimentação resultaram o *Plano de Ação para a Criança* e o *Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis*. Refira-se que a criança órfã e vulnerável é uma categoria que engloba vários grupos de crianças pelo que, o Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis elegeu “fazer face às necessidades prementes dos órfãos e crianças tornadas vulneráveis” por causa do HIV/SIDA (Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis, 2006: 11). Porém o plano prioriza crianças que se encontram abaixo da linha de pobreza nas seguintes categorias: “órfãos (materno, paterno e de ambos os pais), crianças infectadas afetadas pelo HIV/SIDA que incluem: a) crianças que vivem em agregados familiares chefiados por crianças, mulheres ou idosos, b) crianças que vivem em agregados familiares, onde um adulto se encontra cronicamente doente (PACOV, 2006: 11).

Em toda a sua vigência, o Governo central Moçambicano não cria uma agência pública oficial para se responsabilizar pelo trabalho da *criança*, tal como fez com a juventude e os jovens, ao criar o Ministério da Juventude e Desportos, embora haja no interior do Ministério da Mulher e Ação Social um Departamento da Infância onde se insere a *criança sem apoio parental*.

Desta forma, pode-se dizer que o problema social da *criança sem apoio parental* na sociedade moçambicana, desde 1975, produziu formulações e respostas distintas, tendo em vista as três temporalidades que configuram o Estado daquela nação.

Pode-se ainda afirmar que na terceira temporalidades institucional constata-se algumas iniciativas formuladas e desenvolvidas pelo Estado e Governo central Moçambicanos, mas que ainda não contemplam de modo satisfatório as diferentes situações e problemas em que se encontram as *crianças moçambicanas sem apoio parental*. Portanto, conclui-se que a situação da *criança sem apoio parental* vem sendo configurada como um “problema social” por distintas associações/organizações da sociedade civil e mesmo para o Governo, contudo nem as organizações da sociedade civil nem o Governo central e o Estado conseguem dar respostas políticas eficientes à situação daquelas crianças, de modo que a sua construção como um “problema político” ainda encontra-se em trânsito, é insatisfatória e pouco eficaz, ela ainda resiste na realidade social moçambicana como uma “demanda reprimida” (RUA, s/d), motivo pelo qual desde 2006 o governo central moçambicano vem atuando no sentido inserir

concretamente em sua agenda as situações da criança e da criança sem apoio parental da criança, mediante a efetivação de dois novos planos: o Plano Nacional de Ação para a Criança (2006) e o Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis (2006).

Os resultados dessas iniciativas não podem ser realizados no âmbito desta pesquisa, trata-se de um campo aberto a investigações sistemáticas. Em sendo desenvolvidos, talvez seus resultados possam confirmar a hipótese de que a situação da “criança sem apoio parental moçambicana” tenha de fato se constituído num “problema político”, isto é, um problema concretamente reconhecido e legitimado, pois fruto de uma forte operação de mobilização e de ações de atores - individuais e coletivos, institucionais e não governamentais - estrategicamente situados, conforme argumentam Lenoir (1996) e Rua (1998).

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABAD, Miguel. Las políticas de juventud desde la perspectiva de la relación entre convivencia, ciudadanía y nueva condición juvenil. *Ultima decada* N° 16, CIDPA Viña del Mar, Marzo 2002, p. 119-155.
- AGÊNCIA SUECA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO (ASDI). *Para a igualdade do gênero em Moçambique: um perfil das relações de gênero*: ed. atualizada de 2006. Maputo, Moçambique, 2007.
- ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*; tradução. Dora Flaksman.- 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- AYRES, José Ricardo C.M. et al. *Aids, vulnerabilidade e prevenção*. São Paulo, Departamento de Medicina Preventiva, Universidade de São Paulo: Mimeo, 1998.
- ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre os Direitos da Criança*. NAÇÕES UNIDAS/UNICEF, 1989.
- ASSEMBLEIA DOS CHEFES DE ESTADO E GOVERNO DA ORGANIZACAO DA UNIDADE AFRICANA. *Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança*. Addis-Abeba, Etiópia, 1990.
- AUGUSTO, Maria Helena O. *Políticas públicas, políticas sociais e políticas de saúde: algumas questões para reflexão e debate*. Tempo social; R Social. USP. Volume 1, numero 2. 2.semestre 1989.
- AZEVEDO, Janete M. Lins de. *A educação como política pública*. Campinas, SP: autores associados, 1997.- (coleção polemicas do nosso tempo; v.5).
- BELLUCCI, Beluce. Tudo e nada: a aposta do capital em Moçambique. Rio de Janeiro: XXII Assembléia Geral Ordinária da CLACSO, IV Conferência Latino-Americana e Caribenha de Ciências Sociais, 20 a 25 de agosto de 2006.
- BENEVIDES, Maria Vitória. *Estado e democracia: preliminares*, São Paulo: FEUSP, mimeo, 1987.
- BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand, 3ª. Ed., 1999.
- BRASIL. Instituto Futuro Brasil. *Índice do desenvolvimento humano*, 2002.
- BRESSER-PEREIRA, Luis Carlos. *Estado, aparelho de estado e sociedade civil*. Brasília: ENAP, 2001.

- BUQUE, Sansão A.; BAÚLE, Fabião; ALBERTO, Moisés. Revisão da rede formal de proteção social. Maputo, Moçambique: MICAS, 1998.
- BUQUE, Sansão A.; TIMBANA, Maria Helena Nguina; ZWAHLEN, Ariane. Avaliação conjunta do programa de ajuda as crianças órfãs e abandonadas em Moçambique. Maputo, Moçambique: MICAS/ Terre des Hommes, 1997.
- CABAÇO, José Luis O. *O Homem Novo*. In Moçambique: identidades, colonialismo e libertação. São Paulo: Universidade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Departamento de Antropologia, 2007.
- CIPIRE, Felizardo. *A educação dos adolescentes e os ritos de vida na sociedade tradicional*. In CIPIRE, Felizardo. A educação tradicional em Moçambique. Maputo/Moçambique, EMEDIL, 1996.
- COHN, Clarice. *Antropologia da criança*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005
- CRUZ, Maria da Graça. *O atendimento da criança moçambicana em idade pré-escolar*. In MUIANGA e José. Para compreender a(s) criança(s) moçambicana(s): maneiras de dizer e olhar, Maputo, Moçambique: Nosso Chão, (1996).
- CRUZ VERMELHA DE MOÇAMBIQUE. Dados Gerais. Disponível no site <http://www.redcross.org.mz> acessado em 13 de abril de 2009.
- DUARTE, Mafalda; HODGES, Anthony. *As despesas públicas com a educação em Moçambique*, Maputo, Moçambique, 2003.
- DURHAN, Eunice Ribeiro. *Família e reprodução humana*. In DURHAN, E.R. et al. Perspectivas antropológicas da mulher 3. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- ENGELS. *O Estado e a revolução: a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na revolução*. LENINE, Vladimir I. In Obras Escolhidas: em três tomos. Lisboa:Avante, 1978.
- FELLOWS, Simon. Descoberta de cabeças de crianças despertou atenção. Correio da Manhã. Maputo, Moçambique, Ano XIII, N° 3059, p. 3, Abril, 2009.
- GARCÍA CANCLINI, Néstor. Introdução a edição de 2001: as culturas em tempo de globalização. In GARCÍA CANCLINI, Néstor. *Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.
- GOLIAS, Manuel. *Sistema de ensino em Moçambique: passado e presente*. Maputo, Moçambique: Editora Escolar, 1993.
- GUEBUZA, Maria da Luz. Nos distritos: sete milhões devem abranger as mulheres: exorta em Nampula Primeira Dama. Boletim de Notícias. Maputo, Moçambique, n° 84, p. 104, set/out. 2008.

- GUIVALA, Ernesto et al. Impacto do atendimento da criança desamparada na instituição (Centro Educacional de Inhamachafo) e nas Famílias substitutas de Homoine. Maputo, Moçambique, 1999.
- HEYWOOD, Colin. *A história da infância: da idade média à época contemporânea no ocidente*, Porto Alegre: Artmed, 2004.
- HOFLIN, Elisabeth de Matos. *Estado e políticas (publicas) sociais*. Cadernos Cedes, ano XXI, no. 55, novembro, 2001.
- HOMERIN, Janaina. *As organizações da sociedade civil em Moçambique: actores em movimento*, Maputo, Moçambique, 2005.
- FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL; BANCO MUNDIAL; GOVERNO DE MOÇAMBIQUE. *Avaliação do processo dos planos estratégicos de redução da pobreza (PERP) e dos acordos no âmbito do programa de financiamento para a redução da pobreza e crescimento (PRGF)*. Maputo, Moçambique, 2004.
- INGLATERRA. Departamento de Assuntos Internacionais do Governo Britânico. *Análise da governação do país em Moçambique: draft para a discussão*, outubro de 2007.
- JUNOD, Henri. A. *O homem desde o nascimento até à morte*. In JUNOD, Henri. Usos e costumes dos Bantu: Tomo I: vida social). Maputo, Moçambique, 1996.
- LENOIR, Remi. *Objeto sociológico e problema social*, In MARILLÉ, Dominique et al. Iniciação à prática sociológica, Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1996.
- LEVIS STRAUSS, Claude. A família. In homem, cultura e sociedade (s.l.; s.d.).
- LIBERATO, Flavio et al. *Relatório de avaliação do projeto de apoio a crianças/jovem com experiência de guerra: draft*. Maputo, Moçambique, Ministério da Coordenação da Ação Social/ Direção de Estudos e Planificação, 1998.
- LISBOA. Grupo de Trabalho de Promoção Social de Moçambique. *Promoção social em Moçambique*. Lisboa: Estudos de ciências políticas e sociais, nº. 71, Lisboa, 1964.
- LOUREIRO, João Dias et al. *II Recenseamento geral da população e habitação: resultados definitivos*. Maputo, Moçambique: INE, 1997.
- LOURENÇO, Vitor Alexandre. *Entre o Estado e autoridades tradicionais em Moçambique: velhas aporias ou novas possibilidades políticas*. Res-Pública: revista lusófona de Ciência Política e Relações Internacionais, 5/6, pp. 195-207, 2007.
- MASTROLILLO, Massimo. *Moçambique: as feridas escondidas*. São Paulo: Mundo e Missão, ano 14, N° 111, 2007.

- MAZULA, Brazão. *Educação, cultura e ideologia em Moçambique: 1975-1985*. Maputo, Moçambique: Afrontamento, 1995.
- MOÇAMBIQUE. **Constituição (1975)**. *Constituição da República Popular de Moçambique*. Maputo, 1975.
- MOÇAMBIQUE. **Constituição (1978)**. *Constituição da República Popular de Moçambique*. Maputo, Moçambique: Instituto Nacional do Livro e do Disco, 1978.
- MOÇAMBIQUE. Agência de Informação de Moçambique. *Acordo de Nkomati: breve perspectiva histórica*. In *Pela Paz: Acordo de Nkomati*. Maputo: Direção Nacional de Propaganda e Publicidade, 1984.
- MOÇAMBIQUE. *Lei n° 4/83 de 23 de março: Sistema Nacional de Educação*. Maputo, Moçambique: Boletim da República, 1983.
- MOÇAMBIQUE. IV Congresso da Frelimo. *Relatório do Comitê Central ao IV Congresso*. Maputo: Coleção 4° Congresso, 1983.
- MOÇAMBIQUE. Conselho Coordenador de Recenseamento. *1° Recenseamento Geral da população: informação pública*. Maputo, 1983
- MOÇAMBIQUE. *Declaração dos Direitos da criança Moçambicana*. Maputo, 1985.
- MOÇAMBIQUE. Partido Frelimo. *Por um consenso nacional de normalização de vida: Relatório do Comitê Central: V Congresso*. Maputo, 1989.
- MOÇAMBIQUE. **Constituição (1990)** *Constituição da República de Moçambique*. Maputo, 1990.
- MOÇAMBIQUE. *Lei n 6/92 de 6 de maio: Sistema Nacional de Educação*. Maputo: Boletim da República: I Série-Número 19, 1992.
- MOÇAMBIQUE. MUIANGA e JOSÉ. *Declaração dos Direitos da criança Moçambicana*. Maputo, 1994.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. *Resolução n° 4/95 de 11 de junho: Política da saúde para 1995/1999*. Maputo: Boletim da República, I Série-Número 27, 1995.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. *Resolução n 8/95 de 22 de agosto: Política nacional de educação*. Maputo: Boletim da República: I Série-Número 41, 1995.
- MOÇAMBIQUE. *Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana*. In MUIANGA, Lucena e JOSÉ, Alexandrino. *Para compreender a(s) criança(s) moçambicana(s): maneiras de dizer e de olhar*. Maputo: Nosso Chão, No 8, 1996.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. *Política da Ação Social*, Maputo, 1998.



- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros, *Estratégia de ação social sobre a criança*, Maputo, 1998.
- MOÇAMBIQUE. Ministério da Mulher e Coordenação da Ação Social (MICAS). *Relatório de implementação da Declaração dos Direitos da Criança em Moçambique*. Maputo, 999.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. *Plano de ação para a redução da pobreza absoluta 2001- 2005 (PARPA)*, Maputo, 2001.
- MOÇAMBIQUE. Instituto Nacional de Estatística, Ministério da Saúde. *Inquérito Demográfico e de Saúde de 2003*. Maputo, 2003.
- MOÇAMBIQUE. **Constituição (2004)**. *Constituição da República*. Maputo, 2004.
- MOÇAMBIQUE. Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA. *Plano Estratégico Nacional de Combate ao HIV/SIDA 2005-2009*, Maputo, 2005.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. Regulamento da Lei dos Órgãos Locais do Estado: Decreto n° 11/2005. Maputo, Moçambique: Boletim Oficial: I Série-Número 23, 2005.
- MOÇAMBIQUE. Cruz Vermelha de Moçambique. *Plano global de atividades 2005-2009*, Maputo, 2005.
- MOÇAMBIQUE. Instituto Nacional de Estatística: *População por Sexo segundo grupos de idade*. Maputo, 2005.
- MOÇAMBIQUE. Ministério da Mulher e Ação Social. *Relatório de atividades desenvolvidas de janeiro a dezembro de 2005*. Maputo, 2005.
- MOÇAMBIQUE. Ministério da Mulher e Ação Social. *Relatório de atividades desenvolvidas durante o ano de 2006*. Maputo, 2006.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. *Plano de Ação para a Redução da Pobreza Absoluta 2006- 2009 (PARPA II): versão final*. Maputo, 2006.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. *Estatuto Orgânico do Distrito: Decreto n° 6/2006 de 12 de abril*. Maputo: Boletim da República: I Série Número 15, 2006.
- MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. *Plano de Ação para as Crianças Órfãs e Vulneráveis (PACVO) 2006-2006: Aprovado na 5 Sessão do CM de 14 de março de 2006*, Maputo, 2006.
- MOÇAMBIQUE. Ministério das Finanças. *Plano Económico e Social e do Orçamento do Estado para o ano 2006*. Maputo, 2006.
- MOÇAMBIQUE. Ministério da Mulher e Ação Social. *Relatório de Implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança: Segundo Relatório 2000-2006*. Maputo, 2006.

- MOÇAMBIQUE. Instituto Nacional de Estatística. *3º Recenseamento Geral da População e Habitação*. Maputo, 2007.
- MOÇAMBIQUE. Ministério da Mulher e Ação Social. Relatório de atividades desenvolvidas. Maputo, 2007.
- MOÇAMBIQUE. Ministério da Mulher e Ação Social. Plano Econômico e Social e Orçamento do Estado para o ano 2008. Maputo, 2008.
- MOÇAMBIQUE. *Lei de promoção e proteção dos direitos da criança*: Lei nº. 7/2008. Maputo, 2008.
- MORGAN, Lewis H. a família antiga. In L.H. MORGAN: *La Societè antica*. Milao: Feltrinelli, 1970, pp. 297-310.
- NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*: Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Nações Unidas, disponível no site [http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm), 15 de abril de 2009.
- NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança. Nações Unidas, 1989.
- NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Mundial sobre a sobrevivência, a proteção e o desenvolvimento da criança nos anos 90*. Disponível no site: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex42.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex42.htm), 20 de abril de 2009.
- NAÇÕES UNIDAS. *Projeto de diretrizes das Nações Unidas para a proteção e cuidado alternativo de crianças privadas de cuidados parentais concebe esse grupo de crianças*, (s.d.).
- PNUD; IPEA; Fundação João Pinheiro. *Atlas do desenvolvimento humano*. Brasília: PNUD, FJP, IPEA, 2002.
- ROMANELLI, Geraldo. *Questões teóricas e metodológicas nas pesquisas sobre família e escola*. In Itinerários de pesquisa: perspectivas qualitativas em sociologia da educação. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- RUA, Maria das Graças. *Análise de políticas públicas: conceitos básicos*, Disponível em: <http://ufba.br/~paulopenAnalisedePoliticPublicas.doc>
- RUI, M. P. *Ordálios, oráculos e sortilégios no direito colonial português, 2004* Disponível em <http://www.companhiademocambique.blogspot.com> em 13.5.09
- SILVA, Teresa Maria da Cruz e. *Moçambique: um perfil*. Disponível no site <http://www.ces.uc.pt/emancipa/gen/mozambique.html>
- SPOSITO, Marília Pontes & CARRANO, Paulo. *Juventude e políticas públicas no Brasil*, 2003. In Oscar Dávila León (ed.): *Políticas públicas de juventud en América Latina: políticas nacionales*. Viña del Mar, Chile: Edições CIDPA

- SPOSITO, Marília Pontes. *Juventude, escolarização e poder local*. São Paulo, 2002, (Projeto de Pesquisa), mimeo.
- SPOSITO, Marília Pontes. *Espaços públicos e tempos juvenis*, in SPOSITO, M.P. (org.) *Espaços públicos e tempos juvenis: um estudo de ações do poder público em cidades de regiões metropolitanas brasileiras*, São Paulo: Global, 2007
- TIMBANA, Maria Helena Nguina. *Reflexão sobre as escolinhas comunitárias em Moçambique*, **In** MUIANGA e JOSÉ. Para compreender a(s) criança(s) moçambicana(s): maneiras de dizer e olhar. Maputo, Moçambique: Nosso Chão, (1996).
- TOLLENAERE, Marc de. *Apoio à democratização a Moçambique Pós-Conflito: Intenções e resultados: relatório de trabalho*. Hague: Clingendael Institute, 2006.
- UNICEF. Moçambique. *A pobreza na infância em Moçambique: uma análise da situação e das tendências: Sumário*. Maputo, Moçambique, 2005.
- YUNES, Maria Ângela; SZYMANSKY, H. *Resiliência: noção, conceitos afins e considerações críticas*, p1-.28, 2001.
- WEGHER, Luis. *O problema da iniciação*, **In** WEGHER, Luis Um olhar sobre o Niassa. Maputo: Paulinas Editorial, 2º vol., Moçambique, 1999.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)